



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**  
**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE**

**CONSELHO DIRETOR**  
**PORTARIA Nº 007/2021**

O DIRETO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão composta dos seguintes membros: **JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO**, Secretário Executivo, **CÉSAR HENRIQUE BESERRA LIBERAL**, Controlador, e **ÊNIO AMORIM VIANA**, Pregoeiro, para sob a presidência do primeiro, fazer a conferência de caixa do dia 28 de dezembro de 2021;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Recife, 28 de dezembro de 2021

**LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA**  
 Diretor presidente do COMUPE

**Publicado por:**

Felipe de Melo Moura e Silva  
**Código Identificador:**C536A277

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Consórcio Público INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, através da Comissão Permanente de Licitação, retifica informações equivocadas constantes do termo de referência, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para capacitação de pessoal e assessoria para implementação do programa de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais dos municípios consorciados ao CONIAPE, da seguinte forma:

**Onde se lê:** O Cronograma Físico financeiro dos demais desembolsos, serão efetuados mensalmente de acordo com o Plano aderido pelos municípios pelo período de 04 (quatro) subsequentes ao primeiro desembolso, conforme a duração prevista na FASE 2.

**Leia-se:** O Cronograma Físico financeiro dos demais desembolsos, serão efetuados de forma bimestral de acordo com o Plano aderido pelos municípios no período de 08 (oito) meses subsequentes ao primeiro desembolso, conforme a duração prevista na FASE 2.

**Onde se lê:**

PRODUTO	TEMPO DE EXECUÇÃO
FASE 2 - Assessoria Técnica para Implementação da REURB nos municípios	Para 250 unidades: 120 dias Para 500 unidades: 240 dias

**Leia-se:**

PRODUTO	TEMPO DE EXECUÇÃO
FASE 2 - Assessoria Técnica para Implementação da REURB nos municípios	Para 250 unidades: 240 dias Para 500 unidades: 480 dias

Caruaru/PE, 13 de janeiro de 2022.

**MARIA RAIANE SILVA ARAÚJO**  
 Presidente

**Publicado por:**

Artur Rinaldi Neto  
**Código Identificador:**AC379372

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de manutenção com eficiência no sistema de iluminação pública no município da Ilha de Itamaracá e as demais atividades necessárias ao atendimento das solicitações das áreas: Urbanas, Rurais, Logradouros, Beira Rio, Sítios Históricos, Praças, PE'S, Morros do Município da Ilha de Itamaracá com fornecimentos

de mão de obra e equipamentos, por demanda, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência., conforme especificações e condições indicadas no instrumento convocatório. Valor Máximo Admitido: R\$ 1.026.554,93 (um milhão, vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 14/01/2022 às 10:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/01/2022 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/01/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código:** 917579 Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2022.

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:** 19732781

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO**

Fica **REVOGADO** a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SMS-FMS, cujo OBJETO trata-se da Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. Conforme ofício da Secretaria de Saúde (anexo nos autos), por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes para posterior republicação. Fundamentação: Art.49 da Lei Nº 8.666/93. Outras informações poderá ser obtida de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs, no seguinte endereço: Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Palácio Pedra que Canta, 1º andar – sala 01 – Ilha de Itamaracá/PE.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2022

**DRAYDIANE RAYANE SANTANA SANTOS**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:** 81C67CA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 089/2021**

**DECRETO Nº 089/2021**

Regulamenta o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos artigos 16, XIX e 17, XI, da Lei Federal no 8.080/90, no artigo 60 da Lei Federal no 8.689/93, combinado com o Decreto Federal no 1.651/95, e artigo 80, VI da Lei Municipal no 1.199/2019.

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Municipal de Auditoria do SUS/Abreu e Lima, parte integrante do Sistema Nacional de Auditoria, a ser gerenciado pela Secretaria de Saúde, estabelecendo o seu Regulamento na forma do Anexo Único ao presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de dezembro de 2021.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 089 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021  
REGULAMENTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SUS**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA, DA JURISDIÇÃO, DA FINALIDADE, DA  
COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Seção I  
Da Natureza**

**Art. 1º** O Sistema Municipal de Auditoria Assistencial do SUS, gerenciado pela Secretaria de Saúde, será tratado como Auditoria SUS/Abreu e Lima.

§ 1º A Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima, integrante do Sistema Nacional de Auditoria, será efetuada segundo este Regulamento.

§ 2º Na efetivação da Auditoria Assistencial, será observada a subordinação administrativa, prevista neste Regulamento, à auditoria contábil, financeira e patrimonial da unidade organizacional encarregada de tal inspeção.

**Art. 2º** Para efeito deste Regulamento, considera-se Auditoria Assistencial, as ações prévias, concomitantes e subsequentes de verificação analítica, técnica, operacional e pericial:

I - da legalidade e da economicidade de ato de que resulta a realização, o nascimento, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações;

II - dos atos de gestão com o propósito de certificar a exatidão e regularidade das contas apresentadas em relação às informações constantes dos documentos técnicos e contábeis do SUS/Abreu e Lima;

III - da assistência dos serviços de saúde e de sua qualidade no âmbito do SUS/Abreu e Lima.

§ 1º Para as ações de controle, avaliação e auditoria assistencial do SUS/Abreu e Lima, faz-se necessária uma articulação permanente entre as respectivas ações.

§ 2º O resultado do controle, avaliação e auditoria assistencial constituirá subsídio para orientação dos programas de trabalho e das ações de saúde do SUS/Abreu e Lima.

**Seção II  
Da Jurisdição**

**Art. 3º** A Auditoria Assistencial tem jurisdição no Município de Abreu e Lima sobre todos os atos, despesas, investimentos e obrigações verificados no âmbito do SUS, ou alcançados pelos recursos a ele vinculados, abrangendo:

I - pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que atuem na área hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico;

II - pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que atuem na área hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, com estabelecimentos localizados fora do Município de Abreu e Lima, mas que por solicitação do Gestor de seu Município permanecem sob a gestão do SUS/Abreu e Lima;

III - todos aqueles que devam prestar contas ao SUS ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de lei.

### Seção III Da Finalidade

**Art. 4º** A Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima tem por finalidade:

I - observar o cumprimento das normas inerentes à organização e funcionamento do SUS/Abreu e Lima;

II - acompanhar a execução e desempenho de programas de saúde;

III - antecipar-se ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;

IV - contribuir para a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações visando à qualidade, eficiência, eficácia e economicidade na utilização de recursos destinados às ações e serviços de saúde;

V - auxiliar o Gestor do SUS/Abreu e Lima a desempenhar, de maneira eficaz, suas atribuições;

VI - auditar os contratos, convênios, compromissos, acordos e outros ajustes firmados pela Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** A Auditoria Assistencial será realizada de forma contínua e permanente, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas da União e do Estado e pelos órgãos de Controle Interno do Município.

### Seção IV Da Composição e Organização

**Art. 6º** O Sistema Municipal de Auditoria subordina-se à Diretoria de Regulação do Sistema da Secretaria de Saúde.

**Art. 7º** O Sistema de Regulação/SUS/Abreu e Lima compreende:

I - Diretoria de Regulação, que se organiza da seguinte forma:

a) Gerência de Auditoria Assistencial, composta de:

1. Auditores Assistenciais do SUS;
2. Comissão Processante;
3. Apoio Técnico-administrativo;

II - Órgãos Setoriais:

- a) Diretoria de Vigilância à Saúde;
- b) Diretoria de Gestão do Trabalho;
- c) Diretoria de Atenção à Saúde;
- d) Diretoria de Planejamento;
- e) Diretoria de Administração Setorial;

III - Comissão de Recursos.

§ 1º A equipe de Auditoria Assistencial, designada através de ato próprio do Secretário de Saúde, deverá ter caráter multiprofissional, podendo ser composta por médicos, cirurgiões-dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, bioquímicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, psicólogos, biomédicos, fonoaudiólogos, administradores de empresas, contabilistas, biólogos, economistas ou estatísticos.

§ 2º Profissionais de outras categorias poderão ser solicitados a integrar a equipe, quando necessário.

§ 3º A Comissão Processante, responsável pelos processos administrativos, será designada por Portaria do Secretário de Saúde,

sendo composta por 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos lotados na Gerência de Auditoria Assistencial, sendo:

I – 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

II – 1 (um) membro e seu respectivo suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 4º A Comissão de Recursos, designada por Portaria do Secretário de Saúde, de caráter permanente, será composta por 01 (um) Assessor Jurídico e por 02 (dois) Técnicos da área de saúde e respectivos suplentes.

### Seção V Da Atuação da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima

**Art. 8º** A atuação da Auditoria Assistencial do SUS/Abreu e Lima deverá processar-se por:

I - análise:

- a) do contexto normativo referente ao SUS;
- b) de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
- c) de indicadores de morbi-mortalidade;
- d) de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços;
- e) da conformidade da realização dos procedimentos constantes dos cadastros e das centrais de internação e marcação de consultas e outros complexos reguladores;
- f) do desempenho da rede de serviços de saúde;
- g) dos mecanismos de hierarquização, referência e contrarreferência da rede de serviços de saúde;
- h) dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas;
- i) de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
- j) dos relatórios de outras instituições de saúde;

II - verificação:

- a) de autorizações de internação e de atendimento ambulatorial;
- b) de revisão das contas hospitalares e/ou ambulatoriais apresentadas;
- c) da emissão de relatórios correspondentes às distorções encontradas;
- d) de fatos ocorridos apresentados;
- e) de tetos financeiros de procedimentos, inclusive os de alto custo.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

### Seção I Das Competências

**Art. 9º** Compete à Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima, por intermédio das unidades que a integram, verificar:

I - as ações e serviços estabelecidos no Plano Municipal de saúde;

II - os serviços de saúde, sob sua gestão, públicos, privados, contratados, conveniados e ajustados.

Parágrafo único. As competências serão distribuídas às unidades integrantes da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima, da seguinte forma:

**I - Gerência de Auditoria Assistencial:**

- a) programar e coordenar a realização de auditorias rotineiras, operacionais e analíticas, em especial as referentes a programas que envolvam a participação de mais um órgão;
- b) encaminhar solicitação para abertura de processo disciplinar, conforme dispõe a legislação vigente;
- c) cumprir e fazer cumprir no âmbito do SUS/Abreu e Lima, as ações e normas de auditoria;
- d) manter sistema de normas de auditoria do SUS/Abreu e Lima;
- e) acompanhar e avaliar as atividades da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima;
- f) elaborar os programas e cronogramas das auditorias operacionais e analíticas;
- g) constituir comissão de auditoria especial;
- h) encaminhar, aos canais competentes, os relatórios de auditoria;
- i) indicar, à Diretoria de Regulação, nomes de profissionais para exercerem as funções de auditor;
- j) promover a formação e o treinamento específico de servidores da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima, em conjunto com as unidades da área de recursos humanos do Município ou outras;
- l) manter registros e acompanhar a execução técnica dos contratos, convênios, acordos e ajustes;
- m) organizar e manter arquivos dos processos da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima e da legislação pertinente;
- n) receber denúncias de terceiros, inclusive dos meios de comunicação, sobre a assistência prestada pelo SUS/Abreu e Lima, comunicando ao denunciante o resultado final da apuração;
- o) designar auditores para a avaliação das unidades prestadoras de serviços, visando sua classificação;
- p) proceder à inspeção em órgãos e entidades integrantes e participantes do SUS/Abreu e Lima, de ofício ou a requerimento da parte interessada;
- q) desempenhar outras atividades afins;

**II - Comissão Processante:**

- a) executar todos os atos relativos aos processos sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos;
- b) emitir relatório final, analisando o relatório dos auditores e a defesa apresentada pelo denunciado, recomendando as medidas cabíveis;

**III - Comissão de Recursos:**

- a) emitir parecer sobre os recursos interpostos contra decisão da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima;
- b) acompanhar e assessorar as discussões que envolvam exame dos recursos submetidos à decisão do Gestor e do Conselho Municipal de Saúde de Abreu e Lima;

**Seção II  
Das Atribuições**

**Art. 10** Ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Abreu e Lima incumbe:

- I - aplicar penalidade de rescisão de contrato, convênio e outros ajustes, conforme conclusão do processo de auditoria ou administrativo, respeitadas as disposições legais;
- II - apreciar pedido de revisão de processo administrativo ou de recurso hierárquico;
- III - suspender, ou propor à autoridade superior do Município, a suspensão temporária do direito da pessoa física ou jurídica de contratar com a Administração Municipal;
- IV - declarar inidônea a pessoa física ou jurídica que tiver ato que enseje punição, comprovado em processo regular.

**Art. 11** Ao Diretor de Regulação incumbe:

- I - aprovar a programação das atividades da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima;
- II - dar encaminhamento e exigir execução das conclusões dos processos da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima;
- III - rever suas próprias decisões em despacho fundamentado;
- IV - suspender ou reduzir, quando for o caso, o encaminhamento do usuário do SUS/Abreu e Lima ao prestador contratado ou conveniado, até a correção da irregularidade aprontada pela supervisão ou auditoria;
- V - emitir, com vista à hierarquia do procedimento, Ordem de Ressarcimento, por distorções detectadas no faturamento do prestador;
- VI - criar, acompanhar e ratificar, quando necessário, fluxo junto aos prestadores contratados, conveniados ou credenciados de forma a atender às demandas dos usuários;
- VII - apreciar pedido de reconsideração de processo administrativo, ou de recursos hierárquicos;
- VIII - aplicar penalidade;
- IX - sugerir e fundamentar imposição de penalidade prevista a pessoa física ou jurídica contratada, credenciada ou sob convênio, quando for cabível.

**Art. 12** Ao Gerente de Auditoria Assistencial incumbe:

- I - zelar pela eficiência e pela eficácia da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima;
- II - sugerir e fundamentar imposição de penalidade prevista à pessoa física ou jurídica contratada, credenciada ou sob convênio, quando for cabível;
- III - aplicar penalidade de suspensão de encaminhamento de usuário do SUS a prestadores de serviços;
- IV - acionar a autoridade competente quando o processo de auditoria concluir pela punição;
- V - dar encaminhamento aos processos da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima;
- VI - aplicar multas pecuniárias de acordo com a relação de graduação de infração e penalidade, adotada pela SMS/SUS/Abreu e Lima, respeitadas as disposições contratuais;
- VII - articular com as diversas equipes, de modo a não haver superposição de atividades e garantir agilidade nos encaminhamentos;

VIII - acompanhar e ratificar, quando necessário, fluxo junto aos prestadores contratados, conveniados ou credenciados de forma a atender às demandas dos usuários;

IX - designar a equipe de auditores responsável pela apuração de denúncias, infração ou distorção de suas áreas de atuação, determinando prazo para execução dos trabalhos;

X - manter contato com os auditores, estabelecendo canais de referência com os mesmos;

XI - participar das reuniões de rotina dos coordenadores de equipe com o Diretor de Regulação;

XII - estabelecer critérios na formação das equipes de auditor;

XIII - solicitar orientações e assessoria técnica nos processos e relatórios de responsabilidade de sua equipe;

XIV - propor normatizações, examinar e emitir relatórios;

XV - participar de treinamentos e reciclagens de suas equipes nos programas de trabalho.

**Art. 13** Aos Auditores incumbe:

I - apreciar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres que envolvam a prestação de serviços, a cessão ou doação de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do SUS/Abreu e Lima;

II - realizar, de acordo com as normas e roteiros específicos, as auditorias programadas e especiais;

III - analisar os relatórios gerenciais do SIH e SIA-SUS, sob orientação dos canais competentes;

IV - participar de treinamentos e reciclagens promovidos pela Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima;

V - manter a coordenação de equipe informada sobre o andamento dos processos de auditoria sob sua responsabilidade;

VI - sugerir e fundamentar imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica contratada, conveniada ou credenciada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS/Abreu e Lima;

VII - remeter ao coordenador de sua área, os processos sobrestados com as justificativas;

VIII - preencher, com clareza e fidelidade, os roteiros de auditoria, bem como os demais documentos próprios de seu trabalho;

IX - manter uma postura autônoma e discreta junto aos gestores e prestadores de serviços de saúde;

X - realizar auditorias nas unidades de saúde próprias e de terceiros ou junto às pessoas físicas vinculadas ao SUS/Abreu e Lima;

XI - quando designados para comissão processante, fazer relatório como relator e proferir voto como membro.

§ 1º É vedado ao Auditor Assistencial:

I - auditar qualquer procedimento assistencial autorizado por si mesmo;

II - auditar ou fiscalizar as entidades que prestem serviços na qualidade de autônomo ou empregado;

III - ser proprietário, dirigente, acionista, sócio quotista ou participante, sob qualquer forma, de entidade onde preste serviço ao SUS, em qualquer das esferas de governo.

§ 2º O servidor a ser designado Auditor deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser servidor público lotado na Secretaria de Saúde de Abreu e Lima;

II - ser profissional nas áreas de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Serviço Social, Farmácia, Fonoaudiologia, Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis ou Estatística.

III - ser versado na legislação pertinente ao SUS;

IV - ter ficha funcional sem registro de atos desabonadores.

§ 3º A dispensa do Auditor Assistencial se dará nas seguintes condições:

I - por solicitação do próprio auditor;

II - por mau desempenho comprovado no exercício da função, apurado em processo de avaliação, no qual tenha oportunidade de se defender;

III - por falta grave comprovada no exercício da função.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

**Art. 14** Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima processar-se-á através de exames analíticos e periciais, dividindo-se quanto:

I - ao tipo:

a) analítica - consistindo na análise de documentos comprobatórios da assistência prestada (prontuários, laudos, relatórios gerenciais etc.), sendo componentes básicos da preparação das auditorias operacionais e, do relatório de análise, sairão as conclusões e proposições a serem tomadas pela Gerência de Auditoria Assistencial;

b) operacional - consistindo na avaliação do atendimento às normas e diretrizes do SUS, realizada junto ao prestador ou unidade própria, mediante verificação "in loco", além dos prontuários e laudos, etc.;

II - à causa desencadeante:

a) programada - constando de programação, com plano de ação e cronograma aprovados periodicamente (é o procedimento de rotina);

b) especial - desencadeada a partir de denúncias de pessoas, órgãos, imprensa, etc., que será realizada através de análise de documentos e fatos.

§ 1º Os relatórios de auditoria, após regular processamento, nos termos deste regulamento, serão encaminhados, com as sugestões e recomendações cabíveis, ao Gerente da Gerência de Auditoria Assistencial, que os analisará e os apresentará à autoridade competente.

§ 2º O relatório conterá, em títulos específicos, análise e avaliação relativa aos seguintes aspectos:

I - desempenho da entidade, confrontado com as metas pactuadas;

II - falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas para seu saneamento;

III - irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízos, indicando as medidas a serem implementadas, com vistas ao pronto ressarcimento ao SUS/Abreu e Lima;

IV - cumprimento pela pessoa física ou jurídica das determinações expedidas pelo SUS.

### CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 15** Todo e qualquer expediente recebido pela Auditoria Assistencial/ SUS/Abreu e Lima será registrado com hora, dia, mês e ano.

§ 1º No mesmo dia em que o Apoio Técnico Administrativo receber o expediente, deverá encaminhá-lo à Gerência, para distribuição.

§ 2º Na formalização de processo, observar-se-ão as seguintes normas:

I - as folhas e documentos, formadores dos autos, serão autuados em um único processo, observando-se a ordem crescente;

II - a colocação de grampos nas pastas formadoras dos processos, se fará da esquerda para a direita, de modo que as suas bases, à esquerda, apareçam no início dos autos;

III - a numeração das folhas dos autos será feita em suas partes superiores do lado direito, onde deverão constar além dos algarismos em ordem crescente e envolvida num círculo, as siglas do serviço e rubrica do servidor;

IV - as folhas dos autos não poderão ser dobradas, possibilitando a emissão de despachos, pareceres e informações nos seus versos;

V - todo despacho ou manifestação de unidade da SMS/Abreu e Lima, nos autos, deverá ser redigido em folhas separadas, cujos espaços em branco deverão ser inutilizados com a expressão "em branco";

VI - ao prestar informações nos autos, o servidor subscreverá após a assinatura, o seu nome completo, o número de matrícula e o cargo que ocupa, além de observar, na respectiva numeração das folhas, os termos do inciso III;

VII - os processos terão numerações sequenciais e serão registrados com distribuição automática.

### **Seção I Da Denúncia**

**Art. 16A** denúncia sobre irregularidade ou ilegalidade será objeto de apuração, desde que seja encaminhada por escrito, com a identificação e o endereço do denunciante, ou através da imprensa escrita ou falada.

**Art. 17A** denúncia poderá ser feita por qualquer pessoa física ou jurídica junto ao Gestor do SUS/Abreu e Lima, à Diretoria de Regulação ou à Gerência de Auditoria Assistencial, ainda, a servidor lotado na Diretoria de Regulação, sobre irregularidades ou ilegalidades de atos praticados por prestadores participantes ou integrantes do SUS/Abreu e Lima, inclusive autônomos sujeitos à sua jurisdição.

**Art. 18A** denúncia será protocolada e autuada para, posteriormente, ser distribuída ao Auditor, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para promover a diligência ou verificação "in loco" e concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período a critério da Gerência de Auditoria Assistencial.

**Art. 19A** denúncia será apurada, em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência e só poderá ser arquivada mediante despacho fundamentado da autoridade competente no sentido de inexistência do ato passível de penalização.

§ 1º Após coleta das provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade, todos os demais atos serão públicos, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A denúncia será arquivada quando o fato narrado não constituir evidente infração.

**Art. 20A** apuração da denúncia poderá resultar em:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade pela autoridade competente.

**Art. 21O** denunciante e o denunciado poderão, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o processo.

### **Seção II Da Tramitação**

**Art. 22A** distribuição, destinada à Comissão Processante, será lançada em livro próprio, no qual ficará registrado o número do processo, da ata, assim como as anotações necessárias.

**Art. 23** Será dada tramitação preferencial aos processos de denúncia ou de distorção de procedimento.

**Art. 24** As comissões processantes e de Recursos funcionarão de acordo com seus Regimentos Internos.

### **Seção III Da Intimação da Notificação**

**Art. 25A** intimação ou a notificação em processo de competência da Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima, objetivando constituir a relação processual e cientificar o responsável, sob as penas de lei, a prestar informações, exibir documentos e a defender-se, será feita na forma prevista neste regulamento, obedecida, a seguinte ordem:

I - pessoalmente;

II - por meio eletrônico;

III - por via postal;

IV - por edital.

### **CAPITULO V DAS SANÇÕES**

**Art. 26A** Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima, através de suas unidades, da Comissão Processante ou de Recursos, poderá propor a rescisão da avença firmada com o credenciado, bem como a aplicação de penalidades administrativas, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Verificada alguma inconformidade, o ressarcimento deverá ocorrer através de Boletim de Débito de Pagamento - BDP, no caso de recursos ambulatoriais e de Ordem de Recolhimento, quando estiverem envolvidos recursos hospitalares.

**Art. 27O** Os responsáveis pela supervisão dos serviços contratados, credenciados ou conveniados que, comprovadamente, tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade e delas deixarem de dar ciência à Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima, ficando sujeitos às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 28** Quando a distorção encontrada não apresentar gravidade significativa, que implique necessidade de abertura de processo administrativo, o supervisor do controle fará uma advertência escrita, no respectivo termo de visita.

### **CAPITULO VI DO DIREITO DE DEFESA**

**Art. 29** Para exercício do direito de defesa, serão asseguradas ao interessado:

I - vista dos autos ou cópias de peças concernentes ao processo, mediante expediente dirigido ao Relator da Comissão Processante ou ao Gerente da Gerência de Auditoria Assistencial, quando couber, por ação própria ou por terceiros mediante instrumentos de procuração;

II - permissão ao interessado para apresentação de documentos, e/ou alegações escritas, mediante pedido por escrito, dirigido ao Gerente da

Gerência de Auditoria Assistencial ou quando distribuído pela Comissão Processante a seu relator.

Parágrafo único. A vista às partes transcorrerá na unidade de tramitação do processo.

**Art. 300** prazo para defesa ou alegação escrita será de 10 (dez) dias, podendo, por conveniência da administração ou da comissão processante ser prorrogado por igual período.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Para efeito de aplicação deste Regulamento consideram-se atenuantes:

I - não haver registro de punição anterior;

II - ter o infrator adotado espontaneamente as providências pertinentes para reparar a tempo os efeitos da irregularidade;

III - não ter a infração importado em risco ou em consequência danosa à saúde do usuário.

**Art. 32** Para efeito de aplicação deste Regulamento consideram-se agravantes:

I - a reincidência;

II - a infração ter gerado vantagens financeiras diretas ou indiretamente;

III - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou atenuar suas consequências.

**Art. 33** Quando forem detectadas irregularidades ou distorções em unidades assistenciais próprias, a Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima promoverá as medidas saneadoras, em consonância com a legislação em vigor, buscando a apuração de responsabilidade.

**Art. 34** Poderá a Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima, a pedido de qualquer das partes, corrigir as inexatidões materiais devidas a lapsos manifestos ou a erros evidentes de escrita ou de cálculo.

**Art. 35** Os fatos detectados em auditorias e que tiverem natureza ética, deverão ser comunicados aos respectivos Conselhos de Classe pelo Diretor Geral de Regulação do Sistema SUS/Abreu e Lima.

**Art. 36** A Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima e os prestadores de serviços, deverão manter arquivo da documentação comprobatória da assistência por 10 (dez) anos, conforme legislação vigente, sendo admitida a microfilmagem após 05 (cinco) anos, (Lei Federal nº 5.433 de 08.05.68, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.799, de 30.01.96).

**Art. 37** Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão dirimidos pelas unidades que compõem a Auditoria Assistencial/SUS/Abreu e Lima.

Abreu e Lima, 23 de dezembro de 2021.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**F848753E

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEIE  
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PL N° 001/2022 - Pregão Eletrônico n° 001/2022.** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares, constituído de Conjunto aluno e conjunto professor, destinados a atender as unidades educacionais do município de Abreu e Lima, através da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Anexo I do Edital. valor total estimado R\$ 1.099.133,75 (Um milhão, noventa e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). **Recebimentos de Propostas até: 27/01/2022, às 08h. Início da disputa: 27/01/2022 às 10h.** LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com), outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 13/01/2022.

**GUSTAVO C SAMUEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**3FD22377

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - CPLOSE**

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2021. CPLOSE. CONCORRÊNCIA N° 004/2021.** Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado à empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 00.079.526/0001-09**, com proposta no valor global de **R\$ 10.440.003,30** (dez milhões, quatrocentos e quarenta mil, três reais e trinta centavos). Outras informações pelo fone (81) 3541-4715, R-260.

Abreu e Lima, 13 de janeiro de 2022.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**F20077ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2022 PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão de Licitações, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA DAR CONTINUIDADE AO CUIDADO E GARANTIR O ACESSO DOS USUÁRIOS AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR, PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A Xª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE. Está **SUSPENSO** temporariamente em virtude do Ofício TC/IRAR nº 014/2020 e Ofício TC/IRAR nº 015/2020 até a deliberação posterior do TCE-PE. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, ou através do Fone: (87) 3838-1575, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaofmsafogados@hotmail.com](mailto:licitacaofmsafogados@hotmail.com).

Afogados da Ingazeira, 13 de janeiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
Código Identificador:4DD6BF5E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0002/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, comunica aos interessados que o Pregão (eletrônico) nº 0002/2022, Processo Licitatório nº: 0002/2022, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Está **SUSPENSO** temporariamente em virtude do Ofício TC/IRAR nº 016/2020 até a deliberação posterior do TCE-PE. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, ou através do Fone: (87) 3838-1575, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 13 de janeiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
Código Identificador:A0F2B905**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

*Mantém a declaração de situação de Calamidade em todo o território do Município de Afrânio-PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Afrânio, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, prorrogado pelo Decreto nº 047, de 25 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único:** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 01 janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de vigência.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2022 enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 4º** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022

**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**

Prefeito do Município

**Publicado por:**Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:D8A269F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL 055/2018 - EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 102/2018; **CONTRATADA:** TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 12/10/2021 até 12/10/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 055/2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/09/2021. **Assinaturas:** Tatyane Ferreira de Lima – **Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Danilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde/Tadeu André Bezerra – TABS Assessoria Contábil em Gestão Pública Eireli.**

**Publicado por:**Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:396CB52F**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
2º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO – PREFEITURA**

**Processo:** 050/2019 **Pregão Presencial:** 004/2019 **Objeto Nat.:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de



Assessoria de Gestão de Contratos Públicos para atender a necessidades do município. **Contratado:** M ALVES DA SILVA JUNIOR CONSULTORIA ME, CNPJ nº 21.584.542/0001-29. Agrestina, 22 de dezembro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**FF8219A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**3º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PREFEITURA**

**Processo:** 009/2019 **Convite nº** 001/2019 **Objeto Nat.:** Contratação de Empresa ou Profissional Autônomo Qualificado para prestação de serviços de Assessoria jurídica em direito tributário municipal e acompanhamento e colaboração com a Procuradoria Municipal nas ações Judiciais de cunho fiscal em que o municipal de Agrestina seja parte interveniente ou oponente, na justiça federal ou estadual e execuções fiscais em curso ou que venham a ser protocolizados em prol do município de Agrestina/PE. **Contratado:** GALINDO E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 15.171.710/0001-51. Agrestina, 30 de dezembro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**C8539B9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021 – PREFEITURA**

**Processo:** 052/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº** 023/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para Aquisição de Veículo tipo “hatch”, novo “0 km” sem uso anterior para atender as necessidades do Município de Agrestina, conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINASA, nº DVº: 66/2019. **Contratada:** PEDRAGON AUTOS LTDA. **Inscrita no CNPJ nº:** 03.935.826.0001/30. **Valor global do contrato: R\$ 70.496,39** (setenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Agrestina, 29 de dezembro de 2021.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeitura.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**204C9CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021 – PREFEITURA**

**Processo:** 039/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº** 017/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de materiais gráfico e impressos digitais, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina. **Contratada:** D.L BATISTA – ME (NOVA GRAFICA E SOLUCOES DE INFORMÁTICA). **Inscrita no CNPJ nº:** 25.901.388/0001-22. **Valor global do contrato: R\$ 47.946,34** (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Agrestina, 08 de dezembro de 2021.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeitura.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**91F8EF64

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 009/2021- CPL/SEMEC.**  
**Processo Licitatório n º011/2021. Tomada de Preços n º 002/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (Prédio da Antiga Creche Jonas Thompson), Rua Dr. Paulo Raposo- S/N- Bairro da Lama- Água Preta/PE. **CONTRATADO:** LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº: 23.593.622/0001-76. **VALOR GLOBAL: R\$ 304.173,94** (Trezentos e quatro mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos.); **Vigência:** 26/11/2021 a 26/05/2022.

Água Preta/PE, 26 de Novembro de 2021.

**JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**F7E70E30

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 – CPL/SEMEC;** Processo Licitatório Nº: 010/2021. CPL 01. Pregão eletrônico Nº 009/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Pedagógico Laboratório Multidisciplinares para Educação infantil e fundamental I e II, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta: **V.A DE OLIVEIRA EDIDORA EIRELI- CNPJ nº 09.636.081/0001-95;** Vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	6	R\$ 67.760,00	R\$ 406.560,00
4	6	R\$ 74.560,00	R\$ 447.360,00
5	6	R\$45.900,00	R\$ 275.400,00
6	6	R\$ 46.900,00	R\$ 281.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.410.720,00</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de abril de 2021.

**JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**C1C4463C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Tomada de Preços nº. 001/2022; Obras; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em pedras graníticas na Rua 12 e**

**15, Bairro do Cruzeiro, no Município De Água Preta/PE;** Valor: R\$ 233.033,28; Data e Sessão de abertura: 01/02/2022 às 10h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 13 de janeiro de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**

Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Albertino Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**2051940E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2022 – LEI 14.133/2021**

AVISO DE DISPENSA nº 001/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal da Água Preta, em conformidade com Art. 75, inciso III – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE** (para obter propostas adicionais), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

(Para obter propóstas adicionais de eventuais interessados)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/01/2022 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta, sito a Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro – Água Preta-PE – CEP – 5555-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/>; e <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro – Água Preta-PE – CEP – 5555-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 13 de Dezembro de 2021

**MARCOS FELIPE MACHADO DA SILVA**

Secretário Executivo Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**36F7B37A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 039/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 010/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEONIZIO DUARTE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PREÇO GLOBAL: **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48, SITUADA A PRAÇA JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA BARROS, 20 – CENTRO – MARAIAL – PE – CEP: 55.405-000, valor global R\$ 731.950,54 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PROPRIOS

Águas Belas, 13 de janeiro de 2022

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**2BC787F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 041/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 011/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO GARCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PREÇO GLOBAL: **MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73, SITUADA A 2ª TRAVESSA SAO CRISTOVAO, 1156 – SÃO RAFAEL – BOM CONSELHO – PE – CEP: 55.330-000, valor global R\$ 520.665,37 (QUINHENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

**FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 908257/2020/MDR/CAIXA/PREFEITURA**

Águas Belas, 12 de janeiro de 2022

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**017B7497

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 012/2019

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto Nat.: OBRAS

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E**

**LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.**

Contratado: **GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTEA – ME, CNPJ: 11.250.911/000-93**

Contrato Nº: 060/2019

**FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS**

Dotação: 5000 – Secretaria de Educação; 5502 – Secretaria de Educação; 12.361.1206.2.10 – Manutenção de Ensino Fundamental 40%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Despesa: 249; Fonte de Recurso – Fundeb 40%

Águas Belas, 10 de junho de 2019

**DANIELE DELGADO SANTOS**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:1721C6DF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 012/2019

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto Nat.: OBRAS

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.**

Contratado: **GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTEA – ME, CNPJ: 11.250.911/000-93**

Contrato Nº: 061/2019

Prazo: 24/05/2020 até 31/12/2020

**FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS**

Águas Belas, 14 de maio de 2020

**ORISMIDIA LEÃO DE LIMA**  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:285C3483**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 012/2019

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto Nat.: OBRAS

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.**

Contratado: **GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTEA – ME, CNPJ: 11.250.911/000-93**

Contrato Nº: 062/2019

**FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS**

Prazo: 24/05/2020 até 31/12/2020

Águas Belas, 14 de maio de 2020

**ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE**  
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:17B649AF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 012/2019

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto Nat.: OBRAS

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.**

Contratado: **GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTEA – ME, CNPJ: 11.250.911/000-93**

Contrato Nº: 063/2019

**FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS**

Prazo: 24/05/2020 até 31/12/2020

Águas Belas, 14 de maio de 2020

**BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:CAAEC68**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2021/PMA**

-Processo Nº: 022/2021/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2021.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, Drenagem e Sinalização Vertical no Povoado de Lage Grande, zona rural do município de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 126.454,86.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 005/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87, com o valor global de R\$ 90.138,78 (noventa mil, cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 13 de Janeiro de 2021.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**D8585DCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO**  
**CHAMADA PÚBLICA.**

**PROCESSO Nº: 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2022.** O MUNICIPIO DE ALIANÇA/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar chamamento publico destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de aliança. A data de início de recebimento dos documentos de habilitação e solicitações de credenciamento será a partir das 09h00min do dia 17 de janeiro de 2022. O edital poderá ser obtido na Pagina Oficial da Prefeitura Municipal de Aliança: <http://alianca.pe.gov.br> ou através de solicitação para o e-mail [cpl@alianca.pe.gov.br](mailto:cpl@alianca.pe.gov.br) ou ainda, presencialmente, na sala da CPL, localizada a Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, mesmo endereço em que os interessados poderão obter esclarecimentos e informações complementares. O Chamamento ficará aberto por 12 (doze) meses, até 17 de janeiro de 2023, onde qualquer interessado, Pessoa Física ou MEI, do ramo pertinente poderá se credenciar para prestar os serviços de Transporte Escolar, desde que atendam aos termos constantes no edital.

Aliança 13 de janeiro de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**FD7C4BF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE ALIANÇA EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE**  
**PUBLICAÇÃO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Modalidade: **Pregão Nº 026/2021.**  
Processo: **040/2021.**

Objeto: **Contratação de empresa visando a Aquisição de Cama Mecânica para equipar a Unidade Mista Belarmino L. P. Melo, em cumprimento da Emenda Federal nº 10759.784000/1210-09, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**CONTRATO Nº 085/2021.**

Contratado: **JOAO ALEXANDRO GONCALVES**, inscrito no CNPJ nº 11.869.985/0001-02.  
Valor: **R\$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais),**

Identificação da Despesa:

**10.122.0012.2119-000 0- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente**  
**10.302.0012.2108 - 0000 - Manutenção da Rede Fundo Municipal de Saúde média e alta complexidade.**  
**4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente.**

DATA: 14/12/2021

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**63FB1474

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE ALIANÇA EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE**  
**PUBLICAÇÃO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade: **Pregão Nº 028/2021.**

Processo: **042/2021.**

Objeto: **Aquisição de 01 Calandra (Emenda Federal nº 10759.784000/1150-01), destinado a Unidade Mista Belarmino Pessoa Luiz, do Município de Aliança - PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATO Nº 086/2021.**

Contratado: **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 35.820.503/0001-98.

Valor: **R\$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais),**

Identificação da Despesa:

**10.302.0012.2108.0000 – Manutenção Da Rede Municipal de Saúde de Alta e Média Complexidade**  
**4.4.90.5200 - Material Permanente**  
**10.122.0012.2119.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**4.4.90.5200 - Material Permanente.**

DATA: 14/12/2021

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**F0447B1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 001/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 001/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

*EMENTA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município de Amaraji/PE.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Amaraj/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

**I** - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

**II** - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

**III** - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

**IV** - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

**V** - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

**VI** - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitantes.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

#### GOVERNAMENTAL:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Cláudia Andrade de Lima

Suplente: Fabrícia Carla da Silva Barros.

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: José Roberto do Nascimento

Suplente: Amélia Cristine da Rocha Santos

##### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Darlan Nascimento de Almeida

Suplente: Elisandra Geisa Silva dos Santos

#### NÃO GOVERNAMENTAL:

##### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: Cristiana Freitas Silveira

Suplente: Fabíola de Lima Ferreira

##### COMDICA:

TITULAR: Karoline Rodrigues de Oliveira

Suplente: Wilson Mariano Pereira

##### CONSELHO TUTELAR:

Titular: Antônio Bernardo s. Cavalcanti

Suplente: Viviane Paula Gouveia Araújo

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 12 de janeiro de 2022

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**

Prefeita do Município de Amaraji-PE

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**F64B1D8C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**Errata:** Na publicação do extrato de contrato nº 033/2021-CPLC, datada de 28/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 8-9. Ano XIII. Nº 2991. Código Identificador: B51D3675. **Onde se lê:** CONTRATADA CONSTRUTORA & SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.061.495/0001-46, **LEIA-SE:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação. CONTRATADA: CONSTRUTORA & SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.061.495/0001-46

**DJANE MARIA SILVA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**B4DC5B00

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE  
**CONTRATO Nº 082/2021.** Contratado: **ARILSON FERREIRA DA SILVA - ME**, com sede na Rodovia BR 316, S/N, Bairro Centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.343.036/0001-94**. Valor Contratado: **R\$ 31.171,18 (trinta e um mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos)**. Data de assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 19 de novembro de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**0E0C6CD0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021  
Comissão: CPL/SAÚDE**

OBJETO: Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas e Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, conforme especificações constantes nesta ata. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 20/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

#### Ata de Registro de Preço Nº 29/2021

Fornecedor: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – sala - A, Parque Industrial, Araçatuba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Balança portátil adulto	2	Unidade	999,00	1.998,00
36	Balança Obeso	2	Unidade	1.849,00	3.698,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$5.696,00</b>

Data de assinatura: **02 de agosto de 2021.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**ARARIPINA PE, 02 de agosto de 2021.**

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: C3772E38

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** :AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE **CONTRATO Nº 043/2021.** Contratado: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, COM SEDE NA RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 – SALA - A, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA - SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.971.041/0001-03. Valor Contratado: **R\$ 5.696,00 (cinco mil seiscientos e noventa e seis reais)**. Data de assinatura: 02 de AGOSTO de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnaud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de agosto de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 584497E6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 014/2021

**Termo de Rescisão ao Contrato nº 014/2021. Seleção Simplificada 01/2021–PMA/SDS. Rescisão unilateral do contrato temporário nº. 014/2021, decorrente da Seleção Simplificada nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Araripina, celebrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 05.07.2021. Contratada: lado YSABELA NUNES DA SILVA, brasileira, orientadora social, portadora da Cédula de Identidade nº. 2003032014088 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 052.090.464-86, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Lopes, 98, Centro,**

**Araripina/PE, 12/01/2022.**

**SINVAL FERREIRA DOS SANTOS.**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: F2FDC0F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** :AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE **CONTRATO Nº 042/2021.** Contratado: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, COM SEDE NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 – TÉRREO, BAIRRO JARDIM SORRILÂNDIA I, SOUSA - PB, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.060.934/0001-20. Valor Contratado: **R\$ 5.696,00 (cinco mil seiscientos e noventa e seis reais)**. Data de assinatura: 02 de AGOSTO de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnaud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de agosto de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: C043999D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** :AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE **CONTRATO Nº 041/2021.** Contratado: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, COM SEDE NA RUA ZEFERINO DIAS, 997, BAIRRO SARANDI, PORTO ALEGRE - RS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.770.650/0001-40. Valor Contratado: **R\$ 78.415,00 (setenta e oito mil quatrocentos e quinze reais)**. Data de assinatura: 02 de AGOSTO de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de agosto de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**229ABB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**  
**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** :AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE **CONTRATO Nº 040/2021.** Contratado: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, COM SEDE NA RUA DOMINGOS CALAZANS, 274, BAIRRO TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE - CE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.632.818/0001-00. Valor Contratado: **R\$ 8.490,20 (oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo. Data de assinatura: 02 de AGOSTO de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de agosto de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**4ADD8C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**  
**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** :AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE **CONTRATO Nº 039/2021.** Contratado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA - LTDA, COM SEDE NA RUA DOM JOSÉ, 258, BAIRRO SANTO ANTONIO, GARANHUNS - PE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 33.613.876/0001-62. Valor Contratado: **R\$ 59.493,66 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**. Data de assinatura: 02 de AGOSTO de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87)

9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de agosto de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**8E13C334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**  
**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** :AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE **CONTRATO Nº 038/2021.** Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COM SEDE NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE - MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.259.748/0001-86. Valor Contratado: **R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura: 02 de AGOSTO de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de agosto de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**52D9C4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**  
**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE **CONTRATO Nº 036/2021.** Contratado: **J.J GRAFICA DIGITAL LTDA**, com sede na Rua José Barreto de Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.516/0001-45**. Valor Contratado: **R\$ 75.109,07 (setenta e cinco mil cento e nove reais e sete centavos)**. Data de assinatura: 15 de julho de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de julho de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**1A68CAE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO RATIFICAÇÃO****DISPENSA Nº 12/2021**

A Secretária de Saúde do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, **RECONHECE E RATIFICA**, a contratação da empresa **ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU**, inscrita no CPF/MF sob o nº **00.463.305/0001-30**, com valor global de **R\$ 10.502,00 (dez mil quinhentos e dois reais)**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Estadual 49.959/2020, nas condições estabelecidas em Termo de Referência em anexo, e levando em consideração a melhor proposta.

Araripina/PE, 17 de setembro de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**CFA40EC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021****DISPENSA Nº 012/2021****Comissão:** CPL/SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS (PINÇAS E TESOURAS) PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAUTERINO (DIU), OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

**CONTRATO Nº 069/2021.** Contratado: **ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - EPP** com sede na Av. José Bernardo, 550, Alto da Alegria, CEP 63.180-000, município de Barbalha, estado Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 00.463.305/0001-30. Valor Contratado: **R\$ 10.502,10 (Dez mil quinhentos e dois reais)**. Data de assinatura: 17 de setembro de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de setembro de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**13591AAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 52/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2021.**

**Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO DE

LABORATÓRIO, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO CPL/SAÚDE Nº 38/2021 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**Empresa Contratada:** **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI**, com sede na Rua Domingos Calazans Nº274 bairro Triangulo Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.632.818/0001-00, representado pelo **SR. JOSE INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**.

**Valor da Contratação:** **R\$307.170,73 (trezentos e sete mil cento e setenta reais e setenta e três centavos)**.

Araripina - PE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**8DC33E98**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2021

Comissão: CPL/SAÚDE

**OBJETO:** Registro De Preço, Para Atender As Necessidades Do Laboratório Municipal Floriza Cordeiro De Holanda No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde De Araripina-PE Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital, Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 27/2021, OMunicípio de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

**Ata de Registro de Preço Nº 38/2021**

Fornecedor: **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Av barão de contendas R 09, nº111 lote 14 Bairro Jatobá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	V. Unit	V. Total
59	Teste rápido rubéola – 01 kit	225	374,00	84.150,00
60	Teste rápido toxoplasmose – 01 kit	225	259,99	58.497,75
<b>TOTAL</b>				<b>RS142.647,75</b>

Data de assinatura: 01 de setembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnoud Campos, nº 520, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de setembro de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**837D2F28**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**



**CONTRATO Nº 54/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2021.**

**Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO DE LABORATÓRIO, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO PL/SAÚDE Nº 38/2021 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**Empresa Contratada:** MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede no Av barão de contendas R 09, nº111 lote 14 Bairro Jatobá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, representado pelo SR. RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES.

**Valor da Contratação:** R\$142.647,75 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Araripina - PE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 9E770639

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0001/2022. (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO DE DIGITAÇÃO)**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, ANDRÉ SILVA SANTOS, CPF: 074.259.154-99, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Gestor de Finanças, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa  
Código Identificador: 9BF16FCA

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0021/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, MARIA DAS MONTANHAS CAVALCANTI LOURENÇO SIQUEIRA, CPF: 071.604.414-51, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo  
Código Identificador: 49E9682B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0022/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, EDENICE BEZERRA TENÓRIO, CPF 355.476.004-82, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo  
Código Identificador: 03637E21

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0023/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, POLIANA AMARAL DE ALMEIDA SAMPAIO, CPF 066.271.574-89, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo  
Código Identificador: 3B93098E

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0024/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOANA DA COSTA BRAZ SOBRINHO, CPF 090.673.194-14, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**8F9398C4

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0025/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MARIA GIVALDETE DE ANDRADE SILVA, CPF 370.822.304-78, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**B24A0149

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0026/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOSÉ DANIEL FREIRE OLIVEIRA, CPF 009.685.534-78, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**2B314F9C

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0027/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO, CPF: 632.153.224-04, na função gratificada de Coordenação Geral De Controle Interno; Símbolo FG-1;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**897E4F5F

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0028/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, KLÉBER ROBERTO VIEIRA RAMOS, CPF: 058.054.504-02, na função gratificada de Presidente Da Comissão De Licitação; Símbolo FG-2;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**D486989B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0029/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, CPF: 070.741.044-42, na função gratificada de Chefe De Secretaria; Símbolo FG-3;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**EFCD6935

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0030/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, NAIANY FEITOSA DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF: 082.397.554-10, na função gratificada de Coordenação De Departamento De Recursos Humanos; Símbolo FG-3;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**524D2044

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0031/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, WANDERLINS MARTINS DE MELO, CPF: 075.880.924-75, na função gratificada de Chefe Do Sistema De Apoio Ao Processo Legislativo; Símbolo FG-3;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**09E6837E

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0032/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições

conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, SANDRO FERREIRA DA SILVA, CPF: 370.126.304-34, na função gratificada de Secretário Da Comissão De Licitação; Símbolo FG-4;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**50A7E3C6

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0033/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, MARLEIDE DE PAIVA SIQUEIRA, CPF: 111.606.348-40, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**128CC8BC

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0034/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, MARIA KAMILA MARQUES DO AMARAL, CPF: 124.215.204-01, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**194B242A

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021 -LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS  
ALTERAÇÕES POSTERIORES.ADIAMENTO DA SESSÃO DE  
ABERTURA**

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021. TOMADA DE PREÇOS 001/2021. A CPL da Câmara Municipal de Arcoverde – PE, torna público que realizará Tomada de Preços cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETOS EM ANEXOS. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos através do e-mail camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, localizado na Avenida Coronel Antônio Japiassu, n. 600, Centro, Arcoverde/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira. A sessão pública na forma presencial será ADIADA, devido à problemas de saúde de membros da CPL.A sessão será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 21/01/2022. Esclarecimentos: Telefone (87) 3821-0140 ou através do e-mail: camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br.

Arcoverde – PE, 13 de janeiro de 2022.

**KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**AFEEA859

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0035/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, GUILHERME LIMA DE ANDRADE, CPF: 056.864.144-24, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**F9DF56ED

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0036/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, POLLIANNA RAMONY DOMINGOS PATRIOTA, CPF 073.254.224-31, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**976B2AC6

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0037/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, BÁRBARA FONSECA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, CPF 115.211.504-94, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**59665A75

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0038/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, GENICLEIDE ALVES DE ANDRADE, CPF 811.673.504-72, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**86F56ABC

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0040/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, JEFERSON DA SILVA SOUZA, CPF: 110.333.564-25, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**16BA1F0D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0041/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, NATÁLIA CAVALCANTI NUNES ESPÍNDOLA, CPF: 104.547.684-60, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**A2C15CC4

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0042/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, VÍVIAN SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 129.855.864-61, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**C664388A

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0043/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, RYLLA OHANA DA SILVA SALES, CPF: 086.352.514-82, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**3C083F78

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0044/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, IARA DA SILVA ANTUNES, CPF: 811.653.584-68, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**9F077CE8

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0045/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, AUGUSTO CÉSAR RABELO DE VASCONCELOS, CPF: 097.123.344-65, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Para Apoio Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**40128A1F

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0046/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, MARIA BETÂNIA DE FREITAS SILVA, CPF: 747.771.734-53, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**F4AD7616

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0047/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, VANDERLEY RIBEIRO RODRIGUES, CPF: 077.397.274-90, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**62151D2E

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0048/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, JANE RENEFE BARBOSA DOS SANTOS SILVA, CPF: 132.134.384-13, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**66504AD6

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0049/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, TACIANA CAVALCANTI AVELINO DA SILVA, CPF: 061.607.934-62, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**61E1C128

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0050/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, ALBERES BISPO DA SILVA, CPF: 418.990.834-72, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**9EEB8471

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0051/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, MARIA CIBELLY MELO DOS SANTOS, CPF: 132.915.904-73, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**0C8A6CCA

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0052/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI, CPF: 041.862.534-47, na função gratificada de Auditor De Controle Interno Do Legislativo; Símbolo FG-2;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**1A81029B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0053/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, JOSÉ LUCAS SINÉSIO BEZERRA, CPF: 632.153.224-04, na função gratificada de Chefe Do Setor De Compras; Símbolo FG-4;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**C6216109

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0054/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, ESPEDITO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: 495.898.144-68, na função gratificada de Chefe Da Guarda De Bens; Símbolo FG-5;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**D654B832

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0055/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, MAÍRA ARIELLY BARBOZA DE FREITAS, CPF: 100.239.914-96, na função gratificada de Chefe De Protocolo; Símbolo FG-5;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**EBF2996B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0039/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, JOELMA TENÓRIO DE SÁ ALMEIDA, CPF: 862.299.824-04, na função gratificada de Membro Da Comissão De Licitação; Símbolo FG-5;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**F5322980

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0056/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, MARIA CAROLINA DOMINGOS CURSINO CARVALHO, CPF: 099.762.694-12, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**5E561222

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0057/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 825.912.024-00 para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Para Apoio Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**F3B490BB

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0058/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, VICÊNCIA PEREIRA DA COSTA, CPF: 124.495.984-72, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no

cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**6A02BA34

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0059/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, THIAGO ALVES DE ALBUQUERQUE, CPF: 059.701.394-24, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de OUVIDOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**E0A2342C

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0060/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, LAIANA GOMES ABREU, CPF: 434.741.178-23, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**88CF55C6

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0061/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições



conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, ALLYSSON PADILHA MATIAS, CPF: 000.285.864-92, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo  
Código Identificador:6EE0E6F9

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0062/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, DENISE L'AMOUR PORTO DE CARVALHO, CPF 599.341.824-91, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo  
Código Identificador:764D5C78

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0063/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, JOSÉ GUILHERME DA SILVA BECO, CPF: 117.022.924-79, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Para Apoio Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
Código Identificador:C00B8230

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0064/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, NERIVAN BEZERRA CAVALCANTE, CPF 042.851.884-22, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
Código Identificador:679B397F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO SS Nº 056/2021**

*Fundo Municipal de Saude*

*EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SS Nº 056/2021*

*PROCESSO LICITATORIO SS Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 027/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS 010/2021, CONTRATANTE: O Município de Arcoverde, através da Secretaria de Saude. CONTRATADA: empresa NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.934/0002-25. Objeto: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 056/2021. Fundamento Legal: A Rescisão Contratual encontra amparo na Lei 8.666/93 dos artigos 78, Inc I, e IV, bem como nos termos do Art 7º da Lei nº 10.520/02 (lei do pregão), bem como Clausula Nona § 1º da Ata de Registro de preços. Data da Rescisão: 12/01/2022*

**ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA**

Secretario de Saude

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
Código Identificador:67210B47

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COTAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL PERMANENTE  
EDUCAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
FORNECIMENTO PARCELADO DEMATERIAL  
**PERMANENTE(TIPO ELETRÔNICOS)** PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS - PE.  
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/01/2022**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/01/2022**

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Projeto Básico e seus anexos, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h às 14:00h.

Barreiros, 13 de Janeiro de 2022.

**JAMES ROGERIO DA S CORREIA**

Auxiliar Administrativo.

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:7CB4CE40**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 03.2022 AQ. MATERIAL  
PERMANENTE EDUCAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DEMATERIAL PERMANENTE(TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS - PE: Valor global máximo aceitável: R\$ 270.452,73 (duzentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). Edital e Anexos., Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 14 de Janeiro de 2022 no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com). Data da sessão pública: 27 de Janeiro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.**

Barreiros, 13 de janeiro de 2022

**SEVERINO ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:2CF9CCCA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 001/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Sr. Anderson Severiano dos Santos, portador do Cadastro de Pessoa Física de Nº 075.998.404-27 como **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** e como **PREGOEIRO MUNICIPAL** para o exercício 2022.**

**Art. 2º - Nomear a Sra. Vilma Cardoso dos Santos, CPF de Nº 657.009.964-72 para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para o exercício 2022.**

**Art. 3º - Nomear Hugo da Silva Santos, CPF de Nº 147.033.068-75 para o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** para o exercício 2022.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.*

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:B1F91B55**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
LEI MUNICIPAL Nº 3.406/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.406/2021**

Ementa: Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Belo Jardim PRODEM - BELO JARDIM, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Belo Jardim, denominado PRODEM - BELO JARDIM, e dá outras providências.

**CAPÍTULO II  
DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM  
Seção I  
Das Normais Gerais**

**Art. 2º** Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Belo Jardim, denominado PRODEM - BELO JARDIM, consistente na concessão de isenções tributárias para fomentar o desenvolvimento econômico municipal nas áreas definidas como Indústria, Comércio e Prestação de Serviços.

§ 1º O PRODEM - BELO JARDIM tem por objetivo incentivar a instalação de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, ou àquelas já existentes que venham a instalar nova unidade ou ampliar a existente, bem como para incentivar a constituição de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins.

§ 2º Considerar-se-á ampliação, para os fins desta Lei, o aumento de área física de estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços, vinculado à atividade operacional da pessoa jurídica, que determine aumento de emprego de mão-de-obra ou de faturamento.

§ 3º Os benefícios fiscais do PRODEM - BELO JARDIM não são cumulativos com outros programas do Município de Belo Jardim que concedam isenções tributárias, devendo o interessado, quando alcançados por estes programas, renunciar aos seus benefícios em favor da adesão ao PRODEM - BELO JARDIM.

§ 4º A concessão dos benefícios fiscais previstos no PRODEM - BELO JARDIM não exclui direitos e garantias estabelecidos na Lei Municipal nº 2105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim, inclusive os que tratam de isenções tributárias.

## Seção II Dos Benefícios Fiscais

**Art. 3º** Às sociedades empresárias e aos empresários individuais, proprietários de empreendimentos destinados à instalação de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, ou àquelas já existentes que venham a instalar nova unidade ou ampliar a existente, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins, nos termos desta Lei, ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogado por até mais 05 (cinco) anos, sobre a edificação e respectivo terreno, a partir do exercício seguinte ao início de operação regular da empresa no local;

II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogado por até mais 05 (cinco) anos, sobre a parte correspondente a qualquer ampliação de prédio industrial, comercial ou de prestação de serviço de empresa já instalada, a partir do exercício seguinte à concessão do alvará de funcionamento correspondente à nova construção;

III - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços do art. 167 da Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim;

IV - redução para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.04 e 7.17 da Lista de Serviços do art. 167 da Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim;

V - isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sobre a aquisição de imóvel destinado à instalação de prédio industrial, comercial ou de prestação de serviços, ou à ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços já regularmente instaladas, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins;

VI - isenção de taxas de aprovação de projetos e de habite-se, e demais taxas que tenham como fato gerador a prestação de serviços públicos ou a efetivação do poder de polícia concernentes às obras civis de construção ou ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins;

VII - isenção da taxa pela utilização de máquinas e motores pelo prazo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogado por até mais 05 (cinco) anos;

VIII - isenção da taxa de localização e funcionamento por 01 (um) ano;

IX - anistia e remissão de débitos tributários, nas condições estabelecidas nesta Lei;

§ 1º Durante o período compreendido entre o início das atividades pré-operacionais de construção civil da unidade industrial, comercial ou de prestação de serviços, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins, e o dia 31 de dezembro do ano em que se registrou a conclusão das obras de construção civil da referida unidade objeto dos benefícios fiscais decorrente do PRODEM - BELO JARDIM, ficará suspensa a incidência de IPTU.

§ 2º Em caso de aquisição de imóveis sem qualquer espécie de subsídio municipal, devedores de IPTU, para implantação ou expansão de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, fundamentadamente, anistia e

remissão totais dos créditos tributários do Município e respectivos juros, desde que o valor anistiado ou remido seja revertido integralmente, pelo vendedor, sob a forma de desconto no preço do imóvel.

§ 3º A não comprovação do início da atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços no prazo de até 12 (doze) meses da conclusão das obras de construção civil da unidade industrial, comercial ou de prestação de serviços, bem como dos condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins, objeto dos benefícios fiscais decorrente do PRODEM, previstos nesta Lei, ensejará o lançamento dos impostos cuja incidência ficou suspensa, acrescidos de todos os encargos legais.

§ 4º As sociedades empresárias e empresários individuais, das atividades relativas à indústria, comércio ou prestação de serviços, que se instalarem nos condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins, gozarão dos mesmos benefícios previstos neste artigo.

§ 5º A isenção e a redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, aplicam-se ao tomador de serviços beneficiário do PRODEM - BELO JARDIM, vigendo a partir da assinatura do Protocolo de Intenções, em relação a obras de construção civil do prédio industrial, comercial ou de prestação de serviços, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins, ou da respectiva ampliação, em relação às empresas já instaladas no Município, bem como a prestação de serviços referentes às instalações industriais, comerciais ou de prestação de serviços, qualquer que seja o respectivo prestador desses serviços.

### Seção III Da Habilitação no Programa

**Art. 4º** O interessado deverá solicitar previamente sua habilitação no PRODEM - BELO JARDIM, em procedimento específico.

§1º Os interessados em se habilitar ao PRODEM - BELO JARDIM deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - atualização dos dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Belo Jardim;

II - regularidade fiscal para com o Município de Belo Jardim, comprovada mediante apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeito de negativa, relativamente aos tributos mercantis e imobiliários;

III - regularidade fiscal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Previdência Social (contribuições previdenciárias) e Fazenda Estadual de Pernambuco (ICMS e IPVA) e tributos federais;

IV - apresentar à Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODEM - BELO JARDIM o Projeto de Viabilidade de Implantação;

V - fornecer à Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODEM - BELO JARDIM, sempre que solicitado, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas nesta Lei;

VI - não obstar o acesso às suas dependências dos servidores públicos incumbidos de fiscalizar o cumprimento das exigências legais.

§ 2º A habilitação do beneficiário ao PRODEM - BELO JARDIM deverá ser cassada:

I - quando deixar de atender aos requisitos tratados no parágrafo anterior;

II - quando ficar inativo por prazo superior a 06 (seis) meses;

III - nas demais hipóteses previstas nesta Lei.

§ 3º Os pedidos de habilitação deverão ser protocolados antes da ocorrência dos fatos geradores isentados, sob pena de perda do benefício referente ao fato já ocorrido.

§ 4º Respeitado o disposto no parágrafo anterior, o deferimento da habilitação terá efeito retroativo à data de entrada do pedido de habilitação.

§ 5º Os projetos de aprovação de Planta e de Viabilidade de Instalação ou Expansão serão aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

§ 6º Os requerentes contemplados com o incentivo deverão, a cada 06 (seis) meses contados a partir da data de início da concessão, demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas nos Projetos de Instalação ou Expansão apresentados e do Cronograma de Execução do empreendimento ajustado com o Poder Executivo Municipal.

§ 7º Para os fins desta Lei, considera-se Projeto de Viabilidade de Implantação a proposta do contribuinte interessado, contendo estudo técnico e planejamento, que possibilite a avaliação do investimento, dos métodos e do prazo de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação, de acordo com o disposto em normas regulamentares.

#### Seção IV

##### Da Isenção do IPTU

**Art. 5º** A isenção do IPTU dos estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins, vigorará a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da concessão do habite-se e cessará proporcionalmente com a alienação de cada lote ou fração ideal, relativamente ao imóvel alienado, mantendo-se a isenção sobre o que permanecer sob o domínio ou posse direta do beneficiário original.

§ 1º Para fins de cessação da isenção disposta no caput, será considerado como alienação o contrato de venda do lote ou da fração ideal, comprovado através de instrumento particular ou escritura pública, dispensando-se a necessidade do registro junto ao cartório de imóveis.

§ 2º O proprietário beneficiário deverá observar os seguintes prazos contados da data da licença de construção, sob pena de revogação da isenção:

I - até 24 (vinte e quatro) meses para iniciar as obras de construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers; estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; e congêneres;

II - até 72 (setenta e dois) meses para concluir o empreendimento.

§ 3º Não sendo observados os prazos fixados no § 2º deste artigo, a cobrança do IPTU será restabelecida imediatamente, inclusive com relação à multa pela infração de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da correção monetária e dos juros moratórios.

§ 4º A isenção será revogada:

I - em caso de desvio de finalidade do empreendimento, no caso de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e congêneres; ou

II - se não houver a instalação de empresas que ocupem pelo menos 30% (trinta por cento) da área total do empreendimento, no prazo de até 05 (cinco) anos a contar da conclusão do empreendimento, no caso de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers, e congêneres.

§ 5º Na hipótese do inciso II do § 4º deste artigo, a isenção do IPTU será revogada a partir do término do prazo ali fixado.

#### Seção V

#### Da Isenção do ISSQN

**Art. 6º** O valor correspondente ao ISSQN isentado na forma do inciso III do art. 3º desta Lei não poderá ser cobrado do tomador do serviço beneficiário pelo PRODEM - BELO JARDIM, devendo:

I - o valor do ISSQN dispensado ser expressamente descontado do preço do serviço prestado;

II - constar no documento fiscal emitido pelo prestador de serviço, além dos requisitos e exigências estabelecidos na legislação tributária e no regulamento desta Lei, a indicação, por serviço, do valor do ISSQN deduzido conforme previsto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A inobservância das condições estipuladas nos incisos do caput deste artigo implicará na ausência do benefício.

#### Seção VI

##### Da Isenção do ITBI

**Art. 7º** O beneficiário adquirente do imóvel deverá pedir a isenção do ITBI antes da sua aquisição, preenchendo Termo de Compromisso, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O beneficiário terá que observar o prazo estabelecido nesta Lei para obter o habite-se da obra realizada, a contar da entrega do Termo de Compromisso a que se refere o caput deste artigo, sob pena de revogação da isenção do ITBI, com aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o imposto devido, sem prejuízo dos juros e da correção monetária previstos na legislação tributária municipal, calculados desde a data de ocorrência do fato gerador.

#### Seção VII

##### Das Obrigações do Beneficiário

**Art. 8º** As empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, além dos empreendimentos empresariais, ficam obrigadas a cumprir, para a obtenção dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, os seguintes requisitos e exigências, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nesta Lei:

I - submeter à aprovação da Administração Municipal, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais e/ou ampliações, mediante apresentação do protocolo de intenções e do plano de negócios;

II - iniciar a construção das instalações industriais, comerciais e empreendimentos, imediatamente após a aprovação dos projetos supracitados, respeitados os prazos estabelecidos nesta Lei.

III - admitir, para trabalhar em suas atividades, preferencialmente, pessoas residentes neste Município;

IV - adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de dano ambiental;

V - faturar toda a receita da produção industrial, da comercialização, da prestação de serviços originária de suas instalações locais, no Município de Belo Jardim.

**Art. 9º** Para os efeitos de concessão de incentivos fiscais do PRODEM - BELO JARDIM, previstos nesta Lei, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de empresas, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas como instalação ou ampliação.

**Art. 10.** Os incentivos fiscais do PRODEM - BELO JARDIM, previstos nesta Lei, não geram direito adquirido em face de eventual modificação do sistema tributário nacional, cabendo ao Poder Executivo, a reavaliação e a adequação dos incentivos fiscais concedidos para que seja mantido o equilíbrio e a manutenção dos objetivos expressos nesta Lei.

**Art. 11.** A empresa detentora de qualquer dos incentivos do PRODEM - BELO JARDIM, previstos nesta Lei, que destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles a que foi originalmente autorizado, sem a necessária anuência do Poder Executivo Municipal em Termo Aditivo, deixará de gozar dos benefícios que lhe foram concedidos.

Parágrafo único. Faculta-se a empresa à apresentação de novo Protocolo de Intenções e Plano de Negócios para a celebração de Termo Aditivo, visando o ajustamento de sua conduta.

**Art. 12.** Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão os benefícios fiscais do PRODEM - BELO JARDIM concedidos à empresa por esta Lei, no caso de ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - paralisar, por mais de 06 (seis) meses, não importando o motivo, suas atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, e demais empreendimentos empresariais, neste Município, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;

II - alienar ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, o imóvel que deu origem ao benefício, salvo se o adquirente continuar com a mesma atividade empresarial e contar com a aprovação do Município.

**Art. 13.** Ficando comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a empresa beneficiada pelo PRODEM - BELO JARDIM estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS**

**Art. 14.** Fica instituída a Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODEM - BELO JARDIM, a ser constituída por no mínimo 03 (três) membros, nomeados entre servidores da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

§ 1º A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais PRODEM - BELO JARDIM terá a função de efetuar a análise preliminar de admissibilidade do pedido e, uma vez admissível, analisar o mérito, encaminhando os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com proposta de decisão devidamente justificada e fundamentada.

§ 2º Os membros da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 15.** O Chefe do Poder Executivo Municipal decidirá sobre o pedido de concessão dos incentivos fiscais do PRODEM - BELO JARDIM e o encaminhará aos órgãos competentes para as providências pertinentes.

**Art. 16.** A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODEM - BELO JARDIM poderá, a qualquer tempo e periodicidade, solicitar a notificação do requerente para que comprove, por meio de documentação hábil, o cumprimento das condições que o habilitaram ao recebimento dos incentivos e que permitam sua continuidade na forma desta Lei.

§ 1º A fiscalização e controle de observação das condições estabelecidas nesta Lei serão realizadas de forma periódica pelo Poder Executivo Municipal, através da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODEM - BELO JARDIM, que promoverá visitas de inspeção e solicitará a apresentação de comprovantes e relatórios aos beneficiários do PRODEM - BELO JARDIM.

§ 2º A violação das condições estabelecidas nesta Lei deverá ser investigada através de processo administrativo.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** O Chefe do Poder Executivo fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim/PE, 30 de dezembro de 2021.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**7E764D96

### **PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Nº: 075/2021. CPL. Concorrência Nº 02/2021. Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, COM ABRANGÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. Valor: LOTE I e LOTE II – OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO. Revogado, tendo em vista novo estudo para melhor dimensionamento do objeto, maior economia esperada e impugnação aceita. Licitação não iniciada. Novo processo a ser publicado nº 11/2022. Pregão Eletrônico nº 07/2022.

Belo Jardim, 13/01/2022.

**VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**4B899335

### **PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 10/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços para eventual aquisição de FARDAMENTO para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia referente à uniformização dos alunos da rede Escolar Municipal de Belo Jardim Quantidade de Lote: 01. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.379.543,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/01/2022 às 09:30h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 13/01/2022.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**100B2A76

### **PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 10/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços para eventual aquisição de FARDAMENTO para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia referente à uniformização dos alunos da rede Escolar Municipal de Belo Jardim Quantidade de Lote: 01. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.379.543,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/01/2022 às 09:30h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 13/01/2022.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**E5290D26

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 043/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021, resolve **publicar o valor registrado** para Contratação de Empresa Fornecedora de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em favor da seguinte empresa **JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR CNPJ 07.580.203/0001-43**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no Valor Global de R\$ 143.215,00.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**F103FF4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 044/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021, resolve **publicar o valor registrado** para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a composição dos kits merenda, destinados aos alunos da rede básica de ensino, em favor da seguinte empresa: **1) JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI CNPJ 38.268.365/0001-74**, para os itens 01 e 03, no Valor Global de R\$ 1.267.500,00. **2) NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 12.130.507/0001-49**, para os itens 02 e 04, no Valor Global de R\$ 1.336.920,00.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**AEA55B22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 046/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021, resolve **publicar o valor registrado** para Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual, EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em favor da seguinte empresa: **1) S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI ME CNPJ 28.541.206/0001-48**, para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47 e 48, no Valor Global de R\$ 149.684,40. **2) MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ 07.631.411/0001-24**, para os itens 3 e 34, no Valor Global de R\$ 10.407,60. **3) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ 26.729.755/0001-15**, para os itens 19, 30, 33 e 44, no Valor Global de R\$ 29.400,00. **4) M TESTA CONFECCÃO ME 23.829.339/0001-09** para o item 2 no Valor Global de R\$ 1.320,00 **5) INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 19.867.301/0001-45**, para os itens 26, 27, 29, 40 e 46, no valor Global de R\$ 23.306,00.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**890997A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 057/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021, resolve **publicar os valores registrados** para contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas para atender às frotas das Secretarias, de Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças, Governo, Agricultura, Turismo e Cultura, Educação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, em favor das seguintes empresas: **1) CESAR RODAS COMERCIAL LTDA 04.896.962/0001-21**; itens: 1; 3; 17; 18; 21; 22; 23; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 34; 37; 38; 39; 42; 43; 46; 49; 55; 56; 57; 58; 60; 61; 64 e 66, no Valor Global de R\$ 432.744,20. **2) BENÍCIO PNEUS EIRELI 39.535.062/0001-33**; itens: 2; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 35; 36; 40; 41; 44; 45; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 59; 63; 65 e 67, no Valor Global de R\$ 271.155,00. **3) JOSEMARCIA GOMES DA SILVA 19.771.678/0001-04**; itens: 24; 30 e 62, no Valor de Global de R\$ 50.220,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**3358100D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021, resolve **publicar o valor registrado** para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede básica de ensino, em favor das seguintes empresas: **1) RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME CNPJ 21.693.051/0001-16** com os itens: 7, 19 e 21 no Valor Global de R\$ 191.350,00. **2) ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE - EIRELI - ME CNPJ 17.596.806/0001-97** com os itens: 1, 2, 4, 29, 30, 39, 42 e 45 no Valor Global de R\$ 407.447,59. **3) A C L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 43.880.050/0001-13** com os itens: 3, 12, 13 e 34 no Valor Global de R\$ 129.940,70. **4) LOCAFRIOS EIRELI CNPJ 02.937.087/0001-53** com o item: 9 no Valor Global de R\$ 141.998,58. **5) COMERCIAL VITAL EIRELI EPP CNPJ 13.400.219/0001-20** com os itens: 8, 17 e 18 no Valor Global de R\$ 136.895,00. **6) C DA SILVA HORTIFRUTIGRNAJEIROS CNPJ 30.095.551/0001-47** com os itens: 10 e 50 no Valor Global de R\$ 77.728,50. **7) V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS CNPJ 35.082.105/0001-11** com os itens: 5, 6, 15, 16, 25, 38, 40, 43, 44, 46 e 47 no Valor Global de R\$ 349.802,13. **8) COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA CNPJ 27.729.308/0001-29** com o item: 24 no Valor Global de R\$ 54.500,00. **9) NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 12.130.507/0001-49** com os itens: 11, 14, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 48, 49 e 51 no Valor Global de R\$ 387.198,65. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**0410F3A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 059/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021, resolve **publicar o valor registrado** para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene, em favor das seguintes empresas: **1) KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ 37.937.325/0001-05** com os itens: 7, 32, 42, 43, 48, 49, 80, 89, 96 e 99 no Valor Global de R\$30.080,72. **2) UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI 17.513.233/0002-71** com o item: 77 no Valor Global de R\$ 6.868,60. **3) LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME CNPJ 20.693.777/0001-96** com o item: 31 no Valor Global de R\$ 61.612,70. **4) VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CNPJ 70.066.840/0001-32** com os itens: 21, 22, 37, 66 e 71 no Valor Global de R\$ 4.726,16. **5) MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS CNPJ 39.537.400/0001-76** com os itens: 30, 83, 84, 109 e 112 no Valor Global de R\$ 18.826,90. **6) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 40.788.766/0001-05** com os itens: 59 e 60 no Valor Global de R\$ 40.275,00. **7) Y M S DA SILVA EIRELI CNPJ 22.909.366/0001-10** com os itens: 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 29, 33, 36, 46, 53, 55, 58, 61, 62, 63, 65, 70, 74, 75, 78, 87, 88, 90, 94, 97, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 111 e 113 no Valor Global de R\$ 254.348,05. **8) DANILO S DA SILVA ROCCO CNPJ 20.916.073/0001-35** com os itens: 12 e 79 no Valor Global de R\$5.077,20. **9) J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ 37.253.522/0001-05** com o item: 3 no Valor Global de R\$29.312,25. **10) ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO CNPJ 29.002.880/0001-17** com os itens: 1, 47, 81 e 105 no Valor Global de R\$ 90.388,80. **11) MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ 07.631.411/0001-24** com os itens: 2, 5, 15, 17, 20, 28, 34, 35, 38, 51, 52, 54, 64, 67, 68, 69, 72, 73, 86, 100, 107, 110, 114, 115 e 116 no Valor Global de R\$ 106.975,39. **12) A C L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 43.880.050/0001-13** com os itens: 4, 26, 44, 50, 57, 76, 82, 85, 91, 92, 93 e 95 no Valor Global de R\$ 119.497,40. **13) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI CNPJ 06.536.960/0001-57** com os itens: 6, 39, 40, 41, 45 e 56 no Valor Global de R\$ 56.284,90. **14) L.O SOARES DE MORAES – ME CNPJ 08.576.285/0001-15** com o item: 98 no Valor Global de R\$18.321,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
Código Identificador:C509535D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 035/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021, resolve **publicar o valor registrado** para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais: **1) BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP CNPJ 70.175.336/0001-70**, para os itens: 1, 3, 8, 14, 15, 39 e 55 no Valor Global de R\$ 23.420,40. **2) JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI CNPJ 38.268.365/0001-74**, para os itens: 4, 6, 7, 9, 10, 11, 18, 20, 22, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 no Valor Global de R\$ 76.078,10. **3) J CANDIDO DOS SANTOS FILHO CNPJ 33.876.528/0001-88** com os lotes: 2, 5, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 37, 38, 41, 48, 49, 54, 56 e 57 no Valor Global de R\$ 68.132,14. Foram considerados fracassados os lotes 28 e 45, maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
Código Identificador:5B6C3B81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA Nº  
026/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 053/2021, Dispensa SRP nº 026/2021, resolve **publicar os valores registrados** para contratação de remanescente de licitação para fornecimento de materiais e insumos da construção civil destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, em favor das seguintes empresas: **1) GUABIRABA MULTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 37.996.250/0001-33**, para os itens 26, 27 e 106 no Valor Global de R\$ 78.954,50. **2) INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.867.301/0001-45**, para os itens 30, 40, 49, 122, 137, 180, 243, 320, 321, 322, 323 e 324, no Valor Global de R\$ 199.989,84. **3) J GOMES DA SILVA MAGAZINE - CNPJ: 08.980.197/0001-84**, para os itens 68, 70, 187, 191 e 281 no Valor Global de R\$ 10.694,00. **4) S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42**, para os itens 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 183, 184, 186, 194, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 246, 247, 248, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 260, 262, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 285, 286, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 298, 299, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 358, no Valor Global de R\$ 512.112,19. Foram considerados fracassado(s) os Item(s)/Lote(s) 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 50, 67, 72, 73, 77, 82, 83, 84, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 115, 153, 181, 182, 185, 195, 196, 197, 198, 199, 230, 244, 245, 249, 250, 256, 258, 259, 261, 263, 265, 282, 283, 284, 290, 291, 295, 296, 297, 300, 301, 317, 319, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356 e 357. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
Código Identificador:B806852C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 060/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021, resolve **publicar o valor registrado** para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em favor das seguintes empresas: **1) ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - MECNPJ: 04.473.960/0001-20** com o lote: 47 no Valor Global de R\$ 3.980,00. **2) DIGITALPAR INFORMATICA LTDACNPJ: 18.861.730/0001-42** com os lotes: 5, 11, 28, 29, 31, 33 e 35 no Valor Global de R\$ 213.130,59. **3) REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA MECNPJ: 11.004.395/0001-17** com os lotes: 2, 8 e 15 no Valor Global de R\$ 106.749,98. **4) P A N DE**

**SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**CNPJ: 31.557.186/0001-08 com os lotes: 13, 14, 16, 18, 22, 23, 37, 43, 44, 55, 57 e 61 no Valor Global de R\$ 166.968,38. **5) SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**CNPJ: 08.784.976/0002-95 com o lote: 30 no Valor Global de R\$ 11.606,70. **6) VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**CNPJ: 70.066.840/0001-32 com os lotes: 4 e 10 no Valor Global de R\$ 200.830,00. Foram considerados fracassados e desertos os lotes: 1, 3, 6, 7, 17, 34, 36, 38, 40, 41, 50, 56, 58, 59, 60, 62, 9, 12, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 39, 42, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 63 e 64. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Ewerton Danillo Santos de Paula  
Código Identificador:D9A778BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 062/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021, resolve **publicar os valores registrados** para contratação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal, em favor da seguinte empresa **DSA CONSULTORIA LTDA EPP** 35.616.978/0001-67 com o lote: 1 no Valor Global de R\$149.850,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita.

**Publicado por:**

Ewerton Danillo Santos de Paula  
Código Identificador:516A92A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 033/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 063/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021, resolve **publicar os valores registrados** para o fornecimento de água mineral para diversas secretarias municipais, em favor da seguinte empresa **AGUA MINERAL IGARA LTDA**03.638.588/0001-00 com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no Valor Global de R\$192.210,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita.

**Publicado por:**

Ewerton Danillo Santos de Paula  
Código Identificador:03228FF1

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Empresa: **Álamo Segurança Eletrônica Ltda**, CNPJ 00.149.706/0001-10. Valor do contrato: R\$ 42.498,96.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita

**Publicado por:**

José Fábio Silva Soares  
Código Identificador:4FFE4939

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de água, através de caminhões tanque (pipa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Empresa: **GUADALUPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA-ME**, CNPJ 09.276.997/0001-81. Valor do contrato: R\$ 674.950,00.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita

**Publicado por:**

José Fábio Silva Soares  
Código Identificador:9518DAFD

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021.** Contratação de empresa em fornecimentos de insumos da construção civil, Empresa: **Guabiraba multi comercio e serviços EIRELI**, CNPJ 37.996.250/0001-33. Valor do contrato: R\$ 18.700,50.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita

**Publicado por:**

José Fábio Silva Soares  
Código Identificador:5801EE75

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.** Aquisição de água mineral para suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bezerros, Empresa: **Água Mineral Igara LTDA**, CNPJ 03.638.588/0001-00. Valor do contrato: R\$ 7.501,07.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita

**Publicado por:**

José Fábio Silva Soares  
Código Identificador:61F53D77

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, DISPENSA Nº 012/2021.** Prorrogação do prazo da locação de imóvel UBS- Santo Antônio para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Bezerros, Locador: **Luiz Carlos de Melo**, Valor mensal: R\$1.200,00.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**

Secretária



**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**F9B71B1C

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, DISPENSA Nº 014/2021.** Prorrogação do prazo da locação de imóvel UBS-Salgado (Irmã Júlia) para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Bezerros, Locador: Alcineide Alessandra Gomes da Silva, Valor mensal: R\$1.000,00.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**EA527D48

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, DISPENSA Nº 013/2021.** Prorrogação do prazo da locação de imóvel UBS- Frei Caneca para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Bezerros, Locador: Severino Martins da Silva, Valor mensal: R\$ 642,00.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**CBD997CE

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, DISPENSA Nº 009/2021.** Prorrogação do prazo da locação de imóvel UBS-Cruzeiro para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Bezerros, Locador: Felix Antônio de Carvalho, Valor mensal: R\$ 733,00.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**06715639

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, DISPENSA Nº 019/2021.** Prorrogação do prazo da locação de imóvel UBS-RETIRO para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Bezerros, Locador: Maria Bernadete Santana do Nascimento, Valor mensal: R\$ 820,00.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**7F125B26

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, DISPENSA Nº 021/2021.** Prorrogação do prazo da locação de imóvel UBS-COHAB para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Bezerros, Locador: Maria do Rosário Heppes, Valor mensal: R\$ 1.100,00.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**4DD38C1E

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, DISPENSA Nº 018/2021.** Prorrogação do prazo da locação de imóvel UBS- São Pedro II para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Bezerros, Locador: Maria da Paz Ferreira de Oliveira, Valor mensal: R\$ 800,00.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**E775670F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 028/2021 - FMAS. Processo Licitatório Nº 005/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Cesta Básica composto por alimentos de gêneros alimentícios, não perecíveis e materiais de limpeza, destinados as famílias carentes atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Contratada: **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME. CNPJ: 31.834.213/0001-42.** Valor Contratado: **R\$ 91.590,00 (noventa e um mil quinhentos e noventa reais).** Data da Assinatura 17/12/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.**  
Gestora.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**3F5C7B84

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0001/2022. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05**

**PASSAGEIROS, ANO/FABRICAÇÃO 2021/2022, ZERO KM, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DESCENTRALIZAR AS AÇÕES REALIZADAS PELA COORDENADORIA DA MULHER.** Valor: R\$105.299,33. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 14 de janeiro de 2022 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 27 de janeiro de 2022, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 27 de janeiro de 2022 às 10h00min. (Horário de Brasília). . O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br). **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com) ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 13/01/2022.

**OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO.**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**EAB9FCA8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 030/2021 FMAS. Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos e peças de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA.** CNPJ: 41.329.771/0001-04. Valor Contratado: **R\$ 64.949,80 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).** Data da Assinatura 30/12/2021. Vigência até 30/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.**

Gestora.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**CC7EA65C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 078/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 030/2021. Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Aquisição de 02 (dois) Veículos furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, Tipo "A" ano modelo 2021/2022, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim-PE, conforme a emenda nº 0593/2020. Contratada: **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI.** CNPJ: 20.351.700/0001-38. Valor Contratado: **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).** Data da Assinatura 21/12/2021. Vigência até 21/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.**

Gestor.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**2ECB578D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 081/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 016/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde e Hospital Dr. Miguel Arraes do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE - EPP.** CNPJ: 35.937.997/0001-95. Valor Contratado: **R\$ 32.268,54 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** Data da Assinatura 29/12/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.**

Gestor.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**A492CEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 109-A/2021 PM. Processo Licitatório Nº 046/2021. Tomada de Preço Nº 004/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e melhorias da Ponte da Rua Manoel Augusto do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP.** CNPJ: 31.506.321/0001-96. Valor Contratado: **R\$ 79.963,93 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).** Data da Assinatura 25/11/2021. Vigência até 23/02/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**3568D351

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 074/2021 PM. Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Presencial Nº 002/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE. Contratada: **ISABELA FERNANDES DA SILVA – ME.** CNPJ: 21.604.741/0001-51. Valor Contratado: **R\$ 42.781,50 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).** Data da Assinatura 02/08/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**D8C2CF65

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DOS CONTRATOS**

**Contrato Nº 116/2021 PM. Processo Licitatório Nº 055/2021. Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município do Bom Jardim. Contratada: **MANUEL JOSE GOMES FILHO - ME.** CNPJ: 13.253.438/0001-23. Valor Contratado: **R\$ 28.865,90 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).** Data da Assinatura 29/12/2021. Vigência até 31/12/2021.

**mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos**). Data da Assinatura 07/12/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

**Contrato Nº 123/2021 PM. Processo Licitatório Nº 055/2021. Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município do Bom Jardim. Contratada: **MANUEL JOSE GOMES FILHO - ME. CNPJ: 13.253.438/0001-23.** Valor Contratado: **R\$ 43.310,70 (quarenta e três mil trezentos e dez reais e setenta centavos)**. Data da Assinatura 27/12/2021. Vigência até 27/01/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:6CF7C18E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 118/2021 PM. Processo Licitatório Nº 057/2021. Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas, para fornecimento conforme demanda, de caixas d'água, capacidades e especificações detalhadas no termo de referência. Contratada: **RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.851.455/0001-06.** Valor Contratado: **R\$ 19.615,00 (dezenove mil seiscientos e quinze reais)**. Data da Assinatura 10/12/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:A2CE6D58**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 110/2021 PM. Processo Licitatório Nº 062/2021. Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para Educação infantil, Ensino Fundamental Título "PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO, REDAÇÃO – INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS e COLEÇÃO FÁBULAS PARA BRINCAR", conforme descrição Termo de Referência, para atender a rede de ensino da educação infantil do Município do Bom Jardim – PE. Contratada: **EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA. CNPJ: 04.128.111/0001-39.** Valor Contratado: **R\$ 466.848,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**. Data da Assinatura 26/11/2021. Vigência até 26/11/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:24A0C589**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 115/2021 PM. Processo Administrativo Nº 011/2021. Dispensa de Licitação Nº 011/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmonte de material de 3ª categoria, conforme projeto básico, para atender as necessidades do município do Bom Jardim/PE. Contratada: **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP. CNPJ: 03.420.484/0001-16.** Valor Contratado: **R\$ 62.999,10 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**. Data da Assinatura 30/11/2021. Vigência até 30/05/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:3906A896**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 121/2021 PM. Processo Licitatório Nº 071/2021. Pregão Eletrônico Nº 030/2021 - SRP.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição de Projetos Pedagógicos Educacionais para atender a modalidade de Educação Infantil, de forma a garantir as competências estabelecidas pela nova BNCC, nos eixos de Conhecimento, Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Repertório Cultural, Argumentação, Autocuidado e Autoconhecimento, destinados ao Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **EDITORA VIVA LTDA. CNPJ: 09.636.081/0001-95.** Valor Contratado: **R\$ 186.720,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte reais)**. Data da Assinatura 20/12/2021. Vigência até 20/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:F51E75A4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 125/2021 PM. Processo Licitatório Nº 070/2021. Convite Nº 010/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação em paralelepípedo, sinalização, acessibilidade e drenagem de diversas vias no município de Bom Jardim/PE com aprovação desses projetos junto aos órgãos Federais financiadores dos recursos no caso a Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal. Contratada: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 17.331.335/0001-95.** Valor Contratado: **R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais)**. Data da Assinatura 30/12/2021. Vigência até 30/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:BC3C39AD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DOS CONTRATOS**

**Contrato Nº 126/2021 - PM. Processo Licitatório Nº 075/2021. Pregão Eletrônico Nº 033/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para formação de registro de preço, objetivando aquisição de equipamentos e

eletrodomésticos, com fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura e demais Secretarias do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME. CNPJ: 19.771.678/0001-04.** Valor Contratado: **R\$ 122.912,40 (cento e vinte e dois mil novecentos e doze reais e quarenta centavos).** Data da Assinatura 30/12/2021. Vigência até 30/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Contrato Nº 127/2021 – PM. Processo Licitatório Nº 075/2021. Pregão Eletrônico Nº 033/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para formação de registro de preço, objetivando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, com fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura e demais Secretarias do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. CNPJ: 31.499.939/0001-76.** Valor Contratado: **R\$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).** Data da Assinatura 30/12/2021. Vigência até 30/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Contrato Nº 082/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 075/2021. Pregão Eletrônico Nº 033/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para formação de registro de preço, objetivando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, com fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura e demais Secretarias do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME. CNPJ: 19.771.678/0001-04.** Valor Contratado: **R\$ 11.196,90 (onze mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos).** Data da Assinatura 30/12/2021. Vigência até 30/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.**

Gestor.

**Contrato Nº 083/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 075/2021. Pregão Eletrônico Nº 033/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para formação de registro de preço, objetivando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, com fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura e demais Secretarias do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. CNPJ: 31.499.939/0001-76.** Valor Contratado: **R\$ 4.437,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais).** Data da Assinatura 30/12/2021. Vigência até 30/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.**

Gestor.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:D3E899DC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato PM.** Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução dos levantamentos topográficos planialtimétrico cadastral destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE. Contratada: **J F TOPOGRAFIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA - EPP. CNPJ: 13.167.889/0001-48.** Valor Contratado: **R\$ 40.728,60 (quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).** Data da Assinatura 19/11/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:EE843958**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 124/2021 PM. Processo Licitatório Nº 068/2021. Convite Nº 009/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Obra Pública. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para implantação de rede esgoto do Bairro Alto São José e povoado de Freitas, no Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP. CNPJ: 03.420.484/0001-16.** Valor Contratado: **R\$ 103.446,38 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).** Data da Assinatura 27/12/2021. Vigência até 27/06/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:6AF3AF6A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 079/2021 FMS. Processo Licitatório Nº 073/2021. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **GAMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.213.517/0001-45.** Valor Contratado: **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).** Data da Assinatura 27/12/2021. Vigência até 27/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Contrato Nº 080/2021 FMS. Processo Licitatório Nº 073/2021. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI. CNPJ: 29.887.078/0001-51.** Valor Contratado: **R\$ 213.991,00 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e um reais).** Data da Assinatura 27/12/2021. Vigência até 27/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Contrato Nº 122/2021 PM. Processo Licitatório Nº 073/2021. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 - CPL.** Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI. CNPJ: 29.887.078/0001-51.** Valor Contratado: **R\$ 427.982,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais).** Data da Assinatura 27/12/2021. Vigência até 27/12/2022.

Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**3133A372**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021**

Espécie: Acordo de Cooperação que entre si Celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO/PE, através de sua Secretaria de Educação e Cultura e o INSTITUTO LEMANN. Objeto: Em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Programa Impulsionar". Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/14. Vigência: até dezembro de 2022, contado da data de sua assinatura. Assinam: Pela Prefeitura: MARIA ELZA DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura e pelo Instituto LEMANN: DENIS MIZNE -Diretor – Presidente.

**Publicado por:**

Mariana Mirelli Pereira Vilar

**Código Identificador:**7D638E3B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO 001/2022 de 12 de Janeiro de 2022.**

EMENTA: "Estabelece medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Município de Brejão, compreendendo o período de 14 a 31 de Janeiro de 2022".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogada pelo Decreto nº. 066/2021;

**CONSIDERANDO**, o aumento considerável dos casos de COVID-19 no Município de Brejão;

**CONSIDERANDO**, a intensificação da realização dos testes em face dos altos índices de cidadãos suspeitos no âmbito do Município de Brejão;

**CONSIDERANDO**, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto epidêmico, previstas na Lei nº 13.979/2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de intensificar, adequar e atualizar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Estabelece medidas restritivas, de modo excepcional e temporário, voltadas ao controle da disseminação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Brejão/PE, inicialmente pelo período compreendido entre 14 a 31 de Janeiro de 2022.

**CAPÍTULO I****DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS**

**Art. 2º** Permanece obrigatório, em todo território do Município de Brejão, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos

estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e carros que fazem as linhas de transportes intermunicipais.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Fica terminantemente proibida a permanência de pessoas em quaisquer dos estabelecimentos acima citados, em qualquer ambiente público ou privado, no âmbito do Município de Brejão, sob pena das adoções das medidas disciplinares cabíveis.

**CAPÍTULO II****DO ACESSO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 3º** - O acesso e permanência aos prédios que fazem parte da administração pública municipal só será permitido mediante a apresentação prévia do cartão vacinal, este constando o ciclo vacinal completo com as 02 (duas) doses, ou dose única da vacina adequada.

Parágrafo Único: A comprovação de vacinação que trata o caput poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Brejão a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

**CAPÍTULO III****DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS**

**Art. 5º** - Fica vedado, durante o período estabelecido no art.1º, a realização de eventos esportivos que gerem aglomerações, tais como, campeonatos e torneios de futebol no âmbito das Academias particulares, Academia das Cidades, Campos de Futebol Society, Campos de Futebol Amador (zona urbana e rural).

**Art. 6º** - Do mesmo modo, ficam proibidos pelo mesmo período, os eventos denominados como bolão de vaquejada e cavalgadas, tendo em vista, as grandes aglomerações que ocorrem nos respectivos eventos, que fogem do controle tanto dos responsáveis pela realização, como das dificuldades trazidas no tocante ao cumprimento das regras sanitárias concernentes ao momento que vivemos.

**Art. 7º** - Como forma de contenção de aglomeração de pessoas em ambientes reduzidos, fica proibida a realização de festas e eventos com música ao vivo, paredões de som, em bares e restaurantes, localizados no Município de Brejão, sob pena de que os órgãos fiscalizadores procedam com as multas e interdições, se necessário for.

Parágrafo Único: Os bares e restaurantes localizados no território urbano e rural do Município de Brejão deverão funcionar com 50% de sua capacidade total, cumprindo-se ainda as regras de distanciamento social, fornecendo álcool em gel.

**CAPÍTULO IV****DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS**

**Art. 8º.** Durante o período indicado no caput do art.1º, as igrejas e demais templos religiosos no âmbito do Município de Brejão deverão permitir o acesso de pessoas no percentual 50% da capacidade do ambiente, tanto na realização de suas celebrações, como nos demais serviços ofertados no templo religioso.

**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código

Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

**Art. 10.** A Equipe da Vigilância Sanitária Municipal intensificará a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias por parte dos estabelecimentos públicos e privados, assim como da obrigatoriedade do uso de máscara.

**Art. 11** – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 14 de Janeiro do corrente ano.

Brejão-PE, 13 de Janeiro de 2022.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal de Brejão

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**3C512991

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 13/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. **CONTRATADA:** **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 05/2021, instruído no Pregão Eletrônico nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2021, nos termos previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2021 de 30 de dezembro de 2021 à 30 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescentes não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2021. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente a último realinhamento de preços realizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**

CNPJ nº 31.859.825/0001-90

Contratado

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**7918829A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 08/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em Ruas do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **CONSTRUTORA E SERVIÇOS NASCIMENTO SILVA/ FABIANO CLAUDIO DO NASCIMENTO SILVA**, CNPJ: **34.128.217/0001-01**, com sede na TV 25 de Agosto, n.º 47 Sala A, Bairro Centro, São Jose do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **Fabiano Claudio do Nascimento**, portador do CPF: 073.513.974-14, residente e domiciliado no Sitio Caracol, S/N, Bairro Zona Rural, São Jose do Egito – PE, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 549.484,59 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 11 de janeiro de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**85F30C45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de

Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 08/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em Ruas do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **CONSTRUTORA E SERVIÇOS NASCIMENTO SILVA/ FABIANO CLAUDIO DO NASCIMENTO SILVA**, CNPJ: **34.128.217/0001-01**, com sede na TV 25 de Agosto, n.º 47 Sala A, Bairro Centro, São Jose do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **Fabiano Claudio do Nascimento**, portador do CPF: 073.513.974-14, residente e domiciliado no Sítio Caracol, S/N, Bairro Zona Rural, São Jose do Egito – PE, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 549.484,59 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 11 de janeiro de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**5FFBC4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Brejinho – PE. O Edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/01/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**90851C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 cujo OBJETO É: Contratação de empresa para elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos, convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em órgãos públicos para Município de Brejinho - PE. O Edital está disponível no site: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma presencial será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/01/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**AB94C892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publica que realiza – se – á o Processo Licitatório Tomada de Preço Nº. 01/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma dos Postos de Saúde da Família (PSF) do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 01/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 261.316,46.

Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**6DC07AFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho - PE. O Edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 13:30hs (Horário de Brasília) do dia 27/01/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**E2DB2FB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 cujo OBJETO É: Contratação de empresa destinada a compra de combustíveis, fornecidos de forma parcelada, para suprirem a necessidade de abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE. O Edital

está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 28/01/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**81F7DFF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 005/2022, de 13 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a margem consignável para descontos das consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brejinho - PE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO / PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto *do art. 2º da Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021*;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, que a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados, contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município;

Art. 2º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor, deste Decreto, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 13 de janeiro de 2022

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**AD725F49

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 008/2021. Processo 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2021.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.  
Vigência: 20/12/2021 – 20/12/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos fixo e eventual, seminovo, sem combustível e sem motorista, a ser utilizado dentro e fora do Estado de Pernambuco, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência – Anexo I do edital.

Empresa: **Marcela Elizabeth F. de Almeida Eireli EPP**

CNPJ: **07.213.360/0001-10**

Valor mensal: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

Data: 21/12/2021.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**790C1791

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 008/2021. Processo 015/2021.

CONTRATO: 004/2021.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.  
Vigência: 20/12/2021 – 20/12/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos fixo e eventual, seminovo, sem combustível e sem motorista, a ser utilizado dentro e fora do Estado de Pernambuco, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência – Anexo I do edital.

Empresa: **Marcela Elizabeth F. de Almeida Eireli EPP**  
CNPJ: **07.213.360/0001-10**

Valor mensal: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Data: 21/12/2021.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**7DF4AFC9

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes no **Processo Licitatório nº 016/2021, Tomada de Preços nº 001/2021**, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE. Licitante **HABILITADO** por cumprimento a todos os itens do edital: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº **23.198.833/0001-04**. Licitantes **INABILITADOS** por descumprimento ao edital: **Construtora Pilartex Eireli EPP**, CNPJ nº **10.324.550/0001-10**; **CPB Construtora Paulo Borges Ltda ME**, CNPJ nº **18.604.375/0001-26**. Fica agendada o dia **24/01/2022, às 10hs** a sessão para abertura e classificação das propostas de preços, caso não haja interposição de recursos. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3521-0829, 3521-0865, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br](mailto:licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br).

Cabo de Santo Agostinho, 13.01.2022



**EUDES DA SILVA PAULA**  
Presidente (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**923805D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**PORTARIA FMAS Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação da 2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho - FMAS, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**Considerando**, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

**Considerando**, ainda, o teor das Leis Municipais de nº 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispostas sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022** os representantes da **2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**  
**Presidente**, matrícula nº 22.197.

**ADRIANA MARIA COSTA**  
**Membro**, matrícula nº 032154.

**LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA**  
**Membro**, matrícula nº 22.458.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria FMAS nº 001, de 21 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**2C13E216

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**PORTARIA FMAS Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do*

*Município do Cabo de Santo Agostinho, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do §1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012, no sentido de que o Pregão será composto por 01 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social** deste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**, Mat. 22.208 – **Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**ANNA CECILIA FILIPPONE DE SEIXAS FARIAS**, Mat. 23.085.  
**WILZENBERGE ROMAO CORREIA DA SILVA**, Mat. 23.079.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria FMAS nº 002, de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **04 de janeiro 2022.**

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**C11B6B2D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**PORTARIA FMAS Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do §1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012, no sentido de que o Pregão será composto por 01 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social** deste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

**LUIZ ANTÔNIO CUNHA BARRETO**, Mat. 22.197 – **Pregoeiro**

### Equipe de Apoio

**FAUSTO PAIVA GOMES**, Mat. 22.193

**WANDERSON VANDERLEI DA SILVA**, Mat. 22.194.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria FMAS nº 003, de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **03 de janeiro 2022**.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**CB8C9315

## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA PORTARIA FMDDCA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação da 2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**Considerando**, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

**Considerando**, ainda, o teor das Leis Municipais de nº 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispostas sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022** os representantes da **2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

**Presidente**, matrícula nº 22.197.

**ADRIANA MARIA COSTA**

**Membro**, matrícula nº 032154.

**LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA**

**Membro**, matrícula nº 22.458.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogada a portaria FMAS nº 001, de 21 de janeiro de 2021

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**20B11EA6

## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA PORTARIA FMDDCA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do § 1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012 no sentido de que o Pregão será composto por 01 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**, Mat. 22.208 – **Pregoeiro**

### Equipe de Apoio

**ANNA CECILIA FILIPPONE DE SEIXAS FARIAS**, Mat. 23.085.

**WILZENBERGE ROMAO CORREIA DA SILVA**, Mat. 23.079.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria FMDDCA nº 002 de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **03 de janeiro de 2022.**

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto  
Código Identificador:E6954C01

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA  
PORTARIA FMDDCA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

**A Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do § 1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012 no sentido de que o Pregão será composto por 01 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

**LUIZ ANTÔNIO CUNHA BARRETO**, Mat. 22.197 – **Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**FAUSTO PAIVA GOMES**, Mat. 22.193

**WANDERSON VANDERLEI DA SILVA**, Mat. 22.194.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria FMDDCA nº 003, de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **03 de janeiro de 2022.**

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
Código Identificador:95F0F4E1

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS  
PORTARIA FMDS Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação da 2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município do Cabo de Santo Agostinho - FMDS, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

**A Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**Considerando**, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

**Considerando**, ainda, o teor das Leis Municipais de nº 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispostas sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022** os representantes da **2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**  
**Presidente**, matrícula nº 22.197.

**ADRIANA MARIA COSTA**  
**Membro**, matrícula nº 032154.

**LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA**  
**Membro**, matrícula nº 22.458.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogada a portaria FMDS nº 001, de 21 de janeiro 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
Código Identificador:4A814941

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS  
PORTARIA FMDS Nº 002, DE 03 DE JANEIRO 2022.**

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Desenvolvimento*

*Social – FMDS, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal e Desenvolvimento Social do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do §1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012, no sentido de que o Pregão será composto por 01 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social** deste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**, Mat. 22.208 – **Pregoeiro**

#### Equipe de Apoio

**ANNA CECILIA FILIPPONE DE SEIXAS FARIAS**, Mat. 23.085.  
**WILZENBERGE ROMAO CORREIA DA SILVA**, Mat. 23.079.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria FMDS nº 002 de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **03 de janeiro 2022.**

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**2CD360BF

#### FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS PORTARIA FMDS Nº 003, DE 03 DE JANEIRO 2022.

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal e Desenvolvimento Social do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do §1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012, no sentido de que o Pregão será composto por 01 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social** deste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

**LUIZ ANTÔNIO CUNHA BARRETO**, Mat. 22.197 – **Pregoeiro**

#### Equipe de Apoio

**FAUSTO PAIVA GOMES**, Mat. 22.193

**WANDERSON VANDERLEI DA SILVA**, Mat. 22.194.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria FMDS nº 001, de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **03 de janeiro 2022.**

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**612C923D

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da 2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL, do Fundo Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho - FMS, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**Considerando**, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

**Considerando**, ainda, o teor das Leis Municipais de nº 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022** os representantes da **2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO****Presidente**, matrícula nº 22.197.**ADRIANA MARIA COSTA****Membro**, matrícula nº 032154.**LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA****Membro**, matrícula nº 22.458.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.**Art. 3º** Fica revogada a Portaria FMS nº 001, de 21 de janeiro de 2021.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**84719132**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PORTARIA FMS Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.***Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do § 1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012, no sentido de que o Pregão será composto por 1 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,**RESOLVE****Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde deste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:**LUIZ ANTÔNIO CUNHA BARRETO**, Mat. 22.197 – **Pregoeiro****Equipe de Apoio****FAUSTO PAIVA GOMES**, Mat. 22.193.**WANDERSON VANDERLEI DA SILVA**, Mat. 22.194.**Art. 2º** Fica revogada a Portaria FMS nº 002, de 21 de janeiro de 2021.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **03 de janeiro de 2022.****ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**45CCA580**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PORTARIA FMS Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.***Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do § 1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012, no sentido de que o Pregão será composto por 1 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,**RESOLVE****Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde deste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**, Mat. 22.208 – **Pregoeiro****Equipe de Apoio****ANNA CECILIA FILIPPONE DE SEIXAS FARIAS**, Mat. 23.085.**WILZENBERGE ROMAO CORREIA DA SILVA**, Mat. 23.079.**Art. 2º** Ficam revogadas as Portarias FMS nº 003 de 21 de janeiro de 2021.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **03 de janeiro de 2022.****ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**933CBD4A**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 051/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 2642/22 - SMS de 04/01/2022, Requerimento feito pela servidora DIONE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO de 30/12/2021 e Despacho SEARH de 11/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª **DIONE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº **31.877**, do cargo de **TÉCNICO EM HISTOPATOLOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**196A64B8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 052/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 2675/21 - SMS de 11/01/2022, Requerimento feito pela servidora GABRIELA SILVA GUERRA de 30/11/2021 e Despacho SEARH de 11/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª **GABRIELA SILVA GUERRA**, matrícula nº **33.347**, do cargo de **MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**AD4DE3CF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 005/2022.**

*Ementa: Suspender licença com vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1.564/2021- SME de 29/12/2021, requerimento feito pela servidora MAYARA CRISTINA GOMES DE BRITO de 29/12/2021 e Despacho SEARH de 03/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA COM VENCIMENTOS**, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 1001/2021**, da Sr.ª **MAYARA CRISTINA GOMES DE BRITO**, mat. **31.962** no cargo de **PROFESSOR I NEP 04**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**B1A35559

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 056/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 18.977 - SEARH de 11/01/2022, Requerimento feito pelo servidor JAIME LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO de 10/01/2022 e Despacho GRH de 12/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **JAIME LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **33.585**, do cargo de **PROFESSOR II NLP 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**C8014F08**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****PORTARIA GAPRE Nº 040, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação da 1ª Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, revoga a Portaria GAPRE nº 034/2021, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**Considerando**, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

**Considerando**, ainda, o teor das Leis Municipais de nº 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 1ª Comissão Permanente de Licitações – 1ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022** os representantes da **1ª Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO****Presidente**, matrícula nº 22.197.**ADRIANA MARIA COSTA****Membro**, matrícula nº 032154.**LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA****Membro**, matrícula nº 22.458.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria GAPRE nº 034, de 21 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito-

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**4887CDC4**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****PORTARIA GAPRE Nº 041, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação da 2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, revoga a Portaria GAPRE nº 035/2021, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**Considerando**, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

**Considerando**, ainda, o teor das Leis Municipais de nº 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022** os representantes da **2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO****Presidente**, matrícula nº 22.197.**ADRIANA MARIA COSTA****Membro**, matrícula nº 032154.**LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA****Membro**, matrícula nº 22.458.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria GAPRE nº 035, de 21 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito-

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**063919E0**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****PORTARIA GAPRE Nº 040, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação da 1ª Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, revoga a Portaria GAPRE nº 034/2021, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**Considerando**, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

**Considerando**, ainda, o teor das Leis Municipais de nº 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 1ª Comissão Permanente de Licitações – 1ª CPL e a segunda criando a

Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022** os representantes da **1ª Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

**Presidente**, matrícula nº 22.197.

**ADRIANA MARIA COSTA**

**Membro**, matrícula nº 032154.

**LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA**

**Membro**, matrícula nº 22.458.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria GAPRE nº 034, de 21 de janeiro de 2021.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito-

### Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto  
Código Identificador:D6AE25DB

## GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

### PORTARIA GAPRE Nº 041, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação da 2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, revoga a Portaria GAPRE nº 035/2021, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**Considerando**, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

**Considerando**, ainda, o teor das Leis Municipais de nº 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022** os representantes da **2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

**Presidente**, matrícula nº 22.197.

**ADRIANA MARIA COSTA**

**Membro**, matrícula nº 032154.

**LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA**

**Membro**, matrícula nº 22.458.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria GAPRE nº 035, de 21 de janeiro de 2021.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito-

### Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto  
Código Identificador:429565EE

## GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

### PORTARIA GAPRE Nº 042, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no Município do Cabo de Santo Agostinho, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do § 1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012, no sentido de que o Pregão será composto por 1 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da 1ª e 2ª Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**, Mat. 22.208 – **Pregoeiro**

### Equipe de Apoio

**ANNA CECILIA FILIPPONE DE SEIXAS FARIAS**, Mat. 23.085.  
**WILZENBERGE ROMAO CORREIA DA SILVA**, Mat. 23.079.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria GAPRE nº 036, de 21 de janeiro de 2021.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **05 de janeiro de 2022.**



**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**F8FE7F99

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 043, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no Município do Cabo de Santo Agostinho, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” e, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, e

**Considerando** o disposto na alínea c, do § 1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012, no sentido de que o Pregão será composto por 1 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, para o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, o **Pregoeiro**, abaixo nominado, da 1º e da 2º Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

**LUIZ ANTÔNIO CUNHA BARRETO**, Mat. 22.197 – **Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**FAUSTO PAIVA GOMES**, Mat. 22.193.

**WANDERSON VANDERLEI DA SILVA**, Mat. 22.194.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria GAPRE nº 037, de 21 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **05 de janeiro de 2022.**

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**01138E92

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**ATO Nº. 009/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato de nº 092/2009 de 31 de agosto de 2009 e conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a **MARIA Nanci Felix de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor de Administração, Faixa VIII, nível 5, matrícula 1266, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de agosto de 2009

Cabo de Santo Agostinho, 10 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**60ECC12C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 007/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1126/2021 – SMPROS de 02/12/2021, C.I nº 0940/2021 – SEARH de 16/11/2021, Processo nº 17.916 – SEARH de 07/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.916 - COLEG/SEARH de 26/10/2021, Anexo Requerimento nº 17.916 - SEARH de 26/10/2021 e Despacho GRH de 07/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **THIARA MARIA PINTO**, mat. nº **32.767**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**B8FE4F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Gestão Pública – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 001/PMCSA-SMGP/2022. **Processo Administrativo** nº 002/2022. **Processo Licitação** nº. 001/PMCSA-SMGP/2022 **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto** Contratação de instituição sem fins lucrativos. Especializada na prestação de serviços de ensino, desenvolvimento institucional, para apoio à Reestruturação organizacional, Administrativa, de plano de Cargos, Funções,

Carreiras, Vencimentos, Estatuto do Magistério, Estatuto da Guarda Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ/MF 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22250-900. **Valor Global:** R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). **Prazo:** 06 (seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Janeiro de 2021.

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**C5B57939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS  
ADMINISTRATIVOS - CSIND  
PORTARIA Nº 002/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.154/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 1029/2021, datada de 06/12/2021 da SEARH;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.154/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Luiz Pereira do Nascimento, mat. 33.153.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2022.

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**6550A29B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Processo Licitatório – PMC. Nº: 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - PMC. Fornecimento. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água potável, a ser fornecida a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do Município de Caetés, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Valor Máximo Admissível: R\$ 376.875,00. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 27/01/2022. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 27/01/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: ([www.caetes.pe.gov.br](http://www.caetes.pe.gov.br)) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: [cplcaetes@gmail.com](mailto:cplcaetes@gmail.com)

Caetés, 13 de janeiro de 2022.

**GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**788F9A36

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**6ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº  
05/2021; PL Nº96/2021**

Aos 13 (TREZE) dias do mês de Janeiro de 2022, às 11h na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUEL SILVA (**Presidente**), **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA** e **DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2022, objetivando concluir o julgamento da proposta de preço referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021; PROCESSO LICITATÓRIO Nº96/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA PENAROL DE CAMARAGIBE, LOCALIZADA NA RUA SEVERINO SANTOS Nº 251, VILA DA FÁBRICA, CAMARAGIBE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTA EDITAL, A Comissão declarou aberta a sessão, onde O Presidente declarou aberta a sessão, onde declarou expirado o prazo recursal, sem recurso, e com base no parecer Técnico Setor de engenharia da SEINFRA exarado na ata de sessão nº 5, anteriormente publicada. Esta Comissão de Licitação declara vencedora do certame a empresa: **DALL SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ Nº 00.431.082/0001-29)**, que **apresentou melhor oferta**, com proposta no valor de: **R\$ 62.439,97 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**, O Resultado do julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM), e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes. Os autos do processo serão encaminhados para ser homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação pelo Ordenador de Despesas/Secretária. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**4B91DFE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
117/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço Global. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 117/2021 - Pregão Eletrônico nº 043/2021, para Contratação de empresa para execução de serviços de topografia para posterior implantação de Regularização Fundiária Social de Parte da Área Destinada a um Parque, totalizando uma área de 8.000 m², no Loteamento Jardim Camaragibe, na localidade conhecida como Córrego da Andorinha, no bairro de Tabatinga, Camaragibe-PE; R\$ 78.853,49 (Setenta e oito mil, oitocentos e

cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), ficando definido o dia **28/01/2022, às 10h** para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

**PEDRO EMANUEL SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**45D6F09F

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Instaura Sindicância para apuração dos indícios de adulteração dos autos do processo licitatório, Concorrência Pública nº 008/2017, que originou o Contrato nº 015/2018 e análise da convalidação/legalidade da Ordem de Serviço do mesmo contrato, conforme Recomendação Nº 07/2021/CGM da Controladoria Geral do Município e Parecer Nº 001/2022/PROGEM da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** os indícios de adulteração dos autos do processo licitatório, Concorrência Pública nº 008/2017, que originou o Contrato nº 015/2018, apontados pela Comissão de Licitações do Município de Camaragibe, conforme consta da Recomendação Nº 07/2021/CGM; **Considerando** o Parecer Nº 001/2022/PROGEM, que opina pela instauração de Sindicância Administrativa para apuração da suposta irregularidade apontada pela CPL, bem como para analisar “a possível convalidação/legalidade do ato administrativo questionado (Ordem de Serviço emitida em substituição a documento anterior”;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar Sindicância para apurar os possíveis responsáveis pelos indícios de adulteração dos autos do processo licitatório, Concorrência Pública nº 008/2017, que originou o Contrato nº 015/2018, apontados pela Comissão de Licitações do Município de Camaragibe, conforme consta da Recomendação Nº 07/2021/CGM, bem como para analisar “a possível convalidação/legalidade do ato administrativo questionado (Ordem de Serviço emitida em substituição a documento anterior”, de acordo com o Parecer Nº 001/2022/PROGEM, e em consonância com as disposições do artigo 181 e seguintes da Lei Municipal nº 112/1992.

**Artigo 2º.** Nos termos do artigo 183 da Lei nº 112/1992, ficam designados para compor a Comissão de Sindicância Nº 001/2022 os servidores Ezequiel Rodrigues de Almeida, Matrícula nº 0.0000977.1, com a função de Presidente, Nathalia Vilela Freitas da Silva, Matrícula nº 401036981, com a função de Secretária, e Esequias Muniz de Almeida, Matrícula nº 0.0000664, como membro da Comissão de Sindicância.

**Artigo 3º.** A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Camaragibe/PE, 11 de janeiro de 2022.

**ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA**  
Secretária de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Alexsandro de Souza Ferreira  
**Código Identificador:**7FC693CF

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, para fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022, como Valor Estimado de: R\$ 2.009.120,34. Data e Local da Sessão de Abertura: 26.01.2022 às 08:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e Local da Sessão de Disputa: 26.01.2022 às 09:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos podem ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com).

Canhotinho, 13 de janeiro de 2022.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A4819265

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022, para fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2022, como Valor Estimado de: R\$ 1.672.963,82. Data e Local da Sessão de Abertura: 31.01.2022 às 08:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e Local da Sessão de Disputa: 31.01.2022 às 09:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos podem ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com).

Canhotinho, 13 de janeiro de 2022.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**61E73176

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021**  
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 037/2021;  
 OBJETO: Registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.  
 VALOR: R\$ 335.300,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos reais);  
 DATA: 16/11/2021;  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
 Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**F0DFC570

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE  
 CONTRATO**

Órgão participante ao Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS/PE. Contrato Nº: 00034/2021. Contratado: Rafael S. da R. Filho. CNPJ: 02.480.075/0001-42. Valor R\$25.435,50. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00035/2021. Contratado: Ana de Fatima Arruda Leal. CNPJ: 40.622.312/0001-51. Valor R\$38.528,40. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00036/2021. Contratado: Estrela Comunicacao Grafica Eireli. CNPJ: 32.137.518/0001-68. Valor R\$22.342,99. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00037/2021. Contratado: Giliarde Diniz Xavier. CNPJ: 27.285.088/0001-91. Valor R\$9.564,80. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00038/2021. Contratado: Isabela Fernandes da Silva. CNPJ: 21.604.741/0001-51. Valor R\$8.978,50. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 30/06/2021.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Fabiano  
**Código Identificador:**F0FC4DD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
 EXTRATO DE CONTRATO**

Órgão participante ao Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS/PE. Contrato Nº: 00010/2021. Contratado: Rafael S. da R. Filho. CNPJ: 02.480.075/0001-42. Valor R\$9.899,40. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00011/2021. Contratado: Isabela Fernandes da Silva. CNPJ: 21.604.741/0001-51. Valor R\$4.219,00. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00012/2021. Contratado: Giliarde Diniz Xavier. CNPJ: 27.285.088/0001-91. Valor R\$4.483,60. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00013/2021. Contratado: Estrela Comunicação Gráfica Eireli. CNPJ:

32.137.518/0001-68. Valor R\$8.667,26. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00014/2021. Contratado: Ana de Fatima Arruda Leal. CNPJ: 40.622.312/0001-51. Valor R\$18.993,65. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 30/06/2021.

**LEONARDO ANDRADE DE MOURA**  
 Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Fabiano  
**Código Identificador:**A19A994F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
 PREFEITO  
 NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Comissão de Seleção de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Catende vem por meio deste comunicado informar às Organizações da Sociedade Civil e terceiros interessados que a divulgação da etapa de divulgação do resultado preliminar que deveria ocorrer em 10/12/2021 foi adiada por razões de interesse público, comunicamos que estamos tomando as medidas cabíveis para a conclusão do cronograma. Assim, as OSCs deverão acompanhar as divulgações das etapas pelos meios apresentados no Edital.

Catende 13 de janeiro de 2022.

**CARLOS DIONÍZIO JERÔNIMO DE OLIVIERA**  
 Secretário de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
 Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**84E2BEAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
 PREFEITA  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 23 DE DEZEMBRO DE  
 2021**

*Institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo no Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

**CONSIDERANDO** que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispoendo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que o *Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo* foi aprovado em 2013 pela Resolução CONANDA nº

160, contendo as diretrizes, os eixos operativos do SINASE e a previsão de ações articuladas por um período de 10 (dez) anos;

**CONSIDERANDO** que, após o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nas 03 (três) esferas do governo, dos chamados “Planos de Atendimento Socioeducativo” (de abrangência decenal), com a oferta de programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), aos Estados cabe a implantação e a manutenção das unidades destinadas ao cumprimento das medidas em meio fechado, semiliberdade e internação; enquanto que aos municípios incumbe a competência de criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC);

**CONSIDERANDO** que o art. 30, da Lei nº 12.594/2012 reitera a ideia de que a política de atendimento socioeducativo se sustenta por meio de ações cofinanciadas pelos três entes da Federação, sendo seu custeio efetivado com recursos do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, além de outras fontes;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do SINASE a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa daquela que orienta a aplicação e execução das penas imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO** ser a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, exigindo, portanto, uma abordagem eminentemente interdisciplinar, com a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes (Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar dentre outros);

**CONSIDERANDO** não ser adequado delegar, exclusivamente, aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREASs a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em razão da execução das medidas nele previstas, pois, embora a área de assistência social seja muito importante, tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve igualmente ficar a cargo de outros setores da administração, assim como dos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais precisam ser chamados a participar do processo por meio da formação de uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço do Plano Municipal; e

**CONSIDERANDO** que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige a definição de uma comissão intersetorial responsável por esboçá-lo e submetê-lo à aprovação em audiência pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, constituída por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados através de Portaria do(a) Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

V - Conselho Tutelar do Município de Cortês;

VI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; e

VII - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 2º** Compete à Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, a formulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como encaminhá-lo para aprovação perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cortês – COMDICA.

**Art. 3º** Fica fixado o prazo de 02 (dois) meses para a apresentação do resultado dos trabalhos, devendo tal prazo ser contado a partir da efetiva designação de seus membros.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social deve solicitar aos órgãos indicados nos incisos do artigo 1º que indiquem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que devem integrar a Comissão Intersetorial.

**Art. 5º** Podem, ainda, integrar a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, na qualidade de membros convidados, representantes dos seguintes órgãos:

I - Poder Judiciário Estadual;

II - Ministério Público Estadual; e

III - Defensoria Pública Estadual.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês emitir ofícios para os órgãos mencionados neste artigo, a fim de que estes, querendo, possam indicar seus representantes no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês deverá fornecer apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão de que trata o presente Decreto.

**Art. 7º** A atuação, a qualquer título, na Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja a percepção de remuneração.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**F092AAB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 23 DE DEZEMBRO DE  
2021**

*Acompanhamento e Avaliação - CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, Gestão 2021-2024, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a importância da manutenção do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC no Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, Gestão 2021-2024, no âmbito do Município de Cortês, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução do aludido Programa, bem como fortalecer o diálogo entre a sociedade civil e a gestão pública, cuja finalidade é a mobilização dos Municípios e o apoio técnico na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, fortalecendo os mecanismos preconizados pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com suas alterações posteriores.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto fica subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou outra que vier a substituí-la, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, e, será integrada pelos demais membros representantes dos segmentos especificados nos incisos que seguem:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Programa Bolsa Família/CADÚNICO;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês deverá fornecer apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão de que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** A atuação, a qualquer título, na Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja a percepção de remuneração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**7DC86C2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 23 DE DEZEMBRO DE  
2021**

*Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento das políticas públicas de promoção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, visando à prevenção e redução das desigualdades sociais e situações de riscos substanciais vivenciadas por estas crianças e adolescentes em âmbito municipal, ressaltando ainda o que preconiza o art. 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 1993) que: a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, com o objetivo de coordenar e acompanhar as atividades previstas na metodologia do Selo UNICEF, edição 2021-2024, com a seguinte composição:

I - Articulador Municipal para Acompanhamento do Selo UNICEF;

II - Mobilizadora de Adolescentes e Jovens;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF:

I - Planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo Unicef;

II - Promover reuniões sistemáticas, monitorando os indicadores e contribuir para sua melhoria;

III - Atuar em parceria com o COMDICA de forma qualificada no fortalecimento das Políticas Públicas para a infância e a adolescência no município;

IV - Promover os meios necessários para a execução das ações sobre sob sua competência, de forma articulada e integrada;

V - Articular com diversos atores e parceiros da sociedade civil, a fim de tomar efetivas as ações integrantes na metodologia do Selo Unicef Edição 2021- 2024.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês deverá fornecer apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão de que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** A atuação, a qualquer título, na Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja a percepção de remuneração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**

Procurador Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:0B3C5F1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, ocorrido nesta data.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadão e comerciante;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge

pela perda deste ilustre e exemplar cidadão, de conduta íntegra e respeitável; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da sua população do Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial no Município de Cortês-PE, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e comerciante.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:8CC80458

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO Nº 02/2022**

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de N.ºs. 9, de 2020, 195, 198 e 202, de 2021;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto Legislativo N.º 39, de 31 de Março de 2020, do Decreto Legislativo N.º 196, de 14 de Janeiro de 2021, e do Decreto Legislativo N.º 199, de 07 de Julho de 2021, e do Decreto Legislativo N.º 203, de 04 de novembro de 2021, a Assembleia Legislativa de Pernambuco homologou decretos municipais que igualmente reconheceram situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito de todo o território deste Município de Dormentes/PE até 31 de Dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual N.º 52.050, de 22 de Dezembro de 2021, que manteve e que prorrogou a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 31 de Março de 2022, o qual foi homologado pela Assembleia Legislativa de

Pernambuco, através do Decreto Legislativo N.º 205, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito de todo o território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto vigorará até 31 de Março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto vigorará de 01 de janeiro até 31 de Março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Janeiro de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**30608987

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE RESULTADO DO CERTAME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022. OBJETO aquisição EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS. Destinado ao Hospital Nossa Senhora da Paz e Unidades Básicas de saúde do município de Dormentes. VENCEDORA a empresa: MANOEL ALCINO FERREIRA ME, CNPJ: 06.052.214/0001-98. Valor R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), 10 de dezembro de 2021.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**92476640

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -  
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021 – PL N° 104/2021**

**OBJETO:** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** as licitantes **HPS CONSTRUTORA EIRELI** e **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** por atendimento aos requisitos do edital e **INABILITAR** a licitante **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP** por descumprimento ao item 5.1.12 do edital. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, a continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia 21 de janeiro de 2022 às 10h00min, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

ESCADA/PE, 13 de Janeiro de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**2327B91A

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 073/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021. CONTRATO N° 289/2021.**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE ESCADA.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.950/0001-88. Valor total: R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 21 de dezembro de 2021.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Social

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**94D5B06C

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 096/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 268/2021.**

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **S.R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. Acréscimo no percentual de **8,00% (oito por cento)**. Valor de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Escada/PE, 13 de dezembro de 2021.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**

Secretária do Desenvolvimento Social

Ordenador de Despesas



**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**29544E88

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 0093/2022/PME**

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

**RESOLVE:**

**CANCELAR** a abertura do Processo Seletivo Público para contratação e cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias, objeto do Edital 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/10/2021, Edição 2946.

**CONVOCAR** os candidatos inscritos no referido Processo Seletivo para entrar em contato com a Secretaria da Saúde e do Saneamento ou Secretaria de Desenvolvimento Institucional, do município de Escada, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria, para que seja providenciada a devolução do respectivo valor recolhido a título de inscrição conforme comprovação do candidato.

**CUMPRAR-SE**

**Publique-se. Intime-se. Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 11 de janeiro de 2022.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BD97C7E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 095/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021. CONTRATO Nº  
279/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: M.J. COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor total: R\$ 21.693,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e três reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 15 de dezembro de 2021.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**C11FE9EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 27/01/2022, às 11:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 268.427,11. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**B868089F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00001/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Processo Nº: 00001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$676.818,50. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 13/01/2022.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**66DDEC46

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 019/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTERIO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **VANILA DE OLIVEIRA BRAZ**, inscrita no CPF sob o nº 582.234.104-78,

investida no cargo de PROFESSORA, inscrita na matrícula funcional nº 818-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º§ 5º, Constituição Federal e art. 9º 4, III da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**A698E44B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 020/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SUELY LIBERATO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **688.919.704-68**, investido no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito na matrícula funcional nº 250-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**F666091C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 021/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **RAIMUNDO NUNES CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 582.248.664-91, investido no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito na matrícula funcional nº 551-7, lotado na Secretaria de

Administração, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**B6587CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº. 022/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTERIO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **NELI CRISTIAN ESTIMA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº **639.235.134-53**, investida no cargo de PROFESSORA, inscrita na matrícula funcional nº 208-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º§ 5º, Constituição Federal e art. 9º 4, III da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**E7AEF260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 023/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTERIO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA JOSE IVONALDA CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 705.275.394-49, investida no cargo de PROFESSORA, inscrita na matrícula funcional nº 857-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º§ 5º, Constituição Federal e art. 9º 4, III da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**6504111E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº. 024/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DE LOURDES DA FONSECA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **220.977.404-72**, investido no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, inscrito na matrícula funcional nº 2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**9D39BA19

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº. 025/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **JOSEANE LEITE BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 088.722.818-65, investida no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita na matrícula funcional nº 777.3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**439EB221

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº. 026/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **IZABEL ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 227.079.804-04, investida no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita na matrícula funcional nº 364-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9§ 4, III da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**BE341454

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº. 027/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CRISTINA GALDINO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 660.410.074-04, investida no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita na matrícula funcional nº 465-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9§ 4, III da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**0438A63C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº. 028/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 412.827.104-78, investido no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito na matrícula funcional nº 495-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9º 4, III da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**FBB8BC66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº. 029/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA VANILDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **352.810.654-91**, investida no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita na matrícula funcional nº 2009, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores-PE, em 04 de janeiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**1CCB1A75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 227 DE 31/12/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 330.707.764-34, investido no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito na matrícula funcional nº 061-2, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020.

**Art. 2º** - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores-PE, 31 de janeiro de 2021.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**5A6B33A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**012/2021**

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 da DISPENSA- LEI 14.133/21 Nº 012/2021** no dia 10/01/2021, onde se lê: Data de assinatura do contrato: 07/12/2021. leia-se: Data de assinatura do contrato: 03/01/2021.

**MADALENA**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C31F3D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 001/2022, REGISTRO DE PREÇO 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 001/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. A Revogação**, motiva-se pela necessidade de Adequação no Termo de Referência para melhor atender o interesse público. Ficando amparado a fundamentação legal no Art. 49 da Lei 8.666/93. Informações disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Ou através do e-mail: [cplflores.pe@hotmail.com](mailto:cplflores.pe@hotmail.com).

Flores, 13/01/2022.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C3C6C3C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**001/2022**

Processo nº 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Registro de Preços nº 001/2022. Compra. Contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destina-se à frota de veículos e locados do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo aceitável R\$ 1.489.570,00. Data e local da Sessão de Abertura: 26/01/2022 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com) ou site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – licitações. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 13 de Janeiro de 2022

**JOSÉ LUIZ DE MOURA**  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
Adelson José de Sousa Junior  
**Código Identificador:**ECBCDC64

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE**  
**PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias do Bairro Nova Gameleira, com recursos do FEM – Governo do Estado de Pernambuco, conforme Termo de Adesão nº 065/2014.

**1ª Classificada e Vencedora:** CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA – CNPJ 28.594.086/0001-47, no valor global de R\$ 318.037,44 (Trezentos e dezoito mil trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

**2ª Classificada:** CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.505.771/0001-12, no valor global de R\$ 318.996,90 (Trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos);

**3ª Classificada:** PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 13.350.372/0001-90, no valor global de R\$ 325.835,24 (Trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

**4ª Classificada:** L & S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – 40.354.666/0001-62, no valor global de R\$ 335.585,79 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Demais informações na Sala da CPL,

Sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, ou através do E-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 13/01/2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**6180F2F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE**  
**PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias do Bairro Nova Gameleira, através do Convênio Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM CONTRATO DE REPASSE Nº 899742, Processo nº 1.071.045-72.

**1ª Classificada e Vencedora:** CF CONSTRUTORA EIRELI – 14.133.443/0001-65, no valor global de R\$ 239.314,42 (Duzentos e trinta e nove mil trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos);

**2ª Classificada:** CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.505.771/0001-12, no valor global de R\$ 252.908,02 (Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e oito reais e dois centavos);

**3ª Classificada:** PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 13.350.372/0001-90, no valor global de R\$ 255.646,44 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Demais informações na Sala da CPL, Sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, ou através do E-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 13/01/2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**4EA5BD92

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,**  
**TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A OUTORGA, MEDIANTE REGIME DE AUTORIZAÇÃO, DE 06 (SEIS) VAGAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS ENTRE O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE E O DISTRITO DE SÃO PEDRO.

**RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2021 – AMSTT, bem como pela Portaria nº 055/2021 - AMSTT;

**RESOLVE:**

**Tornar público** o resultado **final da Análise da Habilitação dos candidatos**, obtenção da Autorização, de 06 (seis) vagas para a execução do serviço de Transporte Complementar de passageiros no município de Garanhuns/PE, nos termos da legislação de regência:

NOME DOS CANDIDATOS HABILITADOS	Nº DO CPF
LUIS HENRIQUE ANDRADE VICENTE	115.176.274-19
MARCELO CARVALHO FERREIRA	059.994.934-12

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Garanhuns, 13 de janeiro de 2022.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor-Presidente da AMSTT  
Portaria nº 009/2021 - GP

**HUGO LEONARDO LOPES ALVES**

Servidor  
Matrícula nº 50674

**MARCIO DA ROCHA FERREIRA**

Servidor  
Matrícula nº 50671

**OLIVEIRA SANTOS DA SILVA**

Servidor  
Matrícula nº 50680

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**CAB3A67F

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 - PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 149/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, aquisição de lubrificantes, peças, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc., para os veículos automotores próprios e locados e grupos de geradores, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores, através da tecnologia de cartão eletrônico, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns - AMSTT. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns - AMST- CNPJ Nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA:** fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 28 de abril 2022, ou até que se homologue um novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2021.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor-Presidente.

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**888229EF

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 002/2022**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) ANA LAURA GOMES ALVES DA SILVA, representada por sua genitora JOSINEIDE GOMES DA SILVA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a **ANA LAURA GOMES ALVES DA SILVA (pensão temporária), menor impúbere**, portador(a) do RG nº 11.754.087 SDS/PE, CPF nº 173.513.794-40, representado(a) por sua Genitora, a Sr.(a) **JOSINEIDE GOMES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 7.463.135 SDS/PE, CPF nº 070.892.824-22, dependente do ex-servidor **NATANAEL ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 50646, no Cargo de Guarda Municipal, Nível Guarda Municipal III, Classe A1, Referência 180 H/A, Lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT, portador do RG nº 6.270.153 SDS/PE, CPF nº 045.664.354-07, falecido em **17 de dezembro de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48, inciso I, 56, inciso II (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, inciso II, da Lei Municipal nº 3891/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **17 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 13 de Janeiro de 2021.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**E6E61D11

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

5º Termo Aditivo do Contrato nº **003/2018 SEASDH**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: VERA LÚCIA FLORENCIO DA SILVA**, inscrita no CPF: **656.047.334-15**. Objeto: exercerá a função de prestadora de serviço na função de Assistente Social do Programa Criança Feliz, neste Município. Valor Global: **R\$ 5.778,90 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**. Prazo de Vigência: **01.01.2022 à 31.03.2022**.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**

5º Termo Aditivo do Contrato nº **009/2018 SEASDH**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: ADEILZA SILVESTRE DA CRUZ**, inscrita no CPF: **040.047.274-05**. Objeto: exercerá a função de prestadora de serviço na função de Assistente Social do Programa Criança Feliz, neste Município. Valor Global: **R\$ 5.778,90 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**. Prazo de Vigência: **01.01.2022 à 31.03.2022**.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**

5º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2018 SEASDH, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: ALINE VENANCIO DE MORAIS, inscrita no CPF: 084.770.304-56. Objeto: exercerá a função de prestadora de serviço na função de Assistente Social do Programa Criança Feliz, neste Município. Valor Global: R\$ 5.778,90 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: 01.01.2022 à 31.03.2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

5º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2018 SEASDH, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: WILLIAM JULIAN DUARTE, inscrita no CPF: 744.541.884-91. Objeto: exercerá a função de prestadora de serviço na função de Assistente Social do Programa Criança Feliz, neste Município. Valor Global: R\$ 5.778,90 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: 01.01.2022 à 31.03.2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
Código Identificador:3BF760F0

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 065/2020-CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner, troca de chips e cilindros de impressoras, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MÁRIO ALVES DE BARROS-ME, CNPJ Nº 34.766.423/0001-39. VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022, ou até que se conclua o novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2021.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
Código Identificador:F108996A

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 034/2021-CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: UNICOPA ENERGIA S.A, CNPJ Nº 25.650.282/0001-78. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro 2022.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2021.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
Código Identificador:6C087EBD

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 002/2018-CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação e modernização do aterro sanitário de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.916.655/0001-53. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2021.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
Código Identificador:75289282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-FMS  
CONTRATO Nº 001/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 195.065,00 (cento e noventa e cinco mil, e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.**

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
Código Identificador:43C04484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014  
Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 052/2016, cujo objeto trata-se do CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: COLETA DE

MATERIAL, CITOLOGIA, RADIOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, FONOAUDILOGIA, UROLOGIA), PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS, FISIOTERAPIA E TRATAMENTOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS, conforme Tabela SUS. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL DE SAÚDE POLICLINICA LTDA – ME, CNPJ nº12.869.011/0001-91. VIGÊNCIA: 60 dias contados a partir do dia 28 de Outubro de 2021.**

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**49118D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO  
Nº056/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro ao **CONTRATO Nº 056/2021**, cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de material de consumo – medicamentos veterinários, destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.525.513/0001-00. Reequilíbrio Econômico Financeiro:** Fica ajustado o valor do Item 19, passando o mesmo a vigorar sob o valor unitário de R\$ 23,58, passando o contrato a vigorar sob o valor de R\$ 47.564,10.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**44C70B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
059/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 059/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente destinados a Unidade Básica de Saúde - COHAB I e demais unidades de saúde da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 38.110.015/0001-85. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022 ou até a homologação de novo processo licitatório.**

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**FA77B949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
066/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 066/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente destinados a Unidade Básica de Saúde - COHAB I e demais unidades de saúde da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ nº 05.946.524/0001-93. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022 ou até a homologação de novo processo licitatório.**

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**3A594F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
042/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 042/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.846.045/0001-35. Reequilíbrio econômico financeiro:** fica atualizado o valor do contrato de **R\$ 61.745,20** (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para valor **R\$ 66.328,95** (sessenta e seis mil, e trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), mediante ajuste de valor dos itens 19, 21, 26, 27 e 37.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**OFA220F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
070/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 070/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.846.045/0001-35. Reequilíbrio econômico financeiro:** fica atualizado o valor do contrato de **R\$ 59.894,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais), para o valor de **R\$ 66.902,56** (sessenta e seis mil, e novecentos



e dois reais e cinquenta e seis centavos), mediante ajuste de valor dos itens 03, 04 e 17.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**537D9559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
093/2020-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-FMS**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 093/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 21. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP** - CNPJ nº 03.578.434/0001-61. Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**89BF85DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
084/2020-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-FMS**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 084/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 21. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, CNPJ nº 11.877.124/0001-76. Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**C1E49306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
086/2020-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-FMS**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 086/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 21. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE**

**SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**0D7683A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº024/2021-FMS**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação Nº 024/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 026/2021. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SOBRAL PINTO, Nº729, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE, CEP 55.298-195, DESTINADO A SEDIAR O PSF JARDIM PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Fundamentação legal:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **LOCADORA: Madja Cordeiro de Melo, CPF nº 029.674.314-35.** Valor mensal: **R\$ 1.284,89.** Valor global de **R\$ 15.418,68.** **Prazo contratual:** 12 (dozes) meses.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/2021-GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**CC01CED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº024/2021-FMS**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação Nº 024/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 026/2021. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SOBRAL PINTO, Nº729, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE, CEP 55.298-195, DESTINADO A SEDIAR O PSF JARDIM PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Fundamentação legal:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **LOCADORA: Madja Cordeiro de Melo, CPF nº 029.674.314-35.** Valor mensal: **R\$ 1.284,89.** Valor global de **R\$ 15.418,68.** **Prazo contratual:** 12 (dozes) meses.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/2021-GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**979FCCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 133/2021.**

**Contrato nº 133/2021.** Dispensa de Licitação Nº 024/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 026/2021. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SOBRAL PINTO, Nº729, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE, CEP 55.298-195, DESTINADO A SEDIAR O PSF JARDIM PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Fundamentação legal:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **LOCADORA: Madja Cordeiro de Melo, CPF nº 029.674.314-35.** Valor mensal: **R\$ 1.284,89.** Valor global de **R\$ 15.418,68.** **Prazo contratual:** 12 (doze) meses.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**35B32AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações no formulário descritivo, visando à pretensa contratação de empresa(s) para aquisição de **medicamentos e material médico-hospitalar** para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para um período de 12 (doze) meses através, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e ou pelo telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 13 de janeiro de 2022.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**0CDA685E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 - CURSO DE  
QUALIFICAÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**CONCURSO PUBLICO – EDITAL 001/2020 – GRANITO-PE**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO, no uso das suas atribuições legais, por meio da Secretaria Mun. de Saúde, convoca os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, listados no ANEXO I, os quais obtiveram aprovação satisfatória na prova objetiva do CONCURSO PUBLICO – EDITAL 001/2020, a se fazerem presente na Escola Municipal Bom Menino, situada na Rua Prefeito Esmerino Alvino, SN, na sede de Granito-PE, a fim de participarem do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA**, conforme determina o edital 001/2020, que acontecerá em consonância com o cronograma descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO - ACS	
DIA(S)	HORÁRIO(S)
Sábado (15/01/2022)	das 8h às 17h
Domingo (16/01/2022)	das 8h às 12h
Sábado (22/01/2022)	das 8h às 12h
Domingo (23/01/2022)	das 8h às 17h

As inscrições dos candidatos serão realizadas no ato do início do curso, a partir das 8h na sede da Escola Mun. Bom Menino.

Ressalta-se que o número de convocados, está em consonância com o que dispõe o item 1, do Capítulo X do Edital 001/2020.

O candidato deverá obter no mínimo, 75% das horas das atividades do curso de formação, bem como satisfizerem aos demais requisitos

legais, regulamentares e/ou regimentais, nos termos do Capítulo X, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021, sujeitos a eliminação.

E o não comparecimento no prazo legal implicará também na eliminação do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura de Granito/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito/PE

**ANEXO I – CONVOCAÇÃO - CURSO DE QUALIFICAÇÃO  
BÁSICA – ACS**

**LOTAÇÃO: ACS - SEDE**

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	PNE	NASC.
1	93647		JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	NÃO	23/09/1995
2	92049		CAMILA MARCELINO GABRIEL	NÃO	13/04/1995
3	96694		ANTONIO WILLIAM MODESTO DE OLIVEIRA	NÃO	13/09/2001
4	95178		JAIANE PEREIRA ALMEIDA MARCELINO	NÃO	14/03/1997
5	96147		ANTONIA DANIELE GABRIEL ALENCAR	NÃO	12/02/1990
6	115315		JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO	NÃO	31/08/1999
7	114989		GABRIELA ALENCAR ARAÚJO	NÃO	10/01/2001
8	115644		MIKAELLE PEREIRA DA SILVA ALENCAR	NÃO	10/06/1993

**LOTAÇÃO: ACS – MALHADA BONITA**

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	PNE	NASC.
1	96398		JOSE RODRIGO ALMEIDA MIRANDA DE SÁ	NÃO	14/02/1992

**LOTAÇÃO: ACS – NOVA DESCOBERTA**

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	PNE	NASC.
1	96488		MARCOS JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO	NÃO	12/08/2001
2	96026		RENATA MODESTO PESSOA	NÃO	11/12/1991
3	96098		FRANCISCO VANDELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	05/08/1991
4	95077		CÍCERA ISMAELLY BARBOSA DA SILVA	NÃO	20/10/2002

**LOTAÇÃO: ACS – SITIO PITOMBEIRA**

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	PNE	NASC.
1	95149		DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	11/06/1992
2	95657		ANTONIA LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	10/09/2001
3	115841		CAIANE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	10/12/2002
4	96036		UEGNEI FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	NÃO	17/09/1992
5	116642		CARLA KATYANE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	24/01/1987
6	96126		ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUZA	NÃO	24/09/2001

**LOTAÇÃO: ACS – SITIO SUSSUARANA/COLINA**

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	PNE	NASC.
1	96241		ITANARIO ROBSON ALENCAR DO NASCIMENTO	NÃO	06/06/1998

**LOTAÇÃO: ACS – BELA VISTA**

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	PNE	NASC.
1	90938		RÓDRIGO MOREIRA DE ALENCAR	NÃO	15/04/1990
2	117195		JACO BARBOZA FERREIRA DE ARAÚJO	NÃO	26/01/1997
3	92242		LÚCILEIDE GOMES FILHO DA CRUZ	NÃO	21/03/1991
4	95986		IVANEDIMA EUGENIA DO NASCIMENTO	NÃO	22/09/1987
5	96312		JOSEANE NOGUEIRA LACERDA	NÃO	05/10/1986

6 | 96714 | JOÃO PEDRO MOREIRA ALVES | NÃO | 08/04/2000

**TOTAL: 26 ACS CONVOCADOS****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura de Granito/PE, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito/PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 13/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.***Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**BF401C11**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA**  
**OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**Art. 1º– Nomear o sr. **JANISTORP PEREIRA DE SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 071.369.344-43, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado(a) no *Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza*, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.***Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**C3697FD4**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA**  
**OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**Art. 1º– Nomear o sr. **CICERO JÂNIO PEREIRA DE SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 008.080.734-86, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado(a) no *Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza*, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.***Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**D4F506D6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA**  
**OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a sr.<sup>a</sup> **LARISSA THAYANE SOUSA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 080.531.344-32, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros

**Código Identificador:9C6BA3C2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**

**PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA KEYLANE PEREIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 085.890.774-70, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **FARMACÊUTICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros

**Código Identificador:1042B6A0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o sr. **JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 652.064.013-15, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado(a) no *Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza*, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros

**Código Identificador:386AD91D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.ª **KELDIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 081.588.164-95, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA ESF**, lotado(a) na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II, RANCHARIA**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:26D5C478**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA**  
**OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.ª **ANA ALICK VIEIRA MACHADO LEITE**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.866.623-80, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **MÉDICA ESF**, lotado(a) na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I, GRANITO**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:76BA2F36**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA**  
**OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear o sr. **ACACIO VIEIRA MACHADO LEITE**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 059.795.653-70, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **MÉDICO ESF**, lotado(a) na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II, RANCHARIA**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:847A197F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA**  
**OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear o sr. **FRANCISCO CÉSAR MACEDO RODRIGUES JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 059.795.653-70, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado(a) no *Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza*, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
 Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:4E8E8D59**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA**  
**OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.<sup>a</sup> **BRENDA PONTES DE SOUSA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 102.187.174-58, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **PSICÓLOGA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
 Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:6300BAD2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA**  
**OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.<sup>a</sup> **SIMONE MARCELINO LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 092.669.654-80, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **ENFERMEIRA ESF**, lotado(a) na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I, GRANITO**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**8B476D41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.<sup>a</sup> **FERNANDA LEÃO SOUZA DA CORRENTE**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 098.129.994-69, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA ESF**, lotado(a) na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III, LAGOA NOVA**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**4831EDB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.<sup>a</sup> **GRACIELLE PEIXOTO LUSTOSA QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 013.684.304-22, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, lotado(a) no Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**95061ABF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.<sup>a</sup> **TULLYA APARECIDA MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 094.157.334-62, aprovado(a)

no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA ESF**, lotado(a) na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I, GRANITO**, na Secretaria Municipal de Saúde, sito neste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**B55EA40D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.ª **CARLA ANATHYANY CARVALHO BACURAU**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 058.417.594-93, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, lotado(a) no Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**ADBF804C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.ª **JANAYLE KELLEN DUARTE DE SALES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 058.281.353-09, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **ENFERMEIRA ESF**, lotado(a) na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II, RANCHARIA**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**D8486AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei



Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o sr. **EDIVALDO FERNANDES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 062.153.704-79, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **TÉCNICO EM RAIO X**, lotado(a) no **Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**EAA14315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a sr.<sup>a</sup> **PATRICIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 015.058.748-89, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUSCAL**, lotado(a) na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I, GRANITO**, na Secretaria Municipal de Saúde, sito neste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/01/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

**Publicado por:**  
Wesley Oliveira de Viveiros  
**Código Identificador:**4891861F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº066/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 026/2021. BB906451 SRP - Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ (IPSEG) E DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Lotes: 1, 2, 3, 8, 13 **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, Localizada na Rua Sargento Silvio Macedo, 03 – São José – Garanhuns - PE. Valor Global: R\$32.007,20 (trinta e dois mil e sete reais e vinte centavos). Lotes: 4, 5, 9, 10, 11 **Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE. CNPJ Nº 08.158.664/0001-95, Localizada na Rua Ministro Dilson Funaro, 420 – Distrito Industrial do Velame I – Campina Grande - PB. Valor Global: R\$22.382,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais). Lotes: 6 e 7 **Empresa:** VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI. CNPJ Nº 70.066.840/0001-32, Localizada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 – Dois Irmãos – Recife - PE. Valor Global: R\$7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais). Lote: 12 **Empresa:** VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA. CNPJ Nº 16.667.433/0001-35, Localizada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 3506 – Edf. Premium Office, Sala 334, Mangabeiras – Maceió - AL. Valor Global: R\$5.660,60 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Administração comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 13 de janeiro de 2022.

**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
Secretário de Administração.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**EC9086BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA DE  
CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 AO PROCESSO SELETIVO  
PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/FMS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021/FMS, realizado nesta secretaria, devidamente homologado, **resolve**:

P

**Art. 1º** Convocar os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

**AGENTE SANITÁRIO**

MARIA LUIZA FERREIRA IMBURANA DA SILVA

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

MARIA ALINE PAIXÃO DA SILVA

MARIA DAS DORES DE LIMA ANDRADE

VANESSA SILVA DE LIMA GUERREIRO

CLAUDENICE PEREIRA DE LIMA

FABIANA VERISSIMO DA SILVA

LUCIVANIA DO CARMO DA SILVA

JOSIAS QUIRINO DA SILVA

MARIA JOSE NERIS

SUELI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

ELISANGELA MARTINS BARBOSA

REGINALDO SILVESTRE DA SILVA

EDIVANIA MARIA DA SILVA

MACIELI BEZERRA DA SILVA

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA PONTES

ADRIANA NOEMIA DA SILVA

MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO

MARIA ELMA DA SILVA MELO

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS

VANESSA INACIA DA SILVA

EDIVANIA MARIA DE OLIVEIRA

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA**

MARIA REJANE ALVES BARBOSA

MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA

OSCAR RANULFO DE OLIVEIRA NETO

MARIA ANA DOS SANTOS

JAILMA DE FÁTIMA OLIVEIRA

RENAN DA SILVA DAMÁSIO

SONIA MARIA DA SILVA

EDJANE MARIA FERREIRA

IZAILDA LOPES DOS SANTOS

ANNA PAULA COSTA

ADENAILDA COELHO DE ALBUQUERQUE SILVA

MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS

MARIA HELENA CARDOSO

MARIA LUCIA DA SILVA

NATAN VINICIUS DA SILVA

ROSINEIDE BEZERRA IRMÃ

LUIZ MANUEL DO CARMO

MARIA BEZERRA DE FRANÇA

MARIA JOSE GUEDES

SOLANGE BARBOSA DA SILVA

JACQUELINE ANDRELLINA BEZERRA DA SILVA

LAUDECI BEZERRA DA SILVA

JOAO VICTOR DOS SANTOS

SHIRLEI DA SILVA ALVES

ARLLINGTON AGUIAR DA SILVA

ELIANE ISABELE DA SILVA

HUANDREA ALVES DA SILVA

SANDRA MARIA DA SILVA

CELMA PEREIRA DA SILVA

ANDREZA DE FÁTIMA SILVA

SIMONE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO

SANDRA BARBOSA DA SILVA

HONÓRIO JÊRONIMO DOS SANTOS

REGINALDO LUCAS DE SANTANA SILVA

NATALIA MARIA MARTINS

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIÊNCIA EM  
MANUTENÇÃO PREDIAL**

WILTON PEREIRA AMANCIO

MANUEL LUIS DA SILVA

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIÊNCIA EM  
APS**

MARIA JOSÉ DE LIMA

JOSEILDA DE OLIVEIRA SILVA

WILMA KÁTIA DA SILVA

CARMELITA JOSEFA DE SOUZA

JOSEILDA DE OLIVEIRA DA SILVA

MARIA BETÂNIA DA SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA

SÔNIA MARIA DA SILVA

THIAGO MONTARROYS CAVALCANTI

JOSEANE PEREIRA DE CARVALHO

MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA

SOLANGE OLÍVIA DA SILVA

SANCLEY DE OLIVEIRA ALVES

GERLANE ILZA DOS SANTOS

JAILMA MARIA DE LIMA

NADEGE DA PAZ FELIX

LUCAS EMANUEL DA SILVA

ANA PAULA BARBOSA DA SILVA

LUCIA ELZA DA SILVA BEZERRA

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

ELLYENYCHA SEVERIANO DE FRANCA

SIMONE DINIZ MENDES DE VASCONCELOS

RIQUELE MARTINS AZEVEDO

MARCOS VINICIUS DA SILVA

AMANDA KELI DA SILVA

FLAVIA MENDONÇA DA SILVA

NATALIA BARBOSA DE LIMA

GEYSON DE ALMEIDA NASCIMENTO

RAPHAEL LOPES DE LIMA SOARES

ANTÔNIA ARAÚJO DE SANTANA

MARIA NEVES DA SILVA

MARIA EDILMA DA SILVA

MATEUS RICARDO LOPES FERREIRA

FABIANA CARLOS DA SILVA

GENILDA ALICE DA COSTA FERREIRA

LUCIANA MARIA DA SILVA BEZERRA

JUSSARA GOMES DA SILVA

MARIA MIRLEIDE ARAUJO E SILVA

RIVALDO BEZERRA DA SILVA

THALES GONÇALO DE LIRA SILVA

LEANDRO ARAUJO DE SANTANA

JOSE ARTHUR PEREIRA DA SILVA

MARIA THAYNA GOMES DA SILVA

MARIA VITORIA MARQUES DE VASCONCELOS

GUILHERME FAUSTINO BEZERRA DA SILVA

INGRID LOURDES DA SILVA

LARISSA KARLA CORREIA LIMA

MATHEUS HENRIQUE FRANÇA VASCONCELOS

WILMA FERNANDA DA SILVA

JOÃO VICTOR RODRIGUES CORREA

JOSE HILTON TAVARES DE LIMA

JOSEFA PEREIRA DA SILVA

YASMIN LIMA DOS ANJOS

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA**

MARINALVA AVELINO DOS SANTOS

VIVIA SORAIA DE ARAUJO LIMA

MARIA DOS PRAZERES DA C. ALVES DE ARANTES

VIVIANE NATÁLIA DA SILVA

GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES

MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA

ALIENE RODRIGUEZ DE SOUZA FERREIRA

MARIA MONICA DE LIMA SILVA

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA COM  
EXPERIÊNCIA EM LABORATÓRIO**

BEIRRY CHARLE SILVA

JOSE CARLOS TRAJANO BARBOSA

KAMILA NUNES DE SOUZA MARROQUIM

SAMANTHA MILLENA ALVES DE LIRA  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA COM EXPERIÊNCIA NA APS**  
 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS  
 JOELMA MARIA DA SILVA  
 EMANUELLY EEWELY DA ROCHA  
 MARCIO DINIZ DE OLIVEIRA  
**AUXILIAR DE COZINHA**  
 ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO  
 MARIA BETÂNIA DOS SANTOS  
 CLAUDIO HELENO DOS SANTOS  
 ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE  
 GRACIANA MARIA DE SOUZA  
 SEVERINA FELIX DOS SANTOS  
 VANDILMA MARIA TRIBUTTINO DA SILVA  
 SEVERINA MOURA DA SILVA  
**AUXILIAR DE FARMÁCIA**  
 BRAULIO WAGNER CORREIA DA SILVA  
 EDUARDO GOMES DA SILVA  
**AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTAS**  
 LEONIRA SUZANE PEREIRA DA SILVA  
 MARIA FERREIRA DA SILVA  
 THAYS ARAÚJO PEREIRA BESERRA  
 RUBENS JOSÉ ADRIANO DA SILVA  
 ALEX DOUGLAS SANTANA DA SILVA  
 HANNESSA DE MELO PAIXÃO  
 ADRYELLE MILENE SOUZA DE LIMA  
 ANDERSON RICARDO RIBEIRO  
 JOÃO VICTOR BEZERRA DA SILVA  
 LOIRIANY PATRÍCIA DA SILVA SANTOS  
**AUXILIAR DE FARMÁCIA COM EXPERIÊNCIA NA APS**  
 ROSANGELA SOARES DA SILVA  
 VICTOR EMANUEL RAPOSO  
**CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA (SAMU)**  
 JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA LIMA  
 MANUEL FRANCISCO DO NASCIMENTO  
 BRUNO HONORIO DE SOUZA  
 SILVIO GOMES ALVES  
 HELENILTON CAITANO DOS SANTOS  
 RAFAEL JUNIOR DOS SANTOS  
 TIMOTIO DA SILVA LIMA  
 ADEMARIO JACINTO DA SILVA  
 GILSON ALVES DA SILVA  
 ODAIR JOSE DA SILVA  
 MARIO BRUNO RODRIGUES DE MELO  
 DOUGLAS LEANDRO RODRIGUES  
**COPEIRO(A)**  
 ROSIMERÉ JOSEFA DA SILVA  
 MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE SANTANA  
 TACIANA BRAZ FERREIRA  
 MARIA JOSILDA DE LUNA  
 ROSANGELA FERREIRA DE LIMA  
 NATALILA MARIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA  
 WLIDIANE FRANCIÉLE DA SILVA  
**COZINHEIRO(A)**  
 MARIA DA GLÓRIA SILVA LIMA  
 LUCIANA MARIA DE SANTANA  
 EDICINE MARIA DE SOUZA  
 MARIA DA PENHA VIEIRA BATISTA  
**EDUCADOR FÍSICO**  
 MARCELO PORTO FERREIRA BATISTA  
**FARMACÊUTICO**  
 DIÊGO ÉMERSON DE MELO MACÊDO  
 CARLOS EDUARDO JOSE DA SILVA SANTOS  
 YASMIM MILLENA MENDES DA SILVA  
**INSPETOR SANITÁRIO - VETERINÁRIO**  
 ÍTALO HENRIQUE KOKAY  
**INSPETOR SANITÁRIO - NUTRICIONISTA**  
 VANESSA MAYARA DOS SANTOS SILVA  
**INSPETOR SANITÁRIO - FARMACÊUTICO**  
 LUIZA HORTENSIA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE  
**INSPETOR SANITÁRIO - ENFERMEIRO**  
 EDIZANGELA SHIRLEY MARIA DE SANTANA  
**INSPETOR SANITÁRIO - BIÓLOGO**

ALCIONE CHAVES MOURA E SILVA  
**MOTORISTA**  
 LUCIVALDO GENÉSIO BATISTA DAS NEVES  
 MATHEUS ALBUQUERQUE DE ABREU  
 JOSE LUCIOMAURO DOS SANTOS  
 ALLISON AUGUSTO DA SILVA  
 JOSE LUIZ DA SILVA  
 MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS  
 ROSEILDO TORRES DA SILVA  
 URI SOL MESEL  
 GEOVANE RODRIGUES DE LIMA  
 JOSEANE ALVES DA SILVA  
 MARCELO VICENTE DOS SANTOS  
 MANOEL COELHO DE ALBUQUERQUE FILHO  
 ALEXSANDRO QUIRINO DA SILVA  
 RARON MARQUES DE BARROS  
 GABRIEL LEMOEL ALVES  
**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**  
 JAÍLSON HERMENEGILDO DO NASCIMENTO  
 SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA LINS  
 GEISEL GOMES DA SILVA  
 DEYVISON SEBASTIAO DA SILVA  
 WALTER GOMES TIBÚRCIO DE SANTANA  
 PATRICK ERNANDES DE LIRA  
 GENIVALDO MIGUEL DE QUEIROZ  
 JAIRO LUIZ DE VASCONCELOS  
 MANOEL PATRICIO DA SILVA  
 VALDEMIRO QUINTINO NEVES  
 WILLIAMS ANDSON DA COSTA  
 MARIANO JUAREZ MENDES DOS SANTOS MELO  
 ALEXSANDRO JOAO DE PAULA  
 EDNALDO JOSÉ DE SOUZA  
 VANDEILSON ARAUJO DE OLIVEIRA  
 JUCIVAN PEDRO DA SILVA  
 SANDRO JOSÉ DA SILVA FERNANDES  
 BRUNO BARBOSA DE LIMA  
**PEDAGOGO - CAPS**  
 PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA  
**PORTEIRO PLANTONISTA**  
 JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA  
 JOSÉ EDSON DA SILVA  
 JÚLIO CEZAR DA SILVA SANTOS  
 GLAUCO KAIIO DE FARIAS  
 WILLIAMS BIBIANO DOS SANTOS  
 ERMESON FERREIRA DE LIMA  
 GERALDO ALVES DE LIMA  
 GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA SANTOS  
 JAILSON JOSE DA SILVA  
 TARCIANO MOURA DA SILVA  
 IVANILDO LEONCIO DOS SANTOS  
 JOSE ROBERTO DA SILVA  
 JOÃO LUCAS SILVA DOS SANTOS  
 RAPHAEL VINICIUS DO NASCIMENTO  
 MAURICIO BEZERRA DE LIMA  
 LEONARDO BEZERRA DA SILVA  
 JUAREZ JOSE DOS SANTOS  
 ALERRANDRO FRANCISCO DA SILVA  
**PORTEIRO**  
 TONY RAMOS VIEIRA  
**RECEPCIONISTA**  
 TATIANE MICHELE DE SANTANA LAURIANO MENEZES  
 LUANA MONICA DE LIMA AGUIAR  
 MARINALVA RODRIGUES DA SILVA  
 EDJA JOSÉ DA SILVA  
 MARIA NICOLE SANTOS CANDIDO  
 GLAUCIA REGINALDA DA SILVA  
 MICHELLE FABIANA GONÇALVES  
**RECEPCIONISTA PLANTONISTA**  
 MARIA BETÂNIA DA SILVA  
 MONICA RODRIGUES DOMINGOS  
 CAMILA KATIA DO NASCIMENTO  
 AMANDA FRANCIÉLI BARBOSA DE LIRA  
 WHEINGA MARY NASCIMENTO DOS SANTOS

VERONICA DE LEMOS  
BRUNO RONALDO DIMAS DE SANTANA  
BRUNA MARIA BEZERRA DE ARAUJO  
CHARMONE MOURA DA SILVA  
DAYANE RAFAELA DOS SANTOS  
ERICA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA  
CLAUDIA MONICA DE LIMA SILVA  
THIAGO LINS DE FRANÇA SILVA  
ALLANA PRISCILA BEZERRA DA SILVA  
ARTUR FILIPE BEZERRA DA SILVA  
**RECEPCIONISTA APS**  
MARIA EDIVANIA ALBUQUERQUE DA SILVA  
IOLANDA MARIA CORREIA DE LIRA  
MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS  
IARAJA PEREIRA DOS SANTOS  
MARIA ADELMA DA SILVA  
MARIA BETANIA CAMPOS DE SANTANA  
VALQUIRIA DE OLIVEIRA  
JOSEFA SILVA DE SOUZA  
MARIA EDLEUZA DA SILVA IRMÃ  
VANDILMA DE FATIMA DA SILVA  
JOSILEIDE JOSE DA SILVA  
MARIA LETICIA APOLINÁRIO  
LAURA DE FATIMA SILVA DE MELO  
MARIA GERIVÂNIA FERREIRA PONTES  
JOSÉ HELTTER RAMOS DA SILVA  
MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS  
DANIELE VICENTE DA SILVA  
MARIA JOSE DOS SANTOS  
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA  
AYRÁ RODRIGUES DA SILVA  
MÔNICA JOSEFA DA SILVA  
JOYCE FERREIRA DE OLIVEIRA  
**TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO**  
JOSE RENATO VIEIRA  
THIAGO CORDEIRO SILVA  
GLEICY BANDEIRA DA CUNHA  
MOAB DO NASCIMENTO SILVA  
CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA  
**TÉCNICO MOTOLÂNCIA**  
GENES RODRIGUES DA SILVA  
CLAUDIONOR ADRIÃO DA SILVA  
JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO  
CLAUDIOMAR ADRIÃO DA SILVA  
**MÉDICO VETERINÁRIO**  
ROSALYNE PATRÍCIA TORRES SOARES

**Art. 2º** As pessoas relacionados no artigo anterior devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos dessa Secretaria até o dia 18 de fevereiro de 2022, das 8h às 13h, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- I - RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Carteira de PIS ou PASEP;
- V - Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- VI - Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- VII - Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição, com comprovação de regularização, se for o caso;
- VIII - Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- IX - Informações (agência e conta) de conta bancária Bradesco, se já tiver;

•X - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gravatá-PE, 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ EDSON DE SOUZA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**66F2E246

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 001/2019.**

- **Processo Administrativo nº 003/2019.**
- **Dispensa nº 001/2019.**
- **Contrato nº 001/2019.**

- **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação de Imóvel Para Funcionar a Sede da Prefeitura Municipal de Iati, com suas respectivas secretarias e departamentos.

- **Representante/Contratada:** AYNARA MARIA DA COSTA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 085.526.044-00.

- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.

- **Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.

- **Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE**

Secretário de Administração

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**D2D701D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 065/2017.**

- **Processo Licitatório nº 055/2017.**
- **Pregão Presencial nº 023/2017.**
- **Contrato nº 065/2017.**

- **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa para cessão de direito de uso e manutenção de Software que será para a Arrecadação de Tributos, a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Iati – PE.

- **Contratado:** SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO –ME.

- **CNPJ sob o nº:** 26.742.864/0001-72.

- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.

- **Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.

- **Data da Assinatura:** 31/12/2021.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE**Secretária de Administração  
Ordenadora de Despesas.**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**289A21E7**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 005/2020**

- **Processo Administrativo nº 007/2020**
- **Inexigibilidade nº 001/2020**
- **Contrato nº 005/2020**

- **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de serviços advocatícios para elaboração de Proposta de Diagnóstico e recuperação financeira para ativos referentes à Energia Elétrica, recuperação de receita para os cofres municipais e redução de despesas correntes relativamente ao custo com energia elétrica, proporcionando ao Ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública.

- **Contratado:** L & H ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.174.582/0001-49.

- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.
- **Data de Assinatura:** 31/12/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA**Secretário de Finanças  
Ordenador de Despesas.**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**1A781223**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**031/2018.**

- **Processo Licitatório nº 027/2018.**
- **Tomada de Preços nº 008/2018.**
- **Contrato nº 031/2018.**

- **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.

- **Contratado:** ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738356/0001-39.

- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.
- **Data de Assinatura:** 31/12/2021.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA**Secretário de Finanças  
Ordenador de Despesas.**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**FD16B9ED**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 004/2021.**

- Processo Administrativo nº 009/2021.**
- Dispensa nº 003/2021.**
- Contrato nº 004/2021.**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do Imóvel Rural com fonte de água localizado no Sítio São Serafim no município de Saloá/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE.

**Contratado:** JOSÉ LUCAS NETO.**CPF sob o nº:** 037.722.174-00.**Prazo Aproximado Acrescido:** 12 (doze) meses.**Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.**Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**29801192**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 004/2020.**

- **Processo Administrativo nº 006/2020.**
- **Dispensa nº 001/2020.**
- **Contrato nº 004/2020.**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação de Barragem de Terra, localizada no Sítio Campo Sujo, Zona Rural do município de Paranatama-PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água do município de Iati-PE.

- **Contratado:** ERICK LEYDSON FERREIRA BERNARDO, inscrito no CPF sob o nº 107.687.154-23.

- **Prazo acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova vigência de:** 31/12/2021 a 31/12/2022.
- **Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**DC214E50**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 004/2018.**

- **Processo Licitatório nº 006/2018.**
- **Dispensa nº 002/2018.**
- **Contrato nº 004/2018.**

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação de Imóvel Rural com fonte de água localizado no Sítio Caititu no município de Saloá/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE

- **Contratado:** TARCISIO MARCONES ALVES SOUTO, inscrito no CPF sob o nº 704.853.824-40.
- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência de:** 31/12/2021 a 31/12/2022.
- **Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**63EE2013

---

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 004/2017.**

- Processo Licitatório nº 005/2017.**
- Dispensa nº 004/2017.**
- Contrato nº 004/2017.**

**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação de Imóvel Rural com fonte de água localizado no Sítio Azevém no município de Iati/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE.

- **Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 105.393.618-44.
- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência:** 31/12/2021 à 31/12/2022.
- **Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**38C921A4

---

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 018/2017.**

- Processo Licitatório nº 017/2017.**
- Dispensa nº 010/2017.**
- Contrato nº 018/2017.**

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do Imóvel Rural com fonte de água

localizado no Sítio Lourenço no município de Saloá/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE.

**Contratado:** WILLIAN TAVEIRA DAS NEVES, inscrito no CPF sob o nº 008.297.254-07.

**Prazo Aproximado Acrescido:** 12 (meses).

**Nova Vigência:** de 31/12/2021 a 31/12/2022.

**Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**1D9466AD

---

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 019/2017.**

- Processo Licitatório nº 018/2017.**
- Dispensa nº 011/2017.**
- Contrato nº 019/2017.**

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do Imóvel Rural com fonte de água localizado no Sítio Lourenço no município de Saloá/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE.

**Contratado:** MARIA DO CARMO TAVEIRA DAS NEVES, inscrita no CPF sob o nº 370.250.074-04.

**Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.

**Nova Vigência:** de 31/12/2021 a 31/12/2022.

**Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**D6AAC808

---

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2017**

- Processo Licitatório nº 019/2017.**
- Dispensa nº 012/2017.**
- Contrato nº 020/2017.**

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do Imóvel Rural com fonte de água localizado no Sítio Lourenço no município de Saloá/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE.

**Contratado:** ROBERTO CORREIA NEVES, inscrito no CPF sob o nº 461.397.294-91.

**Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.  
**Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.  
**Data de Assinatura:** 31/12/2021.  
 A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**  
 Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
 Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
 José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**395569BF

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 029/2017.**

**Processo Licitatório nº 029/2017.**  
**Dispensa nº 013/2017.**  
**Contrato nº 029/2017.**

**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do Imóvel Rural com fonte de água localizado no Sítio Brejo Velho no município de Saloá/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE.

**Contratado:** ELIEZER BEZERRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 351.968.584-15.

**Prazo acrescido:** 12 (doze) meses.  
**Nova vigência:** de 31/12/2021 a 31/12/2022.  
**Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**  
 Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
 Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
 José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**0E991D51

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 030/2017.**

**Processo Licitatório nº 030/2017.**  
**Dispensa nº 014/2017.**  
**Contrato nº 030/2017.**

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do Imóvel Rural com fonte de água localizado no Sítio Caititu no município de Saloá/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE.

**Contratado:** VALDEMAR FERREIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 042.030.514-95.

**Prazo acrescido:** 12 (doze) meses.  
**Nova vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.  
**Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**  
 Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
 Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
 José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**E4F250EA

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 031/2017.**

**Processo Licitatório nº 031/2017.**  
**Dispensa nº 015/2017.**  
**Contrato nº 031/2017.**

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do Imóvel Rural com fonte de água localizado no Sítio Caititu no município de Saloá/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE.

**Contratado:** MANOEL FERREIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 019.325.944-34.

**Prazo Aproximado Acrescido:** 12 (doze) meses.  
**Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.  
**Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**  
 Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
 Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
 José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**025BC591

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 025/2019.**

- **Processo nº 023/2019.**  
 - **Dispensa nº 002/2019.**  
 - **Contrato nº 025/2019.**

- **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação de Barragem de Terra, localizada na chácara Santa Rita de Cássia, Zona Rural do município de Paranatama-PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água do município de Iati-PE.

- **Contratado:** MARCELA MORAES ROLDÃO, inscrito no CPF sob o nº 056.032.474-01.

- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.  
 - **Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.  
 - **Data de Assinatura:** 31/12/2021.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**B006426E

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 061/2017.**

- **Processo Licitatório nº 039/2017.**
- **Pregão Presencial nº 018/2017.**
- **Contrato nº 061/2017.**

- **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Fornecimento parcelado de bombas, material hidráulicos e serviços de manutenção, instalação de bombas, e limpeza de poços artesianos na rede de abastecimento d'água deste município de Iati-PE.

- **Contratado:** MARIA JANEIDE DE SOUZA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.380.363/0001-06.

**Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.

**Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.

**Data de Assinatura:** 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**FCCEC89D

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 044/2017**

- **Processo Licitatório nº 040/2017**
- **Pregão Presencial nº 016/2017**
- **Contrato nº 044/2017**

- **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de *empresa que execute serviços de engenharia*, para Assessoria na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e demais órgãos da Administração, que tenha profissionais qualificados, para prestarem serviços na **Prefeitura Municipal de Iati/PE.**

- **Contratado:** OESTE ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.070.003/0001-58.

- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.

- **Nova Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2022.

- **Data de Assinatura:** 31/12/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**F9C5D8BF

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 001/2018.**

- **Processo Licitatório nº 070/2017.**
- **Concorrência nº 002/2017.**
- **Contrato nº 001/2018.**

- **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: serviços de empresa especializada para execução de serviços de operação do aterro sanitário do município de Iati-PE.

- **Contratado:** MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO – LTDA.

- **CNPJ sob o nº:** 15.121.099/0001-57.

- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.

- **Nova Vigência:** de 31/12/2021 a 31/12/2022.

- **Data de Assinatura:** 30/12/2021.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**24605E0F

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 040/2019.**

**Processo Administrativo nº 035/2019.**

**Dispensa nº 003/2019.**

**Contrato nº 040/2019.**

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2019.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de um pórtico no povoado de bela vista no município de Iati, com recursos financeiros do FEM 2.

**Contratado:** ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA – ME.

**CNPJ sob o nº:** 31.593.560/0001-20.

**Prazo Acrescido:** 120 (cento e vinte) dias.

**Nova Vigência:** 30/12/2021 a 30/04/2022.

**Data de Assinatura:** 30/12/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**1A7621D0

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 018/2019.**



- **Processo Licitatório nº 010/2019.**
- **Tomada de Preços nº 005/2019.**
- **Contrato nº 018/2019.**

- **9º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para revitalização dos canteiros centrais da Av. Sete de Setembro e da Praça São Paulo na sede do município de Iati, com recursos do FEM 2, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- **Contratado:** JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.
- **Prazo Acrescido:** 90 (noventa) dias.
- **Nova Vigência:** 11/12/2021 a 11/03/2022.
- **Data de Assinatura:** 10/12/2021.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**EEEE09D2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ibimirim/PE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a futura e eventual contratação de serviços técnicos de forma contínua de assessoria, consultoria e governança junto ao setor da tecnologia da informação e telecomunicação do município de Ibimirim.e-mail:compras@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Número do CNPJ; d) Nome do Representante Legal da Empresa; e) O preço unitário e global proposto pela Empresa, em Reais e por extenso; f) O prazo de validade mínimo de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da cotação; g) Prazo de entrega; e, h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa. **O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 21 de Janeiro de 2022.**

Ibimirim, 14 de Janeiro de 2022.

**ÁLVARO DE GÓIS MELO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**0F8D3527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ibimirim/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando o sistema de Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo de informática destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Número do CNPJ; d) Nome do Representante Legal da Empresa; e) O preço unitário e global proposto pela Empresa, em Reais e por extenso; f) O prazo de validade mínimo de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da cotação; g) Prazo de entrega; e, h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa. **O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 21 de Janeiro de 2022.**

Ibimirim, 14 de janeiro de 2022.

**WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**D0377F52

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**001/2022 PMI - CHAMADA PÚBLICA 001/2022 PMI**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022 PMI – CHAMADA PÚBLICA 001/2022 PMI– OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Valor: R\$ 249.777,00 Data e hora de abertura: 08/02/2022 às 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à rua Professor Alencar, 52, Centro, Ibirajuba (CEP: 55.390-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site:

<https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=335&idoc=avisolic> Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Ibirajuba - PE, 13 de janeiro de 2021.

**ADRIANA ALMEIDA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**5B67B5FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 001/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº. 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 Tendo como objeto o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Valor estimado: R\$ 1.135.105,95. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de janeiro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 26 de janeiro de 2022, Abertura das Propostas: às 08:15 h. do dia 26 de janeiro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 10:00 h. do dia 26 de janeiro de 2022. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 13 de janeiro de 2022.

**ALUÍSIO LOPES DE BARROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**AEC15AC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCACÃO PROFISSIONAL**  
**ERRATA A PORTARIA 022/2021 - MODIFICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

**ERRATA - PORTARIA SPSEP Nº 022/2021**

**A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Sandoval Jemison Simplício Silva – inscrito no CPF sob nº: 819.557.154-91 como gestora do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 2111/000 – 2114/000.

Art. 2º. Designar o servidor Lúcio José Cassiano de França - inscrito no CPF sob nº 949.645.054-72, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 2111/000 – 2114/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 2111/000 – 2114/000, referente ao pagamento em favor da empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.817.052/0001 – 06, tendo em vista o Processo Administrativo nº 018/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021 que tem como objeto a aquisição de veículos de moto patrulhamento, a fim de suprir as necessidades de modernização e aparelhamento da Guarda Civil Municipal de Igarassu, viabilizando as condições adequadas para a prestação dos serviços à população, e para a continuidade dos serviços da Guarda Civil Municipal de Igarassu.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de janeiro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**7B0F0277

#### **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Igarassu/PE torna pública impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 –PROCESSO Nº 069/2021, cujo objeto se refere ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**. Ficando o processo suspenso para a elaboração de respostas. Devendo ser posteriormente publicada nova data de abertura do certame. As peças de impugnação e resposta encontram-se disponíveis nos autos do processo e no sistema do BNC.

Igarassu, 13 de janeiro de 2022.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Rafaela Galdino da Silva

**Código Identificador:**B29B058C

#### **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NAS ESCOLAS EVANGELINA DELGADO – RUA SANTA CRUZ, TRÊS LADEIRAS, IGARASSU/PE E ESCOLA IRINEU MARQUES – RUA SANTA CRUZ, TRÊS LADEIRAS – IGARASSU/PE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS**

**RESUMIDAMENTE: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES; SUPERESTRUTURA; SISTEMA DE VEDAÇÃO VETICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES); ESQUADRIAS; SISTEMA DE COBERTA; REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS; SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO); PINTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS FINAIS.** Após análise das propostas de preços realizada pelo responsável técnico da Secretaria de Educação foram obtidos os seguintes resultados: Empresas CLASSIFICADAS: **TECNOPIANTE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME, AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e CASSIANO FERNANDES DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI.** Sendo a empresa que ofertou melhor proposta para os LOTES 1 e 2 a empresa **TECNOPIANTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CPNJ Nº 09.478.284/0001-09, com os seguintes valores: **LOTE 1 - R\$ 192.931,32 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); LOTE 2 - R\$ 176.791,08 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oito centavos)**, se tornando vencedora deste processo.

Igarassu, 13 de janeiro de 2022.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA**  
Presidente da CPL I

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**393A8482

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
042/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfírio Brainer e Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 042/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NOS CORREDORES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NAS RUAS: AV. 27 DE SETEMBRO; AV. TAVARES UCHÔA; AV. AGAMENON MAGALHÃES; RUA DOS PRAZERES; ESTRADA COMERCIAL DA PITANGA E RUA NILSON MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CPNJ Nº 15.587.379/0001-55, com sede RUA MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, 52, ESCRITÓRIO, CENTRO, IGARASSU – PE, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 519.888,46 (Quinhentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 11 de janeiro de 2022.

**AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário da Cidade

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**C6CEA392

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
036/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfírio Brainer e Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 036/2021**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPEDIOS E DRENAGEM DA ESTRADA DE TABATINGA E RUA DAS PARREIRAS (PARTE 1), NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 11.963.541/0001-31, com sede Av. Alfredo Bandeira De Melo, 332 B, Centro, Igarassu – Pe. Cep: 53.610-000, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 729.567,39 (Setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e trinta e nove centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 11 de janeiro de 2022.

**AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário da Cidade

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**4E06CB26

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS JOÃO QUEIROZ GALVÃO – RUA EDGAR LINS, BEIRA – MAR - IGARASSU/PE, E JOSÉ EDUARDO DE BRITO - CENTRO – IGARASSU/PE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS RESUMIDAMENTE: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES; SUPERESTRUTURA; SISTEMA DE COBERTURA; REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS; SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO); PINTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFÔNICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS FINAIS.** Após análise das propostas de preços realizada pelo responsável técnico da Secretaria de Educação foram obtidos os seguintes resultados: Empresas CLASSIFICADAS: **TECNOPIANTE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MANASSU LTDA e MULTISSET ENGENHARIA LTDA.** Sendo a empresa que ofertou melhor proposta para os LOTES 1 e 2 a empresa **TECNOPIANTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CPNJ Nº 09.478.284/0001-09, com os valores total global de **LOTE 1 - R\$ 203.153,84 (Duzentos e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); LOTE 2 - R\$ 145.054,41 (Cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, se tornando vencedora deste processo.

Igarassu, 13 de janeiro de 2022.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA**  
Presidente da CPL I

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**7A0CBB31

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
040/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I,

composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfírio Brainer e Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 040/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO NO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO NAS RUAS: MONTANA; MARROCOS; LÍBIA; HENRIQUE DIAS E SUCUPIRA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.882.060/0001-08, com sede AV. REPÚBLICA LIBANO, 251, SALA 413, TORRE C, EMPRESARIAL RIO MAR TRADE CENTER, PINA RECIFE/PE, CEP: 51.110-160, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 834.073,66 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 11 de janeiro de 2021.

**AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário da Cidade

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
Código Identificador:4D017831

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
039/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfírio Brainer e Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2021, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: RUA JOCA RODRIGUES, RUA SANTA RITA, RUA ACÁCIO JOVINIANO SILVA, RUA JOSEFA MARIA SILVA, RUA CHÃ GRANDE, RUA CONDADO, RUA MARCÍLIO DIAS, RUA SÃO LOURENÇO, AV. LUCIANA PAIVA DE SOUZA (PARTE II) E RUA FEBRÔNIO FIGUEIRA DE FARIAS, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**, inscrita no CPNJ nº 04.649.283/0001-58, com sede JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO, 2494 – CENTRO – IGARASSU/PE – CEP: 53620-787, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 458.984,84 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 12 de janeiro de 2021.

**AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário da Cidade

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
Código Identificador:607C5E8B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
043/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfírio Brainer e Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 043/2021, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**, em favor da **ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.587.379/0001-55, com sede RUA MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, 52, ESCRITÓRIO, CENTRO, IGARASSU – PE, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 1.658.290,17 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais e dezessete centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 12 de janeiro de 2021.

**AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário da Cidade

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
Código Identificador:6DC7220E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA  
PORTARIA 01/2022 COM EFEITO RETROATIVO**

**PORTARIA Nº 001/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, os cargos comissionados dos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
ALLAN XAVIER DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSÉ JAKSON PEREIRA PAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
APARECIDO IGOR DA SILVA VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
TATIANE MARTINS DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
ALBERTO DE LIMA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JAILTON PASCOAL DOS SANTOS	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC 02
ALEX JOSÉ DA SILVA	DIRETOR DE TESOUREARIA	CC 02
PEDRO NETO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
LUCAS DOS SANTOS FEITOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
ELIANE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NB. 1
HAGDA ALVES PEQUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NB. 1

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**EVERALDO ALVES PEQUENO**  
-Presidente-

**Publicado por:**  
Diela Poliana Ferreira Barbosa  
Código Identificador:368FE0DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA  
PORTARIA 02/2022**

**PORTARIA Nº 002/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Emmanuel de Oliveira, nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC – 06, Matrícula nº 00009, no período de 01 de janeiro a 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**EVERALDO ALVES PEQUENO**  
-Presidente-

**Publicado por:**  
Díclia Poliana Ferreira Barbosa  
Código Identificador:50013F1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 015/2017**

**Número do Contrato: 015/2017.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE** – CNPJ sob Nº. **11.286.382/0001-88.**

Contratado: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.657.452/0001-02 e Insc. Estadual: 039087476, instalada na Avenida da Liberdade, nº 279 – Bairro: São Sebastião, CEP: 55.340-000, na cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco.

**Objeto:** A alteração da cláusula XVI do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada do dia 01 de novembro de 2021 à 01 de novembro de 2022. A alteração da CLÁUSULA II do contrato original, cujo valor mensal de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), passará ao valor mensal reajustado de R\$ 19.251,71 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e um mil e setenta e um centavos), referente ao reajuste de 9,696% (nove virgula seiscentos e noventa e seis por cento), em conformidade com art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 de novembro de 2021 à 01 de novembro de 2022.

**Data de assinatura:** 20 de outubro de 2021.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
Código Identificador:59256287

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ENSEJADORA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DO FENÔMENO CLIMÁTICO SECA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PERNAMBUCO.

**A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a drástica redução das precipitações pluviométricas no ano em curso,

**CONSIDERANDO**, os impactos ocasionados decorrentes da seca, nas atividades agropecuárias,

**CONSIDERANDO**, que em razão da ausência de chuvas restou significativamente impactada a distribuição de água na zona urbana e zona rural do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada no âmbito do Município de Itaíba, a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência”, em razão da estiagem que assola o seu território.

**Art. 2º.** - O presente decreto vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação de estiagem se mantenha.

**Art. 3º.** - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaíba, em 12 de Janeiro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:E7290697

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

**A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nº 9, de 2020, 195, 198 e 202, de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** que a população do Município não foi ainda totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Itaíba, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada nos Decretos Estaduais nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos de nºs 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos de nº 9, de 2020, 195, 198 e 202, de 2021.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere *ocaputterá* vigência de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação estadual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita de Itaíba, em 12 de Janeiro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**96D50CAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE ACERCA DA EXIGÊNCIA DE PASSAPORTE VACINAL E/OU TESTAGEM NEGATIVA PARA COVID-19, PARA ACESSO AO PÚBLICO A ESSAS ATIVIDADES.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com a imunização completa para a Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica outorgado a Secretaria de Saúde o disciplinamento da exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a COVID 19, para viabilizar o acesso ao público a determinadas atividades sociais, econômicas e de lazer.

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com duas doses para pessoas com até 54 anos de idade, e com dose de reforço para aquelas com idade igual ou superior a 55 anos.

**Art. 3º** - A presença de público nos eventos sociais fica condicionada à obediência da capacidade do ambiente, do quantitativo de pessoas, à apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a Covid 19, conforme disciplina estabelecida pelo Estado de Pernambuco.

**Art. 4º** - Os prestadores de serviço com atuação nos eventos sociais somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo, juntamente com a apresentação de resultados negativos dos testes para a COVID 19.

**Art. 5º** - No período compreendido entre os dias 14 e 31 de janeiro de 2022, o acesso ao público a restaurantes, bares e lanchonetes e centros comerciais e em feiras de negócios, somente será admitido mediante a apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal, na forma prevista em portaria da Secretaria de Saúde.

**Art. 6º** - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaíba, em 12 de Janeiro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**A1F0AF56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

DEFINE REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 365, de 15 de setembro de 2010, no Decreto nº 53, de 6 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**  
**OBJETIVOS**

**Art. 1º** Disciplinar as auditorias contábeis, operacionais, de gestão, de conformidade e especiais, em todas as áreas da Administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

**Art. 2º** Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 365/2010 e demais legislações pertinentes, no que compete às responsabilidades do Sistema Integrado de Controle Interno.

## PROCEDIMENTOS

**Art. 3º** A Secretaria Geral de Controle Interno é o órgão responsável pela execução da presente Instrução Normativa, podendo requisitar pessoal do quadro de servidores da prefeitura ou contratar empresas de assessoria/consultoria, por período determinado, para a realização das auditorias.

**Art. 4º** A Secretaria Geral de Controle Interno, com base nas prioridades do Município, elaborará um cronograma anual de auditoria, identificando órgão e período para cada verificação.

**Art. 5º** A Secretaria Geral de Controle Interno emitirá e encaminhará um ofício ao órgão a ser auditado, com 05 (cinco) dias de antecedência ao início do procedimento.

**Art. 6º** A Secretaria Geral de Controle Interno poderá, neste mesmo ofício, solicitar que sejam providenciados documentos, os quais deverão ser entregues no prazo determinado no art. 5º, para agilizar o processo e subsidiar a auditoria.

## AUDITORIA

**Art. 7º** O órgão a ser auditado, deverá providenciar a documentação requisitada, e entregar aos auditores antes do início do procedimento. Parágrafo único. Caso a documentação não possa ser entregue no prazo, o órgão auditado deverá enviar ofício justificando o motivo e solicitando a prorrogação.

**Art. 8º** O chefe do órgão, ou responsável por ele designado, deverá participar das vistorias em loco, bem como das reuniões de discussão e elaboração de relatório.

**Art. 9º** O Sistema de Controle Interno, baseado em seu planejamento e ofício encaminhado ao órgão que será fiscalizado, dará início aos trabalhos de auditoria, seguindo um conjunto de procedimentos, de acordo com as necessidades e características, quais sejam:

Inspeção Física;  
Exame da documentação original;  
Conferência de cálculos;  
Exame de registros contábeis;  
Indagação escrita ou oral;  
Exame de livros e registros auxiliares;  
Correlação entre as informações obtidas; e  
Observação das atividades.

**Art. 10.** Havendo necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área, o auditor poderá questionar, solicitar ou analisar outros itens não constantes da solicitação inicial.

**Art. 11.** Durante os procedimentos de auditoria, o auditor deverá registrar todas as informações relevantes em ata, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar a elaboração do Relatório de Auditoria.

## RELATÓRIO

**Art. 12.** Após a conclusão dos procedimentos de auditoria, deverá ser emitido um Relatório de Auditoria, em três vias, registrando as inconformidades, se houver, bem como as possíveis recomendações para solucionar os itens inconformes.

**Art. 13.** O Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da pasta auditada.

**Art. 14** O gestor do órgão auditado, de posse do Relatório de Auditoria, se encarregará de cientificar e cobrar soluções dos responsáveis pela regularização dos itens apontados.

**Art. 15** O gestor do órgão auditado deverá encaminhar um ofício à Secretaria Geral de Controle Interno, informando sobre a regularização dos itens apontados, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Relatório de Auditoria.

**Parágrafo único.** Caso a Secretaria Geral de Controle Interno não receba o ofício dentro do prazo estabelecido, deverá ser encaminhado um ofício ao Prefeito Municipal comunicando o fato.

## ARQUIVAMENTO E SEGURANÇA DOS DOCUMENTOS

**Art. 16** As atas e relatórios deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros do Sistema de Controle Interno.

**Art. 17** Uma vez recebidos os Ofícios tratados no Art. 15, estes deverão ser anexados ao respectivo Relatório de Auditoria e devidamente arquivados.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18** A Secretaria Geral de Controle Interno jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado.

**Art. 19** As dúvidas e/ou omissões geradas por Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Sistema Integrado de Controle Interno.

**Art. 20** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 13 de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO**

Secretário Geral de Controle Interno

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**C1D85425

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

**Número do Contrato: 043/2017.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE** – CNPJ sob Nº. **11.286.382/0001-88.**

Contratado: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.657.452/0001-02 e Insc. Estadual: 039087476, instalada na Avenida da Liberdade, nº 279 – Bairro: São Sebastião, CEP: 55.340-000, na cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco.

**Objeto:** A alteração da cláusula XVI do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada do dia 01 de novembro de 2021 à 01 de novembro de 2022.

A alteração da CLÁUSULA II do contrato original, cujo valor mensal de R\$ 185.253,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais), passará ao valor mensal reajustado de R\$ 218.918,83 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), referente ao reajuste de 18,17% (dezoito virgula dezessete por cento), em conformidade com art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 de novembro de 2021 à 01 de novembro de 2022.

**Data de assinatura:** 20 de outubro de 2021.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração



**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**73A40AEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF

A Prefeita Municipal de Itaíba – Estado de Pernambuco, **MARIA REGINA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Orgânica Municipal de 1990;

**CONSIDERANDO** o Manual de Planejamento, procedimentos e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

**CONSIDERANDO** o Acordo da Cooperação Técnica nº **1.916/2021** firmado ente o INCRA e a Prefeitura Municipal de Itaíba – Pernambuco, publicado no DOU em **23 de novembro de 2021**, edição nº 219, Seção 3, página 9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: **ADRIANA ELIAS CAVALCANTE**, portadora do **RG – 614469 SSP/PE** e do **CPF – 041075624-50**, portaria de lotação: **171/2021**, **GONCALO FRANCISCO SILVA VIEIRA**, portador do **RG 5186237 – SDS/PE** e do **CPF 007558174-43**, portaria de lotação: **167/2021**; o primeiro devendo atuar como o Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº 105, de 29.01.2021.

**Art. 3º** O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF funcionará na rua nova nº 50, centro de Itaíba, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**31062AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO NAT:** Aquisição - **OBJETO:** Aquisição de parque infantil para a Escola Municipal Eva Maria Moumesso. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** por item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 26/01/2022. **HORÁRIO DE DISPUTA:** 9h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 118.154,20 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está

disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br](http://www.itaiba.pe.gov.br).

Itaíba/PE, 14 de janeiro de 2022.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**30CD2E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. OBJETO NAT:** Aquisição - **OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de aquisição de utensílios de cozinha para as escolas da rede municipal de ensino. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** por item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 26/01/2022. **HORÁRIO DE DISPUTA:** 13h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 135.607,20 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br](http://www.itaiba.pe.gov.br).

Itaíba/PE, 14 de janeiro de 2022.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EAF5178A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00036/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada da construção civil para reforma da parte externa da prefeitura municipal de Itapetim/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 02/12/2021. Licitante cadastrado neste processo: EVUR ENGENHARIA – CNPJ: 32.285.429/0001-69, a qual, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolou seu envelope de proposta de preços perante esta CPL, o qual se encontra devidamente lacrado. Às 09h:00min do dia 13/01/2022, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 05 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/01/2022, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link <https://meet.google.com/jmt-yuqx-khi>, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 10/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, EVUR ENGENHARIA - Representante: JOSÉ LOPES DE LIMA FILHO – CPF: 099.096.114-14, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h30min, composto de 1 e-mail com o total de 18 arquivos. No ato seguinte, o Presidente junto à comissão analisou a documentação de habilitação e passou a informar: A empresa EVUR ENGENHARIA foi considerada habilitada. Após o resultado de habilitação, não houve intenções de recursos tendo em vista a presença de uma única empresa, passando, desta forma, para a fase de abertura de envelopes de proposta de preços. O presidente

mostrou a todos os presentes, o envelope lacrado e fez a abertura, tendo obtido o seguinte resultado: EVUR ENGENHARIA – Proposta no valor global de **R\$ 58.885,11 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)**. Em seguida informou que enviará a proposta para o setor de engenharia para que possa ser analisada, desta forma suspendendo a sessão para permitir a análise da proposta e emissão do parecer técnico, no intuito de proferir o necessário resultado, no qual havendo a necessidade de ajustes, será concedido prazo necessário para que sejam feitas as alterações, e, não havendo a necessidade, o resultado da vencedora será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente aprovada em sessão.

<b>LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA</b>	<b>JANEIDE RAFAEL DE FONTE</b>
<b>MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA</b>	<b>EVUR ENGENHARIA</b>

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:002141E9

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – DISPENSA Nº 23/2021**

Número do Contrato: 00171/2021. Nº Processo: 000117/2021. Dispensa nº 0023/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Link Card Administradora de Benefício Eireli – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Dispensa nº 23/2021”. Da renovação contratual: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando dia 18 de Janeiro do ano de 2022, finalizando dia 03 de Março do ano de 2022. Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 188.524,28 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 377.054,56 (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 12 de Janeiro de 2022. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Link Card Administradora de Benefício Eireli – Contratada.

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:0B041680

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA PMI/GCPE Nº 010/2022.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º. 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM**, conforme abaixo discriminados:

**I - PRESIDENTE:**

- **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva** – CPF n.º. 016.302.004-33; Rua Antônio Bernardino de Araújo, n.º. 100 – Santo Antônio – Itapetim-PE.

**II - MEMBROS:**

- **Janeide Rafael de Fonte** – CPF n.º. 749.583.564-87; Rua Pedro Pereira do Nascimento, n.º. 71 – Centro – Itapetim-PE.

- **Maria Renata Nunes de Sousa Lima** – CPF n.º. 056.227.664-51; Rua Cláudio Bezerra Leite, n.º. 197 – Paulo VI – Itapetim-PE.

**III – PREGOEIRO OFICIAL:**

- **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva** – CPF n.º. 016.302.004-33; Rua Antônio Bernardino de Araújo, n.º. 100 – Santo Antônio – Itapetim-PE.

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE);

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

**Art. 4º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim:

I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

- III – controlar participação dos membros da Comissão;  
 IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;  
 V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;  
 VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;  
 VII – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;  
 VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;  
 IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;  
 X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;  
 XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 5º** Aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) terão exclusivamente as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;  
 II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;  
 III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);  
 IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);  
 V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);  
 VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;  
 VII – exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

**Art. 6º** O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 7º** Esta Portaria revoga a Portaria de n.º. --204/2021 de 05 de Abril de 2021.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itapetim (PE), em 03 de Janeiro do ano de 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**83E5A084

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º. 217/2022, DE 13 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.**

*Dispõe sobre nova prorrogação da vigência do Decreto Municipal n.º. 121/2020, de 31 de março de 2020, que trata da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim, em*

*virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 68 e artigo 89, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando** a necessidade da continuidade da execução das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus previstas em atos normativos editados pelo Município durante os anos de 2020 e 2021;

**Considerando** que estamos enfrentando ainda os efeitos da segunda onda de casos de contaminação com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo ainda mais a capacidade de resposta do poder público, situação que reproduz igual ocorrência no Município de Itapetim;

**Considerando** as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando extrapolados os limites prudençiais e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**Considerando** o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**Considerando** o Decreto Legislativo Federal n.º. 006/2020, de 20 de março de 2020, dispondo sobre o reconhecimento, para os fins do artigo 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º. 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** o deferimento parcial de cautelar pelo Ministro Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º. 6.625, para conferir interpretação conforme à Constituição ao artigo 8º da Lei Federal n.º. 13.979/2020, com a redação dada pela Lei Federal n.º. 14.035/2020, conservando a vigência das medidas extraordinárias previstas nos artigos 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas;

**Considerando** o disposto no inciso XVIII do artigo 21 da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber que Decreta o seguinte:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme declarada no Decreto Municipal n.º. 121/2020, de 31 de março de 2020, e suas prorrogações objeto das disposições do Decreto Municipal n.º. 161/2021, de 08 de Janeiro do ano de 2021, n.º. 186/2021, de 01 de Julho de 2021 e n.º. 205/2021, de 18 de Outubro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, de 04 de maio de 2000, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2022 com seu termo final em 31 de Março de 2022.

Itapetim-PE,

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Clodoaldo Batista de Lucena  
**Código Identificador:**11AD241E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 00016/2021**

Número do Contrato:00061/2021 Nº Processo: 00034/2021. Pregão Eletrônico nº 00016/2021. Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Maria Thays s. Rocha – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico nº 00016/2021”. Da Alteração Do Valor e Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 11.424,00 (Onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 269.239,48 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito reais), perfazendo um percentual de 4,43% e o prazo de vigência será até 13 de Abril de 2022, à importância inicialmente pactuada e aditivada, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 13 de Abril de 2022. Assinam: Adeldo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Maria Thays s. Rocha – Contratada.

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:41BEB2B5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2022 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 07/2019**

Número do Contrato: 84/2019. Nº Processo: 41/2019. Tomada de Preços Nº 07/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratado: Emerson Fernandes da Silva Siqueira. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual, até o final do exercício financeiro de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 13/01/2022.

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:06FBE92B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - PROCESSO 044/2022**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRES) AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, VEÍCULO PICK-UP OU FUGONETA DE PEQUENO PORTE CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO**

**IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA FIORI VEICULO S.A ”**

**JULGAMENTO: JULGADO PROCEDENTE EM PARTE**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**  
Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado **R\$ 343.926,99 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)**

**Data abertura: 27/01/2022, as 09:00.**

**Itapissuma, 13 de janeiro de 2022.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:EF2E9EEB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 002/2022 - PROCESSO 002/2022**

Objeto **CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

.Julgamento: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**  
Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado **R\$ R\$ 2.529.621,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais)**

**Data abertura: 27/01/2022, as 11:00.**

**Itapissuma, 13 de janeiro de 2022.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:71FBEDCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS  
001/2022 - PROCESSO 005/2022**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O ACESSORAMENTO CONTINUADO, CORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISE, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES VISTORIAS E OUTROS DA MESMA NATUREZA CONTINUADA, DEMANDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPISSUMA-PE**

.Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**  
Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado **R\$ 129.784,92 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

**Data abertura: 01/02/2022, as 11:00.**

**Itapissuma, 13 de janeiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:DC12A088**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório FMS nº 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Compras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, DO SAMU E DOS ATENDIMENTOS DOMICILIARES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global dos itens de 01 a 03: R\$147.775,20. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 14/01/2022. Abertura da Sessão de lances: 26/01/2022 às 10:00h (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.**

Jaqueira (PE), 12 de janeiro de 2022.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador:E8E3091C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE e suas abrangências, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses.

- **VENCEDOR:** R B COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 21.693.051/0001-16; VALOR TOTAL: R\$ 628,689.24.

Os itens 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 31, 41, 42 e 43 foram declarados FRACASSADOS.

Fica desde já a empresa vencedora convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do instrumento convocatório.

João Alfredo, 13 de janeiro de 2021.

**MARIA GISELDA DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento  
Código Identificador:1B185D8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA 002/2022**

Processo Licitatório Nº 069/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 35.765.467/0002-98, **L P G DA SILVA COMBUSTIVEL EIRELI**; Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12/01/2022 até 11/01/2022. Valor: R\$ 595.650,00. Data de Assinatura: 12/01/2022.

**GRIVALDO JOSE NOBERTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

José Edmael Carlos da Silva  
Código Identificador:6A63CDDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 10, de Janeiro de 2022, Edição 3000 - **PROCESSO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender a rede municipal de ensino zona rural e rural de Joaquim Nabuco-PE. **onde lê-se;** Valor: R\$: **568.295,00**(Quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de Janeiro de 2022,, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 21 de Janeiro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 21 de Janeiro de 2022. **Leia-se;** Valor R\$: **568.538,00** (Quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais). Edital disponível no Portal Balsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou através do Portal da Transparência www.joaquimnabuco.pe.org.br

Joaquim Nabuco, 13 de Janeiro de 2022.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Sec. de Educação

**Publicado por:**

José Edmael Carlos da Silva  
Código Identificador:AA6484CF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL  
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**CONTRATO Nº 082/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.** Pessoa Jurídica Contratada: **PROVEDOR\_WEB TELECOMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ: 38.825.367/0001-17. Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso dedicado á internet em tecnologia de entrega com circuito via fibra óptica e com Ips públicos, para atender a Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco-PE. Justificativa do Cancelamento: Rescisão contratual, com base no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I da Lei Nº 8.666/93, a Administração procede a rescisão do referido contrato. Fundamento: Artigo 79 da Lei 8.666/93. **Fundo Municipal de Assistência e Ação Social.**

Joaquim Nabuco-PE, 13 de Janeiro de 2022.

**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

José Edmael Carlos da Silva  
Código Identificador:1672DE84

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**CONTRATO Nº 085/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.** Pessoa Jurídica Contratada: **PROVEDOR\_WEB TELECOMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ: 38.825.367/0001-17. Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso dedicado á internet em tecnologia de entrega com circuito via fibra óptica e com Ips públicos, para atender a Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco-PE. Justificativa do Cancelamento: Rescisão contratual, com base no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I da Lei Nº 8.666/93, a Administração procede a rescisão do referido contrato. Fundamento: Artigo 79 da Lei 8.666/93. **Fundo Municipal de Educação.**

Joaquim Nabuco-PE, 13 de Janeiro de 2022.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**81590C2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**CONTRATO Nº 084/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.** Pessoa Jurídica Contratada: **PROVEDOR\_WEB TELECOMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ: 38.825.367/0001-17. Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso dedicado à internet em tecnologia de entrega com circuito via fibra óptica e com Ips públicos, para atender a Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco-PE. Justificativa do Cancelamento: Rescisão contratual, com base no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I da Lei Nº 8.666/93, a Administração procede a rescisão do referido contrato. Fundamento: Artigo 79 da Lei 8.666/93. **Fundo Municipal de Saúde.**

Joaquim Nabuco-PE, 13 de Janeiro de 2022.

**GRIVALDO JOSE NOBERTO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**BAD61468

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**CONTRATO Nº 083/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.** Pessoa Jurídica Contratada: **PROVEDOR\_WEB TELECOMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ: 38.825.367/0001-17. Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso dedicado à internet em tecnologia de entrega com circuito via fibra óptica e com Ips públicos, para atender a Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco-PE. Justificativa do Cancelamento: Rescisão contratual, com base no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I da Lei Nº 8.666/93, a Administração procede a rescisão do referido contrato. Fundamento: Artigo 79 da Lei 8.666/93. **Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE.**

Joaquim Nabuco-PE, 13 de Janeiro de 2022.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A978729D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ANULAÇÃO**

Saibam, quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que aos Vinte e Seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (26/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº, no Centro da Cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. O Processo: 63/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 46/2021, objetivando Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos Veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, considerando a necessidade de melhorias e ajustes ao Termo de Referência. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de Recurso.

Joaquim Nabuco/PE, em 26 de Novembro de 2021.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**21B28EF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 03/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022 - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração deste Município. Valor estimado R\$ 5.433.320,54 (cinco milhões quatrocentos e trinta e três mil trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00h do dia 17/01/2022. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 27/01/2022. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 27/01/2022. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 13 de janeiro de 2022.

**HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**FEAE71F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 04/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022 - aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município. Valor estimado R\$ 707.450,10 (setecentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00h do dia 17/01/2022. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 28/01/2022. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 28/01/2022. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 13 de janeiro de 2022.

**HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**88BE4FDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 001/2022- PMJ-Processo Licitatório nº 001/2022-PMJ.** Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Jurema/PE.** Valor Máximo Admitido: **R\$5.844.595,60.** Início do acolhimento das propostas: **17/01/2022, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **26/01/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **26/01/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº Licitação: **916882** ou

através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Fone (87) 98145-3610.

Jurema, 13 janeiro de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**BF1C2770

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 064/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021. Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **(Registro de Preço) para eventual e futura aquisição parcelada de material de consumo e equipamento, destinados a atender a manutenção do Aterro Sanitário do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunicasse sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresas vencedoras: **CIPEL- CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº **17.316.653/0001-87**, arrematante dos itens **01, 02, 10, 13, 14 e 17**, pelo valor global de **R\$ 97.562,00**; **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº **16.864.240/0001-74**, arrematante do item **11**, com o valor de **R\$ 39.000,00**; **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS GARANHUNS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **08.791.907/0001-28**, arrematante dos itens **03, 04, 05 e 12**, com valor de **R\$ 350.220,00**; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº **37.247.494/0001-13**, arrematante do item **20**, com o valor de **R\$ 1.501,00**; **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **70.066.840/0001-32**, arrematante do item: **08**, com o valor de **R\$ 2.100,00**; foram considerados desertos 6, 7, 9, 15, 16, 18, 19. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 13/01/2021.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**83A45DDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 006/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, DESTINADOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58.442,65. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/01/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 27/01/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 13/01/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E9EBF01A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 006/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022.** Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$ 271.487,20. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022.** Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 26 de janeiro de 2022. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://macaparana.pe.gov.br> ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 12/01/2022.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rhafeel Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**4A999657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 007/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022.** Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$264.865,46. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022.** Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 27 de janeiro de 2022. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: [cplmacaparana@gmail.com](mailto:cplmacaparana@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 12/01/2022.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rhafeel Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**62DE340C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00005/2022. Processo Nº: 00034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2021. Compra. Registro de preços visando a

aquisição parcelada de Combustíveis, do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1002 2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2108 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Auto Posto Sao Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79. Valor R\$380.800,00. Vigência: de 03/01/2022 a 31/12/2022.

Machados, 03/01/2022.

**MARCELLA DA MOTA PEREIRA.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

José Alfredo da Silva Júnior

**Código Identificador:**F6711849

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos para suprir necessidades das diversas Secretarias do Município de Machados-PE, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e ve. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, da seguinte maneira: Lotes 2, 4: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22, pelo valor de R\$1.437.808,08 Lotes 1, 3: Pernambuco Locadora de Veículos Automotores Ltda. CNPJ: 41.092.628/0001-41, pelo valor de R\$939.644,64.

Machados, 10/12/2021.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial.

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos para suprir necessidades das diversas Secretarias do Município de Machados-PE, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e ve. Lotes 2, 4: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22, pelo valor de R\$1.437.808,08 Lotes 1, 3: Pernambuco Locadora de Veículos Automotores Ltda. CNPJ: 41.092.628/0001-41, pelo valor de R\$939.644,64.

Machados, 10/12/2021

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**

Prefeito.

**Publicado por:**

José Alfredo da Silva Júnior

**Código Identificador:**EC9A2741

### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº013/2022

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento das econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de estabelecer a exigência de passaporte vacinal e/ou testagem negativa para Covid-19, para acesso ao público a essas atividades.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO, a manutenção do estado de calamidade pública já declarada em decretos anteriores;

CONSIDERANDO, a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com a imunização completa para a Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares,

CONSIDERANDO, por fim os Decretos Estaduais dispondo sobre os temos;

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada em todo território do município a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário, desde que se comprove a vacinação completa dos participantes.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com duas doses para pessoas com até 54 anos de idade, e com dose de reforço para aquelas com idade igual ou superior a 55 anos.

Art. 2º A presença de público nos eventos indicados *nocaputifica* condicionada à obediência da capacidade do ambiente, do quantitativo de pessoas, à apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a Covid 19.

Parágrafo Único: Fica limitado a 800(oitocentas) pessoas o número de participantes em eventos sociais quando realizados em ambientes abertos e a 500(quinhetas) pessoas o número de participantes em ambientes fechados.

Art. 3º Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados *nocaputisomente* poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo, juntamente com a apresentação de resultados negativos dos testes para a Covid 19.

Art. 4º No período compreendido entre os dias 14 e 31 de janeiro de 2022, o acesso ao público a restaurantes, bares e lanchonetes, bem como a repartições públicas, será permitido mediante a apresentação do comprovante do esquema completo de vacinação.

Art. 5º Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá efeitos até o dia 31 de janeiro de 2022.

Machados, 03 de janeiro de 2022.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciela Borges de Souza

**Código Identificador:**ADC9CFEA



**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/CPL- OBRAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENROCAMENTOS, REPOSIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO E ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA NA ORLA DE RIO DOCE, TRECHO 1 (DO EDIFÍCIO ANA LYGIA, Nº 4411 ATÉ EDIFÍCIO PORTO OLINDA, Nº 4443) E NO TRECHO 2 (EM FRENTE AO IMÓVEL Nº 3661), ONDE EXISTE UMA QUADRA DE AREIA DE MULTIUSO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R\$ R\$ 331.073,58. **Abertura: 02/02/2022, às 10horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou ainda no endereço eletrônico [www.licitacoes.olinda.pe.gov.br](http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br). Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593.

Olinda, 13 de janeiro de 2022.

**LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.**  
 Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**  
 Luana Acássia Lima da Silva  
**Código Identificador:2923E7A7**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/CPL- OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO REURBANIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO NAS VIAS: AV. GETÚLIO VARGAS, AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, RUA JOSÉ CÂNDIDO PESSOA, RUA CARMELITA MUNIZ DE ARAÚJO, RUA OTAVIANO PESSOA MONTEIRO COM SUPORTE DAS VIAS AV. MIN. MARCOS FREIRE, AV. SÃO MIGUEL E AV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor Estimado: R\$ 1.200.825,89. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 14/01/2022, às 15:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2022, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 01/02/2022, às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 13 de janeiro de 2022.

**LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA**  
 Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**  
 Luana Acássia Lima da Silva  
**Código Identificador:A7E9FC29**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 013/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA DO BOM PARTO SILVA DOS REIS** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 180/2020**, proferido na data de 17 de junho de 2020 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 671410, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2018.002906-6**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 1.059660.7, contendo a seguinte **EMENTA: Isenções de IPTU e de TLP para Servidor Público Municipal. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas dos art. 99, inciso IV, e art. 219, da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 13 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Natália Nogueira de Albuquerque  
**Código Identificador:C113AEF6**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 014/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE Nanci Silva de Oliveira** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 358/2020**, proferido na data de 05 de outubro de 2020 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 649546, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019.011165-2**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 1.120312.9, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção de IPTU/TLP. Isenção para imóveis interditados administrativamente por risco de desabamento. Lei Municipal nº 5.428/05. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 13 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Natália Nogueira de Albuquerque  
**Código Identificador:6ADB0FAC**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 077/2021**

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante

o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021010383-8**; contribuinte: **MASTER CONTROL CONSULTORIA LTDA-ME**; Inscrição Municipal: **067345-5**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500400210**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **16h45m, do dia 24 de setembro de 2021**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **SET/2019 a JUL/2021**; Período Apurado (Competências): **FEV/2021**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **15 (quinze) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**AC1FDC19

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE**  
**INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 078/2021**

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021011277-2**; Contribuinte: **MASTER CONTROL CONSULTORIA LTDA-ME**; Inscrição Municipal: **067345-5**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500399212**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **16h59m, do dia 24 de setembro de 2021**; Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA**; Período da Fiscalização: **SET/2019 a JUL/2021**; Parcela (s) em aberto: **JAN/2021**; Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **15 (quinze) dias contados da publicação deste edital (272, Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**EF165DCB

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CONTRATO Nº 270/2021**

Contrato nº 270/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: G. O. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Aquisição e instalação de cobertura em estrutura metálica em telhas galvanizadas localizadas no pátio do mercado público situado no bairro de Caixa D'água, Olinda/PE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 194.238,00 (noventa e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais).

Olinda, 30 de Dezembro de 2021.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Gilvalnido Olímpio dos Santos.

**Publicado por:**  
Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**D0691D08

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO AO CONTRATO Nº 208/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 208/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, Contratante, e a Empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, CNPJ Nº 05.969.071/0001-10, contratada. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 07 Janeiro de 2021.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Pedro Morais  
**Código Identificador:**130758BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ABERTURA - PROPOSTA DE PREÇOS**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**  
**“HABILITAÇÃO”**

**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação do certame, em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica em TSD no Bairro Renascença no Município de Ouricuri-PE, conforme projeto básico anexados. A Comissão informa que foram declaradas HABILITADAS as empresas: 01-CONSTRUTORA LUMAX LTDA, 02-OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI e 17-TORI ENGENHARIA. E foram declaradas INABILITADAS as empresas: 03-JAVA CONSTRUTORA; 04-AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 05-DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME; 06-LC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA; 07- R&E CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA; 08-NETO CONSTRUÇÕES; 09-FEKOL ENGENHARIA LTDA; 10- D&J CONSTRUTORA; 11-BRACO FORTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; 12-ROCHA QUIRINO ENGENHARIA; 13-POLITEC COMERCIO SERVIÇOS, CONSTGRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES; 14-PLANNA EMPREENDIMENTO E ASFALTO LTDA; 15-JOTAEF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; 16-SOUZA & REIS. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, para o dia 24/01/2022 às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação

Ouricuri- PE, 13 de janeiro de 2021.

**CEZAR MILTON DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**DC648ABF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 036/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 028/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 028/2021 - SRP, para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ Nº - 32.380.176/0001-02), para os itens: 3, 12, 13, 17, 27, 31, 32, 41, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64 e 71 no valor total de R\$ 256.944,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ Nº 06.132.785/0001-32) – para os

itens: 22 no valor total de R\$56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais);

STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (CNPJ Nº 37.573.478/0001-10) para os itens: 4, 5, 9, 10, 15, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 33, 34, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 65, 66, 67, 70, 72, 74 e 76 no valor total de R\$ 666.764,16 (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos);

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (CNPJ Nº 39.707.683/0001-57) para os itens: 37 no valor total de R\$19.890,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa reais).

PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 10.013.769/0001-06) para os itens: 1, 2, 6, 7, 8, 11, 14, 16, 21, 29, 30, 35, 36, 42, 43, 44, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 73, 75 e 77 no valor total de R\$ 289.651,20 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

MT COMERCIAL MEDICA LTDA (CNPJ Nº 07.946.534/0001-54) para os itens: 20 no valor total de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Palmares/PE, 13 de janeiro de 2021.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**DIEGO DA SILVA E PEREIRA GOMES**  
Pregoeiro – CPL 02

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereira Gomes  
Código Identificador: A4265251

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS**  
**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª REUNIÃO, DO 1º**  
**PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA DE**  
**VEREADORES DE POMBOS, REALIZADA NO DIA 18 DE**  
**NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

Ata da 8ª Sessão Ordinária, da 4ª Reunião, do 1º Período, da 15ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Pombos, realizada no dia 18 de novembro do ano de 2021.

(Presidência do Ilmo. Sr. Vereador: Antonio Severino da Costa)

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2021, às nove horas, no Prédio sito à Av. Joaquim Falcão, 44, nesta cidade, reuniu-se a Câmara de Vereadores de Pombos, respeitando e sendo seguidas as normas de segurança devido à pandemia do covid-19. Presente todos os Srs. Vereadores componentes deste Poder Deliberativo. O Sr. Presidente declara aberta a presente Sessão. Ocupam assim as Cadeiras da 1ª e 2ª Secretarias os Srs. Vereadores José Aglailson Lino e Eliane Valdeci dos Santos Arruda e da Vice Presidência a Sra. Vereadora Ivanilda Pereira da Silva. É feita a leitura da ata da Sessão anterior a qual é posta em discussão. Não havendo quem a queira discutir, a mesma é aprovada por unanimidade. Passa-se a ordem do dia para leitura do Expediente. O Expediente constou do seguinte: Parecer do Tribunal de Contas do Estado referente ao Processo TCE-PE nº 19100206-9 que recomenda a Câmara Municipal de Vereadores de Pombos a aprovação com ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Pombos relativas ao Exercício Financeiro do ano de 2018, responsável o Sr. Prefeito Manoel Marcos Alves Ferreira. Não havendo mais matérias para o Expediente passa-se a ordem do dia para discussão da matéria apresentada. Usa da palavra o Sr. Vereador José Aglailson Lino o qual após os cumprimentos ao Plenário e todos os presentes explica que as ressalvas apresentadas se trata de coisas sanáveis, sendo por isso o motivo pelo qual aquela Corte recomenda a aprovação e ele como Vereador seguirá tal recomendação. Usa da palavra o Sr. Vereador Marcos Severino da Silva o qual após os

cumprimentos ao Plenário e todos os presentes comenta que esta Casa estará julgando politicamente as Contas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado, o qual nada mais é que um órgão assessor do Poder Legislativo seja ele estadual ou municipal e diz que nem todas as vezes estará aqui para votar a favor da decisão do Tribunal porque ele também erra. Quanto a recomendação presente diz que foi pelo que aquele Tribunal viu sobre a gestão do Sr. Prefeito em seu primeiro mandato e não só ele como muitas pessoas devem lembrar bem como foi seu trabalho em seu primeiro mandato, tentando resgatar muita coisa que tinha sido acabado, portanto, não ver nada que o impeça de votar a favor do que estaria sendo recomendado lembrando ainda que é difícil reger um Município sem nenhuma mácula ou ter as contas aprovadas como teve o Sr. Prefeito e ao longo desses cinco anos o atual já teria feito muito pelo Município de Pombos. Não havendo mais discussões sobre a matéria, o Sr. Presidente passa a Presidência a fim de fazer algumas explanações. Após cumprimentar ao Plenário e a todos os presentes agradece as discussões dos Colegas e diz que assim como bem falou o Colega Marcos Severino, todos bem conhecem os feitos do Sr. Prefeito nesses últimos anos entres esses no primeiro mandato o próprio Vereador Marcos teria feito parte como Secretário da Prefeitura fazendo parte do Controle Interno e vendo a aprovação dessas Contas pelo Tribunal é prova de que teria sido feito um ótimo trabalho. Retornando a Presidência é posto em 1ª Votação o Parecer do Tribunal de Contas do Estado referente ao Processo TCE-PE nº 19100206-9 que opinou pela aprovação com ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Pombos no Exercício Financeiro do ano de 2018 o qual é aprovado por unanimidade. Posto em 2ª Votação o Parecer do Tribunal de Contas do Estado referente ao Processo TCE-PE nº 19100206-9 que opinou pela aprovação com ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Pombos no Exercício Financeiro do ano de 2018 o mesmo é novamente aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias para deliberação o Sr. Presidente encerra a presente Sessão assim como também o período das reuniões convocando a próxima para o primeiro dia útil de janeiro de 2022, à hora regimental e em seguida passa a palavra aos Oradores inscritos para explicações pessoais. Usa da palavra o Sr. Vereador Adriano Alfredo da Silva o qual após cumprimentos ao Plenário e a todos os presentes fala sobre umas ruas dos Loteamentos São Gustavo e Nossa Senhora do Carmo que ao cobrar ao Secretário de Obras a manutenção das mesmas, foi lhe dito que o caso seria de competência da COMPESA e visto que nem um e nem outro fez nada, quem sofre com isso é a população. Se pergunta o que fazer para que a COMPESA preste um bom serviço visto que o que cobrado pela mesma é pago. Com relação aos trabalhos da PE-58 diz que não quis magoar ninguém com suas palavras na Sessão passada, mas teria ficado magoado por ser algo que já vinha lutando desde o início do ano. Fala dos Deputados que foram mais bem votados e o que trouxeram de benefício para a população perguntando se o que teriam feito seria muita coisa para o Município se observar a situação como estaria a nossa Cidade. Diz que tem muitas mensagens em seu celular lhe pedindo reparos para as estradas de muitas Comunidades rurais e infelizmente não pode atender por ser apenas um Vereador. Então não ver motivos para dá elogios se durante todo esse tempo agora que aquela PE estaria sendo feita. Fala concernente ao carro pipa do Município que se encontrava quebrado e não é seguida a lista de atendimento como deveria e o povo mais sofrido que às vezes não recebe se quer um salário mínimo precisam se sacrificar para comprar água. Explica que não é obrigação dele ou de qualquer outro Vereador comprar água para abastecimento, mas vendo a situação eles vêem a necessidade de ajudar, pois infelizmente as coisas aqui no Município funcionam de outro jeito. Usa da palavra o Sr. Vereador Rivaldo José de Freitas Andrade o qual após cumprimentos ao Plenário e a todos os presentes aproveita para parabenizar todos os Conselheiros Tutelares do nosso País em especial os do nosso Município, os quais se desdobram em favor de nossa população e são muito mal remunerados. Assim gostaria de pedir ao Sr. Prefeito que analise a possibilidade de fazer a equiparação salarial dos mesmos visto que em outros Municípios esses profissionais são bem remunerados. Lembra a emenda aprovada por duas vezes nesta Casa com relação ao dinheiro dos agentes de saúde dizendo que não seria o Sr. Prefeito a pessoa a ser parabenizada e sim Deus e os Vereadores que fizeram as coisas de modo correto. Quanto as estradas rurais diz que não seria um favor que o Sr. Prefeito estaria fazendo ao mandar restaurar e sim cumprindo com um dever dele em atender ao direito do povo. Usa da

palavra a Sra. Vereadora Eliane Valdeci dos Santos Arruda que após cumprimentar ao Plenário e a todos os presentes, parabeniza esta Casa por terem de modo sábio acompanhado o que recomendou o Tribunal de Contas do Estado e também a todos os que fizeram e fazem parte da parte Executiva de nosso Município. Infelizmente diz que é difícil ser Vereador de uma Cidade onde o povo espera que seja algo diferente do que realmente um Vereador é que na verdade seriam mediadores do que é cobrado pelo povo, mas a questão de conseguir resolver dependerá de ter em mãos as condições para isso. Diz que esta Casa estaria de parabéns pela forma em que vem trabalhando este ano que estariam finalizando, procurando está do lado do certo e do povo. Comenta que ontem teria sido depositado o repasse nas contas dos agentes de saúde com o retroativo desde o mês de janeiro assim como foi aprovado. Quanto a motivos para parabenizar o Sr. Prefeito diz que ele é merecedor sim no sentido de ter passado a pagar o décimo terceiro e insalubridade que não eram pago aos Agentes, mostrando assim uma sensibilidade a necessidade daqueles profissionais. Tece alguns elogios aos mesmos pelo desempenho de seus trabalhos com a população. Fala concernente ao cronograma de reparo das estradas citando como locais de grande necessidade os Sítios de Lampião, Olho D'Água e Crecre, embora fizesse parte da lista para esse trabalho. Espera que no próximo ano esse cronograma realmente funcione porque não é isso que vem acontecendo a anos. Continuando ainda fala da necessidade de se reabrir o bloco cirúrgico para atender principalmente as pessoas mais carentes, embora reconheça as dificuldades que nosso Município vem enfrentando ainda mais com essa pandemia que ainda existe. Citando outras necessidades destaca a questão dos carros pipas que o exército deixou de pagar há cerca de quatro meses e ainda estariam lutando pela limpeza da nossa barragem que agora foi prometida pela Gerente da COMPESA que aconteceria. Então, independente da época em que alguma obra é conseguida, o importante é que ela aconteça e se alguém fala que foi fácil de fazer, então porque outros não fizeram? Usa da palavra o Sr. Vereador José Aglailson Lino o qual após os cumprimentos ao Plenário e todos os presentes parabeniza a todos os Conselheiros Tutelares pelo seu dia o qual estaria sendo comemorado hoje os quais são merecedores lembrando a todos que há muitos anos enfrentaram uma grande luta para que se formasse esse Conselho em nosso Município. Agradece a Deus por este ano que foi de muitos desafios, mas também de conquistas e por isso agradece a todos os Secretários Municipais que tomaram a frente dos trabalhos diante de tantas necessidades enfrentadas. Referente à operação pipa diz que aos poucos estaria morrendo e o Município não dispõe de orçamento para bancar os gastos para que toda a população necessária seja atendida e nem os poucos motoristas teriam condições de pagar o combustível que vem aumentando cada dia mais se eles mesmos não estariam sendo pagos e talvez até dezembro chegarão a zero o número de atendimentos. Espera que algo seja feito a tempo e estariam lutando por isso, havendo até mesmo um decreto vigente com relação à falta d'água em nosso Município, pois não se pode esquecer a importância da água em nossas vidas. Por isso deixa seu voto de repúdio ao Governo Federal pelo que está fazendo com o fim desse abastecimento de água por parte do Exército. Com relação à perimetral, diz que até o início do próximo ano será feita a estrada que liga o pólo Industrial ao Fórum de nossa Cidade. Usa ainda da palavra o Sr. Vereador José Roberto Belarmino de Lira agradece a Deus por tudo que lhe foi concedido e diz que só Ele é verdadeiro. Comenta sobre as fotos e vídeos em rede social daqueles que postam junto com o Sr. Prefeito dizendo que foram eles que conseguiram a restauração da PE 58 seria mentira, pois segundo ele, o Sr. Prefeito não se levanta de sua cadeira alegando que a Cidade estaria as escuras e o povo cobra dos Vereadores, assim como se dá no seu caso que é cobrado pela população do Loteamento onde mora e circunvizinhos. Fala do poste que continua instalado no meio da rua embora já tenha sido tantas vezes solicitado sua retirada para que se evite acidentes. Diz que o Vereador é eleito para fiscalizar e cobrar o que é necessário, mas isso não adiantaria pelo fato de não serem respondidos em atendimento ao povo. Parabeniza ao Empresário Elias Meu Fii pelo que já fez em favor daquela PE e ao Colega Vereador Adriano também, pois mesmo sem ser em época de política foram quem mais se preocupou com aquela situação. Mas nessa época ninguém ia ver os buracos daquela estrada e gravar vídeos para postar. Reclama da falta de médicos em nosso hospital dizendo que com o falecimento do médico cardiologista não foi colocado outro para ocupar a vaga.

Explica que não seria contra o Sr. Prefeito, mas foi eleito para ser a favor do povo e se assim não for, vereador nenhum conseguirá ser reeleito. Conclui suas palavras relembrando que quem estaria realmente refazendo a PE 58 é o Sr. Governador e não é com recursos próprios e sim com os recursos públicos. Não havendo mais quem queira usar da palavra o Sr. Presidente passa a Presidência para fazer algumas explicações. Após cumprimentar ao Plenário e todos os presentes diz que estariam encerrando o período destas reuniões, mas continuarão na luta e prontos para se reunir caso sejam convocados pelo Poder Executivo. Diz também que gostaria de que este ano finalizasse com muitos elogios como no início do ano, mas infelizmente mesmo reconhecendo que houve um período chuvoso, muitas Comunidades não receberam os devidos reparos em suas estradas ainda e espera em Deus que isso aconteça até o final deste ano. Infelizmente por muitos desses motivos estariam sempre sendo trazidas reclamações e deseja que em 2022 seja feito e principalmente cumprido um plano de trabalho a fim de que se resolva a triste situação dos nossos agricultores. Comenta sobre a estrada que estará sendo feita ligando o pólo industrial ao Fórum poderá ser chamada de Nova Pombos, pois irá ser de muita importância e serventia considerando a distância que ficam os retornos de nossa Cidade. Conclui dizendo também que não é contra o Sr. Prefeito ou a qualquer outra pessoa, e sim a favor de que se atenda as necessidades do povo, pois estrada é desenvolvimento e água é vida e no momento é disso que nossa população necessita. Retornando a Presidência e nada mais havendo a tratar, do que para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:50227B3E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS  
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de decreto legislativo que, em síntese, submete à apreciação desta casa as contas do excelentíssimo prefeito do Município de Pombos/PE, o Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira referentes ao exercício financeiro de 2018, para análise do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos Processo nº TC 19100206-9 opinando pela aprovação com ressalva.

Notificado a apresentar defesa escrita acerca do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco, o interessado juntou defesa no prazo, pugnando pela aprovação conforme o parecer do tribunal de contas desse estado, vindo o processo para confecção de parecer por esta comissão. Transcorrido o breve relato, passo a análise do mérito.

**DAS RAZÕES**

O julgamento das contas anuais prestadas pelo chefe do poder executivo municipal é feita pela câmara municipal de vereadores, com auxílio do tribunal de contas, aquém cabe emitir parecer prévio sobre as referidas contas, que poderá ser aprovado ou rejeitado.

Dito isto se percebe que o efetivo julgamento ocorre na câmara de vereadores, já que o parecer prévio emitido pelo tribunal de contas pode ser rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos agente públicos, em decisão fundamentada.

É necessário observar que a deliberação das contas anuais prestadas pelo chefe do poder executivo municipal pode possuir caráter geral e tem por escopo o simples exame da responsabilidade dos administradores e demais responsáveis pelo uso dos recursos públicos e se seus atos estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade administrativa da administração pública.

Portanto, o parecer prévio emitido pelo tribunal de contas trata-se de um resumo fundamentado da análise de tais documentos, elaborado por especialistas da corte com intuito de auxiliar o poder legislativo no julgamento das mesmas e garantir a responsabilidade do governante quando este não for fiel em seus atos ao mandato recebido do povo.

Na situação em tela, o tribunal de contas ao emitir o prévio parecer declarou que:

Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 11/03

/2021,

**Manoel Marcos Alves Ferreira:**

**CONSIDERANDO** que o presente processo se refere às contas de governo, instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo, apresentadas na forma de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento governamental, a política fiscal e previdenciária; demonstrando os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites previstos para a saúde, educação, despesa com pessoal e repasse ao legislativo;

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório de Auditoria e da defesa constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** as falhas apontadas no Relatório de Auditoria relativas às distorções na Lei Orçamentária Anual - LOA (Item 2.); as falhas nos registros e no controle contábil (Item 3.), a incapacidade de pagamento imediato ou no curto prazo de seus compromissos de até 12 meses (Item 3.5); Empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício (Item 6.3), Inscrição de Restos a Pagar, Processados e não Processados, sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 5.4); Agravamento do desequilíbrio financeiro do Plano Financeiro do RPPS e Plano Previdenciário do RPPS em desequilíbrio atuarial (Item 8.);

**CONSIDERANDO** que houve o cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais, bem como o recolhimento integral das contribuições previdenciárias de 2018 ao Regime Geral de Previdência e ao Regime Próprio de Previdência, com a exceção encontrada no descumprimento do limite de gastos com pessoal;

**CONSIDERANDO** que a Despesa Total com Pessoal alcançou no 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018 os percentuais de 62,35%, 59,26% e 63,78% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, em desacordo ao limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que para fins de análise de contas de governo, o descumprimento do limite relativo às Despesas Totais com Pessoal (DTP) é considerado, sobretudo quando mantido nos mesmos patamares, ou em ascensão, como no caso em análise;

**CONSIDERANDO** que a irregularidade de maior gravidade foi o descumprimento do percentual da despesa com pessoal e que a jurisprudência em casos semelhantes tem sido pela não reprovação das contas (Processos TCE-PE nº 17100066-3, TCE-PE nº 17100039-0, TCE-PE nº 16100079-4, TCE-PE nº 16100047-2, TCE-PE nº 1302449-8 e TCE-PE nº 18100607-8);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Pombos a das contas do(a) Sr(**aprovação com ressalvas** a). Manoel Marcos Alves Ferreira, relativas ao exercício financeiro de 2018.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Pombos, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada:

- Realizar os procedimentos técnicos devidos e pertinentes, visando aprovar "leis orçamentárias" que representem a real capacidade de arrecadação e de gastos do ente, buscando evidentemente um salutar equilíbrio fiscal/financeiro, tanto nas estimativas realizadas, quanto na execução orçamentário-financeira (Itens 2.1, 2.2, 2.4 do RA);

- Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, sem a

inclusão de dispositivo inapropriado que amplie o limite real estabelecido, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária (Item 2.1.);

- Providenciar a elaboração de Programação Financeira e informações e dados financeiros devidos e pertinentes, e com a devida transparência e completude (Item 2.2 do RA);

- Aprimorar o controle contábil por Fonte/Destinação de recursos de modo a não permitir a inscrição em restos a pagar sem a correspondente disponibilidade (item 3.1)

- Realizar controle contábil por fonte/aplicação de recursos, não permitindo saldo negativo em contas evidenciadas eliminando-se do déficit financeiro (item 3.1);

- Reconduzir a despesa total com pessoal ao limite legal e no prazo previsto na LRF (item 5.1);

- Controlar os gastos públicos para que não haja inscrição de restos a pagar processados ou não processados sem disponibilidade de recursos financeiros (item 5.4);

1.- Providenciar meios de se obter o equilíbrio financeiro do RPPS (Item 8.1)

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Pombos, ou a quem o suceder, que atenda a medida a seguir relacionada:

Não realizar de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, respeitando-se o princípio da anualidade da utilização dos recursos (Item 6.3).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO, Presidente da Sessão:

Acompanha

CONSELHEIRO CARLOS PORTO, relator do processo

CONSELHEIRA TERESA DUERE Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: CRISTIANO PIMENTEL

Conforme o parecer acima transcrito a Egrégia corte entendeu por unanimidade que emitir parecer opinando pela aprovação com ressalvas das contas do prefeito Manoel Marcos Alves Ferreira referente ao exercício financeiro de 2018.

Refutar o parecer prévio emitido pelo TCE/PE foge do alcance do membros dessa casa legislativa, pois emitido pelos experientes conselheiros daquela corte que se valeram da assessoria técnica altamente especializada, motivo pelo qual, de pronto, está relatoria reconhece que não detém técnica suficiente para contra argumentar os motivos que levaram a corte a opinar pela aprovação com ressalvas.

Perceba-se, no entanto, que a corte de contas entendeu pela aprovação com ressalvas sobretudo pelo fato de o excelentíssimo prefeito ter excedido o gasto com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no entanto, a referida irregularidade não produz condão para inviabilizar a prestação de contas de pronto vez que a própria Lei de Responsabilidade concede prazo para solução de tal irregularidade, permitindo que a recondução aos patamares legais.

Dessa forma, a irregularidade acima, não é das mais graves e nesse momento não existe qualquer irregularidade que sustente a rejeição por essa câmara.

Ademais, esta Câmara de Vereadores sabe das dificuldades encontradas diante da situação econômica que vive o país, que vem ocasionando uma queda brutal na despesa dos municípios brasileiros.

Sendo assim, as demais irregularidades apontadas pelos técnicos da corte de Contas de Pernambuco no parecer prévio foram agrupadas em um só bloco, visto que conforme a própria jurisprudência daquela corte, não são capazes de macular a presta de contas, sendo certo que algumas delas já estão sanadas pela atual gestão desse município.

Diante de todo o exposto, essa relatoria entende que o parecer prévio deve ser aprovado com ressalvas das constas do prefeito Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira do exercício financeiro de 2017, deve ser acatado pelos membros dessa câmara.

## DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, pugna esta comissão de finanças e orçamento pela **APROVAÇÃO** do parecer prévio emitido pelo tribunal de contas do Estado de Pernambuco, ficando conseqüentemente **APROVADAS**

**COM RESSALVAS** as consta do prefeito Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira. Referente ao exercício financeiro de 2018. Apresenta assim, projeto de Decreto Legislativo em anexo, na forma que preconiza o art. 29 do Regimento Interno desta casa, ao tempo em que submetemos a sua apreciação pela Comissão de Justiça e Redação.

Pombos – PE, 20 de setembro de 2021.

**MARCOS SEVERINO DA SILVA**  
Presidente

**JOSÉ AGLAILSON LINO**  
Relator

**JOSÉ ROBERTO BELARMINO DE LIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**B9643333

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS  
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de decreto legislativo subscrito pelos membros da comissão de Finanças e Orçamento, que entendeu pela **APROVAÇÃO** do parecer prévio emitido pelo tribunal de contas do Estado de Pernambuco nos autos Processo nº TC 19100206-9 no qual a corte opina excelentíssimo pela aprovação com ressalva do prefeito do Município de Pombos/PE, o Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira referentes ao exercício financeiro de 2018.

Transcorrido o breve relato, passo a análise do mérito.

**DAS RAZÕES**

A princípio deve-se observar que não é da alçada desta comissão de justiça e redação a análise do mérito das contas postas a julgamento nesta casa legislativa, conforme dicação do artigo 19 do Regimento Interno desta casa, cabendo a análise à comissão de Finanças e Orçamento.

Logo, se registre que esta Comissão de Justiça e Redação cabe apenas a emissão de parecer acerca da redação do projeto de Decreto Legislativo confeccionado pela comissão de finanças e Orçamento, conforme inteligência do artigo 20, I, do Regimento Interno.

Da análise do projeto de Decreto Legislativo produzido nos autos do processo de deliberação da prestação de contas do ex-prefeito Josuel Vicente Lins, entendo que à iniciativa do referido projeto atende ao que disciplina os parágrafos do art. 28 da Lei Orgânica municipal.

Quanto ao mérito, percebe-se ainda que o projeto de Decreto Legislativo encontra-se devidamente fundamentado, em consonância como o que prevê o princípio da fundamentação das decisões Judiciais e Administrativas.

Ademais, cumpre ressaltar que o referido projeto tramitou nesta casa em total observância dos princípios constitucionais, sobretudo aos da ampla defesa e contraditório, visto que foi concedido ao interessado o direito de apresentar defesa escrita, conforme parecer do procurador Jurídico dessa casa.

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, verificado a regularidade do Processo, bem como, do Projeto de Decreto Legislativo, não há qualquer óbice à submissão deste projeto ao Plenário desta Câmara de Vereadores.

Este é o parecer

Pombos – PE, 24 de setembro de 2021.

**JOSÉ AGLAILSON LINO**  
Presidente

**JOÃO LUIZ FERREIRA**  
Relator

**ELIANE VALDECI DOS SANTOS ARRUDA**  
Membro

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**15E430C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021**

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SR. MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS. RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018.

**COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal submete à apreciação do plenário o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva as contas prestadas pelo senhor Manoel Marcos Alves Ferreira no cargo de Prefeito do Município de Pombos, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, no qual consta a motivação e fundamentação deste Decreto Legislativo é parte integrante indissociável do mesmo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pombos – PE, 18 de novembro de 2021.

**ANTONIO SEVERINO DA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**7C6F962F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Exonerar, **MANASSÉIS BRAZ BEZERRA**, portador do CPF nº 064.474.434-08, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Assistência Social, Símbolo SM-1, partir de 03 de janeiro de 2022.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 03 de janeiro de 2022.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**94248DB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 08/2021 PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 08/2021 PMP, originado do** Processo Licitatório Nº 010/2021 - PMP – Convite Nº 05/2021 CPL, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO CONSULTIVO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, UTILIZANDO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA/TREINADA, MEDIANTE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, BEM COMO CAPACITAÇÃO, AUTILIZAR - SE DE MECANIZAÇÃO E TECNOLOGIA, QUANDO FOR NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.**

**CONTRATO Nº 08/2021 PMP**, Empresa Contratada: **RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DA ADVOCACIA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.233.742/0001-44, valor total do contrato: **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço global**.

Primavera, 23 de agosto de 2021.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:6C627EF9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 PMP, referente ao Proc. Licitatório Nº. 08/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**, que tem como, Objeto: **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, POR ITEM, PARA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE.**

**CONTRATO DE Nº 09/2021 PMP**, Contratada: **A.V.F. DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO - ME (BR TRANSLOG)**, CNPJ sob o nº38.008.567/0001-87, vencedora nos itens:

**01 R\$ 86.400,00, 11 R\$ 302.994,00**  
**02 R\$ 63.,360,00, 12 R\$ 67.998,00**  
**03 R\$ 43.200,00, 13 R\$ 66.000,00**  
**05 R\$ 68.160,00, 14 R\$ 132.000,00**  
**06 R\$ 212.400,00, 15 R\$ 123.003,00**  
**07 R\$ 23.040,00, 16 R\$ 112.500,00**  
**08 R\$ 231.984,00, 17 R\$ 107.004,00**  
**09 R\$ 419.400,00, 18 R\$ 90.000,00**  
**10 R\$ 210.960,00,**

Perfazendo um valor Global de **R\$ 2.360.403,00 (Dois milhões trezentos e sessenta mil, quatrocentos e três reais)**.

vigência do Contrato de 12(doze) meses, critério de julgamento: **Menor Preço por Itens**.

Primavera, 20 de setembro de 2021.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:6ADF4DD2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 PMP, referente ao PROC. LICITATÓRIO Nº. 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, que tem como, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA INCLUINDO TODA A ESTRUTURAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE PRIMAVERA- PE.**

**CONTRATO Nº 010/2021 PMP**, Empresa Contratada: **CYBER NET INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.141/0001-06.

Valor do contrato:

NO LOTE 01 R\$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais), mensais;  
NO LOTE 02 R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), mensais;  
NO LOTE 03 R\$ 2.135,00 (Dois mil cento e trinta e cinco reais), mensais;  
NO LOTE 04 R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais), mensais.

Valor total do contrato mensal de R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais), **perfazendo um valor global para 12 meses de R\$ 119.040,00 (Cento e dezenove mil e quarenta reais)**.

Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço global**.

Primavera, 01 de dezembro de 2021.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:C64D4451**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 04-A E Nº 04-B/2021 PMP**

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 04-A e Nº 04-B/2021 PMP**, Originados das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 e 02/2020, referente do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 02/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, que tem como, Objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PNAE, PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, CRECHE, AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, SCFV, CESTA BÁSICA, SOPÃO e a MATERNIDADE MENINO DEUS**, suprimindo as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Primavera – PE.

**CONTRATO Nº 04-A / 2021 PMP, Ref. A.R.P nº 01/2020**, Empresa Contratada: **N. PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.938.234/0001-06.

**Valor do contrato:**

Valor total **R\$ 545.979,43** (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), **referente aos restantes lotes nº 01, 02-B, 03-A, 03-B, 04-A, 04-B, 05-A e 05-B.**

**CONTRATO Nº 04-B / 2021 PMP, Ref. A.R.P nº 02/2020**, Empresa Contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.393.407/0001-00.

**Valor do contrato:**

Valor total **R\$ 119.998,27** (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), **referente aos lotes nº 02-A.**

Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por Lote.**

Primavera, 01 de abril de 2021.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:**A1249E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021**  
**PMP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 PMP REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, que tem como, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PMP**, Contratada: **JEAN ANTÔNIO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.416/0001-11, vencedora nos Lotes:  
No Lote 01 A – R\$ 313.021,20 (Trezentos e treze mil, vinte e um reais e vinte centavos);  
No Lote 01 B – R\$ 103.880,20 (Cento e três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos);  
No lote 02 A – R\$ 228.928,37 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos);  
No lote 02 B – R\$ 74.548,33 (Setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

Primavera, 20 de setembro de 2021.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:**3E505F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021**  
**PMP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021 PMP referente ao PROC. LICITATÓRIO Nº. 015/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, que tem como, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PMP**, Contratada: **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.040.331/0001-04, vencedora em todos os itens perfazendo um valor global de: **R\$ 987.500,00** (Novecentos e oitenta e sete reais e quinhentos centavos), referente aos 35 (trinta e cinco) ITENS.

vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens.

Primavera, 13 de dezembro de 2021.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:**F330DF4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**ONDE LÊ-SE:**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 003/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022.**

Tomada de Preço que terá como objeto: Construção de quadra de esportes, no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 890.421/2019/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO 1063585-28, conforme projeto básico anexo a este edital. Valor estimado da obra referente a licitação é de R\$ 406.708,28 (quatrocentos e seis mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos). Data e local da sessão de abertura: 31/01/2022 às 10:00h.) na sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>, ou pelo e-mail: [cplriachodasalmas@gmail.com](mailto:cplriachodasalmas@gmail.com) ou ainda pelo telefone (81) 3745-1158, ou no mesmo endereço da sessão de abertura sala da CPL, com endereço situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000).

Riacho das Almas, 12 de janeiro de 2022.  
**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LEIA-SE:**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 003/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022.**

**Tomada de Preço** que terá como objeto: Construção de quadra de esportes, no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 890.421/2019/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO 1063585-28, conforme projeto básico anexo a este edital. Valor estimado da obra referente a licitação é de **R\$ 406.708,28 (quatrocentos e seis mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)**. Data e local da sessão: 31/01/2022, às 10 horas (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). **Os licitantes presentes devem se atentar para o uso de máscara e o uso de álcool em gel e obedecer às regras de prevenção ao Covid-19.** O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>, ou pelo e-mail: [cplriachodasalmas@gmail.com](mailto:cplriachodasalmas@gmail.com) ou ainda pelo telefone (81) 3745-1158, ou no mesmo endereço da sessão de abertura sala da CPL, com endereço situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000).

Riacho das Almas, 12 de janeiro de 2022.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Helena Cardoso Soares  
**Código Identificador:**529E1CFC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 004/2022. CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2022.**

**Pregão Eletrônico** para Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km tipo passeio, para o trabalho e melhor funcionamento da Coordenadoria da Mulher neste Município de Riacho das Almas, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979, Valor **R\$ 70.326,67** (Setenta mil, trezentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos). Início do acolhimento das propostas: 14/01/2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/01/2022 às 09:00hs. Abertura da sessão de lances: 28/01/2022, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: [cplriachodasalmas@gmail.com](mailto:cplriachodasalmas@gmail.com) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Fone (81) 3745-1158. O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 13 de janeiro de 2022.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marcia Helena Cardoso Soares  
**Código Identificador:2244141E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Ratifico os termos apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e **REVOGO** o **Processo Licitatório nº. 029/2021, Tomada de Preços nº 007/2021**, com objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Coberta de Quadra Poliesportiva Pequena na Escola Sônia Lustosa, no Município de Ribeirão-PE**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão/PE, 29/12/2021

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:29A0089A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 030/2021; CPL; Tomada de Preços Nº 008/2021. Serviços de Engenharia. **Homologação da Tomada de Preços Nº 008/2021**, para a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reposição de calçamento com paralelepípedos em diversas Ruas dos Bairros CENTRO - VILA RICA - VILA FERROVIÁRIA - VILA COHAB - BAIRRO NOVO - ELDORADO-BELA VISTA - VILA BANDEIRANTES - ALTO DA FÉ - SESI - CANAVIAL - VATICANO - DISTRITO VILA JOSÉ MARIANO E DISTRITO VILA ARIPIBÚ do Município de Ribeirão - PE; e Adjudicação do objeto à empresa: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME - CNPJ nº 07.808.854/0001-48, com o valor total de R\$ 237.993,25 (Duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Ribeirão/PE, 13 de janeiro de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:6E3B79B3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 030/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, COM RECURSOS DO FEM III - TERMO DE ADESÃO Nº 075/2015.**

**1. RELATÓRIO**

Por ocasião do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preço nº002/2021, foram consideradas habilitadas as licitantes **CONSERV EIRELI-EPP**, CNPJ nº 20.316.425/0001-11, **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.336.123/0001-94 e **MORAES ENGENHARIA-EPP**, CNPJ nº 31.807.104/0001-36, por haverem atendido as exigências do Edital e comprovado as condições prévias à habilitação;

Na mesma oportunidade foram consideradas inabilitadas as licitantes **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 40.112.067/0001-32, **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 42.652.231/0001-20, **MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 42.632.680/0001-06, conforme Termo de Julgamento da Fase Habilitação encaminhado ao e-mails das empresas interessadas em 12/11/2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos em 16/11/2021 (Edição 2961);

Publicado o resultado da fase habilitação, foram resguardados os prazos para interposição de recurso contra decisão levada a efeito pela CPL, lapso no qual as licitantes irrisignadas, quais sejam, **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 42.652.231/0001-20, **MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 42.632.680/0001-06 interuseram recursos em face da decisão;

Transcorridos os prazos recursais e consequentemente de contrarrazão, por seu turno, a CPL decidiu de forma fundamentada pela manutenção do julgamento referente a fase de habilitação e consequente inabilitação das licitantes recorrentes, decisão esta ratificada pela decisão da autoridade superior;

Por conseguinte, em 14/12/2021 foi realizada a sessão pública de continuidade visando a instauração da fase de classificação da Tomada de Preço, momento em que, após abertos os envelopes contendo a documentação referente as propostas comerciais, foi compulsada a mencionada documentação, verificando-se que a empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, apresentou a proposta mais econômica, no valor global de R\$ 189.584,66 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

Ato contínuo, a Presidente da CPL, arriada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de classificação, resolveu encerrar a sessão, comunicando aos presentes que o julgamento da fase de classificação e a divulgação do resultado final seria publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Sairé;

Feito concluso os autos a equipe técnica de engenharia do Município para análise técnica da proposta comercial da licitante melhor classificada e envolvendo-nos o processo com o respectivo parecer.

É o breve relatório, passamos a decidir:

## 2. JULGAMENTO DE MÉRITO

Compulsando o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Arcelino Monteiro dos Santos Neto, CREA-PE nº 181987502-4, acerca dos aspectos técnicos das propostas comerciais da licitante melhor classificada na sessão pública de continuidade, **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.336.123/0001-94, verificou-se que a indigitada empresa “apresentou planilha orçamentária com composição dos custos unitários, cronograma e BDI compatíveis com o edital.”;

Por fim, a conclusão do parecer técnico é pela aprovação nos seguintes termos: “*Concluindo a análise, aprovamos do ponto de vista técnico de engenharia a proposta da empresa PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 189.584,66.*”

Assim, pelos motivos já ventilados pelo setor de engenharia, e após compulsar a realidade à luz da prova dos autos, a CPL entende que é o caso de classificação da empresa segundo melhor classificada, posto que, do ponto de vista editalício, a proposta comercial da empresa PH EMPREENDIMENTOS EIRELI não afrontou nenhuma item específico passível de desclassificação.

## 3. CONCLUSÃO

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, acatando o parecer técnico da equipe de engenharia, e discutidas as matérias com a assessoria jurídica da municipalidade, a CPL decide pela CLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da empresa PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 32.336.123/0001-94, com proposta no valor global de R\$ 189.584,66 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Desse modo, para fins de garantia dos prazos recursais da fase de classificação, **determinamos a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE**, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através dos e-mails de todas as empresas interessadas, com o efetivo envio do presente termo de julgamento e do parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em recomendar a adjudicação do objeto do certame a licitante classificada, após análise e parecer da assessoria jurídica desta Comissão, decisão final que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Sairé-PE, em 13 de janeiro de 2022.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**  
Presidente da CPL

**JOSÉ RICARDO BARBOSA SILVA**  
Secretário Da CPL

**KATIA JEANE PONTES DE VASCONCELOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Renata Raiane Silva Santos  
**Código Identificador:**950A088C

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. CPL. COMPRAS. OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, mediante Registro de Preço, objetivando o atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2022, conforme edital e termo de referência, e demais anexos. **VALOR ESTIMADO: R\$ 132.190,40 (Cento e trinta e dois mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**. Abertura e julgamento das propostas às 08:20 horas do dia 27/01/2022; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: [licita.salgadinho@gmail.com](mailto:licita.salgadinho@gmail.com); pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php> 14/01/2022.

**JÔNATAS DE ASSIS SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jonatas de Assis Silva  
**Código Identificador:**2297FA38

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº005/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 001/2022

**ERRATA: REF. PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº005/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 001/2022. COMPRAS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE SALGADINHO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. PUBLICADO DIA 13/01/2022. ONDE SE LÊ: 23/01/2022, LEIA -SE: 25/01/2022. PARA MAIS INFORMAÇÕES: LICITA.SALGADINHO@GMAIL.COM.**

**JÔNATAS DE ASSIS SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jonatas de Assis Silva  
**Código Identificador:**5CB889E4

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 007/2022

**EMENTA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - GRDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso VIII, § 5º, da Lei Municipal Nº 2.219/19 e o requerimento do servidor Dan Vitor Vieira Braga em 16/12/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** CONCEDER gratificação por regime de dedicação exclusiva, a partir de 01 de janeiro de 2022, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Dan Vitor Vieira Braga	1775	Professor	50% do Valor do Salário Base

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2022.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**E9803D75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 128/2021 - Pregão Eletrônico Nº 078/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, hortifrutigranjeiros e não perecíveis, com apresentação de AMOSTRAS) para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino. Contratado / Empresas vencedoras valor total: R\$5.142.545,60(cinco milhões e cento e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos):**NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**(12130507000149) com os lotes: 18, 22, 34 e 75 no valor total de R\$735.440,00 (setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).**B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**(32859799000162) com os lotes: 5, 10, 13, 15, 16, 21, 30, 35, 36, 37, 71, 74, 76 e 81 no valor total de R\$1.094.709,90 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e nove reais e noventa centavos).**BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP**(70175336000170) com os lotes: 1 e 7 no valor total de R\$11.845,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**PAO E MEL EIRELI**(36447527000106) com o lote: 73 no valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**J.W DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME**(13020436000194) com os lotes: 20, 41, 42, 53, 79, 85, 86 e 87 no valor total de R\$692.392,00 (seiscentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).**ANDRE C L OLIVEIRA ME**(27163068000148) com os lotes: 2, 6, 8, 23, 26, 40, 45, 46, 47, 48 e 51 no valor total de R\$329.818,60 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).**EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**(09061057000175) com os lotes: 4, 9, 12, 14, 17, 19, 24, 28, 31, 33, 39, 43, 44, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 82, 83 e 84 no valor total de R\$1.821.140,10 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil e cento e quarenta reais e dez centavos).**LOCAFRIOS EIRELI**(02937087000153) com o lote: 80 no valor total de R\$255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**MATEUS DA SILVA MATIAS**

**06560291375**(29257568000174) com o lote: 89 no valor total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Itens fracassados:**3, 11, 25, 27, 29, 32, 38, 56, 69, 77, 78, 88 e 90. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/01/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 13 de janeiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**5424CE9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2021 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº  
006/2021**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 03/01/2022 a Chamada Pública nº 006/2021, Processo Licitatório nº 243/2021, Inexigibilidade nº 011/2021. De acordo com o Art. 14, §1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009. Objeto: Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de trator agrícola com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda no período chuvoso pra possibilitar a produção agrícola na zona rural do município de Salgueiro. Contratado: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO POÇO DA PEDRA – CNPJ: 24.299.232/0001-50. Valor Total: R\$ 34.166,66; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO BAIXIO DA CACIMBINHA – CNPJ: 00.768.867/0001-91. Valor Total: R\$ 34.166,66; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO SOLTA E ADJACÊNCIAS – CNPJ: 12.926.740/0001-32. Valor Total: R\$ 34.166,66.

Salgueiro/PE, 13 de janeiro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**F8F086DF

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 28/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 880/2021 concedendo férias a servidora Carmem Shirley Sá Muniz de Carvalho, matrícula nº 170089, Chefe de Gabinete do Prefeito, conforme portaria de nº 014/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora Annamaria Alencar do Nascimento, matrícula nº 170074, para responder temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito no período de 10/01/2022 a 08/02/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 11 de janeiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**DC0FD9CE

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 29/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora JÉSSICA ALINE DA SILVA.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro  
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro  
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro  
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro  
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro  
MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro  
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 11 de janeiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**A7B819DF

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 30/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora MARIA LUCIA RODRIGUES.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro  
GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro  
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro  
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro  
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro  
MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro  
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 11 de janeiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**82F03D6F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 31/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro  
GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro  
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro  
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro  
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro  
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro  
MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 11 de janeiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**AF5C293B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 38/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o termo de aditivo ao Convênio nº 083/2021 enviado a Secretaria de Administração, firmado entre o respeitável Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE;

CONSIDERANDO o ofício de nº 1406938 do Tribunal de Justiça de Pernambuco solicitando a prorrogação da cessão dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. **RENOVAR CEDÊNCIA** das servidoras abaixo relacionadas, colocando-as à disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem:

Matrícula	Servidor (a)
104663	Francisca Ivoneide Benicio Malaquias Alves
100102	Maria Carmecilva de Souza
106160	Maria Da Conceição S Bezerra
117315	Maria Lucélia da Silva
100218	Paulina de Alencar Sampaio Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 12 de janeiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**A38CF3FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 918/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Administração, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
126692	Ejania Ferreira de Sousa	180 dias	28/11/2021 a 26/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 20 de dezembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Suélen Silva Barros  
**Código Identificador:**A61A922F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2022**

O **Prefeito do Município de Saloá** do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a alínea “b”, do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos secretários municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar a gestão do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Saloá;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea “b”, c/c. inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, Secretário Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o Nº 032.063.174-52, para gerir financeiramente todas as despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Saloá, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Saloá sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**A769F0D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO  
Nº 00004/2021**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O**

**FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FMAS DE SANHARÓ/PE.** Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2021, da seguinte maneira: Item 1: R. A. Inácio Combustíveis Ltda. CNPJ: 05.327.391/0001-77, pelo valor de R\$ 86.320,00.

Sanharó, 13/01/2022.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**8205D926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO  
Nº 00004/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FMAS DE SANHARÓ/PE.** Item 1: R. A. Inácio Combustíveis Ltda. CNPJ: 05.327.391/0001-77, pelo valor de R\$86.320,00.

Sanharó, 13/01/2022.

**ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**F62624BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 009/2022 11 DE  
JANEIRO DE 2022**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE  
ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a José Roberto de Almeida Santos, matrícula nº 1286, funcionário efetivo do município, admitido em 01 de setembro de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao segundo bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 1988 a 31 de agosto de 1998.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de fevereiro de 2022 e término em 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de janeiro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**02D2E70B**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 010/2022 11 DE JANEIRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GEORGE DE BRITO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a George de Brito Silva, matrícula nº 1178, funcionário efetivo do município, admitido em 19 de setembro de 2000, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, exercendo as suas funções no Fórum desta Comarca, licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referentes ao primeiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 19 de setembro de 2000 a 18 de setembro de 2010.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de fevereiro de 2022 e término em 02 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de janeiro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**E4F3B6C8**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 011/2022 13 DE JANEIRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JUDAS TADEU FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Judas Tadeu Ferreira da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1319, admitido em 01 de outubro de 1987, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de outubro de 1997 a 30 de setembro de 2007.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** A Licença prêmio teve início no dia 12 de janeiro de 2022 e terminará em 12 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de janeiro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**862F9E35**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2021 -  
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021**

**PROCESSO Nº: 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021** - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE) – IPRESCBV** – Onde se lê 18.000,00 (dezoito mil reais) leia-se 9.000,00 (nove mil reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 24 de Dezembro de 2021

**CHRISTIANE DE ALMEIDA SÁ RAMOS**

Gestora (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**05D5A9BC**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 002/2022.** Objeto: Registro de Preços Corporativo para eletrodomésticos e eletroeletrônicos de itens mal sucedidos no pregão eletrônico 30/2021 do processo administrativo 54/2021 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento: R\$ 2.061.675,52 (dois milhões, sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Data e hora da abertura: 27/01/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [licitantacc@outlook.com](mailto:licitantacc@outlook.com).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 13 de janeiro de 2022,

**DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Diorgenes Anderson de Arruda

**Código Identificador:**FC1546BD**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de atribuições legais estabelecidas no Art. 5º do Decreto Municipal nº 065/2021, bem como o que dispõe a Lei

Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGA resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC nº 035/2021 - Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS destinados à manutenção e ampliação elétrica das vias e repartições públicas do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$2.462.993,92 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os lotes: 25, 87, 90, 92, 101 e 105 no valor total de R\$13.350,52 (treze mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). USIFER TERMO CONEXÕES LTDA (21867049000116) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI (11175931000147) com os lotes: 11, 14, 64, 65, 67 e 73 no valor total de R\$50.563,00 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e três reais). ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00226324000142) com os lotes: 5, 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 83, 84, 88, 94, 96, 98 e 100 no valor total de R\$426.908,91 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e oito reais e noventa e um centavos). MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. (24616322000128) com os lotes: 3, 6, 7, 36, 42, 103 e 104 no valor total de R\$8.459,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (08791885000104) com os lotes: 16, 17, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 93, 95 e 97 no valor total de R\$1.902.624,25 (um milhão e novecentos e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). CARUARU CIMENTO LTDA ME (21094103000138) com os lotes: 1, 2, 4, 15, 18, 28, 29, 30, 32, 49, 58, 85, 86, 89, 91, 99 e 102 no valor total de R\$56.213,24 (cinquenta e seis mil e duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de janeiro de 2022,

**CARLOS JOSÉ GONÇALVES NETO,**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Diorgenes Anderson de Arruda  
**Código Identificador:**3DA241C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Processo Licitatório nº 004/2022.** CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza Coelho de Macedo Melo. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 256.214,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e catorze reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 14 de janeiro de 2022 às 08h00min até o dia 28 de janeiro de 2022 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 28 de janeiro de 2022 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 28 de janeiro de 2022 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br).

Santa Filomena/PE, 13 de janeiro de 2022.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
**Código Identificador:**870835B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO FMAS Nº 002/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº002/2021**

Processo Licitatório FMAS nº002/2021, PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021, Cujo Objeto. Sistema de Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Ataúdes Simples, acessórios funerários e traslado para o atendimento às pessoas carentes do Município de São Benedito do Sul, através do auxílio funeral, por um período de 12 meses. Convocamos a Empresa Remanenceste Helio Nanes de Oliveira, terceira colocada no processo para assumir os itens do Processo acima mencionado.

São Benedito do Sul, 13 de janeiro de 2022.

**ELIAS JOSE FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**7C20D8B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**AVISO DE ERRATA - CONTRATO 001/2022 - PROC. 021/2021**  
**- TP 02/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**AVISO DE ERRATA DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato 001/2022, publicado no dia 13/01/2022, com o objeto: Contratação de serviço de engenharia para reforma da Escola Paroquial Dom Bosco, localizada na Rua José Cadete de Almeida; oriundo do Processo Licitatório nº 021/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021, com a Empresa: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI; inscrita no CNPJ: 27.603.095/0001-94, firmado no dia 11 de Janeiro de 2022; Onde se lê: Vigência do Contrato 04 (quatro) meses; Leia-se: Vigência do Contrato 12 (doze) meses -

São Bento do Una, 13/01/2022

**JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA**  
Secretário da CPL.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**A6E1DDE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE**  
**2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE**  
**2022.**

**ALTERA O EDITAL Nº 05/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

**DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, seguindo as recomendações do TCE/PE e considerando a necessidade de adequar o Edital 05/2021, torna pública a RETIFICAÇÃO do Item 10.7, do EDITAL Nº 05/2021, permanecendo inalterados os demais itens.

**ONDE SE LÊ:**

10.7 Os candidatos serão lotados de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e o contrato terá vigência do ato da sua assinatura até 31/12/2021.

**LEIA-SE:**

10.7 Os candidatos serão lotados de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e o contrato terá vigência do ato da sua assinatura até 31/12/2022.

São Bento do Una, 13 de janeiro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva

**Código Identificador:**E6A2BB77

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 508.500,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **14/01/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/01/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **26/01/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital disponível no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no site da Prefeitura Municipal de São Caetano.

São Caetano, 13 de janeiro de 2022.

**MARCONI ALVES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adjamar Raimundo Silva

**Código Identificador:**6550E229

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 004/2022. Pregão Eletrônico: 002/2022. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo passeio 0km e 01 Van tipo minibus 0km, para as necessidades do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 318.383,32- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de janeiro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de janeiro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 27 de janeiro de 2022. Informações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: [cpl.saojoape@gmail.com](mailto:cpl.saojoape@gmail.com).

São Joao, 13 de janeiro de 2022

**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**

Wellington Vieira Araújo

**Código Identificador:**BE942D0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 001/2022 – PL Nº 001/2022 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Kits de cestas básicas para doação às famílias carentes do Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 100.893,60 (cem mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 14/01/2022 até 31/01/2022, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 31/01/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 31/01/2022, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com), no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: [www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br](http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 13/01/2022

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:**F25690B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.472.938/0003-15, com endereço R SENADOR DAVINO PONTUAL, CENTRO, CAMARAGIBE-PE, CEP 55.515-000.

**Valor Global:** R\$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 03/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**

Secretária de Saúde



**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**E5C6C818

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2020**

**CPL –COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.181.188/0001-23, com endereço ROD BR 232, COHAB I, BELO JARDIM-PE.

**Valor Global:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 03/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**1365A7A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2021**

**CPL –COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e produtos hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com endereço RUA GRAÇA ARANHA, 875, Vargem Grande, PINHAISPR, CEP 83.321-020.

**Valor Global:** R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 03/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**F AE26743

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2021**

**CPL –COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e produtos hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com endereço RUA OSVALDO DE GODOY LIMA,311, AABB, SERRA TALHADA-PE, CEP 56.912-260.

**Valor Global:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 03/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**1380651E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2021**

**CPL –COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico e instrumental para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com endereço AV. PADRE CICERO, 3051, MURITI, CRATO-CE.

**Valor Global:** R\$ 206.839,62 (duzentos e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 03/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**8610EB60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2021**

**CPL –COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE, CEP 53.409-260.

**Valor Global:** R\$ 168.999,90 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 03/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**EOAED07D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2021**

**CPL –COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de frango congelado para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA CNPJ nº 08.733.015/0001-70, com endereço AV. PRIMO LOPES, Nº 116, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, CEP 56950-000.

**Valor Global:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 03/01/2023.**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**1D7EA61F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**ADESÃO - PROCESSO DE CARONA  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP  
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 001/2021 - Processo Licitatório Nº 001/2021  
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Município de São José do Belmonte**CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO – ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.**CONTRATADO:** NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA - ME estabelecida à rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 – Torre 5 Cronos, Vila da Serra, Nova Lima (MG), CNPJ nº 14.108.730/0001-15.**VALOR:**

PLANILHA 01 - LOCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	Sistema de Educação: Gestão Escolar, R.H. Secretária Escolar, Gestão Pedagógica, Diário Online, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Biblioteca e Educacenso.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$54.000,00
<b>VALOR TOTAL PLANILHA 01 - LOCAÇÃO</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 À 31/12/2022.

São José do Belmonte, 03 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**8706B3FE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021****CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de água envasada em garrafão de 20 litros para atender diversos setores da Prefeitura.**CONTRATADO:** INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS SERTOES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.097.175/0001-85, com endereço VPE 497, KM 03 SN, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE.**Valor Global:** R\$ 48.227,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais)**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 31/12/2022.**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**87FA5B94**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020****2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO**

CPL - SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de borracharia para atender veículos da frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa JAMERSON TIAGO SOARES SANTOS, inscrita no CNPJ nº 31.140.138/0001-10, Avenida Euclides de Carvalho, nº 181, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**ACD0027C**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 648/2021****PORTARIA Nº 648/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **REJANE MARIA DE SOUSA ALBUQUERQUE** escrito(a) no CPF: **036.717.224-01**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 02 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2311 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9A92F628**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 649/2021**

**PORTARIA Nº 649/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **HERMINIO SEBASTIÃO LOPES** escrito(a) no CPF: **409.395.967-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **MOTORISTA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de 04 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2098 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**37DAC239

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº650/2021**

**PORTARIA Nº 650/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **SELMA MARIA DE OLIVEIRA** escrito(a) no CPF: **339.059.324-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 16 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2322 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**30422A53

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº651/2021**

**PORTARIA Nº 651/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta)** dias, ao servidor(a) efetivo(a), **PATRÍCIA ALVES DA SILVA**, inscrito(a) CPF: **641.407.684-87**, exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **UBS- BELA VISTA**, a partir do dia **14 de Outubro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2306/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D30B7ECC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº652/2021**

**PORTARIA Nº 652/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **BRUNO JACINTO RODRIGUES** escrito(a) no CPF: **099.000.354-02**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 02 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2310 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F2A6D0E5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº653/2021**

**PORTARIA Nº 653/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANTONIA DE LIMA** escrito(a) no CPF: **718.837.704-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **SERVENTE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2297 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C3D6896C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº654/2021**

**PORTARIA Nº 654/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **REGINA DE FATIMA BARBOSA** escrito(a) no **CPF: 767.900.534-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2324 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4939714E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº655/2021**

**PORTARIA Nº 655/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor(a) Contratado(a), **ISIZACIANNY GOMES CAVALCANTI DOS SANTOS**, inscrito(a) **CPF: 099.037.834-93**, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia **14 de Outubro de 2021**, conforme documentação médica e requerimento protocolado sob o nº **2303/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**AC1BDEC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº656**

**PORTARIA Nº 656/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARLENE MARCOLINO DE SOUSA** escrito(a) no **CPF: 715.634.154-53**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESC. M. MINISTRO APOLÔNIO SALES**, a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2290 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**EF086B85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº657/2021**

**PORTARIA Nº 657/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANA SEVERINA DE SOUSA SANTANA**, inscrito(a) **CPF: 038.413.604-40**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia **13 de Setembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2191/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**23F5B727

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº658/2021**

**PORTARIA Nº 658/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa)** dias, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSIDALVA VELEZ DE LIMA SOUZA**, inscrito(a) **CPF: 821.455.554-04**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESC. M. ERCINA LAPENDA**, a partir do dia **14 de Outubro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2304/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Outubro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C52E78FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº659/2021**

**PORTARIA Nº 659/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MÔNICA MARIA GOMES DE BARROS** , Mat. 8991-6, escrito(a) no CPF: 824.778.334-72, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) ESC. M. PROFº SEVERINO SALES, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) mês**, referente ao **1º decênio**, a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2299/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**5C9BBC4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº660**

**PORTARIA Nº 660/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **02 (dois) meses** , ao servidor(a) efetivo(a), **ANA LÚCIA BARBOSA**, inscrito(a) CPF:**244.074.024-15**, exercendo o cargo de **MÉDICA PEDIATRA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia **04 de Outubro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2330/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**ED0D9E60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº661/2021**

**PORTARIA Nº 661/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSENILDO ALVES DA SILVA** , Mat. 3376-2, escrito(a) no CPF: 431.256.114-15, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) ESC. M. INÁCIO GOMES, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) mês**, referente ao **2º decênio**, a partir de 20 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2259/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A7D18905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº662/2021**

**PORTARIA Nº 662/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **BÁRBARA WENE CASSINO DE ALMEIDA** escrito(a) no CPF: **064.316.494-43**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado(a) no(a) **PSF- ARISTEU CHAVES**, a partir de 03 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2295 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A3729992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº663/2021**

**PORTARIA Nº 663/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **EDNALDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR** escrito(a) no CPF: **053.891.924-86**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de novembro 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2323/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**5D072BFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº664/2021**

**PORTARIA Nº 664/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) efetivo (a), **JOSELITA FRANCISCA DA SILVA** escrito(a) no CPF: **949.406.814-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **USF- ROSINA LABANCA I**, a partir de 08 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2332 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**AAB40FD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº665/2021**

**PORTARIA Nº 665/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, Mat. **0964-0**, escrito(a) no CPF: **801.507.564-53**, exercendo a função de **SERVENTE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2331/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1B17B9E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº666/2021**

**PORTARIA Nº 666/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) efetivo(a), **CIRLENE DA SILVA** escrito(a) no CPF: **268.256.514-04**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **TEC. DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de 10 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2367 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**AE3FAFA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº667/2021**

**PORTARIA Nº 667/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ FERNANDO DA SILVA** escrito(a) no CPF: **217.839.004-82**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUX. DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de 16 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2372/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**5B4B0AF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº668/2021**

**PORTARIA Nº 668/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SÔNIA MARIA SILVA DIAS** escrito(a) no CPF: **632.075.244-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESC. M. DRº AUGUSTO LUCENA**, a partir de 11 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2336/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A07C6E3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº669/2021**

**PORTARIA Nº 669/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** escrito(a) no CPF: **665.571.864-34**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESC. MUNICIPAL TIRADENTES**, a partir de 16 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2345/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**49745D4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº670/2021**

**PORTARIA Nº 670/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ALMIR CONCEIÇÃO DE ANDRADE**, Mat. **44152-4**, escrito(a) no CPF: **895.812.234-91**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **04 (quatro) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2371/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1AF84249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº671/2021**

**PORTARIA Nº 671/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta)**, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSELIA GOMES DA SILVA MORAIS**, inscrito(a) CPF:**921.674.204-63**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia **27 de Outubro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2366/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**80546BC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº672/2021**

**PORTARIA Nº 672/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ANTÔNIA MARIA PEREIRA**, Mat. **0705-2**, escrito(a) no CPF: **743.918.874-87**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESC. M. ERCINA LAPENDA**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **30 (trinta) dias**, referente ao **2º decênio**, a partir de 20 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2254/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**29D2003C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº673**

**PORTARIA Nº 673/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **FERNANDO MARQUES DA SILVA**, Mat. **1122-6**, escrito(a) no CPF: **720.288.824-68**, exercendo a função de **MOTORISTA**, lotado(a) no(a) **ESC. M. ERCINA LAPENDA**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir de 11 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2356/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**953D932B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº674/2021**

**PORTARIA Nº 674/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **GREICE SANTANA DA SILVA, Mat. 9047-2**, escrito(a) no **CPF: 773.690.924-53**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. M. PAULO GOMES DE ARAÚJO, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 16 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2288/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**5E38DF37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº675/2021**

**PORTARIA Nº 675/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA, Mat. 0907-8**, escrito(a) no **CPF: 864.908.774-49**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESC. M. TIRADENTES, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2284/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**0F495ECB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº676/2021**

**PORTARIA Nº 676/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SANDRA GOMES DE SOUZA** escrito(a) no **CPF: 029.319.694-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado(a) no(a) **UBS- VARZEA FRIA**, a partir de 20 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº **2374/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8FA925C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº677/2021**

**PORTARIA Nº 677/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SÍLVIO RICARDO CALDAS NASCIMENTO** escrito(a) no **CPF: 278.522.104-49**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **DENTISTA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº **2367/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E4BC2EA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº678/2021**

**PORTARIA Nº 678/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com a **lei 11.329 de 16.01.96. Artigo 28 e 33** do Estatuto do Magistério, afastamento para realização do curso de **Doutorado**. O servidor efetivo, **Valdemir Melo de Souza, Mat:2005-25, CPF:022.583.474-08** Conf. Parecer da Secretaria de Educação e Jurídico em anexo.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 09 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**380C5DE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº679/2021**

**PORTARIA Nº 679/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **VALDEMIR DA HORA RAMOS, CPF: 183.681.664-20, Mat. 0086-5, Concessão da**



**Licença Prêmio**, referente ao 3º decênio, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2113/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**135242BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº680/2021**

**PORTARIA Nº 680/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **VALDEMIR DA HORA RAMOS**, **Mat. 0086-5**, escrito(a) no **CPF: 183.681.664-20**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir de 01 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2110/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E3BAB493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº681/2021**

**PORTARIA Nº 681/21 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

**LOTAR**, o servidor efetivo **JERRY SANTINO GUIMARÃES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3368-2, inscrito no CPF nº 670.624.234-91, RG nº 3.237.426 SSP-PE, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata, a partir de 08 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C18B6A20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº682/2021**

**PORTARIA Nº 682/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, **CPF: 301.890.804-00**, **Mat. 0887-4**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **VIGIA**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2379/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**56DFBB90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº683/2021**

**PORTARIA Nº 683/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, **Mat. 0887-4**, escrito(a) no **CPF: 301.890.804-00**, exercendo a função de **VIGIA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 15 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2380/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**2F5C18D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº684/2021**

**PORTARIA Nº 684/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado (a), **PAULA ESTAFANY DA SILVA** escrito(a) no **CPF: 108.832.134-86**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PSF-PREGO**, a partir de 18 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº **2347/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D6EFC735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº685/2021**

**PORTARIA Nº 685/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO FRANCISCO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 864.890.974-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, a partir de 11 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2353/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**13B1AFFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº686/2021**

**PORTARIA Nº 686/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **GILVANEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, escrito(a) no **CPF: 038.429.954-74**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 17 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2387/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1280F16F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº687/2021**

**PORTARIA Nº 687/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ LOPES PEREIRA NETO**, escrito(a) no **CPF: 689.448.884-34**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **JARDINEIRO**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2419/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**01806F42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº688/2021**

**PORTARIA Nº 688/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ELIONEY EVÓDIA PEREIRA DA SILVA**, Mat. **001167**, escrito(a) no **CPF: 071.367.214-58**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2390/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4864D019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº689/2021**

**PORTARIA Nº 689/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ADRIANA ANEILZA DA SILVA**, Mat. **440157**, escrito(a) no **CPF: 057.870.634-22**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º decênio**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **2411/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C864C525

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº690/2021**

**PORTARIA Nº 690/21 – SEC. ADM.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C. Mudança de Faixa Salarial, de 30 anos ao(a) servidor(a) efetivo(a), **MARCIA MARGÔ GALINDO MOUSINHO**, CPF nº **479.472.174-91**, Mat. nº **8889-6**, exercendo a função de **PROFESSOR(a)**, lotado(a) no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES**, por tempo de serviços sob protocolo de nº 2408/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 16 de Novembro de 2021.

**VICTOR ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D0F01640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº691/2021**

**PORTARIA Nº 691/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **EDINALDO GOMES DE ARAÚJO**, inscrito(a) CPF: **640.519.604-63**, exercendo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, a partir do dia **27 de Outubro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2435/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**BA8237A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº692/2021**

**PORTARIA Nº 692/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **PATRICIA MARIA DE LIRA CARVALHO GARCIA**, inscrito(a) CPF: **861.751.144-34**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, a partir do dia **25 de Outubro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2441/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**0121F3D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº693/2021**

**PORTARIA Nº 693/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **DULCE CÂNDIDA PEREIRA ACIOLY**, inscrito(a) CPF: **184.763.334-04**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **CRECHÊ IDALINA BEZERRA**, a partir do dia **08 de Novembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2434/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**6E7774A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº694/2021**

**PORTARIA Nº 694/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **VERA LÚCIA DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito(a) CPF: **311.700.724-53**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO LYRA**, a partir do dia **08 de Novembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2440/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**2C976169

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº695/2021**

**PORTARIA Nº 695/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **ADEILDO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) CPF: **020.013.174-50**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO**, a partir do dia **08 de Novembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2432/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**CB342A35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº696/2021**

**PORTARIA Nº 696/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **MAURÍCIO DE OLIVEIRA MODESTO**, inscrito(a) CPF: **611.138.404-04**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO**, a partir do dia **11 de Novembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2439/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**579CAA0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº477/2021**

**PORTARIA Nº 477/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ANA LUCIA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **895.378.664-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 1938/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**335BA04C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº698/2021**

**PORTARIA Nº 698/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ALCIMERE ALVES BARBOSA**, Mat. **0106-2**, escrito(a) no CPF: **511.280.714-87**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2285/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F4D18D45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº699/2021**

**PORTARIA Nº 699/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **ANA TELMA DOS SANTOS**, inscrito(a) CPF: **907.878.374-20**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia **09 de Outubro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2433/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**28D4E315

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº700/2021**

**PORTARIA Nº 700/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **50 (cinquenta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **ELIELZA VALÉRIA DE SOUZA SILVA**, inscrito(a) **CPF: 895.974.514-68**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia **20 de Outubro de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2437/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A141A44D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº701/2021**

**PORTARIA Nº 701/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao servidor(a) Contratado(a), **MARIA JOELMA FRANÇA DE ARAÚJO**, inscrito(a) **CPF: 115.145.284-01**, exercendo o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) no(a) **PSF – NOVA TIUMA I e II**, a partir do dia **14 de Setembro de 2021**, conforme documentação médica e requerimento protocolado sob o nº **2187/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**BD34FD6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº702/2021**

**PORTARIA Nº 702/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 660.982.974.87**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS**, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 1359/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**90BAC4C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº703/2021**

**PORTARIA Nº 703/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO IVO DO NASCIMENTO**, escrito(a) no **CPF: 359.286.974-49**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **VIGIA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 02 de dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2471/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Novembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**96A36F36

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,**  
**PORTARIA 001/2022**

**PORTARIA Nº 001/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02; Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São Lourenço da Mata-PE;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar,

a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação I do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSE ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Presidente / Pregoeiro
EDNILDA BARBOSA CAMARA	034.623.854-45	Secretária
OSVALDO JOSE VIEIRA	708.431.714-72	Membro / Equipe de Apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	Membro / Equipe de Apoio

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação-CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Lourenço da Mata -PE, 11 de janeiro de 2022.

**JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**621C80B8

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 cujo OBJETO É: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos com as informações em GFIP, RAIS, DIF e DCTF, como também o acompanhamento da regularidade da Prefeitura e Fundos juntos ao órgãos fiscalizadores de Pernambuco - PE. O edital está disponível no site: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão pública na forma presencial será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/01/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**9BD4B540

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021**

**EMPRESAS INTERESSADAS:**

ERNANDO FERREIRA DA SILVA INSCRITO NO CNPJ 26.163.042/0001-37

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI INSCRITO NO CNPJ 09.061.057/0001-75

JOSÉ HELMER BELEM GOMES EIRELI INSCRITO NO CNPJ 05.140.770/0001-53

**ASSUNTO:** Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo Licitatório nº 019/2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI, PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM AS DEMAIS SECRETARIAS AGREGADAS AO CNPJ DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

**– DO OBJETO**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, que teve como objeto a “contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutí, perecíveis e material de limpeza, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria de Administração com as demais Secretarias agregadas ao CNPJ do Município de Serrita/PE, pelo período de 12 (doze) meses.”

**– DO RESUMO DOS FATOS**

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão Eletrônico nº 004/2021 tramitou de forma regular, respeitando a publicidade de seus atos e atendendo à todos os princípios da administração pública.

As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social comunicaram, respectivamente por meio dos Ofícios nº 003/2022; 013/2022; 008/2022 e 009/2022, que muitos dos quantitativos de itens licitados se esgotaram, e os que ainda restam, não serão suficientes para atender os meses restatantes de vigência do processo.

Frisaram ainda, os senhores Secretários, que durante o primeiro ano desta gestão, verificou-se a necessidade de incluir diversos outros itens dentre os gêneros alimentícios, hortifrutí, perecíveis e material de limpeza outrora licitados.

Assim entendo que a manutenção do Pregão Eletrônico nº 004/2021 não se apresenta conveniente ou vantajoso, contrariando o interesse público, bem maior ser preservado.

Dito isto, há necessidade imperiosa de revogar o mencionado processo, realizando um novo procedimento o mais rápido possível, o que faço com arrimo na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e no art. 49 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**SÚMULA Nº 473 DO STF:** “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

.....

**Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **– CONCLUSÃO E DECISÃO**

Feitas tais considerações tenho por justificado o interesse público na descontinuidade do Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo Licitatório nº 019/2021, entendendo pela necessidade de realização de novo procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti, perecíveis e material de limpeza, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria de Administração com as demais Secretarias agregadas ao CNPJ do Município de Serrita/PE.

Assim, decido pela **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**, devendo ser publicada a presente decisão para fins de eventual manifestação dos interessados.

Serrita, 13 de janeiro de 2022.

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**FDAA4F90

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 002/2022. Pregão Eletrônico nº. 002/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL I E II; E EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA-PE.** Valor Estimado: R\$ 167.692,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.01.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 13 de Janeiro de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F4AA1D35

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 001/2022. Pregão Eletrônico nº. 001/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, GRANJEIROS E DERIVADOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO**

**HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Valor Estimado: 295.495,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 01.02.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 13 de Janeiro de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F175D9F2

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 001/2022, PL: 067/2021, CARTA CONVITE 001/2021 CPL. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a construção de um centro de abastecimento farmacêutico (CAF), localizada Rua Luiz Carolino de Siqueira, centro, s/n - Solidão-PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019). Contratada: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ nº 23.363.398/0001-26, Valor Global de: R\$ 49.076,99, Vigência: 13/01/2022 à 11/07/2022.

Solidão/PE, 13/01/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**F045C86C

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 002/2022, PL: 068/2021, CARTA CONVITE 002/2021 CPL. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a construção de uma garagem para ambulâncias na Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, localizada na sede deste município de Solidão - PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019). Contratada: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ nº 23.363.398/0001-26, Valor Global de: R\$ 36.402,15, Vigência: 13/01/2022 à 12/04/2022.

Solidão/PE, 13/01/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**2625586A

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021**

Processo 018/2021, Dispensa 010/2021, CONTRATO 015/2021, Objeto do Contrato: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo diesel S-10 e Etanol) para atender as necessidades da frota de

veículos da Prefeitura de Solidão/PE, bem como suas secretarias e departamentos. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. Objeto do 14º Aditivo: Prorrogação por mais dois meses na vigência do contrato 015/2021, compreendido no período de 31/12/2021 à 28/02/2022 e o acréscimo de 20.000 litros de óleo diesel ao quantitativo do item 02 (óleo diesel). Valor global acrescido ao contrato: R\$ 106.600,00. Em 29/12/2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**B14A723A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2022**

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público, o Edital nº 01/2022 do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Surubim (PE). O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 14 de Janeiro de 2022, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Surubim (<https://surubim.pe.gov.br/>) e no site do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**7A67B6EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GABINETE Nº 004/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o ofício nº 070/2021 do Consórcio dos Municípios Pernambucanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER**, à servidora pública, Sra. **KASSIA DALCIVANY SANTOS MARQUES**, matrícula nº 40.448-4, titular do cargo de Enfermeira, a cessão para o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, sem ônus para o cedente.**

**Art. 2º** - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses, com data retroativa para o dia 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 03 de janeiro de 2022.**

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de janeiro de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**9EB6C7A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 3º Aditivo do Contrato Nº: 029/2019. Processo Nº 016/2019, Dispensa 007/2021. CPL. Prorrogação do contrato cujo Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA MÃE CORUJA, localizado na Avenida João Clemente da Silva, nº 111, Centro, Tacaimbó/PE, Locador Aldemar Barros Cruz Gouveia, portador do CPF: 475.087.284-91, Prorrogação de prazo, prazo acrescido: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nova vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Tacaimbó, 30 de Dezembro de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**E8234CAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 003, DE 10 JANEIRO DE 2022.**

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DE CORONAVÍRUS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tacaratu-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previsto no Decreto Municipal de nº 011 de 16 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 188, de 24 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 011/2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196/2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 22/2021 reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 199 de 07 de julho de 2021 da ALEPE, bem como prorrogado pelo Decreto Municipal nº 033 de 30 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação:



**CONSIDERANDO** que a população brasileira ainda não foi totalmente imunizada contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tacaratu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada no Decreto Municipal de nº 011 de 16 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 188, de 24 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 011/2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196/2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 22/2021 reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 199 de 07 de julho de 2021 da ALEPE, bem como prorrogado pelo Decreto Municipal nº 033 de 30 de setembro de 2021;

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias a enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observado o disposto na legislação estadual.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor, retroativo a de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacaratu, em 10 de janeiro de 2022.

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 11.01.2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo

**Código Identificador:**03B020CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022.** Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para contratar empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Tamandaré/PE. Data da Sessão: 27/01/2022 às 09:00h no site da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da Prefeitura Avenida José Bezerra Sobrinho S/N, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.** Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Tamandaré/PE. Data da Sessão: 01/02/2022 às 09:00h no site da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da Prefeitura Avenida José Bezerra Sobrinho S/N, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 –** O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2022, receberá os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços para Contratação de empresa para execução do serviço de engenharia de pavimentação em paralelepípedo e drenagem na rua projetada 1, no engenho Saué Grande – Zona Rural do Município de Tamandaré/pe. Atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 –** O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2022, receberá os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para Requalificação do Pátio da Igreja de São Pedro no Município de Tamandaré/PE. Atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 13 de janeiro de 2022.

**JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.

**Publicado por:**

Myrana Kerllyne Alves Costa

**Código Identificador:**87327574

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE PARA  
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA DO NORTE – PE.**

Dispõe sobre o processo de critérios de inscrição de estudantes de Graduação e Pós-Graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, instituído pela Lei Municipal Nº 2.075/2021.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte – PE, **Marcos Augusto Lopes Leandro**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei Municipal Nº 2.075/2021, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve:

Tornar público o regulamento para concessão do Transporte Escolar Universitário a **Estudantes de Graduação e Pós-Graduação**, regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior, que os conduzirão seu local de estudo – Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE e Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

**1 – DO OBJETO**

– Destina-se o presente Edital a normatização e ao estabelecimento de critérios para a inscrição de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, nas IES - Instituição de Ensino Superior, para os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022.

**– DA INFORMAÇÃO GERAL**

– As inscrições estarão abertas no período de 17/01/2022 à 27/01/2022 e será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Recepção, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro – Taquaritinga do Norte-PE, no horário das 08h às 13h, de segunda à sexta-feira, bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Balbino Pereira de Araújo, 358 - Pão de Açúcar, no período de 17/01/2022 à 27/01/2022, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

**3 – DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, concederá o Transporte Escolar para **Estudantes Universitários** regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior, que os conduzirá ao seu local de estudo – Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE e Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

**4 – DA INSCRIÇÃO**

4.1 – A inscrição dos interessados é gratuita e individual e será na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Recepção, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103 – Centro, Taquaritinga do Norte-PE bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Balbino Pereira de Araújo, 358 - Pão de Açúcar.

4.1.1 – Poderão ser beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem conforme a Lei Municipal nº 2.075/2021, obedecendo os seguintes critérios:

4.1.2 – Entregar no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos:  
I – Comprovante de matrícula ou Declaração da Faculdade;  
II – Comprovante de residência, ou declaração de domicílio com assinatura autenticada;  
III – Documentos pessoais (RG e CPF);  
VI – Requerimento (no local);  
VII – Ficha de Inscrição (no local);

4.2 – No caso de falta da documentação exigida, o fato implicará na não realização da inscrição, podendo ainda o estudante voltar dentro do prazo neste edital para realização da mesma.

4.3 – As inscrições serão realizadas no período de 17/01/2022 à 27/01/2022 no horário das 08h às 13h, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na Recepção, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro – Taquaritinga do Norte-PE, de segunda à sexta-feira, bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Balbino Pereira de Araújo, 358 - Pão de Açúcar, de segunda à sexta-feira, pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada e registrada em cartório.

4.4 – O requerente que não apresentar toda a documentação exigida neste edital ou mesmo apresentar documentos e declarações irregulares terá seu requerimento indeferido e sofrerá as penalidades aplicáveis em Lei.

4.5- Os estudantes universitários de Graduação e Pós-Graduação devem estar cientes da necessidade de semestralmente renovarem o seu cadastro, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, apresentando comprovante de matrícula do semestre seguinte para verificação da assiduidade do estudante.

**5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE**

5.1 – Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão do Transporte Universitário.

5.2 – Cabe a comissão, dar conhecimento, aos interessados da realização e dos períodos estipulados neste edital, fixar prazos, proceder com as inscrições bem como dar publicidade dos pareceres após análises dos processos.

**6 – DOS RECURSOS**

6.1 – O prazo para recursos ocorrerá do dia 27/01/2022 à 31/01/2022.

6.2 – O recurso deverá ser requerido por meio de formulário de recurso (Anexo VI), preenchido previamente, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) juntamente com o edital do referido transporte.

6.3 – O recurso será realizado conforme item 4.1 deste Edital, tendo como base a documentação apresentada, não sendo aceito, desta forma nenhum novo documento, do qual já deveria ter sido apresentado no ato da inscrição (4.1).

6.4 – Nos casos de documentos com incoerência ou incorretos, poderão ser corrigidos no ato do recurso.

6.5 – O resultado final será divulgado no dia 02 de fevereiro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – A Inscrição para a concessão do Transporte Escolar Universitário implica na prévia, integral e automática concordância com as normas e obrigatoriedade deste edital pelos estudantes.

7.2 – O(a) interessado(a) que assinar o requerimento de inscrição, se compromete a seguir diretrizes comportamentais sociais, e de bom uso do bem público, sob pena de incorrer na responsabilização (cível e penal) pelos seus atos, durante o lapso temporal que estiver fazendo uso do bem coletivo;

7.2.1 – A utilização do Transporte Universitário regulamentado por este Edital nº 01/2022, destina-se exclusivamente para o deslocamento para Instituições de Ensino Superior e retorno ao Município. A utilização do Transporte em questão para outros fins acarretará no seu cancelamento.

7.2.2 – Fica terminantemente proibido no interior do veículo, causando a perda da concessão do Transporte Universitário o usuário que incorrer nos seguintes atos:

Uso de qualquer substância entorpecente ilícita;  
Consumo de bebidas alcoólicas;  
Fumar;  
Desrespeitar qualquer pessoa através de ofensas morais, gestos obscenos, assédio, bullying;  
Jogar qualquer tipo de objeto pelas portas e janelas do veículo;  
Algararra;  
Deterioração do Transporte Universitário;  
Entre outras condutas que por ventura interfiram de algum modo na salutar execução do serviço público.

7.3 – Os horários de “saída” e “regresso” serão determinados em comum acordo e comunicado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste município, para haver a comunicação ao condutor. Ademais, os horários serão criteriosamente cumpridos, ficando o (a) usuário (a) do serviço responsável se por ventura não conseguir fazer uso do transporte, em virtude de um atraso.

7.4 – Consta na parte anexa deste edital modelo da ficha de inscrição e requerimento, as quais a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte disponibilizará ao estudante.

7.5 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de acompanhamento.

7.6 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 11 de janeiro de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO IVANILDO MESTRE  
BEZERRA**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022**

**ANEXO I**

**Dados Cadastrais de Inscrição**

Nome: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Taquaritinga do Norte-PE  
CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino Superior que frequenta:

\_\_\_\_\_

Cidade/Estado onde localiza-se a Instituição:

\_\_\_\_\_

Turno que estuda: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Dias que frequenta a Instituição de Ensino Superior:

( ) Segunda-feira / ( ) Terça-feira / ( ) Quarta-feira / ( ) Quinta-feira / ( )  
Sexta-feira / ( ) Sábado

Semestre ou período que está cursando:

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente do Edital nº 01/2022 para concessão de Transporte Escolar Universitário – I Semestre – fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022 e concordo com todas as disposições.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, afirmo para os fins do disposto no Edital nº 01/2022, que resido no Município de Taquaritinga do Norte-PE. Declaro, ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade na prestação destas configura crime sujeito a aplicação de penalidades.

Taquaritinga do Norte-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, afirmo ter pleno conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, de observar e cumprir as normas para uso do Transporte Universitário, ficando sujeito(a) às penalidades instituídas pelo Regulamento Interno do Edital nº 01/2022.

Taquaritinga do Norte-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022**

**ANEXO IV  
REQUERIMENTO**

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Constitucional do Município de  
Taquaritinga do Norte-PE**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ Taquaritinga do Norte-PE, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ matriculado no curso de \_\_\_\_\_, Faculdade \_\_\_\_\_, venho respeitosamente requerer de Vossa Excelência se digne a conceder Transporte Escolar Universitário no I Semestre, meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022, em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 2.075/2021 de 23 de dezembro de 2021 do Governo Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas.

Termos em que, pede deferimento.

Taquaritinga do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022**

**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração, eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, Portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ e estado civil \_\_\_\_\_  
 e residente no Endereço \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, para representar-me  
 perante a inscrição para a concessão do Transporte Universitário.

Taquaritinga do Norte-PE, \_\_\_\_ de janeiro de 2022.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022**

**ANEXO VI**

**RECURSO 2022**  
**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste, solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital nº 001/2022, que dispõe sobre a concessão do Transporte Universitário concedido pelo Município de Taquaritinga do Norte-PE, aos estudantes moradores do Município matriculados em Cursos de Nível Superior – Graduação e Pós-Graduação, regulamente matriculados, nas Instituições de Ensino localizadas em Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE ou Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

**Razões do Recurso:**

Resultado: \_\_\_\_\_  
 Taquaritinga do Norte-PE, de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Requerente

**Publicado por:**  
 Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**B6EE7D49

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 024/2021 – FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021. OBJETO:** FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ/MF sob o Nº 10.279.430/0001-48. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.912,89 (Dez mil novecentos e doze reais e oitenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**7FF6C129

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Saúde do Município de Timbaúba, vem ao mercado especializado solicitar cotação de preços com vistas a contratação direta para aquisição dos itens abaixo relacionados:  
 02 circuitos completos com válvula exalatória ventilador microtak 920 ;  
 01 válvula exalatória ventilador transporte oxymag;  
 04 sensores de oximetria monitor emai mx 600;  
 03 oxímetros de pulso ;  
 03 tensiômetros digitais;

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**96ED368C

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - PE,** conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATADA:** ROSILENE VIEIRA LOPES. **CNPJ:** 10.279.430/0001-48. **VALOR:** R\$ 10.912,89. **PRAZO:** Até 31/12/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2021.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**8EE50430

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - PE,** conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATADA:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. **CNPJ:** 33.613.876/0001-62. **VALOR:** R\$ 5.758,50. **PRAZO:** Até 31/12/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2021.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**45CB28D1

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO INSTALADO NA POLICLÍNICA DR. JOÃO COUTINHO,** conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. CONTRATADA:** A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 17.238.455/0001-42. **VALOR:** R\$ 11.973,28. **PRAZO:** Até 31/12/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2021.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**870B1FAF

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, pães e hortifrutigranjeiros) para atender as demandas da UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CAPS e Residências Terapêuticas I e II do Município de Timbaúba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONTRATADA: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS. CNPJ: 19.097.521/0001-37. VALOR: R\$ 50.124,68. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022.

**MARLEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**3211CIAD

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021**

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, pães e hortifrutigranjeiros) para atender as demandas da UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CAPS e Residências Terapêuticas I e II do Município de Timbaúba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. CNPJ: 20.693.777/0001-96. VALOR: R\$ 356.291,13. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022.

**MARLEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**A0F11237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2021 – FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021. OBJETO:** FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ/MF sob o Nº 33.613.876/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.758,50 (Cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**55981812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO LICITANTES REMANESCENTES**

**LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, qual tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE e do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE. Conforme Decisão da Edilidade através da Autoridade Superior, assim facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços. Assim convocamos a empresa **C ALBERTO DE SOUZA** CNPJ/MF sob o n.º 34.257.539/0001-42, para querendo assinar ata de registro de preço para os itens: 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 28, 32, 33. Atente-se que em negociação será necessário que o convocado ofereça os mesmos ou menores preços que o licitante anterior, para tanto é necessário que o licitante supracitado compareça a sala da comissão permanente de licitação situada na Av. Dr. Alcebiades, 276, centro de Timbaúba/PE. Dar-se-á prazo de 3 (três) dias úteis para o comparecimento e assinatura da Ata de Registro de Preço.

Timbaúba, 13 de Janeiro de 2022

**RENAN AGOSTINHO DE SOUSA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Renan Agostinho de Sousa  
**Código Identificador:**FA1452A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.616/0001-73.

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 044/2021, Relatório Nº 042/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20º do Decreto Municipal nº 42/2019.

**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA.

**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 13 de janeiro, de 2021.

**ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**0F7DB7A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 007/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE ENSINO, conforme Lei Complementar nº 22/2021, Símbolo T-DEN, a SRA. OSENIR ARRUDA DA SILVA, inscrita no CPF: 018.376.114-67, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos a partir do dia 10/01/2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 10 de janeiro de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**114A8779

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 006/2022 – Pregão Presencial/PMT nº 003/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Implantação, treinamento, Modernização do setor tributário com Consultoria de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE. Incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários; por um período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R\$ 69.799,92; TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL; ABERTURA: 27/01/2022 às 13:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: [triunfocpl@outlook.com](mailto:triunfocpl@outlook.com); Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 13 de Janeiro de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**C213EBC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

O Prefeito do Município de Tuparetama - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da

contratação da empresa AUDITE CONSULTORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 17.290.774/0001-05, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA INCLUÍDOS TODOS OS PROGRAMAS NECESSÁRIOS E INTERLIGADOS AO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TUPARETAMA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA**, visando atender as finalidades precípuas da Administração em geral, pelo valor Global Mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), diluídos em parcelas mensais: Prefeitura/Secretaria de Finanças – Valor R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais); Fundo Municipal de Saúde – Valor R\$ 8.700,00 ( oito mil e setecentos reais ); Fundo Municipal de Assistência Social – Valor R\$ 7.450,00 ( sete mil quatrocentos e cinquenta reais) e Fundo Municipal de Previdência – Valor R\$ 1.900,00 ( hum mil e novecentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**Publicado por:**  
Eryka Maria Rafael Agostinho  
**Código Identificador:**3134FEB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**EMENTA:** REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

CONSIDERANDO as disposições do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas para execução das disposições deste Decreto, inclusive, observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1º não serve de indexador para qualquer outra forma remuneratória.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**7EAAA996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**EMENTA:** DETERMINA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VENTUROSA - IPSEV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, considerando a conveniência do funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VENTUROSA-IPSEV em imóvel integrante do acervo pertencente ao Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VENTUROSA - IPSEV, deverá fixar sua sede administrava no anexo do prédio público municipal, situado a Rua Sátiro Tenório nº 04, situado na margem direita da BR 424 (na direção da cidade de Garanhuns-PE), bairro Campo Grande na sede do município de Venturosa - PE.

Art. 2º - A Administração da citada autarquia deverá imprimir os procedimentos necessários junto a Receita Federal do Brasil, para alteração do endereço constante no atual Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**E7050161

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Valor: R\$584.095,10. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 14/01/2022 até às 08:29:59 horas do dia 28/01/2022. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 28/01/2022. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 28/01/2022. informações podem ser obtidos pelo link <http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/>. Junto a plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com) Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 13/01/2022.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**9AC03C7A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2022. Processo Nº: 0014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos : 20.500- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.122.1201.2025.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1209.2029.0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1211.2042.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20. Valor R\$483.455,00. Vigência: de 03/01/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 03/01/2022.

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**A6D6B01E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00001/2022. Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos: 20.100-Gabinete do Prefeito 04.122.0401.2008.0000- Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito 20.300- Secretaria de Administração 04.122.0401.2013.0000- Manutenção das Atividades Administrativas 20.800- secretaria de infraestrutura 15.122.0401.2057.0000- manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura 20.900- secretaria de agricultura e pecuária 20.122.0401.2070.0000- gestão administrativa de secretaria de agricultura e pecuária 21.200- secretaria municipal de políticas públicas para as mulheres 04.122.1402.2080.0000- manutenção das atividades da secretaria da mulher 3390.30 material de consumo. Contratado: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20. Valor R\$410.570,00. Vigência: de 03/01/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 03/01/2022.

**RENATO LIMA DE SALES.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**F060BE72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PROCESSO Nº. 001/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº. 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE. Valor Estimado R\$ 179.530,69 (cento e setenta e nove mil quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). Recebimento de Propostas a partir: 14/01/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão: 27 de janeiro de 2022. Horário: 09h30min (horário de Brasília). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras –**

BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br). Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 13 de janeiro 2022.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:09FOC798

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**Processo nº 054/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021.**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que após análise do **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **Andrade Engenharia Ltda**, CNPJ Nº **09.426.118/0001-79**, decide por não conhecer do recurso, tendo em vista que não atendeu à dialeticidade, mantendo-se a **INABILITAÇÃO** da empresa ora recorrente, dando-se prosseguimento ao certame na forma prevista na lei e no instrumento convocatório. Nesse sentido, convoca as empresas Habilitadas para dar prosseguimento a fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 21/01/2022 às 09:30h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Vitória de Santo Antão, 13 de janeiro de 2022.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:AC045411

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**

Contrato Nº003/2022 - Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Objeto:** Fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Dotação** Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania. Projeto atividade: 40002.8.122.950.2.90.3.3.90.30.00 / 40002.8.243.943.2.77.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.945.2.81.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.945.2.80.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.947.2.84.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.947.2.85.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.952.2.92.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.952.2.96.3.3.90.30.00. Contratado **JMS EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **12.292.982/0001-11**. **Valor Total: R\$ 85.979,71 (oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:D7827CC6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

Contrato Nº003/2022 - Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Objeto:** Fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Dotação** Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania. Projeto atividade: 40002.8.122.950.2.90.3.3.90.30.00 / 40002.8.243.943.2.77.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.945.2.81.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.945.2.80.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.947.2.84.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.947.2.85.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.952.2.92.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.952.2.96.3.3.90.30.00. Contratado: **R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA** CNPJ nº **36.138.703/0001-28**. **Valor Total: R\$ 19.972,41 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:CBB5AC08

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

Contrato Nº006/2022 - Dispensa nº 001/2021. Processo Administrativo nº 001/2022 **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de equipamentos para formação de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimento aos requerentes de Carteira de Identidade civil no Estado Pernambuco utilizando o Sistema de Identificação do Instituto Tavares Buri.. **Dotação** Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania. Projeto atividade: 40002.8.122.9501.45.4.4.90.52.00. Contratado: **M I MONTREAL INFORMÁTICA S. A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º **42.563.692/0001-31**. **Valor Total: R\$ 35.649,59 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme proposta da contratada **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 13 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:7EA6026E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO**  
**SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

Contrato Nº002/2022 - Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Objeto:** Fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 065/2021 – Pregão



Eletrônico nº 044/2021. **Dotação** Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. Projeto atividade: 35001.4.122.939.2.69 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Contratado: **JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **12.292.982/0001-11**. **Valor Total R\$ 96.197,55 (noventa e seis mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses**.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:21E6EBCE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

Contrato Nº003/2022 - Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Objeto:** Fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Dotação** Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. Projeto atividade: 35001.4.122.939.2.69 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Contratado: **R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA** CNPJ nº **36.138.703/0001-28**. **Valor Total: R\$ 24.443,58 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses**.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:DE74FE7F**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
URBANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2021. Processo Licitatório 032/2021. Tomada de Preço 002/2020.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias. Contratado: **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.360.005/0001-74.

Vitória de Santo Antão, 06 de dezembro de 2021.

**LAILA ALBUQUERQUE DUARTE**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:C6A405B9**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
URBANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2021. Processo Licitatório 026/2021. Tomada de Preço 001/2020.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias. Contratado: **ANDRADE ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.246.118/000179.

Vitória de Santo Antão, 16 de dezembro de 2021.

**LAILA ALBUQUERQUE DUARTE**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:984DAC86**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021; Processo: Nº 065/2021; **Órgão Gestor:**Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. **Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Contratado: R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA** CNPJ nº **36.138.703/0001-28**, Valor total: **R\$ 78.322,93 (setenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 07 de janeiro de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:E166AF2F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021; Processo: Nº 065/2021; **Órgão Gestor:**Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. **Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Contratado JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **12.292.982/0001-11**, Valor total: **R\$ 304.341,12 (trezentos e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e doze centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 07 de janeiro de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:750A3827**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2020**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 142/2020. Processo Licitatório 040/2020. Tomada de Preço 004/2020.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. Contratado: **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45.

Vitória de Santo Antão, 19 de outubro de 2021.

**ANA PAULA BEZERRA E SILVA**

Secretária de Fazenda Municipal

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**D93A59F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E  
SEGURANÇA CIDADÃ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

Contrato Nº007/2022 - Dispensa nº 002/2022. Processo Administrativo nº 002/2022. Cujo **objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para promoção de curso de capacitação e formação dos integrantes da Guarda Civil, de forma contínua, para atender as demandas do Município da Vitória de Santo Antão. **Dotação** Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã. Projeto atividade: Classificação Funcional Programática: 1.48000.48001.6.122.917.2.37. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE PERNAMBUCO – AGCMPE inscrita no CNPJ nº 41.929.876/0001-02. **Valor Total: R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposta da contratada. **Vigência:** 06 (seis) meses.

Vitória de Santo Antão, 13 de janeiro de 2022.

**ADY ALVES DOS SANTOS**  
Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**4C95E8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**BB – 917569**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.** Nat. Compra **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de TIC,(composto por Kit de Robótica e software de programação, materiais de apoio para alunos e professores, além de capacitação e treinamento para professores), a fim de atender o programa de ações articuladas – PAR, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Vitória de Santo Antão-PE, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 7.218.313,22 (sete milhões duzentos e dezoito mil trezentos e três reais e vinte e dois centavos), **Recebimento de Propostas:** 14/01/2022 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 28/01/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 28/01/2022 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 13 de janeiro de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**09A8C7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**BB – 917564**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.** Nat. Compra **Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg e 45kg para atender as necessidades das diversas

escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 197.270,40 (cento e noventa e sete mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos), **Recebimento de Propostas:** 14/01/2022 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 28/01/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 28/01/2022 às 13:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 13 de janeiro de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**F6DACF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**BB – 917606**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.** Nat. Compra **Objeto:** Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses visando a eventual e futura, aquisição de equipamentos para uso no setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 57.228,23 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), **Recebimento de Propostas:** 14/01/2022 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 01/02/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 01/02/2022 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 13 de janeiro de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**81C0873F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021; Processo: Nº 067/2021; **Órgão Gestor:**Secretaria de Educação. Cujo **objeto:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada destinada a aquisição de do gênero audiovisual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo. **Contratado** DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.360.435/0001-66, Valor total: R\$ 18.869,76 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 13 de janeiro de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**DB9631C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021; Processo: Nº 067/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria de Educação. **Cujo objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada destinada a aquisição de do gênero audiovisual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo. Contratado IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI CNPJ nº 08.394.735/0001-59. Valor total: R\$ 115.242,12 (cento e quinze mil e duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 13 de janeiro de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**34109677

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

**ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, os representantes das Empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 020/2021, a seguir descritas: **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME- CNPJ Nº 16.720.709/0001-00; CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.978.106/0001-18 E TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA – CNPJ Nº 11.088.993/0001-11**, para comparecerem junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 15.2 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 15.2 do edital.

Xexéu/PE, 13 de janeiro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**FF621BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 048/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Pneus Automotivos para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Xexéu/PE**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **17/01/2022 às 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 13 de Janeiro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**236EBF15

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA – GP N.º 1817/2021**

**O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso I, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

**RESOLVE:**

Demitir o servidor **EUDES FERNANDES DA SILVA**, mat. 12.344, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Posto de Saúde Auzani Ferreira, atendendo ao parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Sindicância, conforme Termo de Julgamento, com fulcro no inciso XII, do art. 202, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista, Lei nº 3.100/1992. Foi oportunizado ao servidor indiciado o exercício dos direitos da ampla defesa e do contraditório, conforme o Processo Administrativo Disciplinar tombado com o nº 027/2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 15 de julho de 2021.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Município do Paulista/PE

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**4B9F93BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**PROCESSO Nº 025/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS CASAS DE ACOLHIMENTOS I E II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93 **HOMOLOGO**, como vencedora do certame a seguinte empresa: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.937.325/0001-05, com sede na Av. corretor Paulo Romão, 83 Marcos Freire II, Loteamento São Braz – Lote 2D – Se., com proposta para o **ITEM 05 no valor de R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais)**, **ITEM 08 no valor de R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, **ITEM 11 no valor de R\$**

512,00 ( quinhentos e doze reais), ITEM 14 no valor de 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), ITEM 20 no valor de R\$ 2.034,00 ( dois mil e trinta e quatro reais), ITEM 21 no valor de R\$ 2.058,00 ( dois mil cinquenta e oito reais), ITEM 28 no valor de R\$ 8.748,00 ( oito mil setecentos e quarenta e oito reais), ITEM 34 no valor de R\$ 11.920,00 ( onze mil novecentos e vinte reais), ITEM 35 no valor de R\$ 1.650,00 ( mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total da proposta R\$ 38.871,00 ( trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais).

Tendo em vista que, os referentes itens foram considerados fracassados.

1,2,3,4,6,7,9,10,12,13,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,36 e 37.

Paulista, 13/01/2022.

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Rosely Mendes da Silva

**Código Identificador:**4D8A85D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº. 006/2021.**

Às 14 horas do dia treze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se na Sala de Licitações, localizada no Térreo do Edifício da Secretaria de Administração do Município do Paulista/PE, sito à Rua Demócrito de Souza, nº. 26, Nobre, Paulista/PE, Cep.: 53.401-560, a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria Nº. 1957/2021 de 12 de novembro de 2021 do Senhor Prefeito do Município Yves Ribeiro de Albuquerque, para proceder à classificação das propostas de preços das empresas habilitadas na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 006/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS RESTAUROS DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.” Após análise e Parecer de autoria da Supervisora de Projetos e Orçamento da Secretaria de Infraestrutura a senhora Jaina Poesi da S. Gonzaga, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU nº. 181316-1 da Proposta de Preços da empresa o resultado ficou sendo o seguinte:

Class.	Empresas Proponentes	Preços Globais (R\$)	
		Orçado	Propostos
1º	CONSTRUTORA CAMEL LTDA		
Situação	DECLASSIFICADA	362.237,54	356.401,65

Nada mais a tratar a sessão foi dada por encerrada e lavrada esta ata que vai assinada pelos Membros da Comissão.

Paulista/PE, 13 de janeiro de 2022.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Raissa Karen Gomes de Barros

**Código Identificador:**7C21A61E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
138/2018**

**4º TERMO ADITIVO**

**Nº CONTRATO:** 138/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 096/2018

**MODALIDADE:** Concorrência nº 006/2018

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 018/2018, datada de 02/01/2018

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Unitário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** PLÍNIO CAVALCANTE & CIA LTDA.

**CNPJ/MF:** 10.978.682/0001-65

**OBJETO:** Termo Aditivo de Readequação de Acréscimo de Serviços Extras e Serviços Excedentes, com Reflexo Financeiro Positivo ao Contrato nº 138/2018, referente a contratação de empresa para execução das obras complementares de urbanização da área de reassentamento do Loteamento Mãe Jaquinha, das Comunidades de Justiça e Paz (Tururu) e São Pedro e Pavimentação e drenagem de vias arteriais e coletoras nos bairros do Janga e Pau Amarelo, Paulista/PE, fica alterada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e 2ª Planilha de Readequação (anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta e Quinta.

**Parágrafo Único** – Justifica-se o presente aditamento considerando que a obra do contrato encontra-se em execução, com aproximadamente 20,73% do seu total executado; considerando a necessidade de ajuste do projeto e orçamento em função da realidade da área; considerando que alguns serviços não foram previstos e para se alcançar o objeto proposto houve a necessidade de executá-los; considerando as cotas existentes (levando em consideração um novo levantamento topográfico) e considerando o aproveitamento e ajuste da área existente, houve a necessidade de inclusão de serviços.

**2ª Readequação**

Valor Inicial do Contrato: 7.375.901,63 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos);

Serviços Suprimidos: Não há;

Serviços Excedentes: R\$ 36.531,17 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos);

Serviços Extras: R\$ 45.378,65 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R\$ 7.687.622,92 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Valor da obra Após 2ª Planilha de Readequação: R\$ 7.769.532,74 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

O Valor Global do **Contrato nº 138/2018**, após a 2ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de **R\$ 7.687.622,92 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 7.769.532,74 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, totalizando um acréscimo de **R\$ 81.909,82 (oitenta e um mil novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilhas anexas ao presente instrumento

**Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nota de Empenho: 2020-000001548

Atividade: 3100 – Urbanização de Assentamentos Precários.

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho Ordinário: R\$ 81.909,82 (oitenta e um mil novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

**ASSINATURA:** 15/10/2020

**PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**C6F15031

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO RERRATIFICAÇÃO AO 3º E 4º TERMO  
ADITIVOS AO CONTRATO Nº 138/2018**

**RERRATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**096/2018

**MODALIDADE:**Concorrência nº 006/2018

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:**018/2018, datada de 02/01/2018

**REGIME DE EXECUÇÃO:**Empreitada Por Preço Unitário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** PLÍNIO CAVALCANTE & CIA LTDA.

**CNPJ/MF:**10.978.682/0001-65

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA****3º TERMO ADITIVO****Onde se lê:****CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 As obras complementares de urbanização da área de reassentamento do Loteamento Mãe Jaquinha, das Comunidades de Justiça e Paz (Tururu) e São Pedro e Pavimentação e drenagem de vias arteriais e coletoras nos bairros do Janga e Pau Amarelo, Paulista/PE, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:

**1ª Readequação**

· Valor do Contrato: 7.375.901,63 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos);

· Serviços Suprimidos: Não há;

· Serviços Excedentes: R\$ 107.020,26 (cento e sete mil vinte reais e vinte e seis centavos);

· Serviços Extras: R\$ 204.701,02 (duzentos e quatro mil setecentos e um reais e dois centavos);

· Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R\$ 7.687.622,92 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

**Leia-se:****CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 As obras complementares de urbanização da área de reassentamento do Loteamento Mãe Jaquinha, das Comunidades de Justiça e Paz (Tururu) e São Pedro e Pavimentação e drenagem de vias arteriais e coletoras nos bairros do Janga e Pau Amarelo, Paulista/PE, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:

**1ª Readequação**

· Valor do Contrato: 7.375.901,63 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos);

· Serviços Suprimidos: Não há;

· Serviços Excedentes: R\$ 107.020,26 (cento e sete mil vinte reais e vinte e seis centavos);

· Serviços Extras: R\$ 205.915,07 (duzentos e cinco mil novecentos e quinze reais e sete centavos);

· Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R\$ 7.688.836,96 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

**Onde se lê:****CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO**

3.10 valor total referente as obras complementares de urbanização da área de reassentamento do Loteamento Mãe Jaquinha, das Comunidades de Justiça e Paz (Tururu) e São Pedro e Pavimentação e drenagem de vias arteriais e coletoras nos bairros do Janga e Pau Amarelo do Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R\$ 7.375.901,63 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos) para R\$ 7.687.622,92 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

3.20 Valor Global do Contrato nº 138/2018, após a 1ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R\$ 7.375.901,63 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos) para R\$ 7.687.622,92 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 311.721,28 (trezentos e onze mil setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

**Leia-se:****CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO**

3.10 valor total referente as obras complementares de urbanização da área de reassentamento do Loteamento Mãe Jaquinha, das Comunidades de Justiça e Paz (Tururu) e São Pedro e Pavimentação e drenagem de vias arteriais e coletoras nos bairros do Janga e Pau Amarelo do Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R\$ 7.375.901,63 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil

novecentos e um reais e sessenta e três centavos) para R\$ 7.688.836,96 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

3.20 Valor Global do Contrato nº 138/2018, após a 1ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R\$ 7.375.901,63 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos) para R\$ 7.688.836,96 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 312.935,33 (trezentos e doze mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

**4º TERMO ADITIVO****Onde se lê:****CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 As obras complementares de urbanização da área de reassentamento do Loteamento Mãe Jaquinha, das Comunidades de Justiça e Paz (Tururu) e São Pedro e Pavimentação e drenagem de vias arteriais e coletoras nos bairros do Janga e Pau Amarelo, Paulista/PE, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:

**2ª Readequação**

· Valor Inicial do Contrato: 7.375.901,63 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos);

· Serviços Suprimidos: Não há;

· Serviços Excedentes: R\$ 36.531,17 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos);

· Serviços Extras: R\$ 45.378,65 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

· Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R\$ 7.687.622,92 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

· Valor da obra Após 2ª Planilha de Readequação: R\$ 7.769.532,74 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**Leia-se:****CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 As obras complementares de urbanização da área de reassentamento do Loteamento Mãe Jaquinha, das Comunidades de Justiça e Paz (Tururu) e São Pedro e Pavimentação e drenagem de vias arteriais e coletoras nos bairros do Janga e Pau Amarelo, Paulista/PE, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:

**2ª Readequação**

· Valor Inicial do Contrato: 7.375.901,63 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos);

· Serviços Suprimidos: Não há;

· Serviços Excedentes: R\$ 36.531,17 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos);

· Serviços Extras: R\$ 45.378,65 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

· Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R\$ 7.688.836,96 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

· Valor da obra Após 2ª Planilha de Readequação: R\$ 7.770.746,79 (sete milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Onde se lê:****CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO**

3.10 valor total referente as obras complementares de urbanização da área de reassentamento do Loteamento Mãe Jaquinha, das Comunidades de Justiça e Paz (Tururu) e São Pedro e Pavimentação e drenagem de vias arteriais e coletoras nos bairros do Janga e Pau Amarelo do Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R\$ 7.687.622,92 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 7.769.532,74 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

3.2O Valor Global do Contrato nº 138/2018, após a 2ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R\$ 7.687.622,92 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 7.769.532,74 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 81.909,82 (oitenta e um mil novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

Leia-se:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO**

3.1O valor total referente as obras complementares de urbanização da área de reassentamento do Loteamento Mãe Jaquinha, das Comunidades de Justiça e Paz (Tururu) e São Pedro e Pavimentação e drenagem de vias arteriais e coletoras nos bairros do Janga e Pau Amarelado Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R\$ 7.688.836,96 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil

oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), para R\$ 7.770.746,79 (sete milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

3.2O Valor Global do Contrato nº 138/2018, após a 2ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R\$ 7.688.836,96 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), para R\$ 7.770.746,79 (sete milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 81.909,83 (oitenta e um mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

ASSINATURA: 02/07/2021.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:** 08E1171D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas e Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, conforme especificações constantes nesta ata. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 20/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

**Ata de Registro de Preço Nº 28/2021**

Fornecedor: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI – EPP, com sede na rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60 – térreo, bairro Jardim Sorrilândia I, Sousa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.934/0001-20, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Armário Vitrine	10	Unidade		R\$693,00	R\$ 6.930,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$6.930,00</b>

Data de assinatura: **02 de agosto de 2021.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**ARARIPINA PE, 02 de agosto de 2021.**

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:** EDB925F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas e Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, conforme especificações constantes nesta ata. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 20/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

**Ata de Registro de Preço Nº 27/2021**

Fornecedor: Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI, com sede na rua Zeferino Dias, 997, bairro Sarandi, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.770.650/0001-40, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Otoscópio simples	1	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 210,00
8	Nebulizador	13	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
10	Central de nebulização	10	Unidade	R\$1.000,00	R\$ 10.000,00
11	Esfigmomanômetro adulto	100	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
12	Esfigmomanômetro obeso	15	Unidade	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
13	Esfigmomanômetro infantil	15	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
19	Autoclave	6	Unidade	R\$3.250,00	R\$ 19.500,00
20	Oftalmoscópio	6	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
21	Bisturi Elétrico	1	Unidade	R\$4.100,00	R\$ 4.100,00
23	Lanterna	10	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	Sonnar	40	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
27	Otoscópio	20	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
30	Laringoscópio Adulto	5	Unidade	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
34	Estadiometro adulto	10	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
38	Destilador Água	1	Unidade	R\$ 880,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL					R\$ 78.415,00

Data de assinatura: **02 de agosto de 2021.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**ARARIPINA PE, 02 de agosto de 2021.**

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:E72182D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas e Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, conforme especificações constantes nesta ata. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 20/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

**Ata de Registro de Preço Nº 26/2021**

Fornecedor: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, COM SEDE NA RUA DOMINGOS CALAZANS, 274, BAIRRO TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE - CE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.632.818/0001-00, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Balde a pedal	5	Unidade	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
24	Estetoscópio adulto	50	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
25	Estetoscópio infantil	20	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 580,00
33	Mesa Mayo	3	Unidade	R\$ 452,40	R\$ 1.357,20
40	Seladora	1	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 300,00
50	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento fawler).	2	Unidade	R\$1.404,00	R\$ 2.808,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 8.490,20</b>

Data de assinatura: **02 de agosto de 2021.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**ARARIPINA PE, 02 de agosto de 2021.**

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:F5DFCA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: Registro De Preço, Para Atender As Necessidades Do Laboratório Municipal Floriza Cordeiro De Holanda No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde De Araripina-PE Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital, Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 27/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

#### Ata de Registro de Preço Nº 36/2021

Fornecedor: **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI**, com sede na Rua Domingos Calazans Nº274 bairro Triangulo Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.632.818/0001-00, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	V. Unit	V. Total
2	Mini tubos coleta sangue edta c/ 100	500	70,20	35.100,00
4	Mini tubos vácuo c/ ativador de coágulo gel separador tampa vermelha ou amarela infantil c/100	500	85,80	42.900,00
5	Almotília 250 ml nat b curvo azul c/ canul/a - 01un.	15	5,81	87,15
6	Almotília 500 ml em pe natural bico reto - 01un.	15	8,67	130,05
8	Cuba de coloração para 30 lâminas - 01un	16	93,60	1.497,60
9	Berço de coloração para 30 lâminas - 01un.	04	110,75	443,00
17	Bandeja 7 litros 49 X 29 X 8 CM - 01un.	20	45,56	911,20
20	Pinça anatômica - 01un.	05	20,15	100,75
21	Lamina fosca sem lapidar 26 X 76 MM - 50un.	80	7,80	624,00
31	Caixa porta lâmina para 50 lâminas -01un.	02	39,24	78,48
32	Placa kline com 12 escavações	10	95,34	953,40
37	Coletor de urina 80 ml tampa branca, não esteril - 01un.	40.000	0,70	28.000,00
47	Frlatex aglutinação do latex 2,5 ml - 01 kit	180	64,00	11.520,00
48	Cronometro digital - 01un.	10	117,21	1.172,10
51	Bloodstoper bandagem curativo esteril (fls - 002 - curativo pós coleta) - 500un.	500	38,91	19.455,00
52	Tubo cônico para uroanalise 15 ML - 01un.	100	2,88	288,00
53	Tubo de vidro hemolise - 01un.	300	0,97	291,00
54	Tubo de ensaio (vidro) 12 X 75 MM - 01un.	200	1,49	298,00
57	Coletor de urina 80 ml tampa vermelha, estéril - 01un.	3.000	1,32	3.960,00
64	Colesterol método enzimático (automação) - 01 kit	100	209,41	20.941,00
65	Triglicerídeos método enzimático (automação) - 01 kit	100	486,10	48.610,00
71	Gama gt (automação) - 01 kit	80	127,27	10.181,60
72	Creatinina (automação) - 01 kit	150	73,93	11.089,50
74	Acidourico (automação) - 01 kit	120	130,27	15.632,40
77	Controle de qualidade para reagentes bioquímica (marca dos reagentes da automação)	200	142,68	28.536,00
81	Teste rápido dengue igg/igm combo 30 tt - 01 cx	50	487,41	24.370,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$307.170,73</b>

Data de assinatura: 01 de setembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 520, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de setembro de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:03FAAABE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 052/2021 FMAS, Processo Licitatório nº 005/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Cesta Básica composto por alimentos de gêneros alimentícios, não perecíveis e materiais de limpeza, destinados as famílias carentes atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

#### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### Especificações e Quantitativos

VENCEDOR: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 31.834.213/0001-42						
TOTAL: 305.300,00						
COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	DA ROÇA	Kg	3000	3,46	R\$ 10.380,00
2	ARROZ - SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NÃO APRESENTANDO NECESSIDADE LAVAGEM PARA SUA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMO SOLDADO, INVOLADO, ISENTO DE INSETOS OU IMPUREZAS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGENS DE 1 KG.	KIKA	Kg	4500	4,41	R\$ 19.845,00
3	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO CROCANTE, INTEIRO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE.	MAURICEA	pacote	1500	4,34	R\$ 6.510,00



	DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS PESANDO 400G.					
4	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGENS PESANDO 250 G.	SÃO BRAZ	pacote	1500	5,22	RS 7.830,00
5	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FICLEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FEIRA NOVA	Kg	1500	2,97	RS 4.455,00
6	FEIJÃO CARIOCA – NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS, DE FÁCIL COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 1 KG.	G DE MINAS	Kg	4500	6,40	RS 28.800,00
7	FLOCOS DE MILHO – PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 500 G.	SÃO BRAZ	pacote	9000	1,43	RS 12.870,00
8	LEITE EM PÓ – INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM CONTENDO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ITAMBE	pacote	3000	5,97	RS 17.910,00
9	MACARRÃO – VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUIJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 500 G ACONDICIONADOS EM FARDOS CONTENDO 20 UNIDADES.	VITARELLA	pacote	4500	2,44	RS 10.980,00
10	MARGARINA – COM ÓLEO INTERESTERIFICADO COM SAL, COM 65% DE LÍPIDIOS, ZERO DE GORDURA TRANS, COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 250 G.	CLAYBOM	unidade	1500	3,52	RS 5.280,00
11	ÓLEO DE SOJA – 100% NATURAL, REFINADO. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 900ML.	CONCORDIA	unidade	1500	8,30	RS 12.450,00
12	SAL FINO – SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 1 KG.	VENEZA	Kg	1500	0,83	RS 1.245,00
13	SARDINHA EM LATA – PESCADO TIPO SARDINHA, CONSERVADO AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL ISENTO DE CONSERVANTES E GLÚTEN. EMBALAGEM DEVE SER EM LATA SEM AMASSO, DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGEM E NÃO ESTUFADA, SEM SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, COM NÚMERO DO REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGEM PESANDO 125 G.	88	unidade	6000	4,32	RS 25.920,00
14	Carne processada, variedade: fiambre, tipo: carne bovina, apresentação: enlatado, tipo preparação: pronto para consumo, estado de conservação: em conserva, validade mínima de 6 meses a partir da entrega na unidade requisitante. Embalagem com no mínimo 300g.	ODERICK	unidades	1500	5,31	RS 7.965,00
15	AMIDO DE MILHO – em pó, tipo maisena. Produto amiláceo de boa qualidade, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; dor e sabor característicos. Sendo armazenado em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Umidade máxima de 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 02% p/p. Embalagem de 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAIZENA	unidades	3000	7,76	RS 23.280,00
16	Biscoito Doce sem Recheio Tipo Maisena: 1ª Qualidade. Pacote de 400g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em caixa de papelão reforçado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoitos e Bolachas Decreto 12.486 de 20/10/78).	MAURICEA	unidades	1500	3,47	RS 5.205,00
17	PROTEÍNA DE SOJA – Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve apresentar sabor de frango. Embalagem pesando 400 g.	CAMIL	unidades	1500	4,16	RS 6.240,00
18	Detergente neutro para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessantes, aroma neutro e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa/MS. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso e registros nos órgãos competentes. Qualidade similar ou superior à marca Limpol. Data de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto. Apresentação: frasco de polietileno com Tampa Push Pool contendo 500mL.	YPE	unidades	1500	1,37	RS 2.055,00
19	Papel higiênico – papel higiênico, rolo com 30 metros, branco, alta alvura, 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. Pacote com 4 unidades.	LEVE	unidades	1500	5,11	RS 7.665,00
20	CREME DENTAL 90 G – Creme dental com no mínimo 1.000 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio mpa, pirofosfato tetrasódico, carboximetil celulose, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Embalagem contendo 90g. Com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega; composição, data de validade e demais informações estampado na embalagem.	COLGATE	unidades	3000	2,43	RS 7.290,00
21	Sabonete em barra de glicerina: pesando no mínimo 90 gramas; (PH 5,5 a 8,5); fragrância diversas; acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações e composições estampadas na embalagem; para higiene corporal; deverá constar data fabricação, validade; n° do lote com registro no ministério da saúde/sanitária (ANVISA, SIF e outras).	LUX	unidades	3000	1,60	RS 4.800,00

**TOTAL DO LOTE**

**RS 228.975,00**

**COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	DA ROÇA	Kg	1000	3,46	RS 3.460,00
2	ARROZ – SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NÃO APRESENTANDO NECESSIDADE LAVAGEM PARA SUA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMO SOLDADO, INVOLADO, ISENTO DE INSETOS OU IMPUREZAS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGENS DE 1 KG.	KIKA	Kg	1500	4,41	RS 6.615,00
3	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS PESANDO 400G.	MAURICEA	pacote	500	4,34	RS 2.170,00
4	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)	SÃO BRAZ	pacote	500	5,22	RS 2.610,00

	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGENS PESANDO 250 G.					
5	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FICLEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FEIRA NOVA	Kg	500	2,97	RS 1.485,00
6	FEIJÃO CARIÓCA – NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS, DE FÁCIL COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 1 KG.	G DE MINAS	Kg	1500	6,40	RS 9.600,00
7	FLOCOS DE MILHO – PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 500 G.	SÃO BRAZ	pacote	3000	1,43	RS 4.290,00
8	LEITE EM PÓ – INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM CONTENDO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ITAMBE	pacote	1000	5,97	RS 5.970,00
9	MACARRÃO – VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 500 G ACONDICIONADOS EM FARDOS CONTENDO 20 UNIDADES.	VITARELLA	pacote	1500	2,44	RS 3.660,00
10	MARGARINA – COM ÓLEO INTERESTERIFICADO COM SAL, COM 65% DE LÍPIDIOS, ZERO DE GORDURA TRANS, COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 250 G.	CLAYBOM	unidade	500	3,52	RS 1.760,00
11	ÓLEO DE SOJA – 100% NATURAL, REFINADO. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTA DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 900ML.	CONCORDIA	unidade	500	8,30	RS 4.150,00
12	SAL FINO – SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 1 KG.	VENEZA	Kg	500	0,83	RS 415,00
13	SARDINHA EM LATA – PESCADO TIPO SARDINHA, CONSERVADO AO PRÓPRIO SUÇO COM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. ISENTA DE CONSERVANTES E GLÚTEN. EMBALAGEM DEVE SER EM LATA SEM AMASSO, DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGEM E NÃO ESTUFADA, SEM SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, COM NÚMERO DO REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGEM PESANDO 125 G.	88	unidade	2000	4,32	RS 8.640,00
14	Carne processada, variedade: fiambre, tipo: carne bovina, apresentação: enlatado, tipo preparação: pronto para consumo, estado de conservação: em conserva. validade mínima de 6 meses a partir da entrega na unidade requisitante. Embalagem com no mínimo 300g.	ODERICK	unidades	500	5,31	RS 2.655,00
15	AMIDO DE MILHO – em pó, tipo maisena. Produto amiláceo de boa qualidade, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; dor e sabor característicos. Sendo armazenado em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Umidade máxima de 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 02% p/p. Embalagem de 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAIZENA	unidades	1000	7,76	RS 7.760,00
16	Biscoito Doce sem Recheio Tipo Maisena: 1ª Qualidade. Pacote de 400g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, embalados em caixa de papelão reforçado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoitos e Bolachas Decreto 12.486 de 20/10/78).	MAURICEA	unidades	500	3,47	RS 1.735,00
17	PROTEÍNA DE SOJA – Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve apresentar sabor de frango. Embalagem pesando 400 g.	CAMIL	unidades	500	4,16	RS 2.080,00
18	Detergente neutro para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessantes, aroma neutro e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa/MS. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso e e registros nos órgãos competentes. Qualidade similar ou superior à marca Limpol. Data de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto. Apresentação: frasco de polietileno com Tampa Push Pool contendo 500mL.	YPE	unidades	500	1,37	RS 685,00
19	Papel higiênico – papel higiênico, rolo com 30 metros, branco, alta alvura, 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. Pacote com 4 unidades.	LEVE	unidades	500	5,11	RS 2.555,00
20	CREME DENTAL 90 G – Creme dental com no mínimo 1.000 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio mpa, pirofosfato tetrasódico, carboximetil celulose, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Embalagem contendo 90g. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega; composição, data de validade e demais informações estampado na embalagem.	COLGATE	unidades	1000	2,43	RS 2.430,00
21	Sabonete em barra de glicerina: pesando no mínimo 90 gramas; (PH 5,5 a 8,5); fragrância diversas; acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações e composições estampadas na embalagem; para higiene corporal: deverá constar data fabricação, validade; n° do lote com registro no ministério da saúde/sanitária (ANVISA, SIF e outras).	LUX	unidades	1000	1,60	RS 1.600,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>RS 76.325,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 17/12/2021

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2022.

**MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**D1E1799B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 055/2021 FMAS, Processo Licitatório nº 006/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos e peças de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Especificações e Quantitativos**

VENCEDOR: MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 41.329.771/0001-04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Computador, Placa mãe com Lan Gigabit lan 101001000, processador i5 8ª geração ou superior, 8Gb DDR4 ou superior, ssd 240gb 500mb/s para leitura e 350mb/s para Gravação, fonte de 500W ou superior. Apresentar Garantia de 12 meses.	Intel	unidades	12	2.980,00	35.760,00	
2	Nobreak, potência 700VA/350W Com 4 tomadas de saída. Apresentar Garantia de 12 meses.	Ts Shara	unidades	12	560,15	6.721,80	
3	Monitor computador, tamanho tela: 21 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: ultrawide, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: bivolt, garantia: 12 meses	Lenovo	unidades	12	680,50	8.166,00	
4	Impressora Multifuncional, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt. Garantia: 12 meses	Epson	unidades	12	1.089,00	13.068,00	
5	Mouse com fio, Preto, 1000DPI ou superior. Apresentar Garantia de 12 meses.	BansonTech	unidades	20	9,00	180,00	
6	Teclado com fio, Resistente à Água, preto, ABNT2. Garantia: 12 meses	Basontech	unidades	20	30,50	610,00	
7	Caixa de Som para multimídia- estéreo (mínimo de 2 canais) potência total mínima de 3W RMS, alimentação via USB compatível com PC e Notebook. Garantia: 12 meses	Basontech	unidades	12	37,00	444,00	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 64.949,80</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 30/12/2021

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2022.

**MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:BE37F743**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 050/2021 PM, Processo Licitatório nº 069/2021. Pregão Eletrônico nº 029/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para Educação infantil, Ensino Fundamental Título "PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO, REDAÇÃO – INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS e COLEÇÃO FÁBULAS PARA BRINCAR", conforme descrição Termo de Referência, para atender a rede de ensino da educação infantil do Município do Bom Jardim – PE.

VENCEDOR: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA							
CNPJ: 04.128.111/0001-39							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KIT-Livro Paradidático consumível com tema: PRODUÇÃO DE TEXTO, para alunos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental	própria	KIT	2300	0,50	70,64	162.472,00
2	KIT-Livro Paradidático consumível com tema: REDAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS, para alunos do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental.	própria	KIT	2000	0,50	90,54	181.080,00
3	KIT-Livro Paradidático consumível com tema: PRODUÇÃO DE TEXTO, para alunos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental COLEÇÃO de FÁBULAS, com 12 livros, para alunos da educação infantil.	própria	KIT	1250	0,50	258,70	323.375,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 666.927,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/12/2021

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:A400COCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 053/2021 PM, Processo Licitatório nº 071/2021. Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Projetos Pedagógicos Educacionais para atender a modalidade de Educação Infantil, de forma a garantir as competências estabelecidas pela nova BNCC, nos eixos de Conhecimento, Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Repertório Cultural, Argumentação, Autocuidado e Autoconhecimento, destinados ao Município do Bom Jardim/PE.

VENCEDOR: EDITORA VIVA LTDA							
CNPJ: 09.636.081/0001-95							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	PROJETO PEDAGÓGICO A BRINQUEDOTECA INFANTIL: Contém um Baú de Plástico com 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 1 parque infantil. Conforme termo de referência.	PAE	unidades	1	22.200,00	22.200,00	
2	PROJETO PEDAGÓGICO INCLUSÃO SOCIAL – Todas as Idades: Composto de 01 armário em aço com portas e rodinhas, com 105 itens: 70 livros + conteúdo digital em Libras e para deficientes auditivos + 25 brinquedos pedagógicos. Livros técnicos para orientação dos professores. Conforme Termo de Referência.	PAE	unidades	1	22.200,00	22.200,00	
3	Kit de Peças/Componentes de LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – Fundamental I com 62 (sessenta e dois) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio. Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit: 100 Livros por série totalizando 500 Livros + 10 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades. Conforme Termo de Referência.	CIDEPE	unidades	1	67.760,00	67.760,00	
4	Kit de Peças/Componentes de LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – Fundamental II com 66 (sessenta e seis) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio. Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo	CIDEPE	unidades	1	74.560,00	74.560,00	

no kit: 100 livros por série totalizando 400 livros + 08 LIVROS DO PROFESSOR com conteúdo de apoio e lista de atividades. Conforme Termo de Referência.									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 186.720,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2021

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador: C3216C21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 056/2021 PM, Processo Licitatório nº 075/2021. Pregão Eletrônico nº 033/2021 - SRP. Objeto: Contratação de empresa para formação de registro de preço, objetivando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, com fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura e demais Secretarias do Município do Bom Jardim/PE.

VENCEDOR: JOSEMARCA GOMES DA SILVA						
CNPJ: 19.771.678/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 6 UN, Características Adicionais: Acendimento Automático, Forno Autolimpante, Mesa Inox, Tampa Com Vidro Temperado, Voltagem: 220 V, Cor: Branco. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.	ESMALTEC	unidade	36	1.084,00	39.024,00
7	Liquidificador Capacidade mínima: 3 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Copo transparente em Plástico Resistente 6 Velocidades. Potência mínima de 1000w. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.	MONDIAL	unidade	41	264,00	10.824,00
9	Liquidificador, Capacidade mínima: 1,5 L, Potência mínima: 650W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais mínimas: 2 Velocidades Com Pulsar E Copo Transparente em plástico resistente. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.	PHILCO	unidade	41	153,30	6.285,30
10	Batedeira Planetária. Capacidade mínima: 2.000 ML, Características Adicionais: 10 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, Média e Pesadas, Potência mínima: 700 W, Voltagem: 220 V Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.	MONDIAL	unidade	16	412,00	6.592,00
14	Fogão Industrial Material: Ferro Fundido, Funcionamento: Gás, Características Adicionais: Sem Forno E Queimador Duplo, Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm Quantidade Bocas: 4 UN. Selo Inmetro. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.	TRON	unidade	16	1.331,00	21.296,00
20	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.	ESMALTEC	unidade	81	752,00	60.912,00
23	Refrigerador Doméstico Capacidade mínima: 240 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel. Porta, Cor: Branco, Tipo: Vertical. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.	ESMALTEC	unidade	11	2.299,00	25.289,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 170.222,30</b>

VENCEDOR: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP						
CNPJ: 31.499.939/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Balança de Piso tipo Plataforma com coluna. Descrição Complementar: Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g – máximo). Características: Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.	LIDER	unidade	8	1.479,00	11.832,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.832,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 182.054,30 (cento e oitenta e dois mil cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 30/12/2021

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**136BE1E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 054/2021 PM, Processo Licitatório nº 073/2021. Pregão Presencial nº 032/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Especificações e Quantitativos**

VENCEDOR: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI						
CNPJ: 29.887.078/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 diesel, 0km (zero quilômetro). Veículo na cor branca. Motor mínimo 2.0 ou superior. Ano/modelo igual ou superior ao ano do faturamento. 04 portas laterais. Capacidade para 5 lugares. Potência mínima do motor 140 cv; ar – condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual; 5 machas p/ frente e 1, freios ABS, airbags duplo frontal; trio elétrico (vidros, travas e alarme); assessorios; protetor de caçamba; estribos laterais e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; manual de operações e manutenção, manual de segurança, manual do proprietário. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica dentro do estado de Pernambuco. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Primeiro emplacamento em nome do órgão licitante conforme determinação CONTRAN.	FIAT	UND	3	213.991,00	641.973,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 641.973,00</b>

VENCEDOR: GAMA VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 06.213.517/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Veículo 05 lugares – veículo automotivo tipo passeio de cor sólida branco, zero km, ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento. Motorização: 1.0 a 1.3; 04 portas; direção hidráulica/elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370mm; possuir ar condicionado; possuir trio elétrico (trava, vidro, alarme); tipo de combustível: bicombustível; capacidade: 05 lugares; freios ABS e airbag duplo; câmbio manual. Primeiro emplacamento em nome do órgão licitante conforme determinação CONTRAN.	RENAULT	UND	2	67.000,00	134.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 134.000,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/12/2021

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**88AA3193

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 03 DE 13 DE JANEIRO 2022**

Ementa: Altera a Portaria 346, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes resolve:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 4º, da Portaria 346, de 08 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § A jornada de trabalho diária, tratada no caput deste artigo, não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Patrimonial, os quais cumprirão a jornada em regime de escala 12x36 h e aos cargos de motorista os quais cumprirão a jornada diária de 10 h não podendo exceder a 30 horas semanais ”

2º O anexo IV, da Portaria 346, de 08 de agosto 2019 em relação aos cargos que podem realizar atividades em formato *home Office* passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Relação de Cargos comissionados e efetivos que poderão realizar atividade *home Office*

Advogado	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Técnico Legislativo	Lei nº 2.997, de 02 de maio de 2014
Procurador Geral CCGP - 2	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor Jurídico CCGP - 6	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor Parlamentar CCGV - 2	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Controlador CCGP - 2	Lei nº 2.307, de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 2.489 de 16 de junho de 2009 e Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.
Diretor de Departamento Legislativo CCGP - 3	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Chefe de Departamento Legislativo CCGP-3	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor Legislativo CCGP -10	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019

Assessor de Relacionamento Legislativo CCGP-4	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Diretor de Departamento de Pessoal CCGP - 6	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Chefe de Departamento de Pessoal CCGP - 7	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor de Departamento de Pessoal CCGP -12	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Diretor de Departamento Contábil CCGP -3	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor de Contabilidade CCGP-11	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor de Licitação CCGP - 4	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Técnico de Controle Interno	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Técnico em Mídias Sociais	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019

Art. 3º Revoga-se o artigo 2º da Portaria nº 02, de 07 de janeiro de 2022.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**A6469DCD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.119.684,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.119.684,00 (nove milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

4 122 23	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
4 122 23 8.16	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
Desp. 717 FNT 01	3.1.91.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.000,00

**3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

4 122 27	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
4 122 27 8.21	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
Desp. 12 FNT 01	3.1.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	278.000,00
Desp. 11 FNT 01	3.1.91.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	5.000,00

**4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 8.2	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp. 101 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.050.000,00

**6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

**6101– SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

4 121 60	- ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
4 121 60 2.120	- CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Desp. 79 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00

**8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta**

4 122 83	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
4 122 83 8.95	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Desp. 176 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00

**9000- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS****9100- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - Administração****Direta**

15 451 93	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 1.77	- RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.188 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	723.146,00

15 452 99	- URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
15 452 99 1.69	- APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
Desp.180 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.433.518,00

25 452 101	- ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
25 452 101 4.308	- CIDADE ILUMINADA		
Desp. 567 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

15 452 98	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15 452 98 8.77	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Desp. 182 FNT01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00

**10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS****10100- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

8 122 103	- APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8 122 103 8.238	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SIMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Desp. 481 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.000,00

**11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS****11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

8 244 170	- ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
8 244 170 2.209	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
Desp. 376 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.720,00

8 244 170	- ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
8 244 170 2.210	- MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO – BOLSA FAMÍLIA, INCLUSIVE ATRAVÉS DE UNIDADES MÓVEIS		
Desp. 371 FNT 01	3.1.91.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500,00

**30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 2.317	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 559 FNT 10	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	1.332.000,00

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**

13 392 137	- NOSSAS ARTES		
13 392 137 2.236	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSAS ARTES		
DESP. 434 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 9.119.684,00**

**Art. 2º.** : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO****1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4 62 5	- DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA-PGM		
4 62 5 0.5	- ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Desp. 38 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.000,00

**2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS****2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

4 121 22	- VIABILIZANDO POTENCIALIDADES		
4 121 22 2.21	- DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E ARTICULAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		
Desp. 03 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00

4 122 23	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
4 122 23 8.16	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		

Desp. 05 FNT 01	3.1.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	101.100,00
Desp. 06 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00

4 122 190	- MONITORAR PARA CRESCER		
4 122 190 2.289	- FORTALECER AS AÇÕES DE MONITORAMENTO		
Desp. 543 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00

4 121 22	- VIABILIZANDO POTENCIALIDADES		
4 121 22 1.152	- DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E ARTICULAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		
Desp. 04 FNT 01	4.4.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

4 122 23	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
4 122 23 1.153	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
Desp. 07 FNT 01	4.4.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

### 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### 3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4 122 27	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
4 122 27 1.57	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
Desp. 14 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.680,00

4 128 29	- QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
4 128 29 2.16	- QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAJ		
Desp. 17 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.320,00

14 125 31	- GESTAO DEMOCRATICA POPULAR-PROCON PARA A SOCIEDADE		
14 125 31 4.21	- AÇÕES DO PROGRAMA GESTAO DEMOCRATICA POPULAR-PROCON PARA SOCIEDADE		
Desp. 20 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

### 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

#### 4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 0.137	- AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
DESP 304 FNT 01	3.2.90.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.720,00

### 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

#### 6101– SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4 122 62	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
4 122 62 8.200	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Desp. 613 FNT 01	3.1.91.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00

### 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

#### 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta

4 122 83	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
4 122 83 1.182	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Desp. 178 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	27.071,00

4 128 84	- QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
4 128 84 2.274	- QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMDS		
Desp. 506 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.918,00

6 181 88	- GUARDA MUNICIPAL-PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
6 181 88 1.185	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL-PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
Desp. 513 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	274.428,00

6 181 88	- GUARDA MUNICIPAL-PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
6 181 88 2.278	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL-PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
Desp. 512 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.634,00

6 183 90	- VÍDEO MONITORAMENTO		
6 183 90 1.187	- EXPANDIR O VÍDEO MONITORAMENTO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CAMERAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA FISCALIZAR O TRANSITO E A SEGURANÇA		
Desp. 521 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	3.835,00

6 183 90	- VÍDEO MONITORAMENTO		
6 183 90 2.280	- APOIO ÀS AÇÕES DE VIDEO MONITORAMENTO		
Desp. 518 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.733,00

26 452 91	- TRANSPORTE E TRANSITO DEMOCRATICO POPULAR		
26 452 91 1.183	- AÇÕES DE INVESTIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS		
Desp. 508 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	81.505,00

26 452 91	- TRANSPORTE E TRANSITO DEMOCRATICO POPULAR		
26 452 91 2.275	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS		
Desp. 507 FNT 01	3.3.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.084,00



4 122 83	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
4 122 83 8.95	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Desp. 175 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00

**11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS****11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES. COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 2.216	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA		
Desp. 397 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

4 122 120	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
4 122 120 1.118	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
DESP. 201 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	3.860,00

4 122 120	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
4 122 120 8.161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
DESP. 198 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.700,00
4 126 194	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA		
4 126 194 1.216	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA		
DESP. 600 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	11.000,00

4 126 194	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA		
4 126 194 2.324	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA		
DESP. 601 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.439,00

23 334 122	- INTEGRA CABO - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
23 334 122 2.352	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CABO QUALIFICA – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
DESP. 676 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.329,00

23 691 124	- ARTESANATO CABENSE		
23 691 124 1.130	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ARTESANATO CABENSE		
DESP. 422 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.449,00

23 691 124	- ARTESANATO CABENSE		
23 691 124 2.226	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ARTESANATO CABENSE		
DESP. 421 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.146,00

23 695 131	TURISMO QUE MARCA		
23 695 131 1.123	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO TURISMO QUE MARCA		
DESP. 383 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	7.986,00

23 695 131	TURISMO QUE MARCA		
23 695 131 2.214	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO QUE MARCA		
DESP. 382 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.270,00

23 695 132	CABO: CIDADE TURISMO		
23 695 132 2.218	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA “CABO: CIDADE TURISMO”		
DESP. 384 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.105,00

23 695 133	TURISMO DA GENTE		
23 695 133 2.219	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO DA GENTE		
DESP. 387 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**

13 391 136	- NOSSO PATRIMÔNIO		
13 391 136 2.237	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSO PATRIMÔNIO		
DESP. 436 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00

13 392 137	- NOSSAS ARTES		
13 392 137 2.236	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSAS ARTES		
DESP. 612 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.792,00

27 813 138	- NOSSO LAZER		
27 813 138 2.238	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSO LAZER		
DESP. 438 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.940,00

13 122 135	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER		
13 122 135 8.162	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER		
DESP. 215 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300,00

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 8.163	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 221 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.209,00

27 812 143	- JUNTOS POR UM NOVO TEMPO		
27 812 143 2.241	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA JUNTOS POR UM NOVO TEMPO		
DESP. 443 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

27 812 144	- ESPORTE PARA TODOS		
27 812 144 2.243	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		
DESP. 445 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.252,00
DESP. 706 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	16.910,00

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

20 608 148	- PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO		
20 608 148 2.250	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO		
DESP. 451 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.750,00

20 608 150	- NOSSO CAMPO		
20 608 150 2.253	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSO CAMPO		
DESP. 454 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.260,00

20 609 152	- INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEFESA ANIMAL		
20 609 152 2.252	- REALIZAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA, RAIVA BOVINA, BRUCELOSE E VERMINOSE		
DESP. 453 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.915,00

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**50104 – SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

20 691 154	- DO CAMPO PARA A CIDADE		
20 691 154 1.149	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DO CAMPO PARA A CIDADE		
DESP. 458 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.000,00

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**50105 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

13 122 156	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 122 156 8.237	- APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
DESP. 432 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00

**9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**9100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - Administração**

**Direta**

15 451 95	- REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS		
15 451 95 3.22	- AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS		
Desp. 186 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	211.393,00

15 451 97	- CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
15 451 97 1.198	- CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		
Desp. 546 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	27.530,00

15 452 99	- URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
15 452 99 2.293	- APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS		
Desp. 545 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.813,00

15 452 98	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15 452 98 8.77	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Desp. 181 FNT01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00

**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

15 451 68	- ORLA		
15 451 68 3.36	- IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA		
Desp. 138 FNT 03	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.207.631,00

**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**7102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**

15 452 76	- LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
15 452 76 4.72	- COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO		
Desp. 161 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.201.777,00

**30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 2.317	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 563 FNT 12	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS	104.000,00

12 365 116	- SEMENTES: UM NOVO TEMPO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
12 365 116 2.319	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 573 FNT 10	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	957.000,00
Desp. 576 FNT 10	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS	271.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 9.119.684,00**

**Art. 3º :** Fica criada a modalidade de aplicação “91”, em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos:

**2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

4 122 23	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
4 122 23 8.16	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
Desp. 717 FNT 01	3.1.91.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.000,00

**Art. 4º :** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.12.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de Dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito –

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**45A2BF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMCSA-SELOG/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - **Processo Administrativo:** Nº 306/2021 - **Processo Licitatório:** 151/PMCSA-SELOG/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMCSA-SELOG/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:**

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de copos descartáveis de 180ml, através da Secretaria Executiva de Logística., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

**PLANILHA RESERVADA 35% (MEI/ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CX.	2.500

**PLANILHA AMPLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CX.	7.500

Sagrando-se vencedoras as empresas:

**1-LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI -CNPJ Nº 26.588.205/0001-23 Arrematante dos Itens: 1 - Planilha Reservada 25%(MEI/ME/EPP) e 1-Planilha Ampla., pelo Valor Total Arrematado: R\$ 871.900,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS);**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2022.

**MÁRCIA BEATRIZ M. DINIZ**  
Secretária Executiva De Logística

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:27D3320A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 - PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMC**

Aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro - Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, neste negócio jurídico, representado por seu atual Prefeito, o **Sr. Nivaldo da Silva Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 749.565.154-72, portador da cédula de RG nº 4.301.811 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Miguel Quirino dos Santos, nº 18, Centro, 55.360-000, Caetés/PE, devidamente autorizado a firmar a presente ATA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 031/2021, para formação da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 2.014, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE, registrar os preços para eventual aquisição de **“354 - NOTEBOOKS”** para serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE.

**FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, estabelecida à R. Sargento Silvino Macedo, 03, Bairro: São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, neste ato representado por sua Administradora, a **Sra. Raíssa Rabelo Ferreira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267 - Aptº 104, Bairro: Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07 e RG nº 4.007.225-8 - SDS/AL.

A Administração não se obriga a solicitar os produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

**O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituem parte integrante e inseparável da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ATA consiste no REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **“354 - NOTEBOOKS”** a serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021, constante do Processo Licitatório nº 040/2021, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE	Descrição	MARCA	QTD.	UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)</b>						
1	Notebook - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador i3-10110U, que possua no mínimo 2 Núcleos, 4 threads e frequência mínima de 2.10 GHz; 1 SSD mínimo 256 GB; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam HD (720 p). <b>Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</b>	<b>SAMSUNG MODELO: BOOK C13- 1115G4/MOCHILA</b>	88	UND	R\$ 3.410,00	R\$ 300.080,00

**Itens/Lotes Destinados à Ampla Concorrência, nos termos do Artigo 48, Inciso III, da LC Nº 123/2006 (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014), conforme tabela abaixo discriminada:**

LOTE	Descrição	MARCA/MODELO	QTD.	UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>						
2	Notebook - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador i3-10110U, que possua no mínimo 2 Núcleos, 4 threads e frequência mínima de 2.10 GHz; 1 SSD mínimo 256 GB; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll).	<b>SAMSUNG - MODELO: BOOK C13- 1115G4/MOCHILA</b>	266	UND	R\$ 3.410,00	R\$ 907.060,00

<p>interfaces de rede 10/100/1000 conector rj45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam HD (720 p). <b>Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</b></p>				
---	--	--	--	--

## 2.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

**2.1. Os produtos deverão ser entregues após a assinatura do contrato e mediante termo de solicitação, devidamente assinado pelo setor responsável, tratada o PRAZO DE ENTREGA de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação pelo responsável legal.**

**2.1.1.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**2.2.** Na hipótese de a verificação do subitem 2.1.1 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.3. Local de entrega:** Rua Melquiades Borrego, nº 38, Térreo, Centro – Caetés (ALMOXARIFADO CENTRAL), no horário de expediente das (08:00hs às 13:00hs) onde serão verificadas as especificações dos produtos e se os mesmos estão em conformidade dispostas no Edital.

**2.4.** As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Município.

**2.5.** Os produtos entregues em desacordo com o exigido no Edital e Anexos do referido Processo, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 72 (setenta e dois horas) para efetuar a troca, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTA NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002.**

**2.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

**2.7.** O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

**2.8.** O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

## 3.0 - DO PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, e após o atendimento dos seguintes requisitos:

Apresentação das Notas Fiscais com os produtos discriminados.

b) Apresentação do número da conta bancária preferencialmente (BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE**  
**AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94 – CENTRO- CAETÉS/PE**  
**CNPJ: 10.131.720/0001-40**

**c) O PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADO EM CONJUNTO COM A APROVAÇÃO DOS PRODUTOS, MEDIANTE VISTORIA A SER REALIZADA PELOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE PENALIDADES DO ITEM 28 DESTE EDITAL.**

**3.2.** Apresentação das seguintes certidões:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico [www.tst.gov.br/web/guest/certidao](http://www.tst.gov.br/web/guest/certidao).

#### **4.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Presente Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **5.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**5.1.** Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, contados da respectiva convocação.

**5.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública interna do Município de Caetés/PE, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente.

**5.3.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**5.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.5.** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

**5.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.7.** Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2021**.

**5.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**5.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

#### **6.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações.

**6.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o que segue: Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º do art. 22 do Decreto).

#### **7.0 - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**7.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Apresentar documento ou declaração falsa;

d) Não manter a proposta de preços;

e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

g) Descumprir prazos

h) Comportar-se de modo inidôneo;

**7.3.** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**7.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**I - Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

#### **II – Multa, nos seguintes termos:**

**a)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

**b)** pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**c)** pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

**7.5.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

**I – Atraso injustificado na execução do contrato;**

**II – Inexecução total ou parcial do contrato.**

**7.6.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**7.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**7.8.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**7.9.** Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**7.10.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **8.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **9.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores** e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

### **10.1 - DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

### **11.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

**11.2.** Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

**11.3.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 13 de janeiro de 2023.

### **12.0 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Caetés/PE.

**12.2.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**12.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

**12.5.** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.

**12.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

**12.7.** É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.8. Esta Ata somente poderá ser aderida por órgãos ou entidades internas da Administração Municipal de Caetés/PE.**

**13.0 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A publicação da Presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato em Imprensa Oficial, no prazo legal, como condição indispensável para sua eficácia.

**14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**14.1.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**14.2.** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2021** e a proposta da **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, estabelecida à R. Sargento Silvino Macedo, 03, Bairro: São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

**14.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada Imprensa Oficial, no prazo legal, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Caetés/PE, 13 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

Município De Caetés  
CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40  
**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
CPF nº 749.565.154-72  
Prefeito

FORNECEDOR REGISTRADO:

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA  
CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50  
**RAÍSSA RABELO FERREIRA**  
CPF Nº 136.619.254-07  
Representante Legal

**ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
2º	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 17.238.558/0001-02	RS 3.441,11
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
Código Identificador:5B2A0DD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS  
RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2015. ESCALA DE TRABALHO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS. PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL. LEI MUNICIPAL Nº 1.066/2017. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ACESSO A INFORMAÇÃO.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, representada por seu Procurador Geral, que a esta subscreve, amparado pelo inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que rege a administração pública;

**CONSIDERANDO** ser dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente (art. 70, da Lei Federal nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei (art. 131, da Lei Federal nº 8.069/1990);



**CONSIDERANDO** que lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros (art. 134, da Lei Federal nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar do Município de Cortês funcionará em expediente aberto ao público, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, mediante definição de escalas (art. 25, da Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015);

**CONSIDERANDO** que para garantir o atendimento em casos de emergência, os Conselheiros Tutelares se reversarão, em regime de Plantão domiciliar ou na própria sede, de acordo com o que dispuser o seu Regimento Interno (art. 26, da Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015);

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro que estiver em regime de plantão poderá ser acionado por telefone ou outro meio de comunicação (art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deverá afixar, em local de fácil acesso, a escala semanal de trabalho do Conselheiro Tutelar e o respectivo telefone para contato do Conselheiro de Plantão (art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.066, de 11 de setembro de 2017, adotou o Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Cortês, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações;

**CONSIDERANDO** que no OFÍCIO PGM Nº 112/2021 foi solicitada a escala do Conselho Tutelar dos últimos 6 (seis) meses, não tendo sido atendida a referida solicitação;

**RESOLVE RECOMENDAR ao Conselho Tutelar do Município de Cortês, conforme segue:**

- 1 - Que seja elaborada escala semanal de trabalho dos Conselheiros Tutelares do Município de Cortês, ou, se preferir, escala mensal;
- 2 - Que após ser elaborada a escala, a mesma deve ser encaminhada para o e-mail [pgm.cortes@hotmail.com](mailto:pgm.cortes@hotmail.com), com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para fins de publicação em Diário Oficial;
- 3 - Cada escala deve ser enviada em dois formatos: em PDF, assinado por todos os conselheiros tutelares, e em formato Word, para fins de ser inserido no sistema de publicações do Diário Oficial da AMUPE;
- 4 - Que além de ser publicado em Diário Oficial, as escalas devem ser fixadas em local de fácil acesso;
- 5 - Que em anexo segue o modelo de escala proposto, podendo ser utilizado pelo Conselho Tutelar;
- 6 - Que na elaboração da escala seja sempre disponibilizado os números de telefones institucionais e o e-mail do Conselho Tutelar do Município de Cortês, para possibilitar o contato com a população;
- 7 - Que em caso de alteração das escalas, a ocorrência deve ser imediatamente comunicada também por e-mail, para que ocorra a devida publicação.

Ciência ao Conselho Tutelar do Município de Cortês.

Ciência à Unidade de Controle Interno.

Ciência ao Gabinete da Prefeita do Município de Cortês.

Publique-se a presente recomendação.

CORTÊS-PE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**

OAB-PE Nº 042.594-D

Procurador Geral do Município de Cortês

(Matrícula nº 20210098)

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALA MENSAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORTÊS PARA O MÊS DE XXXXX DO ANO DE 20XX**

*Dispõe sobre a escala do Conselho Tutelar do Município de Cortês para o mês de XXXXX de 20XX, em atendimento a Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015.*

**Art. 1º** O Conselho Tutelar do Município de Cortês, nos termos da Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015, torna pública a escala de plantões referente ao mês de XXXXX do ano de 20XX, conforme tabela a seguir:

DATA	DIA	CONSELHEIROS
	SÁBADO	
	DOMINGO	
	SEGUNDA-FEIRA	
	TERÇA-FEIRA	
	QUARTA-FEIRA	
	QUINTA-FEIRA	

	SEXTA-FEIRA	
	SABADO	
	DOMINGO	
	SEGUNDA-FEIRA	
	TERÇA-FEIRA	
	QUARTA-FEIRA	
	QUINTA-FEIRA	
	SEXTA-FEIRA	
	SABADO	
	DOMINGO	
	SEGUNDA-FEIRA	
	TERÇA-FEIRA	
	QUARTA-FEIRA	
	QUINTA-FEIRA	
	SEXTA-FEIRA	
	SABADO	
	DOMINGO	
	SEGUNDA-FEIRA	
	TERÇA-FEIRA	
	QUARTA-FEIRA	
	QUINTA-FEIRA	
	SEXTA-FEIRA	

**Art. 2º** O Conselho Tutelar do Município de Cortês funcionará em expediente aberto ao público, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, mediante definição de escalas.

Parágrafo único. Em razão da atual pandemia da COVID-19 o horário de funcionamento do Conselho Tutelar poderá sofrer alterações.

**Art. 3º** O Conselheiro que estiver em regime de plantão poderá ser acionado por telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo único. Ficam disponibilizados os seguintes meios de comunicação:

I – Telefones celulares da instituição: (81) 98579-5339 / (81) 98434-5325;

II – E-mail: conselho.cortes.pe@hotmail.com.

**Art. 4º** O Conselho Tutelar deverá afixar, em local de fácil acesso, a escala semanal de trabalho do Conselheiro Tutelar e o respectivo telefone para contato do Conselheiro de Plantão.

**Art. 5º** Por questões de caso fortuito ou de força maior a escala prevista no art. 1º poderá sofrer alterações.

**Art. 6º** Publique-se conforme previsto na Lei Municipal nº 1.066, de 11 de setembro de 2017.

Município de Cortês, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXX XXXXX XXXXX

Conselheiro Tutelar do Município de Cortês

XXXXX XXXXX XXXXX

Conselheiro Tutelar do Município de Cortês

XXXXX XXXXX XXXXX

Conselheiro Tutelar do Município de Cortês

XXXXX XXXXX XXXXX

Conselheiro Tutelar do Município de Cortês

XXXXX XXXXX XXXXX

Conselheiro Tutelar do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:6B3C1AB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA Nº 01/2022 AO EDITAL Nº 01/2022 CADASTRO DE ESTUDANTES PARA  
USO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022**

• Onde se lê “Edital nº 02/2022”, **leia-se** “EDITAL Nº 01/2022”.

• Onde se lê “**Art. 14** Após análise das informações constantes nos Anexos I e II, dos critérios elencados para ter-se direito ao uso do transporte universitário, Anexo III, ofertado pelo Município de Gravatá, bem como de outras documentações que se fizerem necessárias, será emitida a **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO** com os estudantes selecionados, no site da Prefeitura Municipal de Gravatá, <https://gravata.pe.gov.br/> e no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 43, no bairro do Prado.”, **leia-se** “**Art. 14** Após análise das informações constantes nos Anexos I e II, dos critérios elencados para ter-se direito ao uso do transporte universitário, Anexo III, ofertado pelo

Município de Gravata, **CONFORME TABELA DE PONTUAÇÃO**, bem como de outras documentações que se fizerem necessárias, será emitida a **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO** com os estudantes selecionados, no site da Prefeitura Municipal de Gravata, <https://gravata.pe.gov.br/> e no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 43, no bairro do Prado”.

- Inclusão da **TABELA DE PONTUAÇÃO** que compõe o **ANEXO III**

### ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
CRITÉRIOS	PONTOS
SER BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA	3,0
SER BENEFICIÁRIO DE BOLSA ESTUDANTIL (PROUNI, FIES, ENTRE OUTROS)	2,0
TER CURSADO ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA PARTICULAR COM BOLSA 100%	2,0
CURSAR ENSINO PRESENCIAL	1,5
ESTAR CURSANDO A PRIMEIRA GRADUAÇÃO	1,5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

Publicado por:  
Idelfonso da Silva Júnior  
Código Identificador:D6259CF5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021/FMS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve homologar o resultado final da Seleção Pública Simplificada nº 001/2021/FMS, autorizada pelo Decreto Municipal nº 092, de 03 de dezembro de 2021, que visa a contratação temporária de 373 (trezentos e setenta e três) profissionais para atuação no âmbito da Secretaria de Saúde de Gravata, conforme relação que segue:

AGENTE SANITÁRIO (101)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
001	MARIA LUIZA FERREIRA IMBURANA DA SILVA	APROVADO
002	RENATA MARIA SANTOS	CLASSIFICADO
003	ALINE CLARICE ALVES DE ABREU	CLASSIFICADO
004	JOSELINO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
005	LILYBETHE FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO
006	RAFAELLA MOTA MENDONÇA FIGUEIRED	CLASSIFICADO
007	ROSICLEUDO ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
008	FRANCIELE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
009	INGRID KELLYANE RODRIGUES DE LIMA	CLASSIFICADO
010	LUCÉLIA FABIANO DE MIRANDA	CLASSIFICADO
011	THAYS DANNIELY DA COSTA ALMEIDA	CLASSIFICADO
012	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA NETO	CLASSIFICADO
013	KELLY RYANE DE ARAUJO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO
014	VANESSA SOARES DE MELO	CLASSIFICADO
015	ELVIS DE SOUSA BESERRA	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (102)		
001	MARIA ALINE PAIXÃO DA SILVA	APROVADO
002	MARIA DAS DORES DE LIMA ANDRADE	APROVADO
003	VANESSA SILVA DE LIMA GUERREIRO	APROVADO
004	CLAUDENICE PEREIRA DE LIMA	APROVADO
005	FABIANA VERISSIMO DA SILVA	APROVADO
006	LUCIVANIA DO CARMO DA SILVA	APROVADO
007	JOSIAS QUIRINO DA SILVA	APROVADO
008	MARIA JOSE NERIS	APROVADO
009	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	APROVADO
010	ELISANGELA MARTINS BARBOSA	APROVADO
011	REGINALDO SILVESTRE DA SILVA	APROVADO
012	EDIVANIA MARIA DA SILVA	APROVADO
013	MACIELI BEZERRA DA SILVA	APROVADO
014	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA PONTES	APROVADO
015	ADRIANA NOEMIA DA SILVA	APROVADO
016	MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO	APROVADO
017	MARIA ELMA DA SILVA MELO	APROVADO
018	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	APROVADO
019	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	APROVADO
020	VANESSA INACIA DA SILVA	APROVADO
021	EDIVANIA MARIA DE OLIVEIRA	APROVADO
022	SIMONE VARELA DA SILVA	CLASSIFICADO
023	MARIA JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
024	JOSIANE ALVES DE LIMA SOUZA	CLASSIFICADO
025	ELIZABETE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
026	CRISTIANE MARIA DE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO
027	MARIA PAULA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
028	PAULO MARTINS BARBOSA	CLASSIFICADO
029	JOSE ROQUE DA SILVA	CLASSIFICADO
030	ELIANE BARBOSA LIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
031	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
032	SUELEIDE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
033	MANOEL MARQUES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
034	JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
035	SIRLENE MARIA DE SOUSA	CLASSIFICADO
036	ADRIANA OLIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
037	ROSÂNGELA ALVES BEZERRA	CLASSIFICADO

038	JOSEFA CARMELITA DA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO
039	SUELY MARIA GONÇALVES	CLASSIFICADO
040	JOSEANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
041	VALÉRIA INÁCIA DA SILVA	CLASSIFICADO
042	MARIA LUCIENE DA SILVA	CLASSIFICADO
043	GILVANETE RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
044	OEZIO JOSÉ PENA	CLASSIFICADO
045	JOSE MARIO GOMES	CLASSIFICADO
046	ERICA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
047	WELIDA MARIA DE SENA SILVA	CLASSIFICADO
048	ALINE NATALIA DA SILVA	CLASSIFICADO
049	MARIA FLÁVIA BEZERRA DE LIMA	CLASSIFICADO
050	BRUNA MARIA RAMOS	CLASSIFICADO
051	RAQUEL DO CARMO DA SILVA	CLASSIFICADO
052	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
053	JACKELLYNE PRISCILLA SANTO	CLASSIFICADO
054	THAYNA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
055	VERÔNICA SEVERINA DA SILVA	CLASSIFICADO
056	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
057	SEVERINA MARIA DE LEMOS	CLASSIFICADO
058	TAILANY EDUARDA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO
059	ZELIA FRANCISCA DA COSTA	CLASSIFICADO
060	ANGELICA LOPES RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
061	CÉLIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
062	DÉBORA PATRICA DOS SANTOS GUIMARÃES	CLASSIFICADO
063	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
064	GEICE ELIDE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
065	MARIA GORETE DE ELOI	CLASSIFICADO
066	MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
067	SANDRA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
068	TATIANE COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO
069	EDINALDO PEREIRA DE MORAES	CLASSIFICADO
070	JOSEFA JOSINEIDE DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
071	MARTA GERUSA SALUSTIANO BEZERRA	CLASSIFICADO
072	SEVERINA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
073	MARINÊS DORALICE DA SILVA	CLASSIFICADO
074	SUSANA MARIA EULINO DA SILVA	CLASSIFICADO
075	JUAREZ NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO
076	ANA CRISTINA DE MOURA MENEZES	CLASSIFICADO
077	VANIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
078	ROSILENE MARIA DOMINGOS	CLASSIFICADO
079	MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA FILHA	CLASSIFICADO
080	MARIA JOSE DE MELO	CLASSIFICADO
081	JOSELIA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
082	ANDREA MARIA FIDELES	CLASSIFICADO
083	LUCIVANIA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
084	PAULIANA ALVES DE FREITAS	CLASSIFICADO
085	ALCIONE DOS SANTOS TORRES	CLASSIFICADO
086	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS	CLASSIFICADO
087	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
088	MARIA CRISTINA DA CRUZ	CLASSIFICADO
089	MARIA IVANILDA DA SILVA	CLASSIFICADO
090	MARIA DE LOURDES JOSEFA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
091	MILENE PAULA DA SILVA	CLASSIFICADO
092	MARIA DA PENHA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
093	ALEXSANDRA BERNARDO DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
094	ADRIANA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA	CLASSIFICADO
095	SOLICLEIDE MARIA DUDA DA SILVA	CLASSIFICADO
096	FABIANA MONTEIRO DAS NEVES	CLASSIFICADO
097	ALEXANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA MENDES	CLASSIFICADO
098	HARRISON DE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO
099	MARIA LÚCIA DA COSTA	CLASSIFICADO
100	ALEXSANDRA COELHO DE ALBUQUERQUE MELO	CLASSIFICADO
101	ELENICE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
102	BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
103	ANA CRISTINA MARINHO	CLASSIFICADO
104	JOSIANE MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO
105	VERÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
106	RICARDO SÉRGIO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
107	FRANCILENE CASSEMIRO DE LIRA	CLASSIFICADO
108	JOSIENE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
109	MARIA SEBASTIANA DA SILVA	CLASSIFICADO
110	CLEIDE JOSEFA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
111	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
112	CRÉCIA FERREIRA DO	CLASSIFICADO
113	FRANCIQUELE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
114	TALITA MENDES	CLASSIFICADO
115	SILVÂNIA HENRIQUE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
116	MARCIONE SEVERINA FERREIRA	CLASSIFICADO
117	ANA PAULA DA SILVA	CLASSIFICADO
118	ADEMÁRIO JOSÉ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
119	EDIVANIA CARLA DA SILVA	CLASSIFICADO
120	ANA PAULA DE MELO	CLASSIFICADO
121	JACICLEIDE JUVENCIO DA SILVA	CLASSIFICADO
122	JOYANE MARCELLE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
123	DANIELLE MELO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
124	MARIA CLAUDIA RIBEIRO DE MELO	CLASSIFICADO
125	ANA PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
126	RAFAELA CELIA DA SILVA	CLASSIFICADO

127	SOLANGE GRACILIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
128	EVERALDO CORREIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
129	PATRICIA NERI DA SILVA	CLASSIFICADO
130	MAGDA MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO
131	DEISE HELLEN OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
132	DAYANNE ALVES DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
133	MÁRCIA CAMILA DA SILVA	CLASSIFICADO
134	EDVÂNIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
135	DAIANE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
136	FELIPE JOÃO DA SILVA FUNÇÃO	CLASSIFICADO
137	TAMIRES DAYANA DA SILVA	CLASSIFICADO
138	WENDSON DOUGLAS SILVESTRE DA SILVA	CLASSIFICADO
139	CRISTIANE GIDELMA DA SILVA	CLASSIFICADO
140	ELISON SILVESTRE COSTA	CLASSIFICADO
141	WELLIDA BRUNA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
142	LUANA KIARA ALVES DE LIMA SOUZA	CLASSIFICADO
143	SABRINA TAMIRES DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
144	LUIZA SANTANA	CLASSIFICADO
145	JESSICA BEATRIZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
146	LEIDJANE DA SILVA MORAIS	CLASSIFICADO
147	ANGÉLICA MARIA FERREIRA	CLASSIFICADO
148	RAISA JENIFHER GOMES FERREIRA SILVA	CLASSIFICADO
149	DOUGLAS AUGUSTO TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO
150	VERÔNICA DE LIMA PACHECO	CLASSIFICADO
151	MARIA IZABEL DE JESUS DIAS	CLASSIFICADO
152	DIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	CLASSIFICADO
153	ROBERTO ANTONIO DA SILVA	CLASSIFICADO
154	WILLIAM GABRIEL DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
155	LUANA ALCIONE DA SILVA	CLASSIFICADO
156	PÂMELLA THAYNÁ DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO
157	JOSE WILLIAM ALEXANDRE DE LIMA	CLASSIFICADO
158	CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
159	FLAVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA (103)</b>		
001	MARIA REJANE ALVES BARBOSA	APROVADO
002	MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA	APROVADO
003	OSCAR RANULFO DE OLIVEIRA NETO	APROVADO
004	MARIA ANA DOS SANTOS	APROVADO
005	JAILMA DE FÁTIMA OLIVEIRA	APROVADO
006	RENAN DA SILVA DAMÁSIO	APROVADO
007	SONIA MARIA DA SILVA	APROVADO
008	EDJANE MARIA FERREIRA	APROVADO
009	IZAILDA LOPES DOS SANTOS	APROVADO
010	ANNA PAULA COSTA	APROVADO
011	ADENAILDA COELHO DE ALBUQUERQUE SILVA	APROVADO
012	MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
013	MARIA HELENA CARDOSO	APROVADO
014	MARIA LUCIA DA SILVA	APROVADO
015	NATAN VINICIUS DA SILVA	APROVADO
016	ROSINEIDE BEZERRA IRMÃ	APROVADO
017	LUIZ MANUEL DO CARMO	APROVADO
018	MARIA BEZERRA DE FRANÇA	APROVADO
019	MARIA JOSE GUEDES	APROVADO
020	SOLANGE BARBOSA DA SILVA	APROVADO
021	JACQUELINE ANDRELINA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
022	LAUDECI BEZERRA DA SILVA	APROVADO
023	JOAO VICTOR DOS SANTOS	APROVADO
024	SHIRLEI DA SILVA ALVES	APROVADO
025	ARLLINGTON AGUIAR DA SILVA	APROVADO
026	ELIANE ISABELE DA SILVA	APROVADO
027	HUANDREA ALVES DA SILVA	APROVADO
028	SANDRA MARIA DA SILVA	APROVADO
029	CELMA PEREIRA DA SILVA	APROVADO
030	ANDREZA DE FÁTIMA SILVA	APROVADO
031	SIMONE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	APROVADO
032	SANDRA BARBOSA DA SILVA	APROVADO
033	HONÓRIO JÉRONIMO DOS SANTOS	APROVADO
034	ELIZANDRA MENDES GONÇALVES SOARES	CLASSIFICADO
035	VALDINETE ALMEIDA ALVES	CLASSIFICADO
036	EDILEUZA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
037	GILBERTO PACHECO DA SILVA	CLASSIFICADO
038	MARIA FRANCIANE DE OLIVEIRA CARDOSO	CLASSIFICADO
039	JAQUELINE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
040	ERICA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
041	EDVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
042	SHEILA ANDREZA BARROS DA SILVA	CLASSIFICADO
043	MARIA AUXILIADORA CARREIRO	CLASSIFICADO
044	MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
045	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
046	MARIA IARA DA SILVA	CLASSIFICADO
047	JOSE RICARDO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
048	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS	CLASSIFICADO
049	ANACARINA SANTIAGO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
050	FELIPE VITORIO LOPES FERREIRA	CLASSIFICADO
051	TÚLIO DA SILVA FERRAZ	CLASSIFICADO
052	MARCOS ROBERTO FERNANDES	CLASSIFICADO
053	SUELI MORAES DO NASCIMENTO CORREIA	CLASSIFICADO
054	IRIS REGINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
055	PATRIANE DE CARVALHO SILVA	CLASSIFICADO

056	JOSÉ LUIZ DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
057	CRISTIANE VIRGINIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
058	JONAS PAULO DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
059	NADJA DE ANDRADE SILVA	CLASSIFICADO
060	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
061	MARIA APARECIDA DA C. DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
062	PAULA BEZERRA NEVES	CLASSIFICADO
063	THARCYSIO RHICARDO SILVA	CLASSIFICADO
064	REGINALDO LUCAS DE SANTANA SILVA	APROVADO
065	IVANA SEVERIA DA SILVA	CLASSIFICADO
066	LUCIANO SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
067	MARCOS ANTÃO BEZERRA	CLASSIFICADO
068	MARIA JOSE CAETANO DA SILVA	CLASSIFICADO
069	RODRIGO LUAN VALENTIN DE FREITAS	CLASSIFICADO
070	INÊS COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
071	ANDREA COMES DA SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO
072	MARIA JOSÉ SIQUEIRA	CLASSIFICADO
073	JANAINA MENDES CERQUEIRA ALVES	CLASSIFICADO
074	MARIA DE LOURDES DA SILVA	CLASSIFICADO
075	JOSE ALEXANDRE BEZERRA	CLASSIFICADO
076	ZENAIDE MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO
077	GLAUCIA CASSIMIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
078	LILIAN KELLY CASSIANO	CLASSIFICADO
079	VALDILENE MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
080	MARIA MACILIA HERCULANO	CLASSIFICADO
081	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
082	JOSÉ ADELSON DOS SANTOS	CLASSIFICADO
083	CILENE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
084	ARTHUR JOÃO SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO
085	NATALIA MARIA MARTINS	APROVADO
086	WILLAMES VINICIUS DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
087	ALLAN DEIVID MEDEIROS ROCHA	CLASSIFICADO
088	JOHNAS MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO
089	ADRIANO FELIPE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
090	VANUBIA DOS ANJOS DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL (104)</b>		
001	WILTON PEREIRA AMANCIO	APROVADO
002	MANUEL LUIS DA SILVA	APROVADO
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIÊNCIA EM APS (105)</b>		
001	MARIA JOSÉ DE LIMA	APROVADO
002	JOSEILDA DE OLIVEIRA SILVA	APROVADO
003	WILMA KÁTIA DA SILVA	APROVADO
004	CARMELITA JOSEFA DE SOUZA	APROVADO
005	JOSEILDA DE OLIVEIRA DA SILVA	APROVADO
006	MARIA BETÂNIA DA SILVA	APROVADO
007	MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA	APROVADO
008	SÔNIA MARIA DA SILVA	APROVADO
009	THIAGO MONTARROYS CAVALCANTI	APROVADO
010	JOSEANE PEREIRA DE CARVALHO	APROVADO
011	MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA	APROVADO
012	SOLANGE OLÍVIA DA SILVA	APROVADO
013	SANCLEY DE OLIVEIRA ALVES	APROVADO
014	GERLANE ILZA DOS SANTOS	APROVADO
015	JAILMA MARIA DE LIMA	APROVADO
016	NADEGE DA PAZ FELIX	APROVADO
017	LUCAS EMANUEL DA SILVA	APROVADO
018	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	APROVADO
019	LUCIA ELZA DA SILVA BEZERRA	APROVADO
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO (106)</b>		
001	ELLYENYCHA SEVERIANO DE FRANCA	APROVADO
002	SIMONE DINIZ MENDES DE VASCONCELOS	APROVADO
003	RIQUELE MARTINS AZEVEDO	APROVADO
004	MARCOS VINICIUS DA SILVA	APROVADO
005	AMANDA KELI DA SILVA	APROVADO
006	FLAVIA MENDONÇA DA SILVA	APROVADO
007	NATALIA BARBOSA DE LIMA	APROVADO
008	GEYSON DE ALMEIDA NASCIMENTO	APROVADO
009	RAPHAEL LOPES DE LIMA SOARES	APROVADO
010	ANTÔNIA ARAÚJO DE SANTANA	APROVADO
011	MARIA NEVES DA SILVA	APROVADO
012	MARIA EDILMA DA SILVA	APROVADO
013	MATEUS RICARDO LOPES FERREIRA	APROVADO
014	FABIANA CARLOS DA SILVA	APROVADO
015	GENILDA ALICE DA COSTA FERREIRA	APROVADO
016	LUCIANA MARIA DA SILVA BEZERRA	APROVADO
017	JUSSARA GOMES DA SILVA	APROVADO
018	MARIA MIRLEIDE ARAUJO E SILVA	APROVADO
019	RIVALDO BEZERRA DA SILVA	APROVADO
020	THALES GONÇALO DE LIRA SILVA	APROVADO
021	LEANDRO ARAUJO DE SANTANA	APROVADO
022	JOSE ARTHUR PEREIRA DA SILVA	APROVADO
023	MARIA THAYNA GOMES DA SILVA	APROVADO
024	MARIA VITORIA MARQUES DE VASCONCELOS	APROVADO
025	GUILHERME FAUSTINO BEZERRA DA SILVA	APROVADO
026	INGRID LOURDES DA SILVA	APROVADO
027	LARISSA KARLA CORREIA LIMA	APROVADO
028	MATHEUS HENRIQUE FRANÇA VASCONCELOS	APROVADO
029	WILMA FERNANDA DA SILVA	APROVADO
030	JOÃO VÍCTOR RODRIGUES CORREA	APROVADO

031	JOSE HILTON TAVARES DE LIMA	APROVADO
032	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	APROVADO
033	YASMIN LIMA DOS ANJOS	APROVADO
034	RAQUEL MONTENEGRO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
035	RICARDO CACIO LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO
036	ROSILEIDE VALDENISE DE MELO	CLASSIFICADO
037	JAIRA TEREZINHA DE SOUZA	CLASSIFICADO
038	TIAGO COELHO DA SILVA	CLASSIFICADO
039	LIGIA MARIA DE FRANÇA	CLASSIFICADO
040	MAGDA REJANE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
041	MARLUCE CIRIACO NUNES	CLASSIFICADO
042	WATIANE RAMOS DE SOUSA	CLASSIFICADO
043	EDILSON PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
044	MARIA FERNANDA MARQUES DE ANDRADE	CLASSIFICADO
045	LUIZ SÉRGIO DE LIMA	CLASSIFICADO
046	MARTA SANTIAGO DE LIMA	CLASSIFICADO
047	JOSE ROSEMBERG FERREIRA RAMOS	CLASSIFICADO
048	DANIEL DIAS LEITE	CLASSIFICADO
049	GIRLAYNE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
050	ALDA MAYARA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
051	ANDREA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
052	HÉDER FELIPE TAVARES LOPES	CLASSIFICADO
053	HELENA SPENCER DE HOLANDA QUEIROZ	CLASSIFICADO
054	WILLAMES SANTOS CAVALCANTI	CLASSIFICADO
055	LUCIVÂNIA MARIA DE LIMA	CLASSIFICADO
056	GILEIDE ZACARIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
057	SILVANA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
058	CARLA PATRÍCIA PESSOA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
059	MICHELE SILVA DE ABREU	CLASSIFICADO
060	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	CLASSIFICADO
061	JULIETTI MARIA TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO
062	HEVERTON RODRIGUES GUIMARAES	CLASSIFICADO
063	CLEONICE PEREIRA DE LUCENA	CLASSIFICADO
064	ROSEANNE SUELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO
065	DANIELLY ALVES DE MORAIS	CLASSIFICADO
066	ERICA JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO
067	LUCIA MARIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
068	KAROLAINE NOGUEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
069	LARISSA DE LISBOA CAMPOS	CLASSIFICADO
070	MONIQUE SOARES DA SIOLVA	CLASSIFICADO
071	CLAUDIA LETICIA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
072	DAYANA ANDREZA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
073	EDJANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
074	TAIANE FERREIRA CERVO	CLASSIFICADO
075	ANA CLARA BOTELHO DE CARVALHO	CLASSIFICADO
076	JESSICA LARISSA DA SILVA	CLASSIFICADO
077	VANIA MARIA DAS NEVES RAMOS	CLASSIFICADO
078	JAILSON BARBOSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
079	ANA PAULA LAURENTINO SANTOS	CLASSIFICADO
080	NATÁLIA FRANCIELE FERREIRA	CLASSIFICADO
081	ELISANGELA BARROS DE MORAES	CLASSIFICADO
082	VINICIUS RAFAEL DA SILVA PACHECO	CLASSIFICADO
083	POLIANA SIQUEIRA DO PRADO	CLASSIFICADO
084	SOPHOCLES LUCIANO BITTENCOURT NASCIMENTO	CLASSIFICADO
085	LOIRIANY PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
086	ANA DEISE FAUSTINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
087	MANUELA CABRAL DE MELO	CLASSIFICADO
088	FABIO CICERO DE LIMA	CLASSIFICADO
089	FRANCIELLY SHAYENNE DE ARAÚJO SANTOS	CLASSIFICADO
090	MARIA FRANCIELLY DE LIMA CARVAHO	CLASSIFICADO
091	JOSEFA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
092	TACIANA HILDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
093	ANA MARIA BARBOSA DE LUCENA	CLASSIFICADO
094	VANUZA MARIA DE SANTANA	CLASSIFICADO
095	WEDICHAM FABIA DA SILVA	CLASSIFICADO
096	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
097	SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
098	ADRIANA APARECIDA DE LIMA CAVALCANTI	CLASSIFICADO
099	DEBORA CINTIA DE SANTANA PIRES	CLASSIFICADO
100	ALBERTO MARCELO NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO
101	LAURA MARIA DE MEDEIROS ALVES	CLASSIFICADO
102	JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO ALVES	CLASSIFICADO
103	SELMO SEVERINO TOMÉ	CLASSIFICADO
104	FERNANDA CAMILO DE SOUZA UCHOA	CLASSIFICADO
105	PATRICIA CARLA DE VASCONCELOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
106	JOSEFA JACKELINE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO
107	MARIA JACILENE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
108	NATALIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
109	ROSINETE TERTULIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
110	IVANISE RAFAELE VILAR NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO
111	RUBIA NEVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
112	ANDRÉ GONÇALVES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
113	RENATO LUIZ VIEIRA COSTA LIMA	CLASSIFICADO
114	GABRIEL VICTOR CHAGAS DIAS	CLASSIFICADO
115	FERNANDO MARQUES DA SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
116	JOSÉ JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
117	DANIEL GOMES DE LIMA	CLASSIFICADO
118	AXEL DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
119	CRISLAYNE MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

120	DAVYD HARRY DE OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO
121	WESLLEY MATEUS LUCENA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
122	JOSÉ THIAGO DE FREITAS FELIPE	CLASSIFICADO
123	ANDERSON FRANCISCO GOMES	CLASSIFICADO
124	DEBORA CARLA SIQUEIRA DE CAVALHO	CLASSIFICADO
125	MARIA SEVERINA DA SILVA	CLASSIFICADO
126	FABIANA DE LIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
127	SIBÉRIA TAVARES DA SILVA	CLASSIFICADO
128	ANA PAULA MARIA DE LIMA	CLASSIFICADO
129	RENATA THAÍS CARDOSO DA SILVA	CLASSIFICADO
130	CARLOS BEZERRA PINTO	CLASSIFICADO
131	BRUNO HEISENBERG AGUIAR DE LUCENA	CLASSIFICADO
132	NAELSON TEIXEIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR	CLASSIFICADO
133	AMANDA FERNANDA DE OLIVEIRA GUILHERMINO	CLASSIFICADO
134	EDVALDO JUNIO DE ASSIS	CLASSIFICADO
135	MARIA CLARISE BEZERRA DA ROCHA ANDRADE	CLASSIFICADO
136	ALEX DA SILVA BARROS	CLASSIFICADO
137	LUCIENE FRANCISCA CORDEIRO	CLASSIFICADO
138	FÁBIO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
139	MARIA ESTHEPHANY BERNARDO BOUNORA	CLASSIFICADO
140	FRANCINAURA DE SOUZA	CLASSIFICADO
141	SILVANO MANUEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
142	SILVÂNIA AMARA DA SILVA	CLASSIFICADO
143	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
144	DEYVISON RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO
145	RAQUEL MONTENEGRO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
146	ÊMERSON FAUSTINO LOPES DE MAGALHÃES BRASIL	CLASSIFICADO
147	MARCIA MARIA DANTAS	CLASSIFICADO
148	MAURICIO DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
149	MARIA LOUIZA DA MOTA SILVEIRA MELO	CLASSIFICADO
150	MATHEUS SOARES VALENTIM GOMES	CLASSIFICADO
151	LUANA MARIA BEZERRA SOUZA	CLASSIFICADO
152	IASMIN AUTA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
153	MARIA ISLAINE DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO
154	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
155	ALMIR GABRIEL CORREIA DAMIAO	CLASSIFICADO
156	FABIO PAULINO SALGADO JUNIOR	CLASSIFICADO
157	CAMILA CARLA MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO
158	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
159	EDNA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO
160	CINTIA PONTES LIMA	CLASSIFICADO
161	HUGO LEONARDO DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO
162	AUGUSTO CÉSAR ALEIXO SILVA	CLASSIFICADO
163	VITÓRIA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO
164	DIANA MÁRCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
165	LAURO HENRIQUE GOMES ACCIOLY FILHO	CLASSIFICADO
166	MARIA ZILMA BATISTA CARMO	CLASSIFICADO
167	DANIELLA VIEIRA ALBINO	CLASSIFICADO
168	PATRÍCIA HIROME KAMEOKA DE AQUINO	CLASSIFICADO
169	ADRIANA MARGARIDA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
170	ISLAYNE BEZERRA DE LIMA	CLASSIFICADO
171	JOSÉ LUIS DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO
172	JULYANE FERNANDA ABREU DE CARVALHO	CLASSIFICADO
173	GEANE CARLA GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO
174	JESSICA GOMES DE FREITAS	CLASSIFICADO
175	LARISSA BARBOSA DE CARVALHO	CLASSIFICADO
176	ALINE RAQUEL DE LIMA SOARES	CLASSIFICADO
177	JOSE RICARDO ALEXANDRE FILHO	CLASSIFICADO
178	MATHEUS HENRIQUE ARAUJO DE LIMA	CLASSIFICADO
179	WESLYSON DAVID ALMEIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
180	MARLOS VINICIUS DA SILVA	CLASSIFICADO
181	ERIANE MARIA BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
182	MARIA JOYCE ALVES DE SOUSA	CLASSIFICADO
183	ALCIONE MADALENA DE SOUZA	CLASSIFICADO
184	DAMIANA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
185	POLYANNE RODRIGES DA SILVA	CLASSIFICADO
186	ANA CAROLINE PEREIRA MOREIRA AVELINO	CLASSIFICADO
187	IGOR GABRIEL ARAUJO MEDEIROS	CLASSIFICADO
188	MORGANA MARIA SOARES ESTEVES	CLASSIFICADO
189	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO
190	CLEVYSON DIAS BARBOSA SILVA	CLASSIFICADO
191	MACIVANIA MACIANO DE MELO	CLASSIFICADO
192	ANA PAULA LAURINDO DE SANTANA	CLASSIFICADO
193	SOLANGE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
194	UDEISILIANA LOURENÇO DA SILVA	CLASSIFICADO
195	VANESSA MARTA DA SILVA	CLASSIFICADO
196	RAYANY DO CARMO DA SILVA	CLASSIFICADO
197	EMERSON DE OLIVEIRA FRANÇA	CLASSIFICADO
198	JANINE VIRGÍNIA SILVA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
199	MANOEL GUSTAVO GONZAGA DE MENESES	CLASSIFICADO
200	THALITA ARAUJO DE MELO SILVA	CLASSIFICADO
201	ADYLLA MARIA BARBOSA SANTOS	CLASSIFICADO
202	DAVID ALBERT OLIVEIRA GUIMARÃES	CLASSIFICADO
203	ALINE CARREIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
204	ARIANA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
205	MARIA LUYSA DA CRUZ PRIMO	CLASSIFICADO
206	MIRELY DA COSTA LIMA	CLASSIFICADO
207	RAFAEL FILIPE FERREIRA DUTRA	CLASSIFICADO
208	PATRICIA TIMOTIO GUIMARAES	CLASSIFICADO



209	FELIPE NUNES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
210	WILLIAM LADISLAU DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
211	ISADORA MORGANA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
212	VALDECTO SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO
213	DANRLEI SEVERINO RODRIGUES	CLASSIFICADO
214	ANA CAROLINA ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO
215	HELON SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
216	LUCAS SILVA LOPES	CLASSIFICADO
217	BARBARA DE ABREU ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
218	SIDNEY BEJAMIM SILVA	CLASSIFICADO
219	JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO
220	JOELMA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
221	EUNICE MARIA DA SILVA LINS	CLASSIFICADO
222	BARBHARA DENNYFF ALVES MARTINS	CLASSIFICADO
223	DANIELLY MONTEIRO DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
224	PEDRO THOMAZ RAMOS MATTANA VIEIRA	CLASSIFICADO
225	ROBERTA LAYANNE DE ANDRADE NASCIMENTO	CLASSIFICADO
226	JOSE ELIAS BARBOSA JUNIOR	CLASSIFICADO
227	CLÁUDIA TALITA TRAJANO DA SILVA	CLASSIFICADO
228	LUANA DA SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO
229	POLIANE MENDES DA ROCHA	CLASSIFICADO
230	MARIA FERNANDA KÉSSIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
231	JOÃO PEDRO DOS SANTOS SANTANA	CLASSIFICADO
232	LAURA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
233	ALISSON TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
234	ANDRÉ FABIO PEREIRA DO MONTE	CLASSIFICADO
235	ANDRIELLY EDUARDA NASCIMENTO DE PAULA	CLASSIFICADO
236	CAMILA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
237	CLAUDIA DANIELY DA SILVA	CLASSIFICADO
238	DIANA MARCIA CAVALCANTI	CLASSIFICADO
239	FERNANDA JENIFFER DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
240	JESSICA BEZERRA DE MELO	CLASSIFICADO
241	LUCICLEIDE DE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
242	LUMA LAIS PAIVA SOARES	CLASSIFICADO
243	MARIA RUBIANA DA SILVA	CLASSIFICADO
244	RICARDO CAMORE CAJUEIRO	CLASSIFICADO
245	WELTON DOS SANTOS DUARTE	CLASSIFICADO
246	EVÂNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
247	MURILO ANTONIO DE LIMA	CLASSIFICADO
248	SUELANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
249	MIRIAM RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
250	SERGIO RICARDO FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
251	SILVANO AVELINO AMANCIO	CLASSIFICADO
252	ZELÂNDIA TEREZA DA SILVA	CLASSIFICADO
253	GEANE FIGUEIRA MEDINA	CLASSIFICADO
254	CILENE MEDEIROS FREITAS DE LIMA	CLASSIFICADO
255	VIVIANE TURMALINA DOS SANTOS BELO	CLASSIFICADO
256	MARIA VILAÇA DA SILVA	CLASSIFICADO
257	LUCIENE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
258	ANA PAULA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
259	GERLANE CARLA BEZARRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
260	DENIZE MARIA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
261	RAFAEL BRUNO SILVA	CLASSIFICADO
262	JONATHA CÉSAR CASSEMIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
263	CLÉCIA PONTES LIMA	CLASSIFICADO
264	FABIANA KÁTIA DA SILVA	CLASSIFICADO
265	RENATA CRISTINA DE PAIVA	CLASSIFICADO
266	WILSON LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
267	LINDALVA FERREIRA LUCIANO	CLASSIFICADO
268	TARCIANA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
269	ROSILDA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
270	ANDERSON THIAGO DE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
271	RAFAELA JOSEFA ALVES	CLASSIFICADO
272	PATRICIA MARIA DE LIMA	CLASSIFICADO
273	PELIPE AFONSO DA SILVA	CLASSIFICADO
274	MARIA CLARA RIBEIRO DE MELO	CLASSIFICADO
275	WILLIAM ISÍDIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
276	THAIS VIRGINIA FIDELIS E SILVA	CLASSIFICADO
277	TAYLANE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
278	JOSÉ RENATO DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
279	MARIA TATIANA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
280	VANDILMA CANDIDO BENEVIDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
281	THAIS CAROLINE SILVA	CLASSIFICADO
282	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
283	ISABELA MARIA MARTINS	CLASSIFICADO
284	JOSE THIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO
285	JOSE MARTINS	CLASSIFICADO
286	NADJANE MARIA DO CARMO	CLASSIFICADO
287	FÁBIO MEDEIROS DE LUNA	CLASSIFICADO
288	LUYSMAR HENNAN DA SILVA LINS	CLASSIFICADO
289	ALEF INACIO DA SILVA	CLASSIFICADO
290	MARIA OHANA CHAGAS	CLASSIFICADO
291	REBECA DE OLIVEIRA FRANÇA	CLASSIFICADO
292	AMANDA PATRICIA DA SILVA	CLASSIFICADO
293	SHIRLANE RAYANNE DOMINGOS	CLASSIFICADO
294	SAYBE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
295	JOSICLEIDE DA LUZ SILVA	CLASSIFICADO
296	FILIP MATHEUS PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
297	JOAO PAULO RAMOS CAVALCANTI DE GUSMAO	CLASSIFICADO

298	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
299	MATEUS HENRIQUE MENDES GONÇALVES	CLASSIFICADO
300	MARIA VITORIA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
301	EDUARDO MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
302	DEBORA LAIS DA SILVA XAVIER	CLASSIFICADO
303	ISNAY JULIANNE BARROS SANTOS	CLASSIFICADO
304	OLÍVIA MARIA FERREIRA LIRA	CLASSIFICADO
305	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
306	EDNA CORREIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
307	TALITA SOUSA SILVA	CLASSIFICADO
308	GEIVSON JÚNIOR PATRIOTA	CLASSIFICADO
309	BRUNO SANTANA RAMOS	CLASSIFICADO
310	ALEXSANDRA PINTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
311	PEDRO VITOR DE ARAUJO VIEIRA	CLASSIFICADO
312	MARIA LAIANNE PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
313	RAFAELA PESSOA CAVALCANTI	CLASSIFICADO
314	CYNTHIA MARTINS ALVES	CLASSIFICADO
315	PEDRO PAULO LIMA BEZERRA	CLASSIFICADO
316	MARIA BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
317	MIKAELY SABRINE DA SILVA	CLASSIFICADO
318	ALLYSON JOSE INACIO DA SILVA	CLASSIFICADO
319	ANA KATARINA BEZERRA DE LIMA	CLASSIFICADO
320	LEANDRO ELIAS CHAGAS	CLASSIFICADO
321	GEYVISON BRUNO DA SILVA	CLASSIFICADO
322	GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
323	ALARICE KATARINY MELO NUNES DE SOUZA	CLASSIFICADO
324	EVELINE DE SOUZA BESERRA	CLASSIFICADO
325	POLLYANA GABRIELA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
326	ALANNA DE OLIVEIRA MUNIZ	CLASSIFICADO
327	EMILLY MIKAELA NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO
328	WELYSON DAVID ALMEIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
329	ANANDA MARIA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
330	DAYANE MYRTE ALVES MILANÉZ	CLASSIFICADO
331	NEWIANNE STEFFANI E. SANTOS DE MORAIS SOUZA	CLASSIFICADO
332	VITÓRIA ELLEN SENA DA SILVA	CLASSIFICADO
333	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
334	PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
335	MAYARA MARIA DANTAS	CLASSIFICADO
336	LUAN ANTONIO DOS SANTOS CABRAL	CLASSIFICADO
337	JOSEFA JACIELE DA SILVA	CLASSIFICADO
338	MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO	CLASSIFICADO
339	JULIANE MANUELA DA SILVA	CLASSIFICADO
340	JOSEPHY VINÍCIUS GUEDES JANUARIO DA SILVA	CLASSIFICADO
341	JOAO FERREIRA DE LIMA NETO	CLASSIFICADO
342	AMANDA BEATRIZ DE VASCONCELOS SILVA	CLASSIFICADO
343	MARIA RENATA DE LIMA	CLASSIFICADO
344	JOSÉ JONA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
345	LARISSA DE SOUZA BRITO	CLASSIFICADO
346	TAYS EDNEIDE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
347	MARCUS VÍTOR DA CUNHA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
348	DANILO ALVES DE FARIAS	CLASSIFICADO
349	LAYSSA CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
350	JOÃO VICTOR MORAES VILAR	CLASSIFICADO
351	ALINE ALVES BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
352	MARIA VALDILENE CRISTINA DO CARMO	CLASSIFICADO
353	DAYANE KESSIA LACERDA DA SILVA	CLASSIFICADO
354	SUZANA CÁSSIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
355	ANTHONY FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
356	LARISSA SILVESTRE DE MELO	CLASSIFICADO
357	SABRINA SARAH CERQUEIRA ALVES	CLASSIFICADO
358	VITÓRIA DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO
359	JOÃO PEDRO MEDEIROS ALVES SANTOS	CLASSIFICADO
360	AKALINE GRAZIELY DA SILVA	CLASSIFICADO
361	MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO
362	LIANDRA KALYNE SILVA DE ALBUQUERQUE LIMA	CLASSIFICADO
363	REBECCA LARISSA DE LIMA LEMOS	CLASSIFICADO
364	JOYCE BIANCA PEREIRA BEZERRA	CLASSIFICADO
365	LARISSA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
366	JOSE DACIO DA COSTA BARBOSA	CLASSIFICADO
367	ANA CLARA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
368	ÍRIS GABRIELLY DA SILVA	CLASSIFICADO
369	DANIELA VITÓRIA FARIAS BALBINO DA SILVA	CLASSIFICADO
370	DARLAN JOSÉ DE LIRA SILVA	CLASSIFICADO
371	MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
372	INGRID MIRELE SILVA	CLASSIFICADO
373	VINÍCIUS CASSIANO DA CRUZ	CLASSIFICADO
374	RITA DE CÁSSIA CLEMENTE DA SILVA	CLASSIFICADO
375	ALINE DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO
376	GUILHERME BRENDON MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO
377	LARISSA CORDEIRO DE FARIAS LEITAO	CLASSIFICADO
378	LOURDES MARIA DA SILVA TORRES	CLASSIFICADO
379	ADLER FILIPH SILVA LIMA	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA (107)</b>		
001	MARINALVA AVELINO DOS SANTOS	APROVADO
002	VIVIA SORAIA DE ARAUJO LIMA	APROVADO
003	MARIA DOS PRAZERES DA C. ALVES DE ARANTES	APROVADO
004	VIVIANE NATÁLIA DA SILVA	APROVADO
005	GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES	APROVADO
006	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA	APROVADO

007	ALIENE RODRIGUEZ DE SOUZA FERREIRA	APROVADO
008	MARIA MONICA DE LIMA SILVA	APROVADO
009	ELIANE REGIS SIQUEIRA	CLASSIFICADO
010	CARLOS EDUARDO PAULINHO SOARES	CLASSIFICADO
011	REJANE KARLA DE LIMA	CLASSIFICADO
012	NATANAEL LUNA SILVA	CLASSIFICADO
013	ALINE FERNANDA MONTEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
014	JOSE ADRIANO TAVARES DA SILVA	CLASSIFICADO
015	ERIKA NATALI DA SILVA	CLASSIFICADO
016	PAULA DE VASCONCELOS SANTANA PEREIRA	CLASSIFICADO
017	ARLAN CÁSSIO DE AGUIAR	CLASSIFICADO
018	RAISSA FERNANDA DE AGUIAR SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO
019	FERNANDO GOMES DA MOTA	CLASSIFICADO
020	ELISABETE LOURENÇO MARQUES	CLASSIFICADO
021	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	CLASSIFICADO
022	FABIANA NASCIMENTO DA CUNHA	CLASSIFICADO
023	FLAVIA KELLY DA SILVA	CLASSIFICADO
024	MARIA CINTHYA BEZERRA	CLASSIFICADO
025	MARCELA BATISTA SAMPAIO SOUSA	CLASSIFICADO
026	DIDIANE FARIAS ALVES DE JESUS	CLASSIFICADO
027	ADERLANES MARIA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
028	FERNANDA PEREIRA DA SILVA BARROS	CLASSIFICADO
029	ECIA DE ANDRADE SILVA	CLASSIFICADO
030	JEFFERSON RENATO VASCONCELOS DA SILVA	CLASSIFICADO
031	JOSEFA FERREIRA CAMPOS	CLASSIFICADO
032	ANA PAULA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
033	VINICIUS GUSTAVO DE MELO SILVA	CLASSIFICADO
034	PATRÍCIA LEANDRO DE LIMA	CLASSIFICADO
035	DRIELLY ALVES ISIDORIO	CLASSIFICADO
036	WILSON SEBASTIÃO DE LIMA	CLASSIFICADO
037	ANDRÉ WANDERLEY DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
038	DEYSE FRANCIELE DO NASCIMENTO /SILVA	CLASSIFICADO
039	SUÉDNA MILLENA DE MELO BARROS	CLASSIFICADO
040	EDNA CECILIA DA SILVA	CLASSIFICADO
041	EMANUELE PAULA DE MEDEIROS SANTOS	CLASSIFICADO
042	MARIA EDUARDA NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO
043	LUANA DOS ANJOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
044	ROMILDO TEIXEIRA BORBA	CLASSIFICADO
045	ROSÂNGELA CAITANO CARNEIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
046	MARIA ROSEANE EMIDIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
047	GISELLE FERNANDA MENDES DINIZ	CLASSIFICADO
048	MARIA NATALIA GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
049	LUANA LARISSA HENRIQUE DA PENHA	CLASSIFICADO
050	MARIA EDUARDA DA SILVA	CLASSIFICADO
051	DAVID BRUNO TAVARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
052	GRAZUANY THAISSA DA SILVA EVES	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA COM EXPERIÊNCIA EM LABORATÓRIO (108)</b>		
001	BEIRRY CHARLE SILVA	APROVADO
002	JOSE CARLOS TRAJANO BARBOSA	APROVADO
003	KAMILLA NUNES DE SOUZA MARROQUIM	APROVADO
004	SAMANTHA MILLENA ALVES DE LIRA	APROVADO
005	SUANY CRISTINA LOURENÇO DE BARROS	CLASSIFICADO
006	RENATA LENICE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
007	CARLA MARCELA FERREIRA MOURA	CLASSIFICADO
008	FERNANDO LAGUZZA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
009	GLAYCE LEVILWANE MARIA DO PRADO	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA COM EXPERIÊNCIA NA APS (109)</b>		
001	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS	APROVADO
002	JOELMA MARIA DA SILVA	APROVADO
003	EMANUELLY EEWELY DA ROCHA	APROVADO
004	MARCIO DINIZ DE OLIVEIRA	APROVADO
005	REJANE MARIA DA CONCEIÇÃO SALES	CLASSIFICADA
<b>AUXILIAR DE COZINHA (110)</b>		
001	ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO	APROVADO
002	MARIA BETÂNIA DOS SANTOS	APROVADO
003	CLAUDIO HELENO DOS SANTOS	APROVADO
004	ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE	APROVADO
005	GRACIANA MARIA DE SOUZA	APROVADO
006	SEVERINA FELIX DOS SANTOS	APROVADO
007	VANDILMA MARIA TRIBUTTINO DA SILVA	APROVADO
008	SEVERINA MOURA DA SILVA	APROVADO
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA (111)</b>		
001	BRAULIO WAGNER CORREIA DA SILVA	APROVADO
002	EDUARDO GOMES DA SILVA	APROVADO
003	CAMILA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
004	GEZILDA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
005	MANUELA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
006	CLAUDIVANIA SALGADO SILVA	CLASSIFICADO
007	MARIA LIDIANE MENDES GONÇALVES	CLASSIFICADO
008	NICOLAS SOARES ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
009	JOSÉ COSTA DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO
010	JOSELIA JOANA DA SILVA	CLASSIFICADO
011	VITCHELYSON WILLIAN DE LIMA BATISTA	CLASSIFICADO
012	MARIA GABRIELA DE MELO SILVESTRE	CLASSIFICADO
013	MARIA CLARA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO
014	MAIARA VITÓRIA SANTO MELO	CLASSIFICADO
015	RUAN PABLO DE OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADO
016	JOSE SANDRO LAURENTINO	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTAS (112)</b>		

001	LEONIRA SUZANE PEREIRA DA SILVA	APROVADO
002	MARIA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
003	THAYS ARAÚJO PEREIRA BESERRA	APROVADO
004	RUBENS JOSÉ ADRIANO DA SILVA	APROVADO
005	ALEX DOUGLAS SANTANA DA SILVA	APROVADO
006	HANNESSA DE MELO PAIXÃO	APROVADO
007	ADRYELLE MILENE SOUZA DE LIMA	APROVADO
008	ANDERSON RICARDO RIBEIRO	APROVADO
009	JOÃO VICTOR BEZERRA DA SILVA	APROVADO
010	LOIRIANY PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	APROVADO
011	JOSICLEIDE MARIA DA CRUZ COSTA	CLASSIFICADO
012	RIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
013	TAIZA MARIA TENORIO	CLASSIFICADO
014	MARIA FLÁVIA DA SILVA	CLASSIFICADO
015	PAULO LEANDRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
016	GRACIELLEN KARINE DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO
017	EDSON ANTONIO DOMINGOS	CLASSIFICADO
018	MARÍLIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	CLASSIFICADO
019	EDJANE MARIA DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO
020	ANDREA FLORENTINO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
021	MARIA JOSEFA DOS REIS	CLASSIFICADO
022	SUÉLEN PÂMELA DE MELO BARROS	CLASSIFICADO
023	MIRELLY RAIANE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
024	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
025	EVILIN JESSICA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO
026	JULIANA PATRÍCIA MEDEIROS	CLASSIFICADO
027	IAN GUTEMBERG DOS SANTOS BARROS	CLASSIFICADO
028	EDVA BRUNNA SOBRAL FERREIRA	CLASSIFICADO
029	ADRIANO FELIPE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
030	MARCIA GREICE PESSOA MAGALHAES	CLASSIFICADO
031	MARIA CACILDA DE LIMA	CLASSIFICADO
032	MARIA GILVANICE DA SILVA	CLASSIFICADO
033	DANIELA SALES DA SILVA	CLASSIFICADO
034	RAFAELA ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO
035	JANAIDE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
036	OSMARIELBA VIRGINIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
037	LUCY SE SOUZA FERRAZ	CLASSIFICADO
038	CHARLES ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
039	FLAVIO VICTOR CORREIA SANTOS LIMA	CLASSIFICADO
040	ZULEIDE HENRIQUE DA SILVA	CLASSIFICADO
041	JOSE CONSTANTINO BEZERRA	CLASSIFICADO
042	ISLAYNE LUANNA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
043	JOSE WILLANS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
044	WELLINGTON MANOEL DA SILVA	CLASSIFICADO
045	ALBANICE JACINTA DA SILVA	CLASSIFICADO
046	CLAUDIO JUNYO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
047	ODETE SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO
048	EDILENE CECÍLIA DA SILVA	CLASSIFICADO
049	MILENE CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
050	NAYANE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
051	MARIA LETICIA MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO
052	EDSON ELIAS DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO
053	JEAN KELVIN TAVARES	CLASSIFICADO
054	VALQUÍRIA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
055	WALBER BRENO CAMPOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
056	JOANA KELLY DOS SANTOS ROBERTO	CLASSIFICADO
057	JOSE LUCIANO DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO
058	LEOCARDIO FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
059	MONICA ADRIANA ANASTACIO LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO
060	MONIMA CICERA DA SILVA	CLASSIFICADO
061	NATALIA KELLY DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
062	SEVERINO PAULO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
063	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
064	DANIELLY PRISCILLA DA SILVA	CLASSIFICADO
065	EWERTON MANOEL VIEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
066	JOSEFA VALDINEIDE ALMEIDA ALVES	CLASSIFICADO
067	JOSIKELE DA SILVA ABREU	CLASSIFICADO
068	MARCELA GRABRIELA GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
069	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
070	TAMIRES MARIA DA CONCEIÇÃO PAULINO	CLASSIFICADO
071	VALÉRIA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
072	WANDERCLEITON DA SILVA PONTES	CLASSIFICADO
073	ANA MARIZA DA SILVA BARROS	CLASSIFICADO
074	BRUNNA THARLES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO
075	CINTIA RAYANE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
076	DENIS BRYAN GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
077	ELAYNE RAYANE DINIZ MELO	CLASSIFICADO
078	FLÁVIA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
079	GILVANEIDE MENDES DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
080	GRAZIELA THAIS DA SILVA NEVES	CLASSIFICADO
081	GREYCIELE SANTANA DA SILVA	CLASSIFICADO
082	JOSE AILTON DA SILVA	CLASSIFICADO
083	JOSE YURE DE LIMA	CLASSIFICADO
084	JOSEFA FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
085	JULIANA MARIA ARCOVERDE GUSMÃO	CLASSIFICADO
086	LARISSA TAIS MARQUES	CLASSIFICADO
087	LUANA NATÁLIA DA SILVA	CLASSIFICADO
088	MACELIR MARIA DA SILVA LEMOS	CLASSIFICADO
089	MARIA EVELLY SANTOS BARROS	CLASSIFICADO

090	MARIA SEVERINA BEZERRA	CLASSIFICADO
091	STÉFFANE MARIA DE LOURDES SILVA	CLASSIFICADO
092	UEMISSON ARAUJO NOGUEIRA	CLASSIFICADO
093	VERÔNICA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
094	WAGNER SALGADO DA SILVA	CLASSIFICADO
095	WILLIANE JOYCE PINHEIRO SIMÕES BARBOSA	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA COM EXPERIÊNCIA NA APS (113)</b>		
001	ROSANGELA SOARES DA SILVA	APROVADO
002	VICTOR EMANUEL RAPOSO	APROVADO
003	DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
004	GABRIELA DA SILVA MARQUE	CLASSIFICADO
<b>CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA (SAMU) (114)</b>		
001	JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA LIMA	APROVADO
002	MANUEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	APROVADO
003	BRUNO HONORIO DE SOUZA	APROVADO
004	SILVIO GOMES ALVES	APROVADO
005	HELENILTON CAITANO DOS SANTOS	APROVADO
006	RAFAEL JUNIOR DOS SANTOS	APROVADO
007	TIMOTIO DA SILVA LIMA	APROVADO
008	ADEMARIO JACINTO DA SILVA	APROVADO
009	GILSON ALVES DA SILVA	APROVADO
010	ODAIR JOSE DA SILVA	APROVADO
011	MARIO BRUNO RODRIGUES DE MELO	APROVADO
012	DOUGLAS LEANDRO RODRIGUES	APROVADO
013	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	CLASSIFICADO
014	JOSE DA SILVA SANTO	CLASSIFICADO
015	EZIR DA SILVA LEITE	CLASSIFICADO
016	WILLYAN STEFANO FELIX DA SILVA	CLASSIFICADO
017	JOSE FERREIRA AS SILVA FILHO	CLASSIFICADO
018	ELTON DOMINGOS DE ARRUDA	CLASSIFICADO
019	REGINALDO BATISTA BRAGA	CLASSIFICADO
020	WELISON SOARES DE ARRUDA SILVA	CLASSIFICADO
021	FLAVIO LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	CLASSIFICADO
022	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	CLASSIFICADO
023	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	CLASSIFICADO
024	WESLY DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADO
025	JOSE ARLINDO DE SOUZA	CLASSIFICADO
026	JOSENILTON RICARDO SILVA	CLASSIFICADO
027	LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA	CLASSIFICADO
028	FRANCISCO HIROYTTO DE ARAUJO GOMES	CLASSIFICADO
029	MAGNO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
030	ANDRE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
031	JOAO TINE DE MACEDO	CLASSIFICADO
032	ADRIANO ALVES DE LIMA	CLASSIFICADO
033	RICARDO ANTONIO DE SANTANA	CLASSIFICADO
034	CÍCERO JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO
035	DECIO GUSTAVO DOS SANTOS SIQUEIRA	CLASSIFICADO
036	GRABRIEL RODRIGUES DA LUZ	CLASSIFICADO
037	JOSÉ FILIPE BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
038	SIDNEY BATISTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
039	WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	CLASSIFICADO
040	ROSYNAHLDO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
041	CLEISON JOSE CAETANO	CLASSIFICADO
042	RONALDO LEONAM SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
043	PAULO ARAMIS LUZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
044	BRUNO SOUSA DE MATOS	CLASSIFICADO
045	JOÃO CARLOS MELO DA SILVA	CLASSIFICADO
046	JOSÉ MARIO LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO
047	MANOEL MESSIAS DE FREITAS	CLASSIFICADO
048	WANASON FRANCISCO DE MELO	CLASSIFICADO
<b>COPEIRO(A) (115)</b>		
001	ROSIMERE JOSEFA DA SILVA	APROVADO
002	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE SANTANA	APROVADO
003	TACIANA BRAZ FERREIRA	APROVADO
004	MARIA JOSILDA DE LUNA	APROVADO
005	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA	APROVADO
006	NATALILA MARIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	APROVADO
007	WLIDIANE FRANCIÉLE DA SILVA	APROVADO
008	JOSIVÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO BRITO	CLASSIFICADO
009	GLAUCE MARIA TAVARES	CLASSIFICADO
010	SILVANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>COZINHEIRO(A) (116)</b>		
001	MARIA DA GLORIA SILVA LIMA	APROVADO
002	LUCIANA MARIA DE SANTANA	APROVADO
003	EDICINE MARIA DE SOUZA	APROVADO
004	MARIA DA PENHA VIEIRA BATISTA	APROVADO
005	TONALI MARIA DE LIMA	CLASSIFICADO
<b>EDUCADOR FÍSICO (117)</b>		
001	MARCELO PORTO FERREIRA BATISTA	APROVADO
002	GUILHERME HENRIQUE DE LIMA MATIAS	CLASSIFICADO
003	DEIVERSON ANTONIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
004	MARIA JOSE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
005	JOSE MICHELSON MARTINS DE ARANTES	CLASSIFICADO
006	DÉBORAH GOMES DAS NEVES	CLASSIFICADO
007	IVANILDO COELHO PAZ DOS REIS	CLASSIFICADO
008	NILLAYNE VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
009	VALQUIRIA MARIA DE MELO NEVES	CLASSIFICADO
<b>FARMACÊUTICO (118)</b>		
001	DIÊGO ÉMERSON DE MELO MACÊDO	APROVADO

002	CARLOS EDUARDO JOSE DA SILVA SANTOS	APROVADO
003	YASMIM MILLENA MENDES DA SILVA	APROVADO
004	NATHANA YNGRETI MARQUES MAGALHÃES	CLASSIFICADO
005	HENRIQUE ANDRADE TENÓRIO VAZ	CLASSIFICADO
006	GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA	CLASSIFICADO
007	ERICA GAUDENCIO DA SILVA	CLASSIFICADO
008	MARIA DANIELLE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
009	POLLYNE AMORIM SILVA	CLASSIFICADO
010	GIOVANNA GABRIELLY ALVES DA SILVA FRAGA	CLASSIFICADO
011	ADSON ANTONIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
012	CAMYLA GABRIELLE BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
013	MARIA JOSILVANIA SANTANA SILVA	CLASSIFICADO
014	SHENIA MICHELLE SILVA DA ROCHA	CLASSIFICADO
015	JOBSON JOSIMAR MARQUES TEIXEIRA	CLASSIFICADO
016	SILVANIA FRANCO DE FRANCA	CLASSIFICADO
017	KAWANNY MILLENA ALVES DE MELO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
018	POLYANA BEATRIZ BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
019	TIAGO MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO
020	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
021	JULIANE CORDEIRO VILARINS	CLASSIFICADO
022	JASON HERLON RODRIGUES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
023	ITAMAR BESERRA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
024	CLEANTO PIO DE SALES CHAVES JUNIOR	CLASSIFICADO
025	MARIA CLAUDIANE LOPES DE MOURA	CLASSIFICADO
026	RAIANA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
027	NATALIA SONIA DE AS	CLASSIFICADO
028	JORSEMAR BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
029	MARIANA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
030	TAYSA CRUZ SILVA	CLASSIFICADO
<b>INSPETOR SANITÁRIO - VETERINÁRIO (119)</b>		
001	ITALO HENRIQUE KOKAY	APROVADO
002	ROMULO GRANJA DE SOUZA	CLASSIFICADO
<b>INSPETOR SANITÁRIO - NUTRICIONISTA (120)</b>		
001	VANESSA MAYARA DOS SANTOS SILVA	APROVADO
002	CAMILA KARINA COSME DOS SANTOS	CLASSIFICADO
003	JONNATHAN ANDERSON DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
004	ERIKA SIMONE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
005	JESSICA SIMONE DA SILVA MELO	CLASSIFICADO
006	MARIA DO SOCORRO NEVES VENTURA	CLASSIFICADO
007	MARIA ANDRESSA GOMES BARBOSA	CLASSIFICADO
008	LUCIANA SILVA BRENNAND	CLASSIFICADO
009	AMANDA FRANCIELE DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>INSPETOR SANITÁRIO - FARMACÊUTICO (121)</b>		
001	LUIZA HORTENSIA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	APROVADO
002	THAIS REGINA SOUTO GOMES	CLASSIFICADO
<b>INSPETOR SANITÁRIO - ENFERMEIRO (122)</b>		
001	EDIZANGELA SHIRLEY MARIA DE SANTANA	APROVADO
002	DARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
003	GLICIA MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
004	MICHELY DE JESUS BONIFACIO	CLASSIFICADO
005	GRACE ALLEN MARIA MENDONÇA VELOSO	CLASSIFICADO
006	EMANUELLE JOSELIA DE SOUZA BEZERRA	CLASSIFICADO
007	TACIANA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
008	DAYANA INACIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
009	ARACELLI CAROLLINA PEREIRA CAMPOS	CLASSIFICADO
010	ISLEIDE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
011	JESSICA EMANUELY DA SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO
012	NATERCIA URBANO DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>INSPETOR SANITÁRIO - BIÓLOGO (123)</b>		
001	ALCIONE CHAVES MOURA E SILVA	APROVADO
002	DANIELA BANDEIRA ANASTACIO	CLASSIFICADO
003	JAIURTE GOMES MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>MOTORISTA (124)</b>		
001	LUCIVALDO GENÉSIO BATISTA DAS NEVES	APROVADO
002	MATHEUS ALBUQUERQUE DE ABREU	APROVADO
003	JOSE LUCIOMAURO DOS SANTOS	APROVADO
004	ALLISON AUGUSTO DA SILVA	APROVADO
005	JOSE LUIZ DA SILVA	APROVADO
006	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	APROVADO
007	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO
008	ROSEILDO TORRES DA SILVA	APROVADO
009	URI SOL MESEL	APROVADO
010	GEOVANE RODRIGUES DE LIMA	APROVADO
011	JOSEANE ALVES DA SILVA	APROVADO
012	MARCELO VICENTE DOS SANTOS	APROVADO
013	MANOEL COELHO DE ALBUQUERQUE FILHO	APROVADO
014	ALEXSANDRO QUIRINO DA SILVA	APROVADO
015	RARON MARQUES DE BARROS	APROVADO
016	GABRIEL LEMOEL ALVES	APROVADO
017	JACINTO LEITE DA SILVA	CLASSIFICADO
018	URAQUITAN FERNANDES PEDROSA	CLASSIFICADO
019	FERNANDO LUIZ TAVARES DE ARAUJO	CLASSIFICADO
020	MAURICIO TOMAIS DA SILVA	CLASSIFICADO
021	LUIS CARLOS BARBOSA	CLASSIFICADO
022	VLADEMIR SEVERINO LAURENTINO	CLASSIFICADO
023	MILTON DE LIMA MELO NETO	CLASSIFICADO
024	SUSY BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
025	JOAO PAULO DA SILVA	CLASSIFICADO
026	JOSE EDUARDO AMANCIO DA SILVA	CLASSIFICADO

027	CARLOS JORDÃO DA PAZ JÚNIOR	CLASSIFICADO
028	ERICK ALBUQUERQUE RODRIGUES	CLASSIFICADO
029	MELQUISEDEQUE LUIS DA SILVA	CLASSIFICADO
030	ANDERSON ETELVINO SIQUEIRA	CLASSIFICADO
031	HELADIO MARIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
032	JOAO MAUCINO GONÇALVES CORREIA	CLASSIFICADO
033	CELEMIAS PAULO DE FRANÇA	CLASSIFICADO
034	ANTONIO ALMIR BEZERRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
035	ALCICLECIO MENDES FERREIRA	CLASSIFICADO
036	RUBEM DE SOUZA BARBOSA	CLASSIFICADO
037	JOSE FELIX DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
038	JOSINALDO LOURENÇO DA SILVA	CLASSIFICADO
039	JOAQUIM ALVES BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	CLASSIFICADO
040	JOSE MATIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
041	MELQUISEDEQUE PEREIRA DE ABREU	CLASSIFICADO
042	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	CLASSIFICADO
043	SILVANO SEVERINO DA SILVA	CLASSIFICADO
044	JOSE HNERIQUE FERREIRA	CLASSIFICADO
045	ELLYCRISTOPHE SEVERINO DE FRANCA	CLASSIFICADO
<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (125)</b>		
001	JAILSON HERMENEGILDO DO NASCIMENTO	APROVADO
002	SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA LINS	APROVADO
003	GEISEL GOMES DA SILVA	APROVADO
004	DEYVISON SEBASTIAO DA SILVA	APROVADO
005	WALTER GOMES TIBÚRCIO DE DE SANTANA	APROVADO
006	PATRICK ERNANDES DE LIRA	APROVADO
007	GENIVALDO MIGUEL DE QUEIROZ	APROVADO
008	JAIRO LUIZ DE VASCONCELOS	APROVADO
009	MANOEL PATRICIO DA SILVA	APROVADO
010	VALDEMIRO QUINTINO NEVES	APROVADO
011	WILLIAMS ANDSON DA COSTA	APROVADO
012	MARIANO JUAREZ MENDES DOS SANTOS MELO	APROVADO
013	ALEXSANDRO JOAO DE PAULA	APROVADO
014	EDNALDO JOSÉ DE SOUZA	APROVADO
015	VANDEILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	APROVADO
016	JUCIVAN PEDRO DA SILVA	APROVADO
017	SANDRO JOSÉ DA SILVA FERNANDES	APROVADO
018	SEVERINO JOSE DA COSTA	CLASSIFICADO
019	EDSON BORGES DA COSTA JÚNIOR	CLASSIFICADO
020	JOSE RICARDO VICENTE FERREIRA	CLASSIFICADO
021	JAILSON SILVA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
022	ANTONIO WLADIMIR ARAUJO CORDEIRO	CLASSIFICADO
023	RAFAEL ALCEBIANES COUTINHO	CLASSIFICADO
024	ROSYNALDO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
025	GLEBYSON SANTANA DO AMARAL	CLASSIFICADO
026	EDSON TORRES DE SOBRAL ANDRADE	CLASSIFICADO
027	SERGIO BENTO DA SILVA	CLASSIFICADO
028	CLAUDEMIR GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
029	MURILO JOSE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
030	EDSON FRANCISCO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
031	MARIO CELIO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
032	DANILO LIRA BARRETO	CLASSIFICADO
033	ADELINO FIRMINO DE ALMEIDA TORRES	CLASSIFICADO
034	ERISVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	CLASSIFICADO
035	JOÃO PEDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
036	JAADIEL NASCIMENTO DO CANTO	CLASSIFICADO
037	CRISTOVÃO SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
038	AMARO JOSE DA SILVA GUARANA	CLASSIFICADO
039	<b>BRUNO BARBOSA DE LIMA</b>	<b>APROVADO</b>
040	JOSÉ RENATO BRUNO DE ARANDAS	CLASSIFICADO
041	TARCISO SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
042	THIAGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
043	MOISES BEZERRA CHAVES	CLASSIFICADO
044	NAILTON GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
045	JORDAO AGUIAR DA SILVA	CLASSIFICADO
046	RIBAMAR CLEITON DA SILVA	CLASSIFICADO
047	SIDNEY BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
048	CELIO RONALDO DE ARAUJO GOMES JUNIOR	CLASSIFICADO
049	JOSE EDMILSON DA SILVA	CLASSIFICADO
050	EMERSON ELIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
051	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
052	RODRIGO BONFIM DA SILVA	CLASSIFICADO
053	DAYVISON PONTES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
054	KEYLLER ARCO VERDE DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
055	LEONARDO AVELINO DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>PEDAGOGO - CAPS (126)</b>		
001	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	APROVADO
002	GILVANEIDE MARIA DA SILVA NOVAES	CLASSIFICADO
003	ROSELI PRISCILA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
004	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO BRANDÃO BRAGA	CLASSIFICADO
<b>PORTEIRO PLANTONISTA (127)</b>		
001	JOSÉ SEBASTIAO DA SILVA	APROVADO
002	JOSÉ EDSON DA SILVA	APROVADO
003	JÚLIO CEZAR DA SILVA SANTOS	APROVADO
004	GLAUCO KAIO DE FARIAS	APROVADO
005	WILLIAMS BIBIANO DOS SANTOS	APROVADO
006	ERMESON FERREIRA DE LIMA	APROVADO
007	GERALDO ALVES DE LIMA	APROVADO
008	GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA SANTOS	APROVADO

009	JAILSON JOSE DA SILVA	APROVADO
010	TARCIANO MOURA DA SILVA	APROVADO
011	IVANILDO LEONCIO DOS SANTOS	APROVADO
012	JOSE ROBERTO DA SILVA	APROVADO
013	JOÃO LUCAS SILVA DOS SANTOS	APROVADO
014	RAPHAEL VINICIUS DO NASCIMENTO	APROVADO
015	MAURICIO BEZERRA DE LIMA	APROVADO
016	LEONARDO BEZERRA DA SILVA	APROVADO
017	JUAREZ JOSE DOS SANTOS	APROVADO
018	ALERRANDRO FRANCISCO DA SILVA	APROVADO
019	ANTONIO JOSE MENDES FILHO	CLASSIFICADO
020	WLADEMYR RANNYEL BATISTA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO
021	JOSE BRUNO DE LIMA ANDRADE	CLASSIFICADO
<b>PORTEIRO (128)</b>		
001	TONY RAMOS VIEIRA	APROVADO
002	JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
003	IGOR RODRIGUES BARBOSA	CLASSIFICADO
004	MAGNA JULIANA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO
005	HELENO SEVERINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
006	JOSE AZEVEDO NETO	CLASSIFICADO
007	ERINALDO DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
008	ALESSANDRO FELIX DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
009	EDSON PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
010	JOSÉ EDEVALDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
011	JANDUIR MANUEL DA SILVA GONÇALVES	CLASSIFICADO
012	ANTENOR DANIEL DA SILVA	CLASSIFICADO
013	CARLOS ALBERTO DE FRANÇA	CLASSIFICADO
014	DEYBSON RICARDO DA SILVA	CLASSIFICADO
015	FELLIPE NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO
<b>RECEPCIONISTA (129)</b>		
001	TATIANE MICHELE DE SANTANA LAURIANO MENEZES	APROVADO
002	LUANA MONICA DE LIMA AGUIAR	APROVADO
003	MARINALVA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
004	EDJA JOSÉ DA SILVA	APROVADO
005	MARIA NICOLE SANTOS CANDIDO	APROVADO
006	GLAUCIA REGINALDA DA SILVA	APROVADO
007	MICHELLE FABIANA GONÇALVES	APROVADO
008	MARIA EDUARDA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
009	ANA CRITINA MELO DE LIMA	CLASSIFICADO
010	PAULA DE ANDRADE LIMA E SILVA	CLASSIFICADO
011	MARIA DE LOURDES LIRA	CLASSIFICADO
012	JACINTO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
013	ALEXSANDRA CRISTINA SOARES DE AMORIM	CLASSIFICADO
014	ALEXSANDRO VICENTE FERREIRA	CLASSIFICADO
015	MARIA IVANILDA ZACARIAS M DA SILVA	CLASSIFICADO
016	JACINAIA MARIA DA SILVA TEMOTIO	CLASSIFICADO
017	LINDA MARIA SALES DA SILVA	CLASSIFICADO
018	ELIANE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
019	LAESKA MAIARA DE BRITO TORRES	CLASSIFICADO
020	WILSON JONATHAN DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
021	LUCIENE MANA SANTOS DE CARVALHO	CLASSIFICADO
022	ANA KARLA DINIZ VILELA LINS	CLASSIFICADO
023	SUZANA CLAUDIA DEJAMIN DOS SANTOS	CLASSIFICADO
024	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
025	EDNA CRISTINE DA SILVA	CLASSIFICADO
026	ROSEANE CELERINON DA SILVA	CLASSIFICADO
027	JESSICA DA SILVA MASCARENHA	CLASSIFICADO
028	MARIA ELLEN DA SILVA	CLASSIFICADO
029	ELIZANDRA MARLEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO
030	FLAVIA FRANCIELE DA SILVA	CLASSIFICADO
031	VIVIANE JOSEFA DA SILVA	CLASSIFICADO
032	MARIA DE FATIMA VICENTE	CLASSIFICADO
033	MIRIAM PONTES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
034	DEBORA EMILY SENA SANTOS	CLASSIFICADO
035	MARIA THAIS FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
036	MARIA THAIS FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
037	ANA KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
038	RAIANI HIGINIO DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
039	MARYANNA PATRICIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
040	SUELI MAXIMIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
041	SUELI VIANA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
042	MARIA DA PAZ BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
043	SIMONE CAVALCANTE DE ARAUJO LIMA	CLASSIFICADO
044	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
045	TACIANA ALEXANDRE DA SILVA	CLASSIFICADO
046	PATRICIA MARIA DE HOLANDA CAVALCANTI	CLASSIFICADO
047	MARIA ELIANE CESAR SILVA	CLASSIFICADO
048	RAFAELA DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO
049	IVALDO NAZARIO DA SILVA	CLASSIFICADO
050	HALANA GANDARA FARIAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
051	MARIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
052	SUENIA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
053	ANA KAROLINA DO MONTE AMANCIO	CLASSIFICADO
054	DANILO MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO
055	IVONALDO MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO
056	EDILENE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
057	MARIVALDO PAULINO GOMES	CLASSIFICADO
058	GABRIELA MARIA DA SILVA BEZERA	CLASSIFICADO
059	AMANDA MIRELLY AMANCIO TRINDADE	CLASSIFICADO



060	THAMYRIS BARBOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
061	JULIANA THAIS BEZERRA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
062	JOSEFA TEREZINHA ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO
063	RUTH KAROLINE DA SILVA	CLASSIFICADO
064	CAROLINA EDUARDA DA SILVA	CLASSIFICADO
065	ADIEL FERNANDO DA SILVA ARAUJO	CLASSIFICADO
066	EDUARDA MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO
067	FRANCYELLY DARLYENE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
068	MIKAELE MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
069	LEUDYEVA FERREIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO
070	THATIANNY SABRINA DE SANTANA FERREIRA	CLASSIFICADO
071	KAROLINE MICHELLE MONTEIRO FRANCISCO	CLASSIFICADO
072	LAIS BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
073	MILENA JOSEFA DA SILVA	CLASSIFICADO
074	SUENIA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
075	KAMILA MIKAEELLY DOS SANTOS PEQUENO	CLASSIFICADO
076	COSMA THAINA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO
077	DEBORA VANESSA MARTINS BEZERRA SANTOS	CLASSIFICADO
078	LUCAS FARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO
079	MARIA VITORIA SANTO MELO	CLASSIFICADO
080	AMANDA MENEZES DE LIMA	CLASSIFICADO
<b>RECEPCIONISTA PLANTONISTA (130)</b>		
001	MARIA BETÂNIA DA SILVA	APROVADO
002	MONICA RODRIGUES DOMINGOS	APROVADO
003	CAMILA KATIA DO NASCIMENTO	APROVADO
004	AMANDA FRANCIELI BARBOSA DE LIRA	APROVADO
005	WHEINGA MARY NASCIMENTO DOS SANTOS	APROVADO
006	VERONICA DE LEMOS	APROVADO
007	BRUNO RONALDO DIMAS DE SANTANA	APROVADO
008	BRUNA MARIA BEZERRA DE ARAUJO	APROVADO
009	CHARMONE MOURA DA SILVA	APROVADO
010	DAYANE RAFAELA DOS SANTOS	APROVADO
011	ERICA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
012	CLAUDIA MONICA DE LIMA SILVA	APROVADO
013	THIAGO LINS DE FRANÇA SILVA	APROVADO
014	ALLANA PRISCILA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
015	ARTUR FILIPE BEZERRA DA SILVA	APROVADO
016	AILMA MARIANE DA SILVA	CLASSIFICADO
017	ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
018	ANDREA BRASILEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
019	MARIA SALETE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
020	CLAUDILENE MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
021	MARIA SANDRA SANTANA LAURINDO	CLASSIFICADO
022	RITHA DE KASSIA MUNIQUE SOARES MELO	CLASSIFICADO
023	JAIR FRANÇA RIBEIRO	CLASSIFICADO
024	MARIA RAIMUNDO SANTOS CARDOSO	CLASSIFICADO
025	JUCIVALDO DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO
026	SANDRA MARIA ALVES DE MENDONÇA	CLASSIFICADO
027	MARIA UELITANIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
028	SHEILA HELENA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
029	MARIA AUXILIADORA LOPES	CLASSIFICADO
030	SOLANGE DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
031	MARLY DE MELO LEITE	CLASSIFICADO
032	LUCIANA MARLUCE DA SILVA	CLASSIFICADO
033	JOSÉ JAIRON ALVES SANTOS	CLASSIFICADO
034	KARLA JULIANA FERNANDES MARINHO	CLASSIFICADO
035	ANA PAULA VIRGINIA CORREIA DE SOUZA	CLASSIFICADO
036	CARLOS MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO
037	RUBBIA KARLA DE MAGALHAES	CLASSIFICADO
038	JOSEANE PEREIRA DE SÁ	CLASSIFICADO
039	SELMA MARIA GOMES	CLASSIFICADO
040	ADRIANA MARIA DA COSTA LIMA	CLASSIFICADO
041	JULIANA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
042	VALDENICE ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO
043	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO
044	DAYANE LAIS DE BRITO	CLASSIFICADO
045	MARILIA PATRICIA SILVA DE MELO	CLASSIFICADO
046	AMANDA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
047	LUIZ FELIPE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
048	ODILENE DONARA DA SILVA FARIAS	CLASSIFICADO
049	GABRIELLY VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
050	DANIELA NEVES CORREIA	CLASSIFICADO
051	EVANIA CECILIA DA SILVA	CLASSIFICADO
052	MARIA TAMIRES DE CARVALHO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
053	MARILIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
054	IRIS MARAISA ALEXANDRA DE CASSIA SILVA	CLASSIFICADO
055	MARCONE JOSE ALVES DE SANTANA SILVA	CLASSIFICADO
056	GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
057	NIVEA KELLY RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
058	GABRIELA KELLY DE ARAUJO GONZAGA	CLASSIFICADO
059	PIÉTRO MARIANO GOMES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
060	GLEYSON SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
061	JEAN CARLOS BEZERRA VILAR	CLASSIFICADO
062	MATHEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
063	KATIANE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO
064	DEYSE RAFAELA DA SILVA	CLASSIFICADO
065	ELIZANGELA LIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
066	MARCILEIDE DA SILVA CELESTINA	CLASSIFICADO
067	JAMERSON GABRIEL DE ANDRADE SOUZA	CLASSIFICADO

068	MARIA JOSEFA DE BARROS	CLASSIFICADO
069	MARIA APARECIDA SANTANA LAURINDO	CLASSIFICADO
070	SAULO DE LIMA SOUZA	CLASSIFICADO
071	BRUNA DE SOUZA BRITO	CLASSIFICADO
072	NICOLLY WALESKA ALBUQUERQUE SILVA	CLASSIFICADO
073	ANDRÉA K:LALINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
074	DAYSE FERREIRA DA /SILVA	CLASSIFICADO
075	SARINA SOARES DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO
076	THAYSA TAMARA CONSTANTINO	CLASSIFICADO
077	MAELY ISLA DA SILVA SANTOS FRANÇA	CLASSIFICADO
078	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO
079	MORGANA DANYELLY SILVA	CLASSIFICADO
080	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
081	IVANEIDE CABOCLA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
082	MARIA FABIANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
083	IARA DE ARAUJO SANTOS	CLASSIFICADO
084	ADELIA PONTES	CLASSIFICADO
085	MAYARA CAMILA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
086	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE SOUZA	CLASSIFICADO
087	MARIA JANAINA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
088	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ESPINDULA	CLASSIFICADO
089	ELAINE CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO
090	JOSE DJAILSON DA SILVA	CLASSIFICADO
091	JOSIANE MARIA FERREIRA	CLASSIFICADO
092	DANIELLE BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
093	ALEXANDRA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
094	DAVI AVELINO DA SILVA	CLASSIFICADO
095	APARECIDA DA CONCEIÇÃO LEANDO DA SILVA	CLASSIFICADO
096	JACILENE VITAL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
097	CANAÁ VALENTIM LOPES	CLASSIFICADO
098	BRUNA CASSIA DA /SILVA	CLASSIFICADO
099	MARIA CIBELE DA CONCEIÇÃO SILVA	CLASSIFICADO
100	MORGANA MONALISA CECILIA DE MORAIS	CLASSIFICADO
101	JAMILE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
102	ADRIANNE KASSIA BEZERRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
103	AMANDA SILVA RAMOS CAVALCANTI	CLASSIFICADO
104	PAULA AMANDA DE MELO	CLASSIFICADO
105	ANDERSON SOARES PEREIRA	CLASSIFICADO
106	ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
107	WIDYANE JESSIE DE ABREU SANTOS	CLASSIFICADO
108	NATALIA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
109	MARIA EDUARDA ROCHA SANTOS	CLASSIFICADO
110	JESSICA BRENDA DA SILVA	CLASSIFICADO
111	BIANCA KARINA DE SOUSA LIMA	CLASSIFICADO
112	MARIANA MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
113	MARTA KAROLAYNE DA SILVA AMARAL	CLASSIFICADO
<b>RECEPCIONISTA APS (131)</b>		
001	MARIA EDIVANIA ALBUQUERQUE DA SILVA	APROVADO
002	IOLANDA MARIA CORREIA DE LIRA	APROVADO
003	MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	APROVADO
004	IARAJA PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO
005	MARIA ADELMA DA SILVA	APROVADO
006	MARIA BETANIA CAMPOS DE SANTANA	APROVADO
007	VALQUIRIA DE OLIVEIRA	APROVADO
008	JOSEFA SILVA DE SOUZA	APROVADO
009	MARIA EDLEUZA DA SILVA IRMÃ	APROVADO
010	VANDILMA DE FATIMA DA SILVA	APROVADO
011	JOSILEIDE JOSE DA SILVA	APROVADO
012	MARIA LETICIA APOLINÁRIO	APROVADO
013	LAURA DE FATIMA SILVA DE MELO	APROVADO
014	MARIA GERIVÂNIA FERREIRA PONTES	APROVADO
015	JOSÉ HELTTER RAMOS DA SILVA	APROVADO
016	MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS	APROVADO
017	DANIELE VICENTE DA SILVA	APROVADO
018	MARIA JOSE DOS SANTOS	APROVADO
019	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	APROVADO
020	AYRÁ RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
021	MÔNICA JOSEFA DA SILVA	APROVADO
023	LEANDRA FRANÇA DA SILVA	CLASSIFICADO
024	ELISANGELA VIEIRA BARBOSA	CLASSIFICADO
025	SARAH WESLLEY MARINHO ALVES	CLASSIFICADO
026	EDUARDA FERNANDA DA SILVA	CLASSIFICADO
027	JOYCE FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
028	MARIA EDUARDA DE ARAUJO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
029	PAULA RENATA DE SOUZA MELO	CLASSIFICADO
030	MIRIAM RUFINO DA SILVA	CLASSIFICADO
031	JEFFICI KELMA DA SILVA	CLASSIFICADO
032	EDUARDA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
033	EMANUEL HENRIQUE DE BRITO	CLASSIFICADO
034	SABRINA DE MORAIS GUERRA	CLASSIFICADO
035	JOSIMARIA DE LIMA VICENTE	CLASSIFICADO
036	LOUISE TAYNNA DA SILVA	CLASSIFICADO
037	EWYLLE DAIANE RODRIGUES SILVA	CLASSIFICADO
038	GABRYELLY RAYANE DA SILVA ASSIS	CLASSIFICADO
039	LARISSA APARECIDA MAGALHAES	CLASSIFICADO
040	LUANA LOUYSE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
041	ZITA CAETANO RIBEIRO NUNES	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO (132)</b>		
001	JOSE RENATO VIEIRA	APROVADO

002	THIAGO CORDEIRO SILVA	APROVADO
003	GLEICY BANDEIRA DA CUNHA	APROVADO
004	MOAB DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO
005	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
006	ROBERTO LIMA DE Mouro	CLASSIFICADO
007	ERIVALDO RAIMUNDO DE FREITAS	CLASSIFICADO
008	ANDRÉIA DE QUEIROZ BATISTA LEITE	CLASSIFICADO
009	JOSE DE SOUZA LINS FILHO	CLASSIFICADO
010	CLAUDIANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
011	PEDRO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA	CLASSIFICADO
012	JOSIAS GOMES DE ANDRADE JÚNIOR	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO MOTOLÂNCIA (133)</b>		
001	GENES RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
002	CLAUDIONOR ADRIÃO DA SILVA	APROVADO
003	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	APROVADO
004	CLAUDIOMAR ADRIÃO DA SILVA	APROVADO
005	EDUARDO ALVES DE CARVALHO	CLASSIFICADO
006	WILLIAM CRUZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
007	OSCAR CAVALCANTE PORTO NETO	CLASSIFICADO
008	CIRO CRISTOVÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
010	GABRIEL CIRILO DA SILVA	CLASSIFICADO
011	LUCIENE MARIA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
012	SANDRO NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO
013	KEYLLER ARCO VERDE DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
014	JOSE CREMILDO BARNOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
015	GILVAN RAMOS LÚCIO	CLASSIFICADO
016	SEVERINO SIMÃO NUNES	CLASSIFICADO
017	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
018	JANAÍLSON FRANCISCO SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO
019	JOSE EDUÍLZO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
020	DANILO QUEIROZ BARBOSA	CLASSIFICADO
021	WALLAS LINS MONTEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
022	ALEXANDRO ARAUJO DE JESUS	CLASSIFICADO
023	DAVID DA SILVA ACIOLI SOARES	CLASSIFICADO
<b>MÉDICO VETERINÁRIO (134)</b>		
001	ROSALYNE PATRÍCIA TORRES SOARES	APROVADO
002	THIAGO HENRIQUE DA SILVA VALENTIM	CLASSIFICADO
003	ROSÂNGELA MARIA BARATA DA SILVA	CLASSIFICADO
004	RODRIGO MEIRA DE LIMA TORRES	CLASSIFICADO
005	CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
006	ANDRE DA ROCHA MOTA	CLASSIFICADO
<b>VIGILANTE APS (135)</b>		
001	VICENTE MIGUEL DE LIRA	CLASSIFICADO
002	MARCELO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
003	ALEXSANDRO DA SILVA	CLASSIFICADO
004	JOSÉ MÁRIO ALVES	CLASSIFICADO
005	JACINETE ALVES DA SILVA DE SANTANA	CLASSIFICADO
006	ADEILDO JOSÉ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
007	EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
008	RODRIGO FABIO MENDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
009	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
010	TONY RICARDO JOSÉ FÉLIX DA SILVA	CLASSIFICADO
011	GLEIBSON JOSÉ VIEIRA	CLASSIFICADO
012	OBERWAN VIEIRA DE MELO	CLASSIFICADO
013	JOSÉ NILTON DOS SANTOS	CLASSIFICADO
014	SEVERINO JOÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
015	EMMANOEL CORREIA DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
016	DILSON FRANCISCO DA CRUZ	CLASSIFICADO
017	PAULO MARCIO DA SILVA	CLASSIFICADO
018	CICERO VICENTE DA SILVA	CLASSIFICADO
019	CLERITON DE ANDRADE LIMA	CLASSIFICADO
020	DAVID CASSEMIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
021	EBSON JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
022	EDIJAILSON ALEXANDRE SIMPLICIO PEREIRA	CLASSIFICADO
023	ELIEL JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
024	GIVANIL CORREIA DE MELO	CLASSIFICADO
025	JORGE LUÍS DE CARVALHO SILVA	CLASSIFICADO
026	JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	CLASSIFICADO
027	MARCOS PEDRO FLÓR	CLASSIFICADO
028	LUCIANO DOS SANTOS GONZAGA	CLASSIFICADO
029	JOSÉ ROBSON DE ABREU AFONSO	CLASSIFICADO
030	GILBERTO DA SILVA	CLASSIFICADO
031	JEANDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
032	CARLOS ROBERTO DE FRANÇA VICENTE	CLASSIFICADO
033	MECIEL LOURENÇO DA SILVA	CLASSIFICADO
034	JOSE JONATHAN BRITO DA SILVA	CLASSIFICADO
035	JOSIVALDO DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO
036	ALISON PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
037	DIJALMA RICARDO DE SANTANA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO
038	HELIA OLIVEIRA DE SANTANA	CLASSIFICADO
039	CLEITON ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
040	DENIS EVERTON RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
041	GABRIEL ARTUR LOURENÇO DA SILVA	CLASSIFICADO
042	IVANILDO JOSÉ DE LIMA	CLASSIFICADO
043	VALDIR JOSÉ ALEXANDRE	CLASSIFICADO
044	ADEMAR URBANO DA SILVA	CLASSIFICADO
045	ALEXANDRE VASCONCELOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
046	EDIMARCIO LEONOR RODRIGUES	CLASSIFICADO

047	ELIAKIM JOSÉ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
048	EVERTON BARBOSA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
049	FABIO JUNIO DA SILVA	CLASSIFICADO
050	FELIPE HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA	CLASSIFICADO
051	MARCOS ANDRE CIPRIANO NUNES	CLASSIFICADO
052	ROBSON DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
053	RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
054	PEDRO CAVALCANTE DE LIMA	CLASSIFICADO
055	MARINALDO CORREIA DE MELO	CLASSIFICADO
056	JOSE RICARDO VILAÇA DA SILVA	CLASSIFICADO
057	JOSÉ CREMILDO OLÍMPIO DA SILVA	CLASSIFICADO
058	MANOEL ATAÍDE DE FARIAS	CLASSIFICADO
059	ANDRE LUIZ DA SILVA	CLASSIFICADO
060	JOAO VICTOR CAETANO DA SILVA	CLASSIFICADO
061	LUCAS BARBOSA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
062	RUAN PRADO BARBOSA	CLASSIFICADO

Gravatá-PE, 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ EDSON DE SOUZA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D6F55FF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO MÉDICOS

**A Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim-PE**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 482/2001, tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de médicos para suprir demandas do município.

**DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.**

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

**DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

Ter idade mínima de 18 (dezoito);

Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.

Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

**2.1 ANEXAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:**

Foto 3X4 (**Obrigatório**);

RG (**Obrigatório**);

CPF (**Obrigatório**);

Carteira de Habilitação (se houver);

e) Título de eleitor (**Obrigatório**);

Certidão de nascimento/casamento (**Obrigatório**);

Comprovante de residência (**Obrigatório**);

Registro no órgão de classe atualizado (**Obrigatório para categorias de nível Técnico e superior**);

Reservista para homens (**Obrigatório**);

Diploma (**Obrigatório**);

Comprovante/declarações de experiência na área (**Obrigatório se houver**);

l) Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização (se houver);

m) Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (se houver);

n) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver);

Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia na área da especialidade Pretendida (se houver);

Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo (se houver);

Experiência profissional na área referente à função a que concorre (se houver);

Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde (se houver);

Currículo vitae (**Obrigatório**);

Ficha de Inscrição – Anexo II (**Obrigatório**).

Observar a **obrigatoriedade** de anexar, no ato da inscrição, **ficha de inscrição** e cópia de todos os documentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa): RG, CPF, carteira do conselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae, diplomas, declarações atualizadas e comprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**As inscrições** estarão abertas no **período de 14/01, 17/01, 18/01, 19/01, 20/01 e 21/01 de 2022 de 08:00 às 13:00 horas**, podendo ser prorrogado a critério do município de Ibimirim/PE.

As inscrições deverão ser online através do e-mail: [saude.selecaomedicos@ibimirim.pe.gov.br](mailto:saude.selecaomedicos@ibimirim.pe.gov.br) com toda documentação exigida anexada em um **único arquivo**, exclusivamente no **formato PDF**, e **discriminando no assunto a vaga a qual concorre, valendo apenas a primeira inscrição, sob pena de exclusão sumária do certame**.

Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, ou digitalizada, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, bem como o curriculum vitae.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

#### DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível como exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis** do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim no endereço: Avenida Manoel Vicente, 161, Centro – Ibimirim PE, Ibimirim, nos dias úteis, das 8:00h às 13:00h.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem desclassificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

##### 5.1 Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo V, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria GP nº 02/2022.**

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **primeira inscrição.**

Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim no endereço: Avenida Manoel Vicente, 161, Centro – Ibimirim PE.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim no endereço: Avenida Manoel Vicente, 161, Centro – Ibimirim PE.

## 5.2 Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: saude.selecao medicos@ibimirim.pe.gov.br

Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo V.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

O município de Ibirimir/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

### DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **02/02/2022**, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Ibirimir a Avenida Manoel Vicente, 161, Centro – Ibirimir PE, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

O mais idoso;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Não obstante o disposto nos subitens acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Ibirimir ([www.ibimirim.pe.gov.br](http://www.ibimirim.pe.gov.br)), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Ibirimir, no endereço: Avenida Manoel Vicente, 161, Centro – Ibirimir PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município dos Municípios -AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

### DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site [www.ibimirim.pe.gov.br](http://www.ibimirim.pe.gov.br)

### DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR) e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Ibirimir.

O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

### DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Ibirimir, localizado na Avenida Manoel Vicente, 161, Centro – Ibirimir PE.

#### DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUE e no site [www.ibimirim.pe.gov.br](http://www.ibimirim.pe.gov.br)

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha de inscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Ibirimir/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Ibirimir.

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES	RESERVADAS (PCD)	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
1	MÉDICO PSF/EAP	10	1	R\$ 7.800,00	40 h
2	CIRURGIÃO DENTISTA	16	1	R\$ 2.400,00	40 h

#### REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

##### 1. MÉDICO PSF/EAP

**REQUISITO:**Diploma de graduação (Medicina), Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:**40 horas

**REGIME:**Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:**Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. Contribuir e participar de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Colaborar com a organização da farmácia.

##### 2. CIRURGIÃO DENTISTA



**REQUISITO:**Diploma de graduação + Registro no Conselho Regional de Odontologia

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:**40 horas

**REGIME:**Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:**Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar. Nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito de atenção básica; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do ASB e TSB; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração. Termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis da atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; contribuir e participar das atividades de educação permanente, do agente comunitário de saúde, do ASB e TSB. Executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome do Candidato(a):</b>		
<b>Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:</b>	<b>Nº CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>Nº Certificado de Reservista:</b>	<b>Nº CTPS</b>	
<b>Endereço completo:</b>		
<b>FONE: ( ) _____</b> <b>( ) _____</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>		
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do candidato (a):</b>	

**ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)**

<b>Dados Pessoais</b>	<b>Nome completo:</b>		
	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo:</b>	
	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b> ( ) _____ ( ) _____	
	<b>E-mail:</b>		
<b>Formação</b>	<b>Formação</b>	<b>Instituição da Formação</b>	<b>Data da conclusão</b>
	<b>Formação</b>	<b>Instituição da Formação</b>	<b>Data da conclusão</b>
<b>Titulação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Instituição da Titulação</b>	<b>Data da conclusão</b>
	<b>Tipo</b>	<b>Instituição da Titulação</b>	<b>Data da conclusão</b>
	<b>Tipo</b>	<b>Instituição da Titulação</b>	<b>Data da conclusão</b>
	<b>Tipo</b>	<b>Instituição da Titulação</b>	<b>Data da conclusão</b>
<b>Experiência</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Instituição</b>	<b>Período</b>
	<b>Cargo/Função</b>	<b>Instituição</b>	<b>Período</b>
	<b>Cargo/Função</b>	<b>Instituição</b>	<b>Período</b>
<b>Outras Experiências relevantes para Cargo:</b>			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
<b>Ibimirim, de de 2022</b>			
<b>Assinatura do Candidato</b>			

**ANEXO III**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	14/01/2022	www.ibimirim.pe.gov.br
Período de Inscrição	14/01/2022 17/01/2022 18/01/2022 19/01/2022 20/01/2022 21/01/2022 Horários: 08:00 às 17:00h	E-mail: saude.selecao medicos@ibimirim.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	02/02/2022	-
Recebimento de Recurso contra classificação	03/02/2022 a 08/02/2022	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Avenida Manoel Vicente, 161, Centro – Ibimirim PE
Julgamento do Recurso	09/02/2022 a 11/02/2022	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	14/02/2022	www.ibimirim.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Avenida Manoel Vicente, 161, Centro – Ibimirim PE

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:**

Nome completo\_CRM/UF: Especialidade:

Declaro que(a) Sr(a) Identidade nº, CPF nº, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Portaria nº, de

de de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID10, em razão do seguinte quadro:

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ibimirim, \_\_\_\_ // 2022

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

**Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## ANEXO V

**TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR****Nível Superior**

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de 01 (um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	20	20
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 40 e 100 horas/aula.	3	9
Experiência profissional na área referente à função a que concorre.	4 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2 anos)	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2 anos)	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## ANEXO VI

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição Nº: ..

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço (atualizado): \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIMIRIM, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: \_\_\_\_\_.

Deferido		Indeferido	
----------	--	------------	--

Ibimirim\_de\_de 2022

Assinatura do Candidato

Instruções:

- 1.Preencher o recurso com letra legível.
- 2.Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3.Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**ETAPA ÚNICA** – Reanálise Curricular/ou reanálise dos documentos comprobatórios Nome do Candidato: \_\_\_\_\_, Cargo:\_\_\_\_\_

Recebido em\_de\_de 2022

Responsável pelo recebimento

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**0CFEA0AD

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

**Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, **na Avenida Nilo Coelho, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 17/01/2022, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Art. 3º** - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

**Art. 4º** - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

**Art. 6º** - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

**Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 17/01/2022:**

SEIMA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMERGENCIAL	CLASSIFICAÇÃO
NOME	
SANIELSON SARAIVA SILVA	31
CRISTINA DA SILVA TEXEIRA	32
SEIMA – PEDREIRO - EMERGENCIAL	CLASSIFICAÇÃO
NOME	
COSME DE JESUS SILVA	10
JILMAR BATISTA DA SILVA	11
JOSÉ IVAN DA SILVA CAVALCANTE	12
FRANCISCO DE JESUS SILVA	13
GIRLAN DE JESUS SILVA	14

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de janeiro de 2022.

**ADEMAR NONATO BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:DF8CCDAC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e ensino da Secretaria Municipal de Educação de Quixaba – PE, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA , por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº : 35.667.229/0001-69 representada neste ato pelo(a) Senhor(a), Danilo Cordeiro Nunes, portador do CPF de nº 095.878.324-18 considerando o disposto no art. 14 da Lei nº11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº4/2015 vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2016, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir da abertura deste edital até às 10h00min do dia 01/01/2022, sendo a abertura dos trabalhos às 10h00min do dia 02/02/2022 no Setor de Merenda localizada à Rua Antônio Salvador de Araújo, 158– Centro – Quixaba-PE. CEP 56828-000.

**1.OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de alunos matriculados na rede municipal de ensino, jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Quixaba – PE, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CHAMADA PÚBLICA DO PNAE DE QUIXABA / 2022**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abóbora– in natura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	1000	3,10	3.100,00
02	Alface crespa ALFACE, de 1ª qualidade, in natura.: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	100	9,20	920,00

03	Bolo de macaxeira. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso entre 500g a 1000g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	KG	1000	12,00	12.000,00
04	Banana prata – in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	1000	3,60	3.600,00
05	Batata doce – in natura (rosada ou amarela), Tubérculo de elevada qualidade, nova, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes a casca, além de lesões provocadas mecanicamente e ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	500	3,50	1.750,00
06	Carne bovina com osso - resfriada, embalado individualmente em sacos plásticos de transparente resistente, com aproximadamente 5 kg, com a nome do produtor (agricultor), consistência firme, não amolecida e cor característica , sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro . As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal.	KG	2000	35,35	70.700,00
07	Cebola - in natura, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	1000	4,20	4.200,00
08	Cenoura - fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	500	3,65	1.825,00
09	Coentro- in natura, de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	KG	500	9,20	4.600,00
10	Feijão de corda / arranca - Grupo 1, feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem sacaria. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3 % de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de saca de 60 kg, contendo a data da colheita.	KG	500	6,20	3.100,00
11	Laranja- in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	KG	500	3,30	1.650,00
12	Mamão formosa - tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	500	1,75	875,00
13	Melancia - redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	500	1,85	925,00
14	Pimentão - verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	500	3,10	1.550,00
15	Tomate- Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1000	5,70	5.700,00
<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA</b>					<b>R\$116.495,00</b>

A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista RT (Responsável Técnico) do PNAE do município. ANEXO I

## 2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Os preços apresentados na Chamada Pública observou o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela Secretaria Municipal de Educação de Quixaba - PE.

## 3. FONTE DE RECURSOS

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$116.495,00.

3.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

-Fonte: 17 (Recursos do Tesouro Federal PNAE/FNDE)

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão Processante de Licitação receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.

4.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

4.2.2 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3 As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:

A) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;  
B) Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.4 O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

4.5 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos necessários e (SEPARADOS), que deverão ser entregues à Comissão de Licitação, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funcionará na Sede da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho , 513– Centro – Quixaba-PE. CEP 56828-000.

## 5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será definida nos termos das Resoluções CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais.

### 6.1 ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos de Agricultores Familiares deverão entregar no Setor de Licitação localizado na sede da prefeitura, de acordo com Edital da 001 Chamada Pública de 2021, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – O extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

.O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; ANEXO II
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda. ANEXO III

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. ANEXO IV
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 6.2 ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

**HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

### 6.3 – DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão de Licitação

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

#### 7.1 PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 7.1 -alínea a e b.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto às 10h00min horas no dia 31 de janeiro de 2022, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada).

### 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

### 10. DA QUALIDADE DO PRODUTO

10.1 os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

10.2 O nutricionista (RT) emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação quanto a qualidade dos gêneros fornecidos (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

A Prefeitura Municipal de Quixaba divulgará o resultado do processo em até dois dias úteis (48 horas) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Mural da mesma, por um período de 08 (oito) dias.

### 11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato. ANEXO V.

11.2. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

11.3 . É facultado a Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

11.4. A Contratação formalizar-se á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

11.5. Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

11.6. Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas quantidades e preços estabelecidos nesta Chamada Pública até dia 31 de dezembro de 2022.

## 13. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

## 14. LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, conforme Item 14.3 deste edital.

14.1 A entrega dos gêneros será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex) por meio do Setor de Merenda/ Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F.), respeitando a vigência do contrato;

14.2 O recebimento dos produtos será atestado por meio de termo de recebimento firmado pelo(a) coordenador(a) de Merenda Escolar no ato de entrega, conforme Resolução FNDE nº 26/2013. ANEXO VI

14.3 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTOS	QTD	Fornecedor	Periodicidade de entrega	Local de Entrega
01	Abóbora ( Jerimum Caboclo / ou de Leite )	1000		MENSAL	Setor de Merenda
02	Alface	100		MENSAL	Setor de Merenda
03	Bolo de Macaxeira	1000		MENSAL	Setor de Merenda
04	Banana Prata	1000		MENSAL	Setor de Merenda
05	Batata Doce	500		MENSAL	Setor de Merenda
06	Carne Bovina (limpa sem osso)	2000		MENSAL	Setor de Merenda
07	Cebola	1000		MENSAL	Setor de Merenda
08	Cenoura	500		MENSAL	Setor de Merenda
09	Coentro	500		MENSAL	Setor de Merenda
10	Feijão de corda / arranca	500		MENSAL	Setor de Merenda
11	Laranja	500		MENSAL	Setor de Merenda
12	Mamão Formosa	500		MENSAL	Setor de Merenda
13	Melancia	500		MENSAL	Setor de Merenda
14	Pimentão	500		MENSAL	Setor de Merenda
15	Tomate comum	1000		MENSAL	Setor de Merenda

Setor de Merenda Escolar se encontra localizado à Rua Antônio Salvador de Araújo, 158.

## 15. CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Municipal competente, que deverá estar em conformidade com o que determina o Art. 33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/13 onde diz que “Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” – MAPA.

15.2 O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Uex, por meio do Setor de Merenda Escolar.

15.3 Ficará reservado à Uex, solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.4 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mediante Ordem Bancária (OB), em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica de valores.

16.2– O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATANTE;

16.3– O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos em seu Projeto de Venda e entregues na escola.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguintes local: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Antônio Pereira de Carvalho , 513– Centro – Quixaba-PE. CEP 56828-000

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Quixaba, 11 de janeiro de 2022.

Secretário (A) Municipal De Educação

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erica Fabiana Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**25528F8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – CPL/PMS.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, ENGLOBALANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SAIRÉ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ/MF Nº 07.631.411/0001-24, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021.

Aos seis (06) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, com sede na Avenida Coronel José Pessoa, S/N, Centro, CEP 55.695-000, Município de Sairé-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.122.307/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmº. Srº. **GILDO PONTES DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.695.288 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.029.054-63, residente e domiciliado na Rua Cel. José Pessoa, nº 183, bairro Centro, CEP 55.695-000, Sairé, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Sairé, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e da proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), cuja proposta sagrou-se a vencedora de itens do certame:

FORNECEDOR: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, **Item: 124**, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 53.425-030, Município de Paulista, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Veridiano Vieira Neto, inscrito no CPF sob o nº 034.803.714-77:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	PEN-DRIVE 16 GB	UNIDADE	36	MULTILASER	R\$ 33,30	R\$ 1.198,80
Valor global R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, ENGLOBALANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021.

**Subcláusula única.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Sairé a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Sairé, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

**Subcláusula única.** A Ata de Registro de Preços será gerida pela servidora Renata Raiane Silva Santos, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 103.649.334-29.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

**Subcláusula primeira** - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

**Subcláusula segunda** - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos objetos/produtos será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sairé, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

**Subcláusula primeira** - No caso de se constatarem irregularidades no serviço, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Subcláusula segunda** - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula terceira** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

II - A contratada se obriga a entregar os materiais parcelada e, diariamente, conforme necessidade do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços de fornecimento contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item; e

VI - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia na conta corrente do favorecido.

**Subcláusula primeira** - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**Subcláusula segunda** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Subcláusula terceira** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**Subcláusula quarta** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Subcláusula quinta** - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

#### **Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**Subcláusula sétima** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Subcláusula oitava** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Subcláusula nona** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Subcláusula décima** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Subcláusula décima primeira** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**Subcláusula décima segunda** - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula primeira** - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Subcláusula segunda** - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**Subcláusula terceira** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quarta** - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula quinta** - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula sexta** - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**Pela ADMINISTRAÇÃO:**

a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;

g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula segunda** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Subcláusula terceira** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**Subcláusula quinta** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo:

02 02 01 - Gabinete do Prefeito

04 122 0403 2012 0000 – Manutenção da Unidade do Gabinete do prefeito

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 03 - Secretaria de Administração e Planejamento

02 03 01 – Gabinete do Secretário

04 122 0404 2019 0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 04 - Secretaria de Finanças e Orçamento

02 04 01 – Gabinete do Secretário

04 122 0405 2021 0000 – Manutenção da Secretaria de Orçamento e Finanças  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 05 03 - Secretaria de Cultura  
13 392 1302 2166 0000 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Gestão da Sec. Cultura e Turismo  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 06 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
15 122 1504 2171 0000 – Manutenção das Ações Vinculadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
02 10 01 – Gabinete do Secretário  
20 122 2002 2205 0000 – Manutenção das Ações Vinculadas à Secretaria  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
02 05 01 – Gabinete do Secretário  
12 361 1209 2163 0000 – Manutenção das Atividades Meio da Educação Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 05 02 - FUNDEB  
12 361 1203 2157 0000 – Manutenção das Ações Gerais da Educação Básica do Município  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02. 15 – Entidade Supervisionada - FMAS  
02 15 01 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 123 0809 2386 0000 – Manutenção das Atividades do FMAS  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso;
- b) É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e
- f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Sairé, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sairé (PE), em 06 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador: Município De Sairé  
CNPJ Nº 10.122.307/0001-19  
**GILDO PONTES DE ARRUDA**  
CPF Nº 031.029.054-63  
Prefeito Do Município

Órgão Participante: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ Nº 14.082.698/0001-46

**VALDETE BEZERRA DA SILVA NEVES**

Secretária De Assistência Social | Gestora Do FMAS

Fundo Municipal De Educação

CNPJ Nº 30.897.909/0001-55

**GERLAINE CLEIDE DA SILVA VASCONCELOS**

Secretária Municipal De Educação | Gestora Do FME

MJ Comércio De Móveis EIRELI

CNPJ Nº 07.631.411/0001-24

**VERIDIANO VIEIRA NETO**

Representante Legal

CPF Nº 034.803.714-77

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Renata Raiane Silva Santos

**Código Identificador:BC5539E9****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 – CPL/PMS.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, ENGLOBALANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SAIRÉ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº21.352.647/0001-52, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021.

Aos seis (06) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, com sede na Avenida Coronel José Pessoa, S/N, Centro, CEP 55.695-000, Município de Sairé-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.122.307/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmº. Srº. **GILDO PONTES DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.695.288 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº031.029.054-63, residente e domiciliado na Rua Cel. José Pessoa, nº 183, bairro Centro, CEP 55.695-000, Sairé, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Sairé, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e da proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº010/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), cuja proposta sagrou-se a vencedora de itens do certame:

**FORNECEDOR: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA-ME, Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164**, com sede na Rua Mário Domingues, nº 2016, Centro, CEP: 55.520-970, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.352.647/0001-52, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Judas Tadeu Cardoso de Nobrega, inscrito no CPF nº043.721.534-22:

ITEM	ESPCIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UNIDADE	48	RADEX	R\$ 4,25	R\$ 204,00
2	BALÃO LATÉX – Nº 07 - cores diversas, pacotes com 50 unidades.	PACOTE	150	SÃO ROQUE	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
3	BARBANTE - Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com aproximadamente 330 metros.	ROLO 300M	60	TEC. SÃO JOSÉ	R\$ 19,25	R\$ 1.155,00
4	BLOCO DE NOTAS COM 250 FOLHAS	UNIDADE	45	TOTE FIX	R\$ 6,75	R\$ 303,75
5	BLOCO DE RECADO EM PAPEL - post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 38mmx50mm – embalagem com 4 unidades - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	EMBALAGEM UNIDADE	C/4 65	JOCAR	R\$ 4,70	R\$ 305,50
6	BLOCO DE RECADO EM PAPEL - post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folhas, cor: sortidos laranja,rosa,verde, medidas aproximadas 76mmx102mm - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	50	JOCAR	R\$ 5,25	R\$ 262,50
7	BLOCO DE RECADO EM PAPEL GRANDE – super stick - formato pautado, auto-adesivo removível, cor laranja/amarela, medidas aproximadas: 101mmx101mm, bloco com 90 folhas - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	50	JOCAR	R\$ 8,00	R\$ 400,00
8	BLOCO DE RECADO EM PAPEL/REFIL SANFONADO - PUXA FÁCIL/PUP-UP - auto-adesivo removível, cor verde limão, medidas aproximadas: 76mmx76mm, bloco com 100 folhas - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	50	NOTE FIX	R\$ 3,55	R\$ 177,50
9	BLOCO FLIP CHART PARA CAVALETE - 50 fs, medidas aproximadas: 64cm largurax88cm comprimento, papel do tipo serrilhado off-set 75g/m² furação universal – destaque ou vire - tipo romitec - com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	50	TAMOIIO	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00

10	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLÁSTICA - em vinil, cor branca - medidas: 45mm comprimento x 23mm largura x 12mm espessura - tipo faber castell, mercur, com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 24 und.	CX.	145	REDBORN	R\$ 23,75	R\$ 3.443,75
11	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 50 UND	PACOTE	68	REDBORN	R\$ 10,90	R\$ 741,20
12	CAIXA ARQUIVO – em plástico; dimensões da caixa montada: 360 mm x 245 mm x 140 mm; parede completa simples e reforçada, com espessura de 3 mm; com vincos e dobras para facilitar a montagem; com impressão padrão para arquivamento de documentos e sistema de fechamento simples (não será aceito sistema de fechamento lateral). Aplicação: arquivamento de documentos.	UNIDADE	180	ALAPAST	R\$ 5,10	R\$ 918,00
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA CRISTAL - caixa de correspondência tripla móvel articulável (papeleira modular de mesa), em material acrílico, Com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior. Cor cristal.	UNIDADE	50	ACRIMET	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
14	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA – alimentação energia solar, bateria ou pilha aa - operações básica com 12 dígitos - tipo cassio, sharp, hp, brtc com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	48	CIS	R\$ 17,85	R\$ 856,80
15	CANETA CORRETIVA	UNIDADE	65	BIC	R\$ 6,40	R\$ 416,00
16	CANETA DESTACA TEXTO – retangular cor laranja superfluorescente não regarregável, ponta chanfrada de 5mm - tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 12.	CX.	45	JOCAR	R\$ 15,45	R\$ 695,25
17	CANETA DESTACA TEXTO - retangular, cor amarela superfluorescente não regarregável – corpo composto resinas termoplástica, ponta chanfrada de 5mm - tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 12.	CX.	45	JOCAR	R\$ 15,45	R\$ 695,25
18	CANETA DESTACA TEXTO - retangular, cor verde superfluorescente não regarregável - corpo composto resinas termoplástica - ponta chanfrada de 5mm - tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 12.	CX.	45	JOCAR	R\$ 15,45	R\$ 695,25
19	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda – furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mmde liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta – aprovação – tipo eco com teste de escrita de 400m – medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro – peso 6,6g – tinta composta por resinas, solventes corante – carga aproximada de 0,33g – tubo interno de silicone, caixa com 100 canetas.	CX.	75	PAPER MATE	R\$ 31,45	R\$ 2.358,75
20	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA - corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda – furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mmde liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta – aprovação – tipo eco com teste de escrita de 400m – medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro – peso 6,6g – tinta composta por resinas, solventes corante – carga aproximada de 0,33g – tubo interno de silicone, caixa com 100 canetas.	CX.	75	PAPER MATE	R\$ 31,45	R\$ 2.358,75
21	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA - corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda – furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mmde liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta – aprovação – tipo eco com teste de escrita de 400m – medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro – peso 6,6g – tinta composta por resinas, solventes corante – carga aproximada de 0,33g – tubo interno de silicone, caixa com 100 canetas.	CX.	40	PAPER MATE	R\$ 31,45	R\$ 1.258,00
22	CANETA PARA RETROPROJETOR - na cor preta, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm - tipo faber castell, pilot, hélios, cis, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	80	JOCAR	R\$ 2,15	R\$ 172,00
23	CANETA PARA RETROPROJETOR - na cor azul, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm - tipo faber castell, pilot, hélios, cis, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	80	JOCAR	R\$ 2,15	R\$ 172,00
24	CAPA PLÁSTICA EM PVC INCOLOR/TRANSPARENTE - tamanho a4, medidas aproximadas: 297mm comprimento x 210mm largura x 3mm espessura, - marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. pct c/ 50 unidades.	PACOTE	25	ACRIMET	R\$ 27,70	R\$ 692,50
25	CAPA PLÁSTICA EM PVC NA COR AZUL - tamanho a4, medidas 297mm comprimentox210mm largurax3mm espessura, para encadernação tipo contracapa, - marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PACOTE	25	ALAPAST	R\$ 30,60	R\$ 765,00
26	CARTOLINA - material celulose reciclada, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm , largura 500 mm, cores variadas.	UNIDADE	600	JANDAIA	R\$ 0,98	R\$ 588,00
27	CARTOLINA DUPLA FACE – cores variadas, 50 x 66 cm, pacotes com 20 folhas.	PACOTE	150	JANDAIA	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50
28	CARTOLINA GUACHE – material celulose reciclada, gramatura 180, medindo 48 x 66 cm, fosca, cores diversas	UNIDADE	600	JANDAIA	R\$ 22,75	R\$ 13.650,00
29	CLIPS GRANDE 500G Nº8/0	CX.	40	ECCOCLIPS	R\$ 12,00	R\$ 480,00
30	CLIPS MÉDIO 500G Nº4/0	CX.	40	ECCOCLIPS	R\$ 12,70	R\$ 508,00
31	CLIPS Nº 500G 6/0	CX.	25	ECCOCLIPS	R\$ 11,95	R\$ 298,75
32	CLIPS PEQUENO/500G. Nº2/0	CX.	60	ECCOCLIPS	R\$ 11,95	R\$ 717,00
33	COLA ADESIVA DE CONTATO UNIVERSAL - de uso geral, para colagem de tapeçaria de autos, guarnições de borracha, revestimentos, pisos de vinil, amianto, couro, diversos plásticos, tecidos, fibras, lâ de vidro, pisos de borracha, madeira, papelão e carpetes. resiste a até 60°C., tipo brascoplast, embalagens com 75 g.	UNIDADE	45	BRASCOPLAST	R\$ 8,30	R\$ 373,50
34	COLA EM BASTÃO - validade mínima de 10 meses após data da entrega bastão, lavável, não tóxica, aplicação em	PACOTE	40	LEO&LEO	R\$ 15,50	R\$ 620,00

	papel, uso escolar, embalagem com 12x20g.					
35	COLA ESCOLAR LÍQUIDA - transparente/ branca, lavável não tóxica para papel, composição: base de álcool polivinílico com solvente a base de água, com bico aplicador, em frasco de 40g.	UNIDADE	1800	KOALA	R\$ 0,85	R\$ 1.530,00
36	COLA ESCOLAR LÍQUIDA - transparente/ branca, lavável não tóxica para papel, composição: base de álcool polivinílico com solvente a base de água, com bico aplicador, em frasco de 90g.	UNIDADE	640	KOALA	R\$ 1,50	R\$ 960,00
37	COLA INSTANTÂNEA - 5g com bico protetor, validade de no mínimo 12 meses, de boa qualidade.	UNIDADE	48	TEK BOND	R\$ 3,55	R\$ 170,40
38	COLA PANO - Tampa com bico para uso em atividades, embalagem com no mínimo 60 g, de boa qualidade, validade de no mínimo 24 meses.	CX.	12	TEK BOND	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
39	COLA QUENTE - elaborada a base de resina sintética e ceras especiais, 7,34mmx300mm, FINO, indicado para colar peças de madeira, móveis, decoração e outros materiais porosos, embalagens flexíveis e rotulagens, brinquedos e modelos. Pacote de 1 kg.	PACOTE	28	BRW	R\$ 37,90	R\$ 1.061,20
40	COLA QUENTE - elaborada a base de resina sintética e ceras especiais, 7,34mmx300mm, GROSSO, indicado para colar peças de madeira, móveis, decoração e outros materiais porosos, embalagens flexíveis e rotulagens, brinquedos e modelos. Pacote de 1 kg.	PACOTE	16	BRW	R\$ 37,90	R\$ 606,40
41	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO - Latonado, Nº 08.	CX.	14	ACC	R\$ 10,90	R\$ 152,60
42	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO - Latonado, Nº 10. Caixa Com 72 Unidades	CX.	14	ACC	R\$ 9,90	R\$ 138,60
43	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO - Latonado, Nº 15. Caixa Com 72 Unidades	CX.	12	ACC	R\$ 10,70	R\$ 128,40
44	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO - Latonado, Nº 5. Caixa Com 72 Unidades	CX.	16	ACC	R\$ 5,30	R\$ 84,80
45	CORRETIVO FITA, ROLO COM 10 METROS	UNIDADE	46	TRIS	R\$ 4,75	R\$ 218,50
46	CORRETIVO LÍQUIDO - para Escrita, Base D'água, Secagem Rápida, Papel Comum, com 12x18ml.	PACOTE	28	KOALA	R\$ 12,50	R\$ 350,00
47	ELÁSTICO DE LÁTEX Nº 18 - de boa qualidade, que não percam a elasticidade rapidamente, preferencialmente na cor amarela - acondicionados em pacotes de 1000 gramas, contendo marca do fabricante e data de fabricação recente. o produto deverá ainda conter selo do inmetro.	PACOTE	12	MAMUTH	R\$ 29,50	R\$ 354,00
48	EMBORRACHADO - material borracha EVA, comprimento 90 mm, largura 1,20 mm, espessura 2 mm, padrão liso, cores variadas.	UNIDADE	65	IBEL	R\$ 11,90	R\$ 773,50
49	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 1/4, PACOTE COM 100 UNID.	CX.	14	FORNI	R\$ 28,90	R\$ 404,60
50	ENVELOPE DE SEGURANÇA INVIOlavável - cor branca externa e preta internamente - medidas 310mmx410mm - fechamento com adesivo tipo laque de segurança - tipo envelope com o mesmo padrão de qualidade ou similar, pacotes com 100	PACOTE	40	PROSEG	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00
51	ENVELOPE EM PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL SEM FURO - transparente, atóxico, 20 micras, medidas: 33cm x 24cm, com 2 faces e 1 abertura, pacote com 100 unidades - tipo aep com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PACOTE	26	DAC	R\$ 43,50	R\$ 1.131,00
52	ENVELOPE OFÍCIO PARA CORRESPONDÊNCIA - tamanho 114x229mm, sem rpc (cep), 75g, caixa com 1000 unidades brancas.	CX.	2	FORONI	R\$ 64,00	R\$ 128,00
53	ENVELOPE SACO 240 X 340 MM - Envelope Saco papel kraft natural, gramatura 80g/m², tamanho 240 x 340 mm. Produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção contendo 250 Unidades cada caixa	CX.	26	FORONI	R\$ 41,40	R\$ 1.076,40
54	ENVELOPE SACO 260 X 360 MM - Envelope Saco papel kraft natural, gramatura 90g/m², tamanho 260 x 360 mm, Produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção contendo 100 Unidades cada caixa.	CX.	18	FORONI	R\$ 29,00	R\$ 522,00
55	ESCALIMETRO 30CM	UNIDADE	6	ADECK	R\$ 29,90	R\$ 179,40
56	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - material plástico, diâmetro 12 mm, comprimento 300 mm, número anéis 10, cor preta, pacote com 100.	PACOTE	21	OFFICE PLAST	R\$ 26,00	R\$ 546,00
57	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - material pvc- cloreto de polivinila, diâmetro 33 mm, cor preta, quantidade folhas 250, pacotes com 100 unidades.	PACOTE	16	OFFICE PLAST	R\$ 43,00	R\$ 688,00
58	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material pvc- cloreto de polivinila, diâmetro 25, cor preta, quantidade folhas 160, pacote com 100.	PACOTE	16	OFFICE PLAST	R\$ 44,50	R\$ 712,00
59	ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO - com lâmina inoxidável larga, medindo aprox. 110 mm x 18 mm, graduável e com trava de segurança.	UNIDADE	640	CIS	R\$ 1,40	R\$ 896,00
60	ESTILETE PARA DESENHO - retrátil multiuso, com encaixe de pressão, em plástico resistente/aço - corpo anatômico e emborrachado, tamanho da lâmina em aço carbono: 18cm comprimentox0,5mm largura - tipo cis, olfa, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	48	CIS	R\$ 25,30	R\$ 1.214,40
61	EXTRATOR DE GRAMPOS PIRANHA - Extrator em metal revestido com plástico. Remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6. Dimensão: 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UNIDADE	75	CIS	R\$ 3,30	R\$ 247,50
62	EXTRATOR GRAMPO - material em aço inoxidável, tipo espátula, tratamento cromado, dimensões aprox. 150 x 20 mm.	UNIDADE	240	CIS	R\$ 2,45	R\$ 588,00
63	FITA ADESIVA - material adesivo acrílico, tipo mágica, largura 25 mm, comprimento 30 m, aplicação multiuso.	UNIDADE	75	ADELBRAS	R\$ 3,70	R\$ 277,50
64	FITA ADESIVA - material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	UNIDADE	44	ADELBRAS	R\$ 3,95	R\$ 173,80
65	FITA ADESIVA - material crepe, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m, cor branca, aplicação multiuso.	UNIDADE	220	ADELBRAS	R\$ 9,25	R\$ 2.035,00
66	FITA ADESIVA - material papel, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50 m.	UNIDADE	18	3M	R\$ 17,90	R\$ 322,20
67	FITA ADESIVA - material polipropileno transparente, tipo	UNIDADE	60	ADELBRAS	R\$ 1,45	R\$ 87,00



	monoface, largura 12 mm, comprimento 30 m, cor incolor, aplicação multiuso.					
68	FITA ADESIVA DUPLA FACE - rolo med. 12mm x 30m	UNIDADE	45	ADELBRAS	R\$ 4,60	R\$ 207,00
69	FLIPE CHART TRIPE – CAVALETE EM ALUMÍNIO, MADEIRA MDP 9MM, LAMINADO MELAMÍNICO – marcador de quadro branco - fixação de folhas suporte para apagado em alumínio com proteção em pvc e moldura cafix com cantos arredondados – formato retangular – espessura 6mm – cor branco e prata – dimensões aproximadas: 180cmx70cmx5cm - tipo cortiarte, cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	12	MADEMASTER	R\$ 178,80	R\$ 2.145,60
70	FOLHA DE EVA GLITTER – cores diversas, tamanho 40 x 60, 1,5 a 2,0 mm 11de espessura, com estampas abstratas, pacotes com no mínimo 10 folhas.	PACOTE	18	IBEL	R\$ 38,90	R\$ 700,20
71	FOLHA DE EVA GLITTER – cores diversas, tamanho 40 x 60, 1,5 a 2,0 mm de espessura, liso, pacotes com no mínimo 10 folhas.	PACOTE	18	IBEL	R\$ 38,90	R\$ 700,20
72	FOLHA ISOPOR - comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm.	UNIDADE	45	FRICALOR	R\$ 3,55	R\$ 159,75
73	FOLHA ISOPOR - comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 25 mm.	UNIDADE	60	FRICALOR	R\$ 5,90	R\$ 354,00
74	FOLHAS DE PAPEL DE EMBRULHO - cor kraft/marrom liso - medida 66cmx96cm - gramatura 80g/2 - tipo klabin com o mesmo padrão de qualidade ou similar, pacote com 100 und.	PACOTE	8	IBEL	R\$ 109,00	R\$ 872,00
75	GIZ DE CERA - para desenho, em papel, tipo curto, no formato triangular produto não tóxico formato anatômico, cores mistas, com 12 palitos.	CX.	1700	KOALA	R\$ 3,75	R\$ 6.375,00
76	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS - apoio superior emborrachado, tamanho grande/profissional grampos 23/ 6 - 23/ 8 - 23/ 10 - 23/ 13, dimensões 11,5 cm altura x 25cm comprimento x largura 6cm, para papel gramatura 120g/m², nas cores preta/prata.	UNIDADE	15	JOCAR	R\$ 64,50	R\$ 967,50
77	GRAMPEADOR DE METAL TIPO ALICATE - para até 25/50 folhas - apoio superior emborrachado - tamanho médio, grampos 24/8, 26/6 e 26/8, para papel gramatura 75g/m², nas cores preta/ prata/ azul.	UNIDADE	38	CIS	R\$ 12,90	R\$ 490,20
78	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - Pintado, Metal, Mesa, para aprox. 20 Fl, 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 Cm.	UNIDADE	8	CIS	R\$ 34,00	R\$ 272,00
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em metal galvanizado, tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades – tipo poly, acc, bacchi, cis, gramp line, carbox.genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX.	64	JOCAR	R\$ 5,40	R\$ 345,60
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - material metal, tratamneto superficial niquelado, tamanho 23/ 8 caixa com 1000 unidades.	CX.	35	JOCAR	R\$ 5,00	R\$ 175,00
81	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - material plástico, injetado em polipropileno, comprimento aprox. 115 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tratamento superficial plástico, tipo espelho garra, para no mínimo 200 folhas.(Pacote c/50 un.).	PACOTE C/50 UNIDADE	160	ACC	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00
82	LAMINA DE ESTILETE LARGO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	38	CIS	R\$ 33,90	R\$ 1.288,20
83	LÁPIS DE COR – caixa de papel com 12 unidades, cores variadas, formato sextavado, com mina de grafite de 3,3mm aproximadas: 6,9mm diâmetrox175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do inmetro - tipo faber castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX.	1800	LEO&LEO	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
84	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, tipo hb, formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetrox175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do inmetro - tipo faber castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 144 und.	CX.	26	LEO&LEO	R\$ 33,90	R\$ 881,40
85	LIVRO DE ATA PAUTADO - sem margem – papel off-set de 75gm² com 100 folhas numeradas – capa dura brilhante – Tipo Tilibra com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	45	TILIBRA	R\$ 9,40	R\$ 423,00
86	LIVRO DE PONTO PERMANENTE	UNIDADE	45	TILIBRA	R\$ 18,30	R\$ 823,50
87	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	60	ASTRAL	R\$ 8,95	R\$ 537,00
88	MARCADOR DE CD	UNIDADE	120	JOCAR	R\$ 2,20	R\$ 264,00
89	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL – Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 12und.	CX.	180	JOCAR	R\$ 14,35	R\$ 2.583,00
90	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA – Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar,caixa com 12und.	CX.	180	JOCAR	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERDE – Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 12und.	CX.	180	JOCAR	R\$ 13,95	R\$ 2.511,00
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA – Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 12und.	CX.	180	JOCAR	R\$ 14,35	R\$ 2.583,00
93	PAPEL A4 ALCALINO - branco; medindo 210x297mm; 75gr; embalagem: pacote com 500 folhas; acondicionamento: caixa com 10 resmas.	CX.	260	A+	R\$ 184,00	R\$ 47.840,00
94	PAPEL ALMACO - com pauta e margem; caderno com 10 folhas; medindo 280 x 210mm; resma com 400 folhas.	CX.	28	ASTRAL	R\$ 31,00	R\$ 868,00
95	PAPEL AUTO-ADESIVO - Material Plástico, Tipo Contact, Cores diversas, Gramatura 60g/M2, Largura Mínima De 450mm, Acabamento Superficial Brilhante, Rolo Com 25m.	ROLO C/25M	13	NOTE FIX	R\$ 78,90	R\$ 1.025,70
96	PAPEL CARTÃO - material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50 cm, cor branca, comprimento 70 cm, características adicionais fosco, embalagem com 100 fls.	CX.	23	SPIRAL	R\$ 41,50	R\$ 954,50

97	PAPEL CELOFANE – cores diversas, material transparente, 85 x 100, pacotes com no mínimo 20 folhas, cores diversas.	PACOTE	18	BOPP	R\$ 24,90	R\$ 448,20
98	PAPEL COLOR SET - cor variada, comprimento 66 cm, largura 48 cm, gramatura 110 g/m2, pacotes com no mínimo 20 folhas.	PACOTE	14	SPIRAL	R\$ 19,40	R\$ 271,60
99	PAPEL COUCHE – tipo glossy, branco para fotos - prova d'água - secagem rápida, brilho na frente e fosco atrás, de celulose vegetal, gramatura 180g/m², formato a4, aplicação uso gráfico para impressão documentos, pacote com 50 folhas - tipo pan-américa, maxprint, multilaser com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX.	28	SYSPAPER	R\$ 18,80	R\$ 526,40
100	PAPEL CREPOM - tipo ligeiramente enrugado, largura 1,38 m, espessura 0,26 mm, cores variadas, pacote com 20 unidades.	CX.	45	SPIRAL	R\$ 24,90	R\$ 1.120,50
101	PAPEL EMBORRACHADO - material borracha eva, comprimento 89 cm, largura 56 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cores diversas.	UNIDADE	86	IBEL	R\$ 18,90	R\$ 1.625,40
102	PAPEL FOTO (adesivo) C/50 FOLHAS	RESMAS	12	MASTERPRINT	R\$ 19,95	R\$ 239,40
103	PAPEL LINHO A4 - formato a4 (210x297mm) - gramatura:180g/ m² - pacotes com 50 folhas na cor branca.	CX.	60	MAXPRINT	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
104	PAPEL SEDA - 148x60, cores diversas, pacotes com 100 unidades, estampas diversas.	CX.	18	SPIRAL	R\$ 29,90	R\$ 538,20
105	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA A4 - grampo, sem etiqueta no dorso, grampo plástico com fixador. Medidas 305x240x20 m, de qualidade igual ou superior a marca Y.E.S	UNIDADE	160	DELLO	R\$ 2,45	R\$ 392,00
106	PASTA 230MM - pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor azul , prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355.	UNIDADE	245	ALAPAST	R\$ 3,16	R\$ 774,20
107	PASTA ARQUIVO EM PVC CRISTAL - azul/transparente, tipo sanfonada, com 31 divisórias, medidas aproximadas: 280mm x 390mm, com elástico, visor e etiquetas - tipo yes, plascony, acp, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	180	ALAPAST	R\$ 47,50	R\$ 8.550,00
108	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL - tamanho ofício – “cor azul”, medidas aproximadas: largura 245mm, altura 335mm, lombada 300mm - com aba e elástico - tipo yes, plascony, acp, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	250	ALAPAST	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
109	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA - tipo com grampo, largura 230, cor azul , prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355. Pct	UNIDADE	450	DELLO	R\$ 2,22	R\$ 999,00
110	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - tipo classificadora, largura 237, altura 350, lombada 150, características adicionais com 20 plásticos e garra plástica.	UNIDADE	450	DELLO	R\$ 3,95	R\$ 1.777,50
111	PASTA AZ REGISTRADORA LOMBADA ESTREITA – Cor azul, Medindo 350mm Comprimento x 280mm Largura x 60 mm Espessura.	UNIDADE	45	ALAPAST	R\$ 11,85	R\$ 533,25
112	PASTA AZ REGISTRADORA LOMBADA LARGA – Cor azul, Medindo 350mm Comprimento x 280mm Largura x 80 mm Espessura.	UNIDADE	360	FRAMA	R\$ 14,90	R\$ 5.364,00
113	PASTA CATALOGO - com 100 envelopes plásticos (folhas).	UNIDADE	15	ALAPAST	R\$ 29,90	R\$ 448,50
114	PASTA CATALOGO C/50 FOLHAS	UNIDADE	26	ALAPAST	R\$ 21,99	R\$ 571,74
115	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - Pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100% plástica (PP), Espessura 0,45mm, Textura: Super Line, Dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura x 17 dorso mm, Cor: Transparente.	UNIDADE	180	DELLO	R\$ 4,49	R\$ 808,20
116	PASTA COM CANALETA REMOVÍVEL - para armazenar trabalhos e documentos, que não adira ao impresso, formato a4 na medida 310x220mm.	UNIDADE	230	DELLO	R\$ 2,85	R\$ 655,50
117	PASTA DE APRESENTAÇÃO EM “L” - com 2 (dois) encaixes internos de folhas, medidas aproximadas: 306mm comprimento x 220mm largura, gramatura 240g/m², com a logomarca "universidade federal fluminense" à frente, inscrição na cor azul.	UNIDADE	90	YES	R\$ 7,71	R\$ 693,90
118	PASTA DOCUMENTO EM CARTÃO KRAFT, PERSONALIZADA - tipo cruz com elástico, papel kraft , simples, sem aba, sem ferragem, medidas aproximadas: 270mm altura x 340mm comprimento x 240 espessura/lombo, cor havana, gramatura: 420g/m², com a logomarca impressão.	UNIDADE	300	DELLO	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
119	PASTA PARA DOCUMENTO EM CARTOLINA DE CARTÃO DUPLEX – “cor azul”, gramatura 250g/m², plastificada, com aba- elástico, medidas aproximadas: 340mm comprimento x 230mm largura,- tipo polycart, acp, marcar, dello com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	360	DELLO	R\$ 4,87	R\$ 1.753,20
120	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO INCOLOR/CRISTAL, FORMATO EM “L” - personalizada com loga marca "uff" - cor azul semi rígido, tamanho ofício ii, medidas aproximadas: 335mm comprimento x 230mm largura - tipo polibras, yes, dac, acp, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	180	ALAPAST	R\$ 3,79	R\$ 682,20
121	PASTA POLIONDAS MÉDIA	UNIDADE	190	ALAPAST	R\$ 4,65	R\$ 883,50
122	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA MARMORIZADA NA COR AZUL - Pasta suspensa confeccionada em cartão timbó marmorizado e plastificado, com visor, etiqueta e grampo trilho plástico. Abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta. Com hastes plásticas. 360 x 240mm.	UNIDADE	450	FRAMA	R\$ 2,45	R\$ 1.102,50
123	PASTAS POLIONDAS GROSSA	UNIDADE	190	ALAPAST	R\$ 4,49	R\$ 853,10
125	PERCERVEJO	CX.	18	CHAPARRAU	R\$ 3,60	R\$ 64,80
126	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROs - para 100 folhas de papel 75g/m²/profissional, base de alumínio, dimensões 477x119x124mm, guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria, diâmetro do furo 7mm entre os furos 7cm, trava de segurança, peso 2.370g – tipo genmes, carbox, cis com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	14	CIS	R\$ 221,00	R\$ 3.094,00

127	PERFURADOR PAPEL - material metal, funcionamento manual, capacidade perfuração mínimo 20 folhas, características adicionais dois furos redondos, meargeador, com depósito, regulagem de profundidade.	UNIDADE	45	CIS	R\$ 29,50	R\$ 1.327,50
128	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, CAIXA COM 6 EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. - Tipo Duracell, Rayovac, Sanyo, Energizer, Everedy, Bic, Elgin, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX.	36	PANASSONIC	R\$ 21,70	R\$ 781,20
129	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, CAIXA COM 6 EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - Tipo Duracell, Panasonic, Sanyo, Energizer, Everedy, Bic, Elgin com o mesmo padrão de qualidade ou superior	CX.	25	PANASSONIC	R\$ 1,98	R\$ 49,50
130	PINCEL - material cabo plástico, tipo cerdas pelo sintético, tamanho 50 mm	CX.	12	JOCAR	R\$ 23,90	R\$ 286,80
131	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - cor azul, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso caixa com 12 unidades - tipo pilot, faber castell, hélios, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX.	22	JOCAR	R\$ 23,90	R\$ 525,80
132	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - cor preta, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso caixa com 12 unidades - tipo pilot, faber castell, hélios ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX.	22	JOCAR	R\$ 23,90	R\$ 525,80
133	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - cor vermelha, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso - tipo pilot, faber castell, hélios, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX.	16	JOCAR	R\$ 23,90	R\$ 382,40
134	PINCEL DESENHO - , material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 12.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 23,90	R\$ 382,40
135	PINCEL DESENHO - material cabo madeira, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 08, caixa com 12 und.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 23,90	R\$ 382,40
136	PINCEL DESENHO - material cabo madeira, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 18, caixa com 12 und.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 23,90	R\$ 382,40
137	PINCEL DESENHO - material cabo madeira, tipo ponta filete redondo, material cerda pelo animal, tamanho 00, caixa com 12 und.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 12,90	R\$ 206,40
138	PINCEL DESENHO - material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 04, caixa com 12 und.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 15,20	R\$ 243,20
139	PINCEL DESENHO - material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 06, caixa com 12 und.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 21,90	R\$ 350,40
140	PINCEL DESENHO - material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 14, caixa com 12 und.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 29,50	R\$ 472,00
141	PINCEL DESENHO - material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 16, caixa com 12 und.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 38,00	R\$ 608,00
142	PINCEL DESENHO - material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanho 02, caixa com 12 und.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 15,95	R\$ 255,20
143	PINCEL DESENHO - material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanho 6, caixa com 12 und.	CX.	16	LEO&LEO	R\$ 15,90	R\$ 254,40
144	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL	UNIDADE	60	CIS	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
145	PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS, LEMBRETE, EM ACRÍLICO - três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	UNIDADE	38	ADECK	R\$ 12,80	R\$ 486,40
146	PRANCHETA GRANDE	UNIDADE	60	DELLO	R\$ 7,70	R\$ 462,00
147	PRANCHETA PEQUENA	UNIDADE	30	DELLO	R\$ 4,60	R\$ 138,00
148	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Cor Azul - Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar, CAIXA COM 12 UND.	CX.	14	JOCAR	R\$ 69,00	R\$ 966,00
149	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Cor Preta - Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar, CAIXA COM 12 UND.	CX.	14	JOCAR	R\$ 69,00	R\$ 966,00
150	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Cor Vermelho - Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar, CAIXA COM 12 UND.	CX.	8	JOCAR	R\$ 69,00	R\$ 552,00
151	REGUA 30CM	UNIDADE	1800	ADECK	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
152	RÉGUA COMUM DE 50CM - em plástico cristal rígido, incolor, com transparência transparente, gradação em centímetros e milímetros, especificamente com apoio de dedos, embalagem com 50 peças - tipo menmo, bandeirante, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	EMBALAGEM UNIDADE	C/50 1	ADECK	R\$ 225,00	R\$ 225,00
153	SACO PLÁSTICO PARA GUARDA DE DOCUMENTOS - transparente, tipo envelope, com ou sem furos, tamanho Ofício - 240 x 325 mm, 0,20 micras. (Pacote com 100 unidades)	PACOTE	16	ALAPAST	R\$ 74,90	R\$ 1.198,40
154	SUPORTE PARA FITA DUREX	UNIDADE	24	JOCAR	R\$ 23,90	R\$ 573,60
155	TESOURA MULTIUSO	UNIDADE	90	JAPAN	R\$ 5,90	R\$ 531,00
156	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, 13 CM	UNIDADE	1800	CIS	R\$ 1,58	R\$ 2.844,00
157	TINTA GUACHE - não tóxica, solúvel em água. Para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. CORES VARIADAS. Caixa com com 06 embalagem de 250g.	CX.	45	KOALA	R\$ 32,90	R\$ 1.480,50
158	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150/ L6171/ L396/ L375, PRETA (ORIGINAL)	UNIDADE	60	MAXPRINT	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
159	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150/ L6171/ L396/ L375, AMARELO (ORIGINAL)	UNIDADE	12	MAXPRINT	R\$ 20,90	R\$ 250,80
160	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150/ L6171/ L396/ L375, AZUL (ORIGINAL)	UNIDADE	12	MAXPRINT	R\$ 24,60	R\$ 295,20
161	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150/ L6171/ L396/ L375, MANGUETA (ORIGINAL)	UNIDADE	12	MAXPRINT	R\$ 20,45	R\$ 245,40
162	TINTA RELEVÔ DIMENSIONAL 35ML - cores	CX.	16	ACRILEX	R\$ 87,50	R\$ 1.400,00

	diversas, caixa com 12 unidades.					
163	TRENA 50M	UNIDADE	4	TRAMONTINA	R\$ 138,90	R\$ 555,60
164	VINIL ADESIVO - vinil adesivo de alta qualidade com acabamento brilhante, cores variadas, peças de 1 m x 30 cm.	ROLO	15	IMPRIMAX	R\$ 32,90	R\$ 493,50
Valor global R\$ 219.825,04 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021.

**Subcláusula única.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Sairé a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Sairé, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

**Subcláusula única.** A Ata de Registro de Preços será gerida pela servidora Renata Raiane Silva Santos, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 103.649.334-29.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

**Subcláusula primeira** - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

**Subcláusula segunda** - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos/produtos será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sairé, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

**Subcláusula primeira** - No caso de se constatarem irregularidades no serviço, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Subcláusula segunda** - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula terceira** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

II - A contratada se obriga a entregar os materiais parcelada e, diariamente, conforme necessidade do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços de fornecimento contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V - Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item; e

VI - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

**Subcláusula primeira** - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**Subcláusula segunda** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Subcláusula terceira** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**Subcláusula quarta** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Subcláusula quinta** - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**Subcláusula sétima** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Subcláusula oitava** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Subcláusula nona** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Subcláusula décima** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Subcláusula décima primeira** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**Subcláusula décima segunda** - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula primeira** - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Subcláusula segunda** - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**Subcláusula terceira** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quarta** - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula quinta** - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula sexta** - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### **Pela ADMINISTRAÇÃO:**

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula segunda** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Subcláusula terceira** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**Subcláusula quinta** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo:

02 02 01 - Gabinete do Prefeito

04 122 0403 2012 0000 – Manutenção da Unidade do Gabinete do prefeito

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 03 - Secretaria de Administração e Planejamento

02 03 01 – Gabinete do Secretário

04 122 0404 2019 0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 04 - Secretaria de Finanças e Orçamento

02 04 01 – Gabinete do Secretário

04 122 0405 2021 0000 – Manutenção da Secretaria de Orçamento e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 05 03 - Secretaria de Cultura

13 392 1302 2166 0000 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Gestão da Sec. Cultura e Turismo

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 06 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15 122 1504 2171 0000 – Manutenção das Ações Vinculadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02 10 01 – Gabinete do Secretário

20 122 2002 2205 0000 – Manutenção das Ações Vinculadas à Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

02 05 01 – Gabinete do Secretário

12 361 1209 2163 0000 – Manutenção das Atividades Meio da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 05 02 - FUNDEB

12 361 1203 2157 0000 – Manutenção das Ações Gerais da Educação Básica do Município

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02. 15 – Entidade Supervisionada - FMAS

02 15 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 123 0809 2386 0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso;
- b) É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e

f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Sairé, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sairé (PE), em 06 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador: Município De Sairé

CNPJ nº 10.122.307/0001-19

**GILDO PONTES DE ARRUDA**

CPF nº 031.029.054-63

Prefeito Do Município

Órgão Participante: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ nº 14.082.698/0001-46

**VALDETE BEZERRA DA SILVA NEVES**

Secretária De Assistência Social | Gestora Do FMAS

Fundo Municipal De Educação

CNPJ nº 30.897.909/0001-55

**GERLAINE CLEIDE DA SILVA VASCONCELOS**

Secretária Municipal De Educação | Gestora Do FME

Quality Distribuidora De Mercadorias LTDA-ME

CNPJ Nº 21.352.647/0001-52

**JUDAS TADEU CARDOSO DE NOBREGA**

Representante Legal

CPF nº 043.721.534-22

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Renata Raiane Silva Santos  
**Código Identificador:**4B5A9055

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 006/2022

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de reajustar os valores dos serviços prestados e das mensalidades dos cursos ministrados pela FACHUSC, para o exercício de 2022, a partir do mês de janeiro.

RESOLVE:

**Art. 1º - Fixar o preço de valores dos serviços prestados pela TESOURARIA/FACHUSC, no ano de 2022, conforme discriminado na tabela abaixo.**

Descrição	Valor
2º Chamada (por prova)	R\$ 20,00
Certidão de Grau (2º via)	R\$ 100,00
Colaço de Grau Especial Ciências Contábeis (Valor Bruto)	R\$ 300,00
Colaço de Grau Especial Direito (Valor Bruto)	R\$ 440,00
Colaço de Grau Especial Educação Física (Valor Bruto)	R\$ 250,00
Colaço de Grau Especial Licenciaturas (Valor Bruto)	R\$ 150,00
Colaço de Grau Especial Psicologia (Valor Bruto)	R\$ 350,00
Declaração Simples	R\$ 15,00
Demais Declarações	R\$ 20,00
Ementa da Disciplina	R\$ 20,00
GRU do Diploma – Banco do Brasil	R\$ 60,00
Histórico Cursando	R\$ 30,00
Histórico Acadêmico (2º via)	R\$ 120,00
Matéria Isolada Ciências Contábeis (Valor Bruto)	R\$ 120,00
Matéria Isolada Direito (Valor Bruto)	R\$ 175,00
Matéria Isolada Educação Física (Valor Bruto)	R\$ 100,00
Matéria Isolada Licenciaturas (Valor Bruto)	R\$ 59,00



Matéria Isolada Psicologia (Valor Bruto)	RS 140,00
Mensalidade de Ciências Contábeis (Valor Bruto)	RS 600,00
Mensalidade de Direito (Valor Bruto)	RS 875,00
Mensalidade de Educação Física (Valor Bruto)	RS 500,00
Mensalidade de Licenciaturas (Valor Bruto)	RS 295,00
Mensalidade de Psicologia (Valor Bruto)	RS 700,00
Pacote de Transferência (Histórico, Declarações e Ementas)	RS 300,00
Trancamento (Tem que está matriculado)	RS - Valor da mensalidade de cada curso.

**Art. 2º** - Fixar o preço da mensalidade para os cursos de Bacharelado em Psicologia, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Educação Física e nos Cursos de Licenciaturas em: Letras, Pedagogia, História, Geografia, Matemática e Ciências Biológicas, ministrado pela FACHUSC, os valores a seguir:

CURSO	VALOR BRUTO	DESCONTO 5º DIA ÚTIL	DESCONTO DO 6º AO 10º DIA ÚTIL	MATRÍCULA
Bacharelado em Direito	RS 875,00	RS 691,25	RS 787,50	RS 691,25
Bacharelado em Psicologia	RS 700,00	RS 553,00	RS 630,00	RS 553,00
Bacharelado em Ciências Contábeis	RS 600,00	RS 474,00	RS 540,00	RS 474,00
Bacharelado em Educação Física	RS 500,00	RS 395,00	RS 540,00	RS 395,00
Licenciaturas	RS 295,00	RS 259,60	RS 265,50	RS 258,45

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 4º** - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de Janeiro de 2022.

**ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES DE SÁ**  
Vice Presidente – AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
Código Identificador: E57B6A7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 013/2021 - SRP. - FME..**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

Aos 12 (Doze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, secretária a Sra. **Gisângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.473.960/0001-20**, com sede na **RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, Nº 371 - BAIRRO: BAIRRO NOVO** – MUNICÍPIO: **OLINDA - PE**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, CPF: nº 009.601.134-36, residente e domiciliado na **RUA AUGUSTURA, Nº 104, APTº. 202 – BAIRRO - AFLITOS, RECIFE – PE – CEP- 52.050-340**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços consignado em Ata, para o período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
6	<b>TECLADO USB</b> - ABNT2 português brasil Garantia mínima de 03 meses;	UNID.	230	BRAZILPC	27,00	<b>6.210,00</b>
14	<b>ESTABILIZADOR – 2.000VA</b> - ENTRADA 220V ou bivolt - SAÍDA 110V - Garantia mínima de 03 meses;	UNID.	10	TR LUZ	600,00	<b>6.000,00</b>

VALOR TOTAL: **RS 12.210,00** (Doze mil, duzentos e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para o fornecimento será o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, o Fundo Municipal de Educação responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

2149.16001.1210-1.77.4.4.90 – **RECURSOS PRÓPRIOS**

2194.16002.1205-1.18.4.4.90 – **FUNDEB**

2192.10002.1205-1.18.4.4.90 - **VAAF**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Educação por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Educação aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto o Fundo Municipal de Educação estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1. Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: CIBELLE CORDEIRO VALENÇA - PORTARIA Nº 30, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>
Secretária Do Fme	CNPJ/MF nº 04.473.960/0001-20
Contratante	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**9B713EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 013/2021 - SRP - FME.**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 025/2021	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 013/2021

Aos 12 (doze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, secretária a Sra. **Gisângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISRTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo Nº03 CEP 55.295-280 Bairro SÃO JOSÉ, GARANHUNS - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF: nº CPF: 136.619.254-07 RG 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz 267, apt 0104, Ponta Verde CEP 57.035-260, Maceió - AL, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços consignado em Ata, para o período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
11	<b>IMPRESSORA A LASER</b> - Monocromática com conexão usb; papel aceito: A4, A5, carta e ofício; Garantia mínima de 12 meses;	UNID.	15	HP	1.241,76	<b>18.626,40</b>

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 18.626,40** (Dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para o fornecimento será o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, o Fundo Municipal de Educação responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

2149.16001.1210-1.77.4.4.90 – **RECURSOS PRÓPRIOS**

2194.16002.1205-1.18.4.4.90 – **FUNDEB**

2192.10002.1205-1.18.4.4.90 - **VAAF**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Educação por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Educação aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto o Fundo Municipal de Educação estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1. Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: CIBELLE CORDEIRO VALENÇA - PORTARIA Nº 30, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>DISRTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>
Secretária Do FME	CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50
Contratante	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:0DA5578C**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 013/2021 - SRP. - FME.

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021</b>

Aos 12 (Doze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, secretária a Sra.  **Gisângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98, com sede na **ROD BR 101 KM 101 S/N, SALA 118 – BAIRRO: CONDE – MUNICÍPIO: CONDE - PB**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE**, CPF: nº 052.613.584-00, residente e domiciliada na RUA PROFESSOR JÚLIO FERREIRA DE MELO, Nº 474 – APT. 401 – BAIRRO: BOA VIAGEM – RECIFE - PE, CEP: 51.020-230, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços consignado em Ata, para o período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

##### COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
5	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 Lumens</b> - Projetor multimídia com no mínimo 3000 lumens e resolução mínima de 1280 x 800 pixels; Entrada VGA, HDMI E USB Alimentação bivolt Garantia mínima de 12 meses;	UNID.	21	TMY 6500 LUMEN	1.999,00	<b>41.979,00</b>

##### COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
7	<b>MOUSE ÓPTICO USB</b> - Garantia mínima de 03 meses;	UNID.	230	MULTLASER MO312	9,20	<b>2.116,00</b>
8	<b>PEN DRIVE 16 GB</b> - Garantia mínima de 03 meses;	UNID.	40	MULTLASER PD588	28,87	<b>1.154,80</b>
9	<b>NOBREAKS DE 1500VA</b> - Entrada Bivolt ou 220V; Saída: 115V; Mínimo 4 tomadas de saída; Garantia mínima de 12 meses;	UNID.	10	RAGTECH NEW EASY WAY 1500VA COD. 4157	1.027,25	<b>10.272,50</b>
10	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK A4 com Wi-Fi</b> - Tanque De Tinta Impressão, copia, digitaliza; Colorida, WI-FI DIRECT, USB BIVOLT. Garantia mínima de 12 meses;	UNID.	28	CANON MEGA TANK G3111	1.186,96	<b>33.234,88</b>
12	<b>HD SSD 120GB</b> Interface Sata-3; - Garantia mínima de 03 meses;	UNID.	20	KINGFAST F6PRO 120GB	143,94	<b>2.878,80</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 49.656,98</b> (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).						

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 91.635,98** (noventa e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para o fornecimento será o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, o Fundo Municipal de Educação responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

2149.16001.1210-1.77.4.4.90 – **RECURSOS PRÓPRIOS**

2194.16002.1205-1.18.4.4.90 – **FUNDEB**

2192.10002.1205-1.18.4.4.90 - **VAAF**

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Educação por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Educação aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto o Fundo Municipal de Educação estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1. Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: CIBELLE CORDEIRO VALENÇA - PORTARIA Nº 30, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI</b>
Secretária Do FME	CNPJ/MF nº 31.768.037/0001-98
Contratante	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**3CD7E874

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 013/2021 - SRP - FME.

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021</b>

Aos 12 (Doze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, secretária a Sra. **Gisângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.584.157/0003-92**, com sede na **ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 256 – KM 280 PORTARIA B SALA 90 – BAIRRO: PADRE MATHIAS – MUNICÍPIO: CARIACICA - ES**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA**, CPF: nº 888.473.815-68, residente e domiciliado na RUA TÓQUIO, Nº 06, APT. 104, PRAIA DO FLAMENGO, NA CIDADE DE SALVADOR - BA, CEP: 41.603-375, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços consignado em Ata, para o período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

#### COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
16	<b>SCANNER PROFISSIONAL</b> - Função duplex, digitalizando a frente e o verso do documento em uma única passagem. ADF possui capacidade para 50 folhas. Permitindo digitalizar grandes documentos gerando um único PDF Digitalizar até 60 imagens por minuto no	UNID.	05	KODAK ALARIS	2.335,86	<b>11.679,30</b>

modo duplex. Garantia mínima de 12 meses;					
---	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 11.679,30** (Onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para o fornecimento será o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, o Fundo Municipal de Educação responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

2149.16001.1210-1.77.4.4.90 – **RECURSOS PRÓPRIOS**

2194.16002.1205-1.18.4.4.90 – **FUNDEB**

2192.10002.1205-1.18.4.4.90 - **VAAF**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Educação por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Educação aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto o Fundo Municipal de Educação estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **CIBELLE CORDEIRO VALENÇA - PORTARIA Nº 30**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>METADATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI</b>
Secretária Do FME	CNPJ/MF nº 28.584.157/0003-92
Contratante	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**593978AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 013/2021 - SRP - FME.**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 025/2021	<b>Nº 013/2021</b>

Aos 12 (Doze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, secretária a Sra. **Gisângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.214.076/0001-34, com sede na **R VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 157 – CENTRO – MUNICÍPIO: PALMITOS - RC, CEP: 89.887-000**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **CLETON FERNANDO PUHL**, CPF: nº 043.314.849-71, residente e domiciliado na **R VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 157 – CENTRO – MUNICÍPIO: PALMITOS - RC, CEP: 89.887-000**, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços consignado em Ata, para o período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES****COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	<b>CPU- 3 núcleos:</b> - HD SSD 120GB ou superior; Processador 3 núcleos – no mínimo 9ª geração ou equivalente; Frequência mínima: 3.6 GHz; Memória Ram de no mínimo de 8GB / barramento da memória DDR4; Mínimo 03 (três) entradas USB; Mínimo 01 Entrada HDMI; Entrada de rede; Entrada para fone de ouvido; Garantia mínima de 12 meses;	UNID.	113	PUHLPC	2.376,00	<b>268.488,00</b>
2	<b>CPU - 5 núcleos:</b> - HD SSD 256GB ou superior; Processador 5 núcleos – 9ª geração ou superior; Frequência mínima: 3.6 GHz; Memória Ram de no mínimo de 8GB / barramento da memória DDR4; Teclado ABNT2 USB; Mouse USB; Mínimo 03 (três) entradas USB; Mínimo 01 Entrada HDMI; Entrada de rede; Entrada para fone de ouvido; Garantia mínima de 12 meses;	UNID.	60	PUHLPC	3.189,00	<b>191.340,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 459.828,00</b> (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).						

**COTA RESERVADA 25%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	<b>CPU- 3 núcleos:</b> - HD SSD 120GB ou superior; Processador 3 núcleos – no mínimo 9ª geração ou equivalente; Frequência mínima: 3.6 GHz; Memória Ram de no mínimo de 8GB / barramento da memória DDR4; Mínimo 03 (três) entradas USB; Mínimo 01 Entrada HDMI; Entrada de rede; Entrada para fone de ouvido; Garantia mínima de 12 meses;	UNID.	37	PUHLPC	2.376,00	<b>87.912,00</b>
2	<b>CPU - 5 núcleos:</b> - HD SSD 256GB ou superior; Processador 5 núcleos – 9ª geração ou superior; Frequência mínima: 3.6 GHz; Memória Ram de no mínimo de 8GB / barramento da memória DDR4; Teclado ABNT2 USB; Mouse USB; Mínimo 03 (três) entradas USB; Mínimo 01 Entrada HDMI; Entrada de rede; Entrada para fone de ouvido; Garantia mínima de 12 meses;	UNID.	20	PUHLPC	3.189,00	<b>63.780,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 151.692,00</b> (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais).						

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 611.520,00** (seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para o fornecimento será o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, o Fundo Municipal de Educação responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pelas seguinte dotações orçamentárias:

2149.16001.1210-1.77.4.4.90 – **RECURSOS PRÓPRIOS**

2194.16002.1205-1.18.4.4.90 – **FUNDEB**

2192.10002.1205-1.18.4.4.90 - **VAAF**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Educação por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Educação aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto o Fundo Municipal de Educação estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1. Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: CIBELLE CORDEIRO VALENÇA - PORTARIA Nº 30, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>PUHLTECH INFORMATICA LTDA</b>
Secretária do FME	CNPJ/MF nº 40.214.076/0001-34
Contratante	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:** 1E02D22C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 013/2021 - SRP. - FME..**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 025/2021	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 013/2021

Aos 12 (Doze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, secretária a Sra.  **Gisângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARILICE KEIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.075.106/0001-00**, com sede na **AV ANTONIO DECONTO, Nº 266 – SALA – 12 – BAIRRO: CENTRO – MUNICÍPIO: ENCANTADO - RS**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **MARILICE KEIL**, CPF: nº 019.964.420-90, domiciliada na cidade de ENCANTADO/RS, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços consignado em Ata, para o período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

**COTA RESERVADA 25%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
5	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 Lumens</b> – Projetor multimídia com no mínimo 3000 lumens e resolução mínima de 1280 x 800 pixels; Entrada VGA, HDMI e USB Alimentação bivolt Garantia mínima de 12 meses;	UNID.	6	SLIDTEC	1.998,99	<b>11.993,94</b>

**VALOR TOTAL R\$ 11.993,94** (Onze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para o fornecimento será o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, o Fundo Municipal de Educação responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

2149.16001.1210-1.77.4.4.90 – **RECURSOS PRÓPRIOS**

2194.16002.1205-1.18.4.4.90 – **FUNDEB**

2192.10002.1205-1.18.4.4.90 - **VAAF**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Educação por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Educação aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto o Fundo Municipal de Educação estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1. Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: CIBELLE CORDEIRO VALENÇA - PORTARIA Nº 30, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>MARILICE KEIL</b>
Secretária Do FME	CNPJ/MF nº 27.075.106/0001-00
Contratante	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**C4EBD3D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 017/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o ofício nº GAB/SME nº 002/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.152/2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de se atingir o percentual mínimo de investimento de 70% do FUNDEB em folha de pagamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidores abaixo identificados, o abono - FUNDEB aos Profissionais Efetivos e Contratados da Rede Municipal de Ensino que se enquadram no percentual de 70% (setenta por cento) conforme decreto nº 003/2022, considerando a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.152/2021:

Profissionais da Educação Bônus FUNDEB 70% Ref.: Exercício 2021	
Matricula	NOME DO SERVIDOR
504881	ALANNY WIRES DE LIMA GUEDES
504756	CÍCERA ALVES DE SOUSA
504423	EDNOEGINA PEREIRA CRUZ
500712	GENEILDA LOPES DA SILVA LIMA
501824	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE MELO
502200	MARIA DO CARMO DE S. MARQUES
503702	MARIA DO CARMO FEITOSA LIMA
502510	MARIA HELENA DA SILVA
504755	DEYSA LEIDIANE N. DE Q. SANTOS
503947	EDILENE DO AMARAL S. BEZERRA
500496	EDJARIA PEREIRA DE S. MORAIS
50397	EDNA DOS SANTOS
503822	FÁBIA LUCIA GOMES SILVA
504322	IVALDA MARQUES DE O. PESSOA
501328	LUCILENE BORGES P. BRITO
504512	MARIA DA SILVA FARIAS
501808	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO DE S.
502170	MARIA DO CARMO MORAIS SANTOS
504101	MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA
502634	MARIA JOSE DOS SANTOS
504766	POLLYANA FERREIRA DA SILVA
504489	SANDRA MARIA LOPES AMARAL
504774	TANIA MARIA PEREIRA RAMOS
504467	WILMA DOS SANTOS SILVA
863353	ALINE MARIA LEITE DE MELO E SILVA
863049	AUDINETE LEITE SILVA
864427	EDICLEIA BERNARDINO DE SENA
865083	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS
862915	GIZONEIDE SALUSTIANO VASCONCELOS
862414	JOELMA SOUZA AVELINO
863375	MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA BEZERRA
504299	ELIANE MARIA R. ODRIGUES DOS S.
503833	LYEDIA SYMEA FERRERIA B. CARVALHO
504034	ANDREINA GEORDANA SIQUEIRA MEDEIROS
500186	ANTONIA LAVES ROCHA MARTINS
504333	CÉLIA CRISTINA BRITO S. CIPRIANO
504001	DINALVA PEREIRA VIEIRA DE MELLO
504892	FÁBIA LUCIA GOMES SILVA
100242	FRANCINETE ROCHA SOARES
502324	MARIA DO SOCORRO GUEDES DE M.
503679	MARIA ISABEL CAVALCANTE R.
502774	MARIA LUCIENE DA SILVA DIAS
502979	MARIA VERÔNICA VERAS
502995	MARIA VILANI LEITE
50307	MARLI FERRERIA LIMA GOMES
503128	NÁDIA MARIA CORREIA DANTAS BATISTA
100692	RINEIDE CAVALCANTE DE SOUZA ALVES
50378	VALDENICE ROSA MAGALHÃES
504758	VANUSIA FAUSTO BORGES
504166	ADALVANI COSTA LEITE FERNANDES
503925	ADRIANA XAVIER DE SIQUEIRA B.
500070	ALDENICE MELO DA S. ALEXANDRE
504412	ALINE DE GOES MORAIS
500100	ALVANI COSTA LEITE SANTOS
500151	ANALICE DE OLIVEIRA S. ALVES
504155	ANA RAQUEL OLIVEIRA DE QUEIROZ
504144	ANDREIA LIMEIRA BRITO LOIOLA
504456	APARECIDA ALVES DA SILVA
503958	CECÍLIA LOURDES MORATO DE S. N.
50430	CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA
500372	CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA
504807	CRISTIANE ALINE DE S. BEZERRA
504133	DAMIANA SIQUEIRA TAVARES
504045	DIANA JACY MELO S. MENEZES
504779	EDILSON LEITE ALVES
503866	EDINALVA LIMA FERRERIA
504434	ELISANGELA BRITO ALVES
504762	EURICO ROSA DA SILVA JUNIOR
504808	GIRLANIA BARBOSA MASCENA G.
500763	GRACIENE COSTA MOURA
50081	HELENO DA SILVA NOGUEIRA
500828	HILDA FAUSTO CORDEIRO ALVES
500933	IRENE SIQUEIRA DE LIMA BRITO
50095	IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO M.
500968	IRNALDO DA SILVA GOMES
501034	IVONEIDE DE SIQUEIRA OLIVIERA CRUZ
503623	JACYRA RAMOS DOS SANTOS BARROS
504056	JAVA BEZERRA RODRIGUES
504689	JOSEANE BARBOSA S. FERREIRA
505078	JOSEANE BARBOSA S. FERREIRA
504401	JULIANA LEANDRA BARBOSA
503691	LAUDECI NOGUEIRA DA SILVA
501271	LIANDRA ANGELA DA SILVA FERRO
504111	LUCIENE ALVES DA SILVA
504089	LUCIENE ROCHA DE S. MENEZES
504760	LUCIENE ROCHA DE S. MENEZES
504764	LÚZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA

503892	MAGNA DOS SANTOS LIMA
503844	MARCIA LIMEIRA DO A. AZEVEDO
503667	MARIA APARECIDA DE SOUSA
504773	MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
501751	MARIA DAS NEVES SILVA L. BORGES
504222	MARIA DE LOURDES DE BRITO M. RAMOS
50368	MARIA DO CARMO DOS SANTOS S.
504366	MARIA DO SOCORRO MARQUES S. C.
502413	MARIA EDINÁRIA MOURA BORGES
503969	MARIA ELISSANDRA DE SOUSA C. R.
502502	MARIA GORETE SILVA BARBOSA
504277	MARIA GORETE SILVA BARBOSA
502529	MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA
50409	MARIA IRIS MIRON BATISTA
504288	MARIA IVONETE LIMA BRITO
502847	MARIA NECTI OLIVEIRA GOMES
502901	MARIA ROSANGELA PEREIRA V.
504734	MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS
503713	NADJANE DOS SANTOS LOPES C.
504445	PAMELLA MONIQUE PEREIRA FERRAZ
503724	POLLYANA FERREIRA DA SILVA
504796	RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA
504759	ROSELI NOGUEIRA DA SILVA ROCHA
504490	RUBIA DANIELA RODRIGUES S. P.
503460	SILEIDE MARIA LEITE FERREIRA
504355	SILENE LOUREDO FERREIRA DE LIMA
504757	SILVILAINE LOPES DA SILVA
504765	SOLON ALVES DA COSTA
503568	VALCLEIDE DA ROCHA SOARES
503779	VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ
50380	VALQUIRIA LEITE DE SOUZA MENEZES
504782	VANDERLEA DA SILVA S. MARQUES
503592	VERA LUCIA DA SILVA ALVES
503606	VERA LUCIA FERRERIA VASCONCELOS
504678	ZIRLEIDE LEITE DA SILVA
503791	ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA MEDEIROS
504823	ADELMA CRISTIANE PESSOA DE BRITO
504534	CICERO RICARDO DE LIMA E SILVA
503634	DEBORA CAMPOS MARINHO DE GOES PIRES
503811	DINAURA PEREIRA LIMA REZZO
504523	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA
504701	GLICCIA ALEXANDRA ALBUQUERQUE SIQUEIRA PATRIOTA
504389	JADILMA CORDEIRO DE SOUZA
503877	JULIANA MENEZES DE ALMEIDA PEREIRA
504545	JANNINA ALVES DE BRITO
503881	MARIA AUXILIADORA GOMES
502218	MARIA DO CEU NUNES CORDEIRO
504825	MARCIA FEITOSA DE SIQUEIRA
504556	MARIA EDNA BARBOSA RAMOS
502758	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS
504809	MARLENE FREITAS TEOTONIO
504023	PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES
503757	RENYA VERAS MASCENA
503903	SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS RODRIGUES
504712	SILVANA DE SOUZA BARROS
864627	ADRIANO NUNES CAVALCANTE
8627180	ALINE BRIGIDA MARTINS
862643	ANNA PEREIRA MARQUES
862644	AZENILDA SANTOS CARVALHO DE SOUZA
862506	BELIZA DOS SANTOS SILVA MELO
863320	CAMILA DE MORAIS BEZERRA
8623790	CAMILLA DE BRITO CAVALCANTE MEDEIROS
863153	CANDIDO HIAGO SILVA PEREIRA
863795	CARLOS ALBERTO BEZERRA DE CARVALHO
863653	CECÍLIA TARCIANA PAULINO SILVA
862965	CLAUDIA TATIANA DA SILVA
862854	CRISLENE DE LIMA CARVALHO
862666	DACILENE SOARES LOPES DOS SANTOS
863319	DAIRES LIMA DE MORAIS
865350	DARLYANE MARIA SILVA ALVES
863142	EDIVAN CRISTOVAO CARVALHO
862605	EDIVANIA MOURA
862393	ELBA LILIANE DANTAS BARROS
301225	ELBA MAISA MARQUES NOBRE
862701	ELIANE DE VASCONCELOS SOUSA SILVA
862623	ELIANE MARIA MARQUES PEREIRA
863816	ELIOSFABIA SIMONE ALVES BRITO PATRIOTA
863927	EMMILLY MIKAELLY PIRES RIBEIRO
863762	ENNIO GABRIEL PEREIRA SILVA
863697	EUDES HENRIQUE DA SILVA
863297	FRANCISCA FERNANDA ALVES DE AGUIAR
863664	GABRIELY DOS SANTOS BATISTA
862510	GIRLANE LOPES LEITE
863219	GIRLENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
862520	GISLENE GOES
862620	GLAUCIA COSTA MOURA SANTOS
863686	IDAIANA MARIA MORAES
862561	IRACI SOUSA DE MENESES
862836	JESSICA PATRÍCIA ALMEIDA DE BRITO

864316	JESSICA PATRICIA DA SILVA
862360	JOANA D'ARC DE MENEZES BARROS
863220	JOELMA DA SILVA NOGUEIRA
862737	JOSÉ ANCHIETA BENTO DA SILVA
863739	JOSÉ BATISTA DE SOUZA
864172	JOSEMAR HELENO MARTINS
862597	KATIA FERREIRA LIMA
863286	LAIANNE ERICA MOREIRA VICENTE
863006	LAIS DOS SANTOS LEITE
862498	LINDINALVA FERNADES DE SOUSA
864838	LUANA MEDEIROS DANIEL
862635	LUCIANA AVELINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
863720	MACILENE RAMALHO FERREIRA
864772	MARIA APARECIDA MARQUES RIBEIRO GUEDES
863642	MARIA ASSUNÇÃO DE AQUINO FERREIRA DE ARAUJO
863175	MARIA CLEIDJAM BRITO MARCOLINO DE LIMA
710253	MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA
864327	MARIA DE JESUS FIRMINO DOS SANTOS
862387	MARIA DE LOURDES BRITO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
862505	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SIQUEIRA
861078	MARIA DO ROZÁRIO ALBUQUERQUE CORDEIRO
862390	MARIA DO SOCORRO RAMALHO DE SIQUEIRA
863223	MARIA EDUARDA DA SILVA MIRON
863275	MARIA FABIANA DOS ANJOS FERREIRA
863719	MARIA JANETE SILVA GONÇALO
862518	MARIA LINDACI ALMEIDA SANTOS
865116	MARIA LUCIANA NOGUEIRA DE LIMA ALBUQUERQUE
863208	MARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
863751	MARIA NATALIA REGINA NOBRE DA SILVA
862375	MARIA ROSIMERE FLORENCIO AZEVEDO
863675	MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA
863331	MARIA SUILMA GOMES ALVES ASSUNÇÃO
8627133	MARIA TEREZA MELO DO AMARAL
863186	MATEUS SOUZA BRITO
8637400	MILENA PEREIRA VERAS
864305	MILLENA RAINAY VERAS MORATO
862970	MIRELLE MIRTTIS SILVA SOARES
864638	MONICA EDILA SILVA DOS ANJOS
901196	PAULA BEZERRA DA COSTA
863264	PAULA NASCIMENTO BARBOSA
862878	RAFAELA DA COSTA SOUZA
863231	RAFAEL PEREIRA SILVA
9633670	RAYAN IAGO PESSOA SOARES
862861	REGINA MAYANE MORAIS MORATO SILVA
863253	ROMULO PATRICIO SILVA BEZERRA
863708	SHIRLEI AMARAL MELO
8627125	SUENIA CORDEIRO DE SOUSA SIQUEIRA
863784	TATIANE ALCANTARA DA SILVA
865250	TIAGO DA SILVA VERAS
863949	TULIO JOSE DE FREITAS LIBERAL
863308	VALDETE DOS SANTOS NOGUEIRA
863827	VANDERLANIA FEITOSA SILVA
863669	WAGNA LUIZA IZIDORIO DA SILVA
862691	WELTON FEITOSA SILVA
863197	WENNER JUSTINO BEZERRA DE BRITO
864161	WILLAMIS SILVA ARAUJO
86631	AMANDA VERAS GRIGORIO
863226	APARECIDA DE CÁSSIA SANTOS BARROS
710264	DENZIA CARLA AOUZA VIEIRA
862425	DIONAIDE DIONY BRITO DE VASCONCELOS
863342	EVELIN CAROLINE PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO
8627129	FRANCILEIDE DA GRAÇA LIRA COSTA
604387	JEANE DA COSTA SANTOS
862565	JOABIA KELLY BRITO DE VASCONCELOS RODRIGUES
301234	LEIDIANE FREITAS DE OLIVEIRA
300155	RAQUEL DA COSTA SOUZA
862794	SONIA ALVES DE OLIVEIRA
863242	VIVIANNE SILVANA LIMA JUSTO
503855	ARACELIS BATISTA DO AMARAL
503656	HARDINÉIA MEDEIROS D. C. PINTO
501255	LEIDE MARIA T. DE C. CORDEIRO

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como o devido pagamento em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 12 de janeiro de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**3C9B1058

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

*Estabelece a Programação Financeira, Metas Mensais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, em cumprimento ao art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de controlar a execução orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que a entrada das receitas que o Município arrecada diretamente dos contribuintes, ou por meio de transferências constitucionais e legais, nem sempre coincide, no tempo, com as necessidades de realização de despesas públicas;

**CONSIDERANDO** a busca do equilíbrio das contas públicas estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2022, discriminada nos seguintes anexos:

I - ANEXO I – Metas Mensais de Arrecadação;

II - ANEXO II – Cronograma Mensal de Desembolso.

**Art. 2º** Os órgãos, fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2022, nos seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Juros e Encargos da Dívida;

III - Amortização da Dívida.

§ 1º A partir do 1º dia útil do exercício de 2022 poderão ser emitidos os empenhos estimativos dos grupos de natureza de despesa de que trata este artigo.

§ 2º Na aferição bimestral para cumprimento das disposições do art. 9º da LRF, as despesas empenhadas por estimativa serão computadas até o respectivo bimestre.

**Art. 3º** O empenho das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:

I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

II - Grupo 4 – Investimentos; e

III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.

§ 1º Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

I - as compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - os investimentos com recursos assegurados por convênios e contratos de repasses, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida.

§ 2º Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de acompanhar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

**Art. 4º** Para atender ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser feita limitação de empenho e da movimentação financeira, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**Art. 5º** Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto.

**Art. 6º** Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente fica a Secretaria de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

Parágrafo único: Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

**Art. 7º** As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.

**Art. 8º** Cabe ao Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e identificar os responsáveis em caso de descumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

## ANEXO I

### METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Receitas Correntes	51.800.000,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.667,00	4.316.663,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
Contribuições	1.700.000,00	141.666,00	141.666,00	141.666,00	141.666,00	141.666,00	141.666,00	141.666,00	141.666,00	141.666,00	141.666,00	141.666,00	141.674,00
Receita Patrimonial	70.000,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.815,00
Receita de Serviços	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
Transferências Correntes	46.730.000,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.166,00	3.894.174,00
Outras Receitas Correntes	1.590.000,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00
Receitas de Capital	2.960.000,00	246.667,00	246.667,00	246.667,00	246.667,00	246.667,00	246.667,00	246.667,00	246.667,00	246.667,00	246.667,00	246.667,00	246.663,00
Operações de Crédito	50.000,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00
Alienação de Bens	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	241.667,00	241.667,00	241.667,00	241.667,00	241.667,00	241.667,00	241.667,00	241.667,00	241.667,00	241.667,00	241.667,00	241.663,00
Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	2.000.000,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.674,00
Contribuições (Intra-Orçamentária)	2.000.000,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.674,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO II

### CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESA	PREVISTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PODER LEGISLATIVO	1.900.000,00	158.333,00	158.333,00	158.333,00	158.333,00	158.333,00	158.333,00	158.333,00	158.333,00	158.333,00	158.333,00	158.333,00	158.337,00



Outras Despesas Correntes	216.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Investimentos	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC</b>	<b>660.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>
Despesas Correntes	580.000,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.333,00	48.337,00
Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Outras Despesas Correntes	400.000,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.337,00
Despesas de Capital	80.000,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.663,00
Investimentos	80.000,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.663,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>271.000,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.583,00</b>	<b>22.587,00</b>
Despesas Correntes	236.000,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.674,00
Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.333,00	13.337,00
Outras Despesas Correntes	76.000,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.333,00	6.337,00
Despesas de Capital	35.000,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.913,00
Investimentos	35.000,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.913,00
<b>FUNDEB</b>	<b>14.020.000,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.334,00</b>	<b>1.168.326,00</b>
Despesas Correntes	13.470.000,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.501,00	1.122.489,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.518.000,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.168,00	1.043.152,00
Outras Despesas Correntes	952.000,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.333,00	79.337,00
Despesas de Capital	550.000,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.837,00
Investimentos	550.000,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.837,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>3.353.500,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.456,00</b>	<b>279.484,00</b>
Despesas Correntes	2.636.500,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.706,00	219.734,00
Pessoal e Encargos Sociais	157.000,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.087,00
Outras Despesas Correntes	2.479.500,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.623,00	206.647,00
Despesas de Capital	717.000,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00
Investimentos	707.000,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.917,00	58.913,00
Inversões Financeiras	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA</b>	<b>230.000,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.166,00</b>	<b>19.174,00</b>
Despesas Correntes	200.000,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00
Outras Despesas Correntes	100.000,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00
Despesas de Capital	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Investimentos	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	<b>70.000,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.834,00</b>	<b>5.826,00</b>
Despesas Correntes	60.000,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	4.989,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.663,00
Outras Despesas Correntes	40.000,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.326,00
Despesas de Capital	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
Investimentos	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
<b>CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL</b>	<b>302.000,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.166,00</b>	<b>25.174,00</b>
<b>SECRETARIA EXECUTIVA</b>	<b>40.000,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.333,00</b>	<b>3.337,00</b>
Despesas Correntes	40.000,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.337,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.337,00
<b>NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>72.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
Despesas Correntes	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
<b>NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>190.000,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.833,00</b>	<b>15.837,00</b>
Despesas Correntes	190.000,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.837,00
Outras Despesas Correntes	190.000,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.833,00	15.837,00
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS-FMAS</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.326,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b>	<b>183.334,00</b> </										



ENTIDADES SUPERVISIONADAS-FMS	13.000.000,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.334,00	1.083.326,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.950.000,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.167,00	1.079.163,00
Despesas Correntes	12.134.000,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.167,00	1.011.163,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.958.000,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00	496.500,00
Outras Despesas Correntes	6.176.000,00	514.667,00	514.667,00	514.667,00	514.667,00	514.667,00	514.667,00	514.667,00	514.667,00	514.667,00	514.667,00	514.667,00	514.663,00
Despesas de Capital	816.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
Investimentos	816.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00
Despesas Correntes	50.000,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00
Outras Despesas Correntes	50.000,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - CORTESPREV	7.810.000,00	650.833,00	650.833,00	650.833,00	650.833,00	650.833,00	650.833,00	650.833,00	650.833,00	650.833,00	650.833,00	650.833,00	650.837,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO	7.660.000,00	638.333,00	638.333,00	638.333,00	638.333,00	638.333,00	638.333,00	638.333,00	638.333,00	638.333,00	638.333,00	638.333,00	638.337,00
Despesas Correntes	7.510.000,00	625.833,00	625.833,00	625.833,00	625.833,00	625.833,00	625.833,00	625.833,00	625.833,00	625.833,00	625.833,00	625.833,00	625.837,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.288.000,00	607.333,00	607.333,00	607.333,00	607.333,00	607.333,00	607.333,00	607.333,00	607.333,00	607.333,00	607.333,00	607.333,00	607.337,00
Outras Despesas Correntes	222.000,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00
Despesas de Capital	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
Investimentos	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
Reserva de Contingência	140.000,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.663,00
Reserva de Contingência	140.000,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.663,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Despesas Correntes	140.000,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.667,00	11.663,00
Pessoal e Encargos Sociais	115.000,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.576,00
Outras Despesas Correntes	25.000,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.087,00
Reserva de Contingência	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
Reserva de Contingência	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:2F96D204

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

